

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico **005/2023**.

Objeto: registro de preços para locação de Banheiros Químicos para municípios pertencentes ao CM GRANPAL e Consórcios conveniados.

Propostas: até às 09h do dia 15/01/2024.

Abertura: 09h.

Edital disponível em www.pregaoanrisul.com.br;
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO REINALDO FEITEN

Diretor Executivo

Publicado por:

Brayon Coitinho Marques

Código Identificador:031D868D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 456/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Certifico que foi realizado no dia 28/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 456/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **BIOMAX LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.884.913/0001-67, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:BC12BA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DE SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 044/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: contratação de uma assinatura de acesso à plataforma JML Play (capacitação e aperfeiçoamento). Carga Horária total de 218 (duzentas e dezoito) horas.

Órgão Contratante: CISGA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha.

Contratado: MENDES & LOPES Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA, CNPJ nº 07.777.721/0001-51.

Fundamento Legal da Inexigibilidade: art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Autoridade Autorizadora: Rudimar Caberlon, Diretor Executivo-CISGA – Data 27/12/2023.

Autoridade Ratificadora: Hadair Ferrari, Presidente-CISGA – Data: 28/12/2023.

Valor Total: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Christine Montemaggiore Becker

Código Identificador:F266D5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO

CISVALE
EDITAL ECP 04/2023/CISVALE

4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO EDITAL
ECP 02/2022/CISVALE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, comunica aos interessados a 4ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO EDITAL 02/2022/CISVALE para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com atuação na área da saúde, educação e assistência social nas especialidades: neuropediatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social, psicologia, realizado através do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE. Edital e informações no site: www.cisvalerp.com.br, e através do e-mail: compras@cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul, 29 de dezembro de 2023

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Andressa Chielle Silveira
Código Identificador: 1F10426E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 026/2023 referente Pregão Eletrônico nº 026/2023 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, visando aquisição de 01 Veículo minivan com 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** Ata de Registro de Preço nº 026/2023 referente Pregão Eletrônico nº 026/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. **OBJETO:** 01 Veículo minivan com 07 lugares, marca GM/Chevrolet. **VIGÊNCIA DA ATA:** até 365 dias, a partir da sua assinatura (03/10/2023). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/10/2023. **DATA DA ADESÃO:** 28/12/2023. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E OU MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 2 AIR BAG FRONTAL, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 390 KG, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS ARO 15, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PINTURA NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O

MODELO.MARCA/MODELO:SPIN 1.8 LT7 FLEX (7 LUGARES)
GM/CHEVROLET.QUANT.01.LOCAL **DE**
ENTREGA:Chapada/RS.**VALOR:**R\$ 127.440,00.

Chapada – RS, 28/12/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:47A8951D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 294/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratado: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo minivan com 07 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preço nº 026/2023 referente Pregão Eletrônico nº 026/2023 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Valor:R\$ 127.440,00(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 120 (cento e vinte dias).

Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:79269851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO
DE DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO
DE DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Diretor Geral, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22276	ANDRISA LOPES DA SILVA	01/10/2020 a 30/09/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5C24F77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO****PORTARIA Nº. 422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.****EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.****LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, conforme protocolo nº. 3281/2023, o servidor **GUSTAVO TORMEN**, matrícula nº. 22535, cargo de Chefe de Setor, Padrão CC 03, a contar de 31 de dezembro de 2023.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 27 de dezembro de 2023.**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.**Publicado por:**Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2E0F0BA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA DIRETORA DA EMEF JOÃO ZIULKOSKI FILHO****PORTARIA Nº. 423, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.****EXONERA DIRETORA DA E.M.E.F. JOÃO ZIULKOSKI FILHO.****LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****EXONERAR** a servidora **MARGARETE DARSKI BATTOCHIA**, matrícula nº. 23605, Diretora da E.M.E.F. João Ziulkoski Filho, Padrão CC8, a contar de 29 de dezembro de 2023.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 27 de dezembro de 2023.**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:00E3DB55**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**EXTRATO DE ADITIVOS NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023

Processo AD 164/2023 – Termo Aditivo nº 01/2023 – Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO Objeto Prorrogar por 120 dias Data: 27/11/2023.

Processo AD 165//2023 – Termo Aditivo Nº 02/2023 - Contratada: ESCOLA ESPORTIVA Objeto: Prorrogar por mais 01(um) ano. Data: 27/11/2023

Processo AD 166/2023 - Termo Aditivo Nº 03/2023 — Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE NOVA BASSANO. Objeto: Prorrogar por mais 01(um) ano o convenio. Data: 11/12/2023.

Processo AD 167/2023 - Termo Aditivo Nº02/2023 Contratada: CTG POUSADA DO IMIGRANTE Objeto: Prorrogar o contrato por mais 01(um) ano Data: 11/12/2023.

Processo AD 168/2023 - Termo Aditivo Nº01/2023 Contratada DAKOTA CONSTRUTORA LTDA Objeto: Prorrogar por 30 dias o contrato Data: 11/12/2023.

Processo AD 169/2023 - Termo Aditivo Nº03/2023 Contratada: MUNICIPIO DE NOVA PRATA Objeto: Prorrogar por mais um ano o Convenio Data: 13/12/2023.

Processo AD 170/2023 - Termo Aditivo Nº02/2023 Convenio com os Municípios de Nova Prata Protasio Alves São Jorge Guabiju e Nova Araçá Objeto: Prorrogar por mais 01(um) ano o Convenio. Data: 20/12/2023.

Processo AD 171/2023 – Termo Aditivo Nº03/2023 Contratada: Município de Veranópolis Objeto: Prorrogar por mais 01 ano o contrato. Data: 20/12/2023

Processo AD Nº 172/2023 – Termo Aditivo Nº01/2023 Contratada: CONSTRUTORA BERLAN Objeto: Alteração de dotação orçamentaria Data: 20/12/2023

Processo AD 173/2023 – Termo Aditivo Nº04/2023 Contratada: UNITUR BASSANO E TURISMO LTDA Objeto: Reajustar de valor. Data: 20/12/2023

Processo AD 174/2023 – Termo Aditivo Nº 05/2023 Contratada: R.G TURISMO Objeto: Supressão de valor. Data: 20/12/2023

Processo AD 175/2023 – Termo Aditivo Nº 08/2023 Contrato Contratada: UNITUR TURISMO Objeto: Supressão de Valor. Data: 20/12/2023

Processo AD 176/2023 – Termo Aditivo Nº 04/2023 Contratada: TRANSPORTE DARGIL LTDA. Objeto: Supressão de valor Data: 20/12/2023

Processo AD 177/2023 – Termo Aditivo Nº 08/2023 Contratada: TRANSPORTE DARGIL Objeto: Supressão de valor Data: 20/12/2023

Processo AD 178/2023 – Termo Aditivo Nº 01/2023 Contratada: GENTE SEGURADORA Objeto: Aditivar valor no contrato referente a seguro de um spin Data: 27/12/2023

Processo AD 179/2023 – Termo Aditivo Nº 12/2023 Contratada: AUTO POSTO DURANTE Objeto: Redução de valor da gasolina. Data: 28/12/2023

EXTRATO DE CONTRATOS –NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023

Contrato Nº 148/2023 – Contratada: CONSTRUTORA BERLAN LTDA Objeto: Reforma do cercamento do Centro de Eventos Data: 03/11/2023

Contrato Nº 149/2023 – Contratada: PRETTO VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria da Saúde. Data: 07/12/2023

Contrato Nº 150/2023 – Contratada MATTANA VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de Caminhão Iveco. Data: 14/12/2023

Contrato Nº 151/2023 – Contratada: ATLANTICA
HIDROSOLUÇÕES LTDA Objeto: Construção de poço artesiano
Asa Branca Data: 15/12/2023

Contrato Nº 152/2023 – Contratada: CONSTRUTORA BERLAN
LTDA Objeto: Reforma do telhado do ginásio da Escola 15 de
Novembro Data: 18/12/2023

Contrato Nº 153/2023 – Contratada: MAURO ANZOLIN Objeto:
Locação de pista de Motocross. Data: 20/12/2023

Contrato Nº 154/2023 – Contratada: DA CAPO ESCOLA DE
MÚSICA LTDA Objeto Oficina de Música para reativação da banda
Municipal. Data: 26/12/2023

Contrato Nº 155/2023 – Contratada: CONSTRUTORA BERLAN
LTDA Objeto Construção da Ponte da Bassanense. Data: 26/12/2023.

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:9C84193A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
LUCENA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR FÜHR, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Presidente Lucena, nº3896 Centro, na cidade de Presidente Lucena/RS, portador da Cédula de Identidade nº1071400632, inscrito no CPF sob nº968.607.900-91, doravante denominado **CONTRATANTE e AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.465.723/0001-69, sediado(a) na Rodovia RS 240, na cidade de Montenegro/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ROBERTO MANOEL RIBEIRO SALDANHA**, conforme atos constitutivos da empresa da Lei nº 14.133, de 2021 e demais artigos e do Decreto Municipal nº 008, 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº019/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa à aquisição de um trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023.

1.2. O trator deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, sita à Rua Ipiranga, nº 375, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, mediante agendamento prévio no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Requisição de Empenho.

1.3. Para aquisição do trator o Município conta com recursos federais do Convênio/MAPA nº 940775/2023 no valor de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), sendo o

restante da despesa coberta pelo Município de Presidente Lucena/RS na forma de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo item I o valor total de **R\$465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação vinculada a proposta financeira da empresa e anexo I - Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do trator, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação do recurso federal vinculado: Convênio/MAPA nº 940775/2023.

2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.6. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

2.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

20.608.0131.1001. Aquisição de Máquinas e Impl. Agrícolas

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente – conta nº 71100

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente – conta nº 74400

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1. Independentemente da data de assinatura, o presente contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até o término do prazo de garantia **14/03/2025**.

3.2. A data final para o contrato será de 15 (quinze) meses, considerando 90 (noventa) dias como o prazo para a entrega do trator e outros 12 (doze) meses referente à garantia.

3.3. Deverá a licitante fornecer garantia mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, independentemente da quilometragem ou uso. A garantia deverá ser prestada sem que caiba a licitante a imposição de qualquer condição, devendo o contratante, no entanto, realizar as revisões conforme manual do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o trator em até 90 (noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato e recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail.

4.1.1. O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização da Secretaria da Fazenda, quando da liberação dos recursos federais.

4.2. O trator deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS, sita à Rua Ipiranga, nº 375, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, mediante agendamento prévio.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.4. Será rejeitado, por ocasião do recebimento definitivo, o trator fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na

hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;
- Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
- Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

6.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 6.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.3.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato Luiz José Spaniol e pelo fiscal do contrato Ronei Klein.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.

Em por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, exclusivamente de forma digital. Presidente Lucena/RS, 14 de dezembro de 2023.

GILMAR FUHR

Prefeito Municipal
Pelo Contratante

AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Representante Legal
Pela Contratada

Publicado por:

César Alberto Karling

Código Identificador:2B96DC48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024

O Município de Presidente Lucena/RS, divulga o Plano de Contratações Anual para 2024, em conformidade ao art. 12, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, o documento está disponível em: <http://portal.presidentelucena.rs.gov.br:8083/?entidade=1&secao=dinamico&id=11101>.

Presidente Lucena/RS, 29 de dezembro de 2023.

GILMAR FUHR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Gabriel Zuze Dhein

Código Identificador:9855DEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE 0011/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação de de GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrito no CNPJ nº03.713.762/0001-23, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente nas áreas de licitações, compras e contratos administrativos, com a implementação e regulamentação da nova lei de licitações nº 14.133/2021, no Município de Protásio Alves/RS.

Justifica-se a contratação, em razão da necessidade que o Poder Executivo, através de suas várias Secretarias, Departamentos e Setores possui em firmar segurança e garantia técnica nos processos, o que se concretizará através das orientações recebidas dos profissionais que compõem o corpo técnico da Empresa.

A tomada de decisões dos Gestores, no sentido da legalidade dos atos praticados, assegura e proporciona melhor desempenho na prestação dos serviços públicos.

O valor total da contratação para o período de 12 meses, é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensais.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:F84827A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.747/2023.

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal ODAIR STELLA, matrícula 195, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.718/2023, para realizar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 28 de dezembro de 2023, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:56A072B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.748/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023, à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHINSecretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:E1E3EE0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.749/2023.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora DANIELA DALSSASSO, matrícula 233, no dia 27 de dezembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHINSecretário Municipal
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

Código Identificador:C0F49C55**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 894/2022****Contrato: nº. 894/2022**

Processo Administrativo nº. 51244/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 894/2022, assinado em 18/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Marlon Soares Nunes (SMZC) Contratada: Perfetta Soluções Industriais, inscrito CNPJ nº 07.735.643/0001-22. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo execução contratual. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:F54CE468**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2023****Contrato: nº. 402/2023**

Processo Administrativo nº. 49454/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 402/2023, assinado em 12/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS) Contratada: Sul Brasil Construções Industrializadas Ltda, inscrito CNPJ nº 40.157.310/0001-39. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviço e valores. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:C4424DCA**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 986/2022****Contrato: nº. 986/2022**

Processo Administrativo nº. 38336/2023 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 986/2022, assinado em 04/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, inscrito CNPJ nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviço e valores. Valor: R\$ 7.740,00 Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:A001ED7B**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 – Registro de Preço de Aquisição de toners, para dispositivos dos setores administrativos - SMCAS às 10h, de 12/01/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:

Josiane Avila da Rocha

Código Identificador:D2462428**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****Decreto Municipal nº 1753, de 28 de dezembro de 2023.**

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

JOÃO SIRINEU PELISSARO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 762/2016,

Considerando as festividades de final de ano que ocorrerão no próximo final de semana; e invocando o princípio da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º. É decretado Ponto Facultativo no período vespertino do dia 29 de dezembro de 2023, em todas as repartições municipais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá através do sistema de plantão.

§ 2º - Os secretários municipais deverão ajustar com seus servidores a compensação de horário, conforme o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal 762/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,
28 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A410C7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC. (48º). Objeto: reajuste do valor do Incentivo Municipal para a Porta de Entrada Urgência e Emergência – PEUE e reajuste do valor referente ao Incentivo Municipal para o Programa Municipal de Atenção Hospitalar (PMAH) retroativo a dezembro de 2022 e reajuste do valor referente ao Incentivo Municipal para o Programa Municipal de Atenção Hospitalar (PMAH) a contar de dezembro de 2023. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 27/12/2023.

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (20º). Objeto: reajuste, a contar de dezembro de 2023, do valor referente ao Incentivo Municipal para o Programa Municipal de Assistência Hospitalar (PMAH). Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 27/12/2023.

Contratada: Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda. (1º). Objeto: altera a redação das alíneas “a” e “b” da Cláusula Primeira do contrato e inclui nova fiscal ao contrato. Contrato n.º 203/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 118/COMPRAS/2023. Data: 27/12/2023.

Cessionária: Associação Pró Desenvolvimento Agropecuário e Industrial de Rio Pardo (1º). Objeto: prorroga o prazo da cessão de uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 4º da Lei Municipal n.º 9.194/2023 e na Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 004/SEAGRI/2023. Data: 12/12/2023.

Cessionária: Associação Serrana do 5º Distrito de Saraiva (4º). Objeto: altera a redação da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 005/SMA/2015. Data: 08/12/2023.

Cessionária: Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda. - Coopersanta (1º). Objeto: prorroga o prazo da cessão de uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 3º da Lei Municipal n.º 9.195/2023 e na Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 005/SEAGRI/2023. Data: 12/12/2023.

Cessionária: Associação Santacruzense de Apicultores – ASA (1º). Objeto: prorroga o prazo da cessão de uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 4º da Lei Municipal n.º 9.190/2023 e na Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 002/SEAGRI/2023. Data: 12/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:4D5AC9B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: Anelore Rediske. Objeto: rescisão contratual a contar de 16 de dezembro de 2023. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei

Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 050/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 038/COMPRAS/2023. Data: 14/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:F8FB44F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Betha Sistemas Ltda. Objeto: contratação emergencial de empresa para fornecimento de sistema de gestão educacional – módulos educação e professores, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 180/COMPRAS/2023. Data: 26/12/2023.

Contratada: Wermuth & Cia Ltda. Objeto: contratação referente à locação de imóvel para abrigar o Centro de Recebimento de Eletrônicos e Pneumáticos – CREPEL, e a equipe operacional do DEMURH, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. Fundamento: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 181/COMPRAS/2023. Data: 26/12/2023.

Contratada: Gustavo L. Schmitt & Cia Ltda. Objeto: contratação emergencial de prestação de serviços de locação de ambulância tipo UTI móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 182/COMPRAS/2023. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6A7F575D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Livre Associação Produções Ltda. Objeto: contratação de empresa para avaliação dos projetos inscritos e homologados nos editais da Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 217/COMPRAS/2023. Data: 26/12/2023.

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul. Objeto: contratação referente à execução de serviços de gerência e manutenção de moradias nas modalidades Residencial Terapêutico Tipo II e Residencial Inclusivo, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 222/COMPRAS/2023. Data: 26/12/2023.

Contratada: JC Assmann Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento de idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 223/COMPRAS/2023. Data: 27/12/2023.

Contratada: JC Assmann Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento de idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 225/COMPRAS/2023. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:516735A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 327/PGM/2023: West Power Manutenções e Instalações Elétricas e Mecânicas Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço de restauração da quadra poliesportiva da Rua Boa Esperança, bairro Universitário, neste Município. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 179/COMPRAS/2023. Data: 28/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martínez Kist
Código Identificador:4D320B59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: CWS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: locação de centrais telefônicas, com instalação, configuração e assistência técnica preventiva. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 184/COMPRAS/2023. Data: 28/12/2023.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:6E30D055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 04/12/2023, a professora TAMIRES FALLER BOLFE, matrícula nº 17800, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, da função de **Vice-Diretora** da EMEI Vovô Albino e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de **Vice-diretora** da EMEI Vovô Albino, carga horária de 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:C8C69329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.064, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 12/12/2023, a professora MARIELI BEATRIZ THEISEN, matrículas nº 12330 e 14040, da função de **Vice-Diretora** da EMEI Beija-Flor, carga horária de 20 e 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:994DBA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.072, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/12/2023, a professora FABIANA GICÉLIA PEREIRA MANTZ, matrícula nº 14305, da função de **Vice-Diretora** da EMEI Aliança, carga horária de 20 + 20 horas semanais e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de **Vice-Diretora** da EMEI Beija-Flor, carga horária de 20 + 20 horas semanais.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:027B1667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E
EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINIMBU (RS),
TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE
APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSEN**

PORTARIA Nº 10.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SINIMBU (RS), TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Sinimbu possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001;

Considerando o artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se,

por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Sinimbu o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Considerando que alguns servidores ajuizaram ações judiciais com pedido de manutenção dos cargos mesmo após a aposentadoria, sendo necessário que se estabeleça um fluxo para a correta aferição da situação jurídica e funcional de cada servidor aposentado e que continua em exercício;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal; e

Considerando que os Processos Administrativos Especiais instaurados identificaram que os servidores abaixo relacionados encontram-se no exercício do mesmo cargo que originou o benefício previdenciário.

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR vago os cargos ocupados pelos servidores listados a seguir e a conseqüente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Sinimbu, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO OCUPADO	ESPÉCIE
86/8	INGRID WAECHTER KANITZ	465.***.***-04	Professor	Estatutário
1.086/3	INGRID WAECHTER KANITZ	465.***.***-04	Professor	Estatutário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FC5804E7

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.588, de 28 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. CARLOS BACKES FILHO**, matrícula **1.454/4**, nos dias 29/12/2023 e 02/01/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.455/2023.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:C310C536

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.589, de 28 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, **Sr. FELIX LUIZ WEIS**, matrícula 1.436/6, no turno da tarde do dia 28/12/2023, totalizando 0,5 (meio) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.559/2023.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:F761D4E3

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 10.590, de 28 de dezembro de 2023.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, interromper, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Operador de Máquinas, **Sr. EDUARDO JOSÉ SEHN**, matrícula **794/4**, já totalmente pagas de **04/12/2023 a 18/12/2023**, no dia 06/12/2023, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:5A181A99

GABINETE DO PREFEITO INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU.

DECRETO Nº. 2.999, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Sinimbu.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Sinimbu.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que

trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e alterações posteriores.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, no que couber, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:293A4480

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELEÇER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

DECRETO Nº. 3.000, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV – elasticidade - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F2127EBD

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECRETO Nº. 3.001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe revisar o procedimento administrativo ocorrido até então, e impulsiona-lo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive decidindo sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e manifestando-se sobre recursos.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação revisar os procedimentos prévios a publicação do edital, o edital, eventos ocorridos desde o início, identificando falhas e irregularidades, e notificando a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

observar quanto possível, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Conseqüentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos da procuradoria jurídica e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:A012CA09

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SINIMBU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

DECRETO Nº. 3.002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Sinimbu obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Sinimbu convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto, quando solicitado.

Art. 3º É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5º No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a ser fixado no respectivo edital, conforme o tipo de objeto;

III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II docaput deste artigo, definirá o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III docaput deste artigo, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 6º Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III) e no LicitaCon (art. 2º, da IN nº 13/2017 do TCE/RS).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador: 17A22380

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS.

DECRETO Nº. 3.003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública de Sinimbu.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 2º. O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.

§ 1º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. Nesse caso, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

**CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO**

Art. 3º. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.

Art. 4º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 1º O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º O credenciamento de que trata o **caput** observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do art. 24 do Decreto 21.981/1932.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 6º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 7º. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I – a descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;

III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV – a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;

V – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e

§ 1º As informações de que trata o **caput** serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 8º. O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, em termos do disposto no art. 9º, poderá definir o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II – envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

§ 1º O valor final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 12. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 03 (três) horas e de, no máximo, 06 (seis) horas.

§ 1º Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

§ 2º Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.

Art. 16. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata *ocaput*.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19º.

Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I – republicar o procedimento; ou

II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 22. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista *ocaput*, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 23. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.

§ 1º A emissão de que trata *ocaput* ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I – disposição diversa em edital;

II – arrematação a prazo; ou

III – outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento pela Administração, do percentual do leiloeiro, deverá ser feito após o efetivo pagamento por parte do vencedor, momento pelo qual consuma-se a alienação.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Município contratante, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme art. 193 caput do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata

este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º No caso de leilão realizado de forma presencial, a mesma regra disposta no caput do artigo deverá ser observada.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:E30D27CD

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DECRETO Nº. 3.004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Sinimbu, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Sinimbu obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal n.º 2.999/2023.

§ 3º Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;

VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 2.999/2023.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 2.999/2023;

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverá manifestar aceitação sobre o ato;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal n.º 2.999/2023;

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Finanças e Planejamento a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12 A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria de Finanças e Planejamento a contratação correspondente.

Art. 13 Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Finanças e Planejamento, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14 A Secretaria de Finanças e Planejamento publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – o objeto registrado;

II – o preço registrado;

III – o prazo de validade do registro.

§ 1º Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§ 2º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FC9D8CED

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 079/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO**. Data: 16/01/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:648BD773

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2023

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Apomedil S.A. Veículos. OBJETO: Aquisição de Van de Passageiros, Nova (0KM). FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 78, INCISO XIV, E 79, § 5º, DA LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:04BE82C4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SINIMBU, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza nas dependências da Câmara de Vereadores de Sinimbu, conforme descrito e especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia **15 DE JANEIRO DE 2024**, às **09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.camarasinimbu.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3708-1399. Secretaria do Legislativo Municipal de Sinimbu, em 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:00AACC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 165/2023, referente ao Processo Administrativo nº 263/2023, datado do dia 28 de Dezembro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARIA EDUARDA RAMIRES PEREIRA 02607015057**, inscrita no CNPJ nº **42.178.225/0001-82**, para prestação de serviços para Formação continuada método montessoriano para a EMEI Favinho de Mel do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Alegria - RS, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5AB60D7A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATO Nº 280/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços para Formação continuada método montessoriano para a EMEI Favinho de Mel do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 165/2023. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até o dia 30.09.2024. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Empresa contratada: Alegria-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA EDUARDA RAMIRES PEREIRA 02607015057**, inscrita no CNPJ nº 42.178.225/0001-82. Alegria -RS, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E8F633BE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: **Fornecimento de combustíveis e gás de cozinha**, para o Município de Alegria-RS. Empresas Contratadas: **MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.922.204/0001-78**, valor total de R\$ 31.929,20 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIGOTTI LTDA**, CNPJ 06 211 571/0002-32, valor total de R\$ 1.458.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) e **POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 00.871.975/0001-95 valor total de R\$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) .

Alegria, RS, 18 de dezembro 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0B73F0C5

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

3º termo aditivo AO Contrato Nº 139/2022. Data: 24.05.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a correção do valor do contrato nº 139/2022, firmado entre as partes em 24/05/2022, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), um salário mínimo nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), passando assim o contrato a ter o valor total para 12 meses de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 139/2022. Alegria, 28 de dezembro de 2023

. TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:63337E90

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

3º termo aditivo AO Contrato Nº 141/2022. Data: 24.05.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a correção do valor do contrato nº 141/2022, firmado entre as partes em 24/05/2022, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), um salário mínimo nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), passando assim o contrato a ter o valor total para 12 meses de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de

2024 a 31 de dezembro de 2024 Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 141/2022.

Alegria, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6E90FB88

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

3º termo aditivo AO Contrato Nº 215/2020. Data: 28.05.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: Fica reajustado o valor mensal a ser pago pelo Contratante para a Contratada para o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), dois salários mínimos nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), totalizando ao final de 12 (doze) meses, no período de 01.01.2024 à 31.12.2024, a importância de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 141/2022. Alegria, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1D80021F

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

3º termo aditivo AO Contrato Nº 197/2021. Data: 28.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: O Termo Aditivo ao contrato nº 197/2021, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 01 de outubro de 2024, fica reajustado o valor mensal a ser pago pelo Contratante para a Contratada para o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), meio salário mínimo nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), totalizando ao final de 09 (nove) meses, no período de 01.01.2024 à 01.10.2024, a importância de R\$ 6.354,00 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 1º de outubro de 2024. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 197/2021. Alegria, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E705A027

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

Aviso de licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O município de Alegria-RS, comunica a realização do Pregão Presencial nº 034/2023 - SRP nº 027/2023. OBJETO – Prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 15 de janeiro de 2024, às 08 (oito) horas**, na Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de

Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 às 11:30 e das 13 h as 17 h ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6FEEEF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 93/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 207.07.06/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, de PENZ & CIA LTDA, CNPJ nº 87.740.924/0001-02, no valor global de R\$24.123,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e três reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E01AD3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE

O Município de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 165/1996, 833/2010 e 953/2013, demais legislações pertinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Do(s) Cargo(s): Assistente Social; Médico Ginecologista e Obstetra; Psicólogo; Assistente de Creche; Monitor(a) da Educação Básica; Servente; Operário; Motorista; Operador de Máquinas. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 27 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br. Da prova: A prova será aplicada no dia 21 de janeiro de 2024 (prova escrita objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Alto Feliz (RS), no site www.altofeliz.rs.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.publicjob.com.br.

Alto Feliz (RS), 27 de dezembro de 2023.

SR. ROBES SCHNEIDER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:42AB3443

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RH

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO
CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2023 – Entre o município e a Sra. **SUZANA IARA FETTER** que exercerá funções de **PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL**. Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2023 – Entre o município e a Sra. **VITÓRIA TAMIRES DOS SANTOS TABORDA** que exercerá funções de **SERVENTE**. Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2023 – Entre o município e a Sra. **IARA DA SILVA FERRÃO** que exercerá funções de **PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL**. Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2023 – Entre o município e a Sra. **MONIQUE MAURER** que exerceu funções de **PROFESSOR** para docência na Educação Básica, findado em 18/12/2023.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:29067D15

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 059/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA**. **Finalidade:** Prorrogação de prazo de execução de obra. Fica prorrogado por mais 60 dias, a partir de 20 de dezembro de 2023 até 17 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:1547BD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA LEI MUNICIPAL Nº 3958, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“PROÍBE O CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET, NOS HORÁRIOS E DIAS DETERMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Proíbe no âmbito do Município de Alvorada, a interrupção no fornecimento de energia elétrica, telefone e internet, por descumprimento do consumidor, nas sextas feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados..

Art. 2º. As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, telefone e internet, poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:

- quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
- mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente justificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
- por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio, a segurança ou o bem-estar de pessoas, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a defesa civil e o corpo de bombeiros;
- para a melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 (seis) horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 3º. No caso de suspensão indevida do fornecimento dos serviços elencados no art. 1º, o fornecedor receberá uma multa de 10 (dez) vezes o valor da (sua) fatura (as) em atraso, com seu valor revertido ao fundo municipal de assistência social.

Parágrafo único. Para os casos de empresas de internet a multa será de 2 (duas) vezes o valor da fatura em atraso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:669DB732

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA LEI MUNICIPAL Nº 3962, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“RECONHECE AS PRÁTICAS DO GRAFITE E DO MURALISMO COMO MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE VALOR CULTURAL, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO E REALIZADAS COM OS OBJETIVOS DE VALORIZAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE EMBELEZAR A PAISAGEM URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, sem conteúdo publicitário e realizadas com o objetivo de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana, implementando políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º. Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite e do muralismo:

- I - Prédios públicos; II - Colunas;
- III - Obras viárias IV - Muros;
- V - Tapumes de obras;

Art. 3º. A manifestação artística por meio do grafite e do muralismo não poderá fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

Art. 4º. As manifestações artísticas dependerão de aprovação da prefeitura, por meio de um curador e do consentimento de proprietário quando for bem privado, identificando o artista, o motivo da arte a ser exposta e uma prévia gráfica da obra, executando-se aquelas que façam apologia à violência, drogas e discriminação de qualquer forma, devendo também observar as posturas municipais e as normas.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá promover o fortalecimento das práticas do grafite e do muralismo, mediante a criação de um fundo municipal, com a finalidade de realizar financiamentos, premiações, programas de formação e de infraestrutura necessária para a consecução das referidas manifestações artísticas, dentre outras formas de apoio a artistas grafiteiros ou muralistas.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:16D4614D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3963, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

"INSTITUI O NOME DA RUA Nº 150 (CENTO E CINQUENTA), NO BAIRRO JARDIM ALGARVE, COMO RUA IRINEU LAUTERT."

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído que o nome da rua nº 150 (cento e cinquenta), localizada no bairro Jardim Algarve, passa a se chamar Rua Irineu Lautert.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Diretor-geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C0BE4F95

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3964, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DE CASTRAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação no sitio (site) eletrônico oficial da Prefeitura Municipal dos procedimentos de castração especificados nesta lei.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo publicar com antecedência mínima de 10 dias (dez), em edital próprio, a abertura do período de inscrição para castração animal especificado o número de vagas disponível para o período bem como os critérios de seleção e toda a documentação necessária para participação do programa.

Art. 3º. Deverão ainda ser divulgadas as seguintes informações, buscando dar publicidade e transparência, referente as castrações:
Relação de inscritos para o procedimento, em cada período de inscrição, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;

Relação de inscritos homologados para castração, em cada período de inscrição, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo do inciso anterior;

Relação de contemplados para a castração em cada período de inscrição, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo do inciso anterior.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei em até 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8AD8C16A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL Nº 3.957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"PROÍBE A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONDENADOS POR PEDOFILIA, VISANDO A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE."

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a investidura em cargo público na Administração Pública Municipal daquele que for condenado por pedofilia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:59E174AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4087/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 42454/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Lais Silveira Ribeiro**, Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 2017108806, de 30 (trinta) dias, de **15/12/2023 a 13/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo *06/10/2017 a 05/10/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CCF31C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4088/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 53819/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Marines Terezinha Hoyer**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106428, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2023 a 30/12/2023**, correspondente ao período aquisitivo *18/12/2012 a 17/12/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0ADB657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4089/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 52806/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Antônio Carlos Godoy dos Santos**, Operador de Maquinário Pesado, matrícula nº 2000101199, de 30 (trinta) dias, de **04/12/2023 a 02/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo *10/02/2010 a 09/02/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:50793FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4090/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55088/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Laudenir Paulo Prass Hannecker**, Motorista, matrícula nº 2007103134, de 30 (trinta) dias, de **04/12/2023 a 02/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo *04/01/2017 a 03/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6D7E7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4092/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 50354/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Paulo Sergio Rosa da Silva**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 1999100791, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2023 a 30/12/2023**, correspondente ao período aquisitivo *13/02/2007 a 12/02/2012*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:599CC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4094/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 52102/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Cristiano Rodrigues Perez**, Motorista, matrícula nº 2007103434, de 30 (trinta) dias, de **18/12/2023 a 16/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo **27/09/2007 a 16/09/2012**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:669D11C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4095/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 61221/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Jaqueline Vier Rauber**, Enfermeiro, matrícula nº 2013106618, de 30 (trinta) dias, de **19/12/2023 a 17/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo **14/01/2013 a 13/01/2018**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FA34EA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Registro de Preços nº 320/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023

Objeto: locação de caminhões basculante tipo toco, com potência mínima de 140 HP e capacidade de 6 m³, motoniveladora motor diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no mínimo 140 HP, caminhão truck 6x2 com capacidade mínima de 12 m³ e 23 toneladas, caminhão muncck com capacidade mínima de 136kg e altura máxima do solo 13m, todos equipados com motorista e combustível, por conta da Detentora, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Item	Produto/Complemento	Un	Qty	Marca Fabricante	Valor Unit.
1	Locação de Retroescavadeira: Com Motorista e Operador. Tradicional 4x4, potência mínima de 75 HP, ano/modelo mínimo de fabricação 2020a	Hora	24.000	N/C	R\$ 149,00

Contratada: **Marcelo Gama de Souza – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.600/0001-47.

Alvorada, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:0CE8B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE ALVORADA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 12/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Alvorada/RS, 18/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AA5939FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE ALVORADA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Alvorada/RS, 18/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:2D7F8DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos aos gabaritos preliminares, os gabaritos oficiais estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.alvorada.rs.gov.br.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do

Candidato, no site da Legalle Concursos:
<https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7AC9BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.286/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1.300/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 34.630/2023;

Resolve:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha do servidor Flávio Alves da Gama, Professor, matrícula nº 2010104569, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Taís Justo Gomes, a contar de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3048EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.031/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 61.641/2023;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3.970/2023, que concede à servidora Cláudia Maria Dorneles Alves, Assistente Social, matrícula nº 2013106968, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:28683B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.038/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício GP nº 292/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 62.744/2023;

Resolve:

Prorrogar a cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do servidor Valtemir Ferreira de Oliveira, Motorista, matrícula funcional nº 2003101995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FB470BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.049/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 0535/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme processo nº 62.907/2023;

Resolve:

Prorrogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha da servidora Camila de Souza Pinho, Assistente Social, matrícula funcional nº 2012105762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a servidora Glaci de Assis Lopes.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:78C504E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.050/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Ofício nº 3475935/2023 da Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do RS, conforme processo nº 62.912/2023;

Resolve:

Prorrogar cedência, sem ônus na origem, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professora, matrícula funcional nº 2010104480, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:122AAE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços visando à aquisição futura de medalhas e troféus para eventos esportivos a serem realizados no Ginásio Tancredo Neves e na Secretaria Municipal de Educação; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 11 de janeiro de 2024, as 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:ECE218B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 4091/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 47630/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Vanderlan de Souza Caetano**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1999100846, de 30 (trinta) dias, de **11/12/2023 a 09/01/2024**, correspondente ao período aquisitivo *01/03/2015 a 28/02/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari
Código Identificador:F84BEAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo

Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos aos gabaritos preliminares, os gabaritos oficiais estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.alvorada.rs.gov.br.

2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao gabarito preliminar poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,

Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4443F624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
 ALVORADA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 -
 EDITAL Nº 10/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA
 TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e dos recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Alvorada/RS, 18/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,

Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BBF33BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE
 ALVORADA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 -
 EDITAL Nº 09/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA
 TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Alvorada/RS, 18/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B34EA342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº 247/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 040/2023**

CONTRATO Nº 247/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 17 pontos biométricos e 3 pontos de leitura facial para a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada

dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 6.157,60 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Contratada: **DI Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.775/0001-55.

Alvorada, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F53122D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE LEILÃO 01/2024 AVISO DE LEILÃO 01/2024**

Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.000906./0001-57, com sede sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, torna público que realizará **licitação na modalidade de Leilão Público ON-LINE do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA" – EDITAL Nº 01/2024**, para venda de bens públicos imóveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos 21.981/1932, 11.461/2023 e 22.427/33 e Lei Municipal nº 3.826, de 06 de março de 2023, em cumprimento ao art. 49, inciso IV, Lei Municipal nº 3.916, de 03 de outubro de 2023 e legislação pertinente. Os lances on-line serão recebidos a partir do dia 09 de janeiro de 2024, às 9h.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 24 de janeiro de 2024. **HORÁRIO:** 10h.

LOCAL: ambiente virtual do Leiloeiro sítio: <https://www.pietosoleiloes.com.br> (onde também estarão disponíveis as matrículas dos imóveis).

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Fábio Gomes Pietoso, mat. nº 114/95 JUCISRS. O Edital na íntegra está disponível aos interessados nos sites: www.alvorada.rs.gov.br ou www.pietosoleiloes.com.br. Informações: (51) 3044-8500 ou pelo endereço de e-mail: contato@pietosoleiloes.llel.br ou por meio dos telefones (51) 3249-8624 / 3247-1035 / 3241-5518, whatsapp (51) 9 9909-8624.

Prefeitura Municipal de Alvorada, em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9E107C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3962 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I. o Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2024 é estimada em R\$ 665.041.117,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, quarenta e um mil, cento e dezessete reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS	R\$
1. RECEITAS CORRENTES	613.513.905
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	127.035.737
1.2 Receitas de Contribuições	28.163.213
1.3 Receitas Patrimoniais	44.588.077
1.6 Receitas de Serviços	404.051
1.7 Transferências Correntes	407.881.142
1.9 Outras Receitas Correntes	5.441.685
2. RECEITAS DE CAPITAL	47.346.054
2.1 Operações de Créditos	15.000.000
2.2 Alienação de Bens	1.200
2.3 Transferências de Capital	32.344.854
7. Receitas de Transferências Intra-orçamentárias	49.299.053
9. (-) Deduções da Receita Corrente	-45.117.895
TOTAL DA RECEITA	665.041.117

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2024 é fixada em R\$ 665.041.117,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, quarenta e um mil, cento e dezessete reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS	R\$
3. DESPESAS CORRENTES	542.160.736
3.1 Pessoal e Encargos	336.584.183
3.2 Juros e Encargos da Dívida	13.685.363
3.3. Outras Despesas Correntes	191.891.190
4. DESPESAS DE CAPITAL	66.073.220
4.4 Investimentos	60.491.220
4.5 Inversões Financeiras	1.000
4.6 Amortização da Dívida	5.581.000
7. Reserva do RPPS	56.459.679
9. Reserva de Contingência	347.482
TOTAL DA DESPESA	665.041.117

Art. 5º. A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:

I. abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:

a). Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 25% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b) Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 25% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2024, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º. Os limites autorizados no artigo 6º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I. Insuficiência de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;

II. Insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III. As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;

IV. As despesas oriundas dos impostos, transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de seus recursos vinculados, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

V. Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais desde provenientes da Reserva de Contingência.

Art. 8º. Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:

I. em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;

II. em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas/ações de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;

III. em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 10. No caso de indisponibilidade do IGPM/FGV, o qual atualiza os impostos e taxas municipais, será utilizada a variação percentual mensal da Unidade de Padrão de Referência - UPR, ou em caso de sua extinção, a unidade fiscal que a substituir.

Art. 11. Fica automaticamente atualizado, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas,

resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.905/2023 de 15 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como, o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha, e o resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias, fontes de destinação de recursos e vinculação de recursos visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

*** Os anexos da presente Lei estão publicados no site da Prefeitura de Alvorada e na BLM do TCE/RS

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:6330FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 3966 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE DESCREVE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alvorada a doar os imóveis abaixo descritos e caracterizados (plantas e memoriais descritivos anexos), ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**:

a) – **UMA ÁREA DE TERRA**, bem dominial de propriedade do Município de Alvorada, com 23.195,14m², onde faz parte de um todo maior com 109.756,14m², localizada na Rua Tupã nº 760, situada no Conjunto Habitacional Salomé, na zona urbana deste Município, medindo 155.73m de frente ao SUL, onde faz frente para a Rua Tupã; pelos fundos, ao NORTE, tem a medida de 98.30m e entesta com o Arroio Passo da Figueira; dividindo-se por um lado, ao OESTE, onde mede 199.03m, e entesta com o Conjunto Habitacional Salomé e, pelo outro lado, ao LESTE, tem a medida de 244,62m e se divide com terras que são ou foram da Empresa Habitusul Desenvolvimentos Imobiliários S/A, fechando o perímetro. Distante 34,64m da esquina da Avenida “A”.

b) – **GLEBA 10**, com área superficial de 5.865;779m², perímetro de 379,60m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 122, com coordenadas (X=395265,408, Y=1880044,817). Deste, segue até o vértice 121, com azimute de 50º7’24” e distância de 17,25m, confrontando-se com a Avenida “A”. Deste segue até o vértice 120, com azimute de 52º54’01”, a distância de 17,25m, confrontando-se com a Avenida “A”, deste, segue até o vértice 119, com azimute de

55°27'27" a distância de 17,25m, confrontando-se com a Avenida "A". Deste, segue até o vértice 118, com azimute de 58°01'47" e distância de 17,25m, confrontando-se com a Avenida "A". Deste segue até o vértice 117, com azimute de 61°00'09" e distância de 17,25m, confrontando-se com a Avenida "A". Deste, segue até o vértice 116, com azimute de 52°32'42" e distância de 68,97m, confrontando-se com a Avenida "A". Deste segue até o vértice 115, com azimute de 11°23'421" e distância de 1,79m, confrontando-se com Rua 16 Unidos. Deste segue até o vértice 14, com azimute de 334°16'18" e distância de 27,96m confrontando-se com a Rua 16 Unidos. Deste segue até o vértice 13, com azimute de 250°32'10" e distância de 105,75, confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Alvorada. Deste segue até o vértice 12, com azimute de 220°56'44" e distância de 53,29m, confrontando-se com Prefeitura Municipal de Alvorada. Deste segue até o vértice 123, com azimute de 220°35'09" e distância de 0,96m, confrontando-se com Prefeitura Municipal de Alvorada. Deste segue até o vértice 122, com azimute 154°26'48" e distância de 34,64m, confrontando-se com a Rua Tupã, ponto de início da presente descrição. Dito imóvel é objeto da Matrícula nº 70.222, do Registro de Imóveis de Alvorada.

Parágrafo único. A perfectibilização da doação do imóvel descrito na alínea b, supra, fica condicionada ao competente procedimento desapropriatório decorrente do Decreto Municipal nº 185/ 2023.

Art. 2º. A doação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior destina-se a implantação e instalação do Projeto RS SEGURO COMunidade.

Art. 3º. As ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto RS SEGURO COMunidade, encontram-se consubstanciadas no Protocolo de Intenções que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas relativas à escrituração e outras pertinentes à perfectibilização da doação autorizada por esta Lei correrão à conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:63AFD6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DENOMINADO ESCRITURA SOCIAL.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a importância de fomentar o crescimento do município e regularizar imobiliariamente as comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, visando o bem-estar da população, maior arrecadação e o desenvolvimento do município, ao ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Alvorada - Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos informais ocupados no Município de Alvorada - Rio Grande do Sul e a necessidade de regularização fundiária destes;

CONSIDERANDO a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município para facilitar a ordenação na cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos por meio de Decreto Municipal;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado "**ESCRITURA SOCIAL**".

Art. 2º. Os emolumentos e custas referentes ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis de Alvorada/RS terão um limite máximo de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) por imóvel, conforme tabelas de emolumentos, do ano vigente, emitida pelo Estado do Rio Grande do Sul, sendo os emolumentos pagos pela Prefeitura Municipal em benefício daqueles que estiverem em glebas, núcleos e áreas em processo de regularização junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º. Poderão se beneficiar do programa os munícipes que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos, incluindo cumprimento das obrigações fiscais e inscrição na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo único. A preferência na outorga do Título de Propriedade se dará considerando o Estatuto do Idoso, que preconiza o direito a sua moradia digna, conforme Lei 10.741/2003 e, considerando o Estatuto da Pessoa Deficiente, que propõe como dever do Estado, a prioridade na efetivação de direitos de habitação, conforme Lei 13.146/2015, sem deixar de vislumbrar também a Legislação que priorize a inclusão de mãe solo beneficiada pelo Bolsa Família.

Art. 4º. Os munícipes beneficiários são aqueles ocupando áreas, glebas e núcleos que estejam sendo regularizados na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. São eles:

- I. Bom Samaritano e Guedes
- II. Fátima
- III. Germânia I
- IV. Germânia II
- V. Nova Petrópolis
- VI. Núcleo Getúlio Vargas 1
- VII. Núcleo Getúlio Vargas 2
- VIII. Pró Morar
- IX. Santa Bárbara
- X. Santa Clara
- XI. Simão Pedro
- XII. Federação

Art. 5º. O "**ESCRITURA SOCIAL**" busca não apenas a regularização, mas também o georreferenciamento de todos os imóveis no município, promovendo uma cidade ordenada e facilitando a implementação de políticas públicas.

Art. 6º. Para o financiamento do "**ESCRITURA SOCIAL**", será destinada uma dotação orçamentária específica, proveniente do orçamento municipal, assegurando a viabilidade e continuidade do programa.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, promoverá a Regularização Fundiária de forma coletiva em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme cronograma definido pela referida Secretaria.

Art. 8º. Mecanismos de controle e fiscalização serão implementados pela Prefeitura Municipal para garantir a efetividade e transparência na utilização dos recursos públicos destinados à isenção de emolumentos. Serão estabelecidos relatórios periódicos, auditorias internas e mecanismos de participação da comunidade na fiscalização do programa.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária será responsável por divulgar amplamente o programa, esclarecendo a população sobre os benefícios e critérios de participação.

Art. 10. O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na exclusão automática do beneficiário do programa.

Art. 11. A regularização fundiária prevista neste programa incluirá a confecção de escritura pública e o devido registro imobiliário, assegurando a legalidade e transparência no processo.

Art. 12. Fica garantido ao Município beneficiário que a Prefeitura Municipal fornecerá, junto à outorga do Título de Propriedade, o ITBI (Imposto de Transmissão de Bem Imóvel), devidamente avaliado e isento.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 14. Esta Lei poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com o interesse público, visando ajustes e aprimoramentos no programa.

Art. 15. Fica garantida a participação popular nas decisões relacionadas à Regularização Fundiária, por meio de audiências públicas e consultas à comunidade.

Art. 16. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para fortalecer a implementação e acompanhamento do programa.

Art. 17. Fica assegurado o direito de defesa aos beneficiários do programa em casos de indeferimento ou exclusão.

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:8706F1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGA AS REDUÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3884/2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2024, as reduções previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.884, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.884, de 18 de julho de 2023, a redução aplicada perdurou somente até o dia 31 de dezembro de 2023, uma vez que reestabelecidos os limites estabelecidos no artigo 19, III c/c artigo 20, III, alínea 'b' da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:5363AE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3667/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3667/2022 passando a ser o previsto no anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, sendo as atribuições e requisitos os previstos no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica alterada a denominação e as atribuições do cargo de Assessor de Comissão ou Procuradorias, nos termos do previsto no anexo II desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei Municipal nº 3.823/2023.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:A4967A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3970, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.****DECLARA A BATALHA DA 48 COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO ALVORADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do povo Alvoradense a Batalha da 48, atividade que ocorre todas as sextas-feiras na Praça João Goulart, na parada 48, com o objetivo de expandir a cultura hip-hop e as batalhas de rima, na cidade de Alvorada.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, poderá desenvolver iniciativas que visem à valorização e a divulgação dessa atividade, além de parcerias com órgãos de Cultura e Turismo estaduais e federais, bem como parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e captar recursos junto ao Ministério da Cultura, Secretaria Estadual de Cultura ou reservar dotação orçamentária própria na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para custear as despesas de divulgação e realização do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D7D9E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.****INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE BRINCADEIRAS DE POTENCIAL LESÃO OFENSIVA FÍSICA NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no Sistema de Ensino Público e Privado, no âmbito do Município de Alvorada.

Art. 2º. Para a implementação desta campanha, cada unidade escolar poderá criar uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física.

Art. 3º. São objetivos da campanha:

I. Prevenir, conscientizar e combater brincadeiras que podem levar a óbito, nas escolas e fora delas;

II. Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate a brincadeiras violentas;

III. Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a temática citada;

IV. Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas destas brincadeiras;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:32AD3591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.****INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E COMBATE A DIABETES, DOS DIAS 12 A 18 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, a “Semana de Orientação e Combate a Diabetes”, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no calendário oficial do Município.

Art. 2º. A semana de orientação e combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:65E6714F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A Guarda Municipal de Alvorada é composta pelos seguintes cargos:

I. Guarda Civil Municipal;

II. Guarda Municipal de Trânsito e Transporte;

III. Guarda Municipal Patrimonial.

Art. 2º. A carreira da Guarda Municipal de Alvorada tem como princípios básicos:

I. Ingresso na carreira, condição essencial que habilita ao exercício do cargo de Guarda Municipal através de concurso público, conforme previsão legal;

II. Valorização do profissional, com incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;

III. Progressão na carreira mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento;

IV. Período reservado à instrução, condicionamento físico ou defesa pessoal incluído na carga horária de trabalho de duas horas semanais divididas em duas sessões de igual duração, ficando o agente de sobreaviso em caso de eventual necessidade.

Art. 3º. Promoção é a passagem do servidor da Guarda Municipal de uma determinada Classe para uma superior, as promoções obedecerão ao critério de tempo e de tempo e merecimento alternadamente.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes classes às quais os Guardas Municipais definidos no artigo antecedente evoluirão na carreira, conforme ordem de crescente:

I. Guarda Municipal Primeira Classe;

II. Guarda Municipal Segunda Classe;

III. Guarda Municipal Terceira Classe;

IV. Guarda Municipal Quarta Classe;

V. Guarda Municipal Quinta Classe.

Art. 5º. A promoção em classes dos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial obedecerá aos seguintes critérios:

I. Para a Graduação de Guarda Municipal Segunda Classe:

a. Aprovação no Estágio Probatório;

II. Para a Graduação de Guarda Municipal Terceira Classe:

a. Três anos na Graduação de Guarda Municipal Segunda Classe;

b. Curso de nível Superior, graduação, bacharelado, licenciatura ou tecnólogo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em área correlata com o exercício do cargo;

III. Para a Graduação de Guarda Municipal Quarta Classe:

a. Quatro anos na Graduação de Guarda Municipal Terceira Classe;

b. Pós-graduação lato sensu em área correlata com o exercício do cargo, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IV. Para a Graduação de Guarda Municipal Quinta Classe:

a. Cinco anos na Graduação Guarda Municipal Quarta Classe;

b. Conclusão de Mestrado ou Doutorado em área correlata com o exercício do cargo, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

§1º. A mudança de Classe importará numa retribuição pecuniária em percentual igual a 5% para cada classe, a incidir sobre o vencimento da Graduação em que se encontra o Guarda Municipal.

§2º. A data da cerimônia de promoção será celebrada no mês de julho de preferencialmente no dia 15, aniversário da Guarda Municipal de Alvorada ou em dia oportuno do mesmo mês.

§3º. Os cursos de formação realizados antes do ingresso do servidor no quadro geral de servidores do município de Alvorada, servirão para fins de promoção, desde que correlatos com o exercício do cargo.

§4º. Uma vez cumpridas as exigências deste plano de carreira e promovido o servidor, desde que já cumpridas os seus estágios de avaliação, este não mais perderá suas vantagens e nem será rebaixado de Classe.

Art. 6º. Interrompem o prazo de promoção, reiniciando sua contagem, a ocorrência dos seguintes fatos:

I. aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, após o devido processo legal, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório;

II. afastamento do cargo em virtude de:

a. licença para tratar de interesse particular;

b. quaisquer outras licenças sem direito à remuneração;

c. condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d. exercício de mandato eletivo;

e. exercício de mandato em entidade de classe.

Art. 7º. Os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial poderão desempenhar sua jornada de trabalho na razão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, observando-se, sempre que possível, um domingo por mês a título de descanso semanal remunerado.

Art. 8º. Fica alterado o vencimento básico dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial, o qual fica reajustado para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. Todo Guarda Municipal, seja Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial, quando ingressar no quadro de servidores através de Concurso Público, ingressará na Primeira Classe, percebendo o salário-base do cargo.

Art. 9º. A promoção por classes dos servidores Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial terá a seguinte evolução:

I. O Vencimento básico do Guarda Municipal Primeira Classe quando promovido a Guarda Municipal Segunda Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Primeira Classe.

II. O Vencimento básico do Guarda Municipal Segunda Classe quando promovido a Guarda Municipal Terceira Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico Guarda Municipal Segunda Classe.

III. O Vencimento básico do Guarda Municipal Terceira Classe quando promovido a Guarda Municipal Quarta Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Terceira Classe.

IV. O Vencimento básico do Guarda Municipal Quarta Classe quando promovido ao cargo de Guarda Municipal Quinta Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Quarta Classe.

§1º. A promoção dos servidores que já estão no quadro geral de servidores do município de Alvorada dar-se-á a partir de 01 (um) ano após a vigência desta lei, para a Segunda Classe.

§2º. Para os servidores que já estão no quadro geral de servidores do município de Alvorada, a promoção para as demais classes, dar-se-á conforme fixado no artigo 5º desta lei.

Art. 10. Aos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial que desempenham as atividades previstas na Lei Municipal nº 3.236/2018, fazem jus a um adicional de 30% de risco de vida, calculado sobre o salário básico do cargo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.671/2021.

Art. 11. Aos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial que estiverem em pleno exercício de suas atribuições em atividades de campo, central de videomonitoramento tais como a realização de atividade externa de fiscalização, corregedoria, ouvidoria, policiamento fazem jus a Gratificação por Exercício em Atividade de Campo (GEAC), conforme previsão da Lei Municipal nº 3.671/2021.

§1º. A concessão da gratificação se dará por portaria de designação emitida pelo Prefeito Municipal.

§2º. Não será devida a gratificação aos Guardas Municipais que estiverem exercendo qualquer tipo de atividades cedidos para outros órgãos, secretarias ou que não estejam no efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal.

§3º. A Gratificação por Exercício de Atividade de Campo (GEAC) é fixada em 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do cargo.

Art. 12. A promoção deverá ser solicitada pelos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do Sistema Informatizado, onde serão verificadas o implemento das condições para promoção e a não ocorrência das causas impeditivas para concessão da promoção.

Art. 13. A promoção será deferida no mês subsequente à data do pedido e implementada nos vencimentos do servidor no mesmo período.

Art. 14. Esta lei será regulamentada por decreto naquilo que couber e for necessário.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:01566F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 18 DE OUTUBRO DE
2023.

REGULAMENTA O PROJETO SONHO DE DEBUTANTE.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, art. 18, inciso I, da Lei Federal 14.133 e art. 72, inciso I, da Lei Federal 14.133,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Sonhos de 15 Anos Debutante" com o objetivo de proporcionar às jovens debutantes do município a realização de seus sonhos de celebrar seus 15 anos de forma especial e inesquecível.

Art. 2º. O Projeto será coordenado e executado pelo Departamento de Cultura e Eventos da Prefeitura Municipal de Alvorada, que será responsável por sua gestão e operacionalização.

Art. 3º. O Projeto Sonhos de 15 Anos Debutante abrangerá as seguintes ações:

I. Seleção das debutantes beneficiárias do projeto, com base em critérios de vulnerabilidade social e mérito;

II. Organização de eventos e festas de debutante, incluindo a festa de 15 anos propriamente dita, com a colaboração de fornecedores locais, empresas e parceiros;

III. Fornecimento de apoio financeiro e material, quando necessário, para a realização das festas de debutante, incluindo o fornecimento de vestuário, decoração, alimentação e outros itens essenciais;

IV. Promoção de ações culturais e educativas que visem ao crescimento pessoal e à formação cidadã das debutantes beneficiárias;

V. Acompanhamento e avaliação das debutantes beneficiárias, a fim de garantir que suas experiências sejam positivas e significativas.

Art. 4º. O Projeto Sonhos de 15 Anos Debutante será financiado por meio de recursos municipais, doações de empresas locais, bem como de eventuais parcerias com organizações não governamentais e voluntários que desejem contribuir para a realização dos sonhos das debutantes.

Art. 5º. A seleção das debutantes beneficiárias será conduzida por uma comissão especial, a ser designada pelo Departamento de Cultura e Eventos, e levará em consideração critérios de carência econômica, mérito acadêmico, e envolvimento em atividades comunitárias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:239052A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1228/2023

OBJETO: Aquisição de recarga de gás para botijão P13, para uso no CAMPED, Centro Comunitário de Santa Rita do Sul e CRAS. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 938/2023.

EXECUTOR: Luis Ignacio Hoff Cibils Eireli. CNPJ: 31.057.733/0001-96
VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1276	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:80DEE3AD

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1229/2023

OBJETO: Aquisição de recarga de água mineral 20L, para uso no CAMPED, Centro Comunitário de Santa Rita do Sul e CRAS. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 936/2023.

EXECUTOR: Luis Ignacio Hoff Cibils Eireli. CNPJ: 31.057.733/0001-96
VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1243	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E4C7ACD1

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1230/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso do CRAS. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 939/2023.

EXECUTOR: Império da Dança Comércio de Artigos do Vestuário LTDA. CNPJ: 16.986.873/0001-55
VALOR: R\$ 801,74 (oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1368	5008	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
------	------	-----------------------------------

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:9961FB35

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3186/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO 2024.** DATA: 12/01/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. **Arambaré, 28 de dezembro de 2023.**

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:9A5967E5

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1231/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação do gerador, pois o mesmo está instalado em um local inapropriado com pouca ventilação, Secretaria de Saúde, memo 1900/2023.

EXECUTOR: CLARÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRAULICO LTDA. CNPJ – 07.629.826/0001-63
ADRIANO CORREA BIERHALS - SILMAR ELÉTRICOS & HIDRAULICOS. CNPJ- 10.853.766/0001-72
RONI VON MACHADO DIAS – EPP. CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R\$ 1.271,61 (mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1730

4011

Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:D8A643B8

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1232/2023

OBJETO: Aquisição de capas de protocolo para uso na Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, memo 1858/2023 .

EXECUTOR: SIRLEY SILVEIRA MEYER. CNPJ: 15.523.568/0001-64
VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

761

40

ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:4144CE16

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1233/2023

OBJETO: Prestação de serviço de locação mensal de veículo Ônibus (sem motorista), para uso da administração. Divisão de Trânsito e Transporte. Conforme memorando 0671/2023.

EXECUTOR: S M F Pellenz & Cia LTDA. CNPJ: 03.938.501/0001-01

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1129	1020	FEP - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D9F79E41

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1234/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação da plataforma de pesca e guaritas. Secretaria de Infraestrutura. Conforme memorando 860/2023.

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18

VALOR: R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1097	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
1101	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 28 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:8644ADA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO
EDITAL 001 E 003/2023 - LEI COMPLEMENTAR 195/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Relação Final dos Projetos Habilitados no Edital 001 e 003/2023 - Lei Complementar 195/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, torna pública a divulgação da **Relação Final dos Projetos Habilitados no Edital 001 e 003/2023 - Lei Complementar 195/2022**.

A íntegra do edital está disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, no endereço eletrônico <https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/>.

Aroio dos Ratos, 28 de dezembro de 2023.

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B3B06445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 11/2023
PROCESSO 1634/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDCA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **L.OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 37.743.946/0001, o valor de R\$ 915.592,54 (novecentos e quinze mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 11/2023**, processo administrativo nº 1634/2023, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, SENDO 6 (SEIS) COM ÁREA DE 43,75 M² CADA (TIPO I) E 4 (QUATRO) COM ÁREA DE 49,22 M² CADA (TIPO II), DESTINADO À FAMÍLIAS CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8D2ECOAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0159/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0053/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **NEIDMAR ROGER CHARAO ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.750.286/0001-22, para consultoria e assessoria na gestão vinculada a aplicação do recurso da Lei Paulo Gustavo, pelo valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:B2B98672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0171/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0055/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **LEANDRO DA SILVA ROZA**, CNPJ: 35.693.869/0001-43, pelo valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e

setecentos reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7A6CDF72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0056/2023**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **LEO LEMOS PEREIRA SILVA**, CNPJ: 34.331.648/0001-62, para realização de Show dentro da programação “Doce Verão 2024”, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a realização dos shows, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:EA0598AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0173/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0057/2023**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **M.C. TRESSOLDI EVENTOS**, CNPJ: 11.977.789/0001-51, para realização de Shows na programação “Doce Verão 2024”, pelo valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) para a realização dos shows, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:6400EDF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de servente.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Jaciara Batista da Luz**, matrícula nº 87.687.12-05, ocupante do cargo efetivo de servente, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 07 de dezembro de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 06 de novembro de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 28 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:714ADA3A

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de janeiro de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto: – aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 28 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:616625A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DO TIPO BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1902/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 30/01/2024

HORÁRIO: 09:00:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 28/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:14C8CDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 22/01/2024

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 28/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D69E55FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de conserto, com substituição de peças, de máquinas da frota municipal. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 16 de janeiro de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 28 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E2F1CA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
012/2023**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das

13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas com trator(es) agrícola(s), equipado(s) com implementos e operador especializado, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021 e 1.022/2021. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:FFBC63ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 92/2023 - Abase Sistemas e Soluções Ltda. Dispensa nº 23/2023. Objeto: contratação sistema de gestão escolar. Valor: R\$ 18.000,00. Fundamento: art. 75, VIII, Lei nº 14.133/21. Data: 04/12/2023

Contrato nº 93/2023 - 1Doc Tecnologia S. A. Dispensa nº 24/2023. Objeto: contratação sistema de processo digitais. Valor: R\$ 27.000,00. Fundamento: art. 75, VIII, Lei nº 14.133/21. Data: 04/12/2023

Contrato nº 94/2023 – SG Martins Comércio e Serviços Ltda. Dispensa nº 25/2023. Objeto: Locação de 02 (dois) geradores de energia elétrica. Valor: R\$ 18.350,00. Fundamento: art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Data: 07/12/2023

Contrato nº 95/2023 - Claudete Abreu de Souza. Dispensa nº 26/2023. Objeto: organização e realização do campeonato municipal de Muay Thai. Valor: R\$ 9.000,00. Fundamento: art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data: 07/12/2023

Contrato nº 97/2023 - Henkel & Bockorny Informática Ltda. Dispensa nº 27/2023. Objeto: contratação sistema de ponto eletrônico. Valor: R\$ 4.800,00 Data: 12/12/2023

Contrato nº 98/2023 - M. P. Zanon & Cia Ltda. Dispensa nº 28/2023. Objeto: show pirotécnico para o evento Natal nas Águas 2023. Valor: R\$ 40.000,00. Fundamento: art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data: 14/12/2023

Contrato nº 99/2023 - Bertinatto Máquinas Ltda. Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: aquisição de rolo compactador. Valor: R\$ 449.000,00 Data: 14/12/2023

Contrato nº 100/2023 - Speranza Comércio de Veículos Ltda. Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: aquisição de dois caminhões. Valor: R\$ 759.000,00. Data: 14/12/2023

Contrato nº 101/2023 - Sheila Bittencourt Soares Scharlau da Silva. Inexigibilidade nº 24/2023. Objeto: apresentação artística. Valor: R\$ 6.600,00. Data: 21/12/2023

Contrato nº 102/2023 - Talles da Rosa Martins. Inexigibilidade nº 25/2023. Objeto: espetáculo teatral com circo, duendes, Pateta, Mickey e Minnie, para a recepção do papai Noel com balão no Evento Natal nas Águas de 2023. Valor: R\$ 15.000,00 Data: 21/12/2023

Contrato nº 103/2023 - MSC Serviços de Marketing Ltda. Inexigibilidade nº 26/2023. Objeto: apresentações artísticas no Evento Natal nas Águas 2023. Valor: R\$ 18.960,00 Data: 22/12/2023

EXTRATOS DE ADITIVOS

Contrato nº 66/2021 - Marta Leli de Souza ME (2º). Dispensa nº 34/2021. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 10.392,00. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 11/12/2023

Contrato nº 54/2023 - Marta Leli de Souza ME (1º). Inexigibilidade nº 15/2023. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 48.000,00. Fundamento: art. 107, Lei nº 14.133/21. Data: 19/12/2023

Contrato nº 52/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA - VRT (1º). Dispensa nº 291/2023.

Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 42.323,20. Fundamento: art. 107, Lei nº 14.133/21. Data: 19/12/2023

Contrato nº 72/2021 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (1º). Dispensa nº 40/2021. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 97.094,40. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 19/12/2023

Contrato nº 73/2021 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (1º). Dispensa nº 41/2021. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 89.625,60. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 19/12/2023

Contrato nº 74/2021 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (1º). Dispensa nº 39/2021. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 29.875,20. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 19/12/2023

Contrato nº 30/2023 - Gente Seguradora S/A (1º). Dispensa nº 01/2023. Objeto: acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 1.254,50. Fundamento: art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data: 21/12/2023

Contrato nº 53/2022 - Alliance Sat Rastreamento Ltda. Dispensa nº 25/2022. Objeto: acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 562,39. Fundamento: art. 124, I, b, Lei nº 14.133/21. Data: 21/12/2023

Contrato nº 91/2022 - Prudence Consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda ME (1º). Dispensa nº 45/2022. Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 8.175,84. Fundamento: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. Data: 21/12/2023

Contrato nº 98/2023 - M. P. Zanon & Cia Ltda (1º). Dispensa nº 28/2023. Objeto: acréscimo de quantitativo. Valor: R\$ 10.000,00. Fundamento: art. 124, I, b, Lei nº 14.133/21. Data: 14/12/2023

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:96E1B6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
171/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 LEI Nº
14.133/2021**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para as Secretarias Municipais de Braga/RS, referente ao ano de 2024. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **25/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:9DB149ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 LEI Nº
14.133/2021**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA

aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Escolas Municipais de Braga/RS, referente ao ano de 2024. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **23/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:346AC53B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
172/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2023 LEI 8.666/1993**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de RECARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA), destinados as Secretarias e Escolas Municipais, por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 10/01/2024 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de dezembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:126AB064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.916/2023**

LEI Nº 3.916/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$
4.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$
4.000,00**

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 4.000,00
U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 4.000,00

Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82599A80

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.917/2023

LEI Nº 3.917/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 185.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADADO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 185.500,00

U.Orc. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 185.500,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.061 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº 1807/2023.....R\$ 185.500,00

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 100,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.400,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 185.500,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0975BCD

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.918/2023

LEI Nº 3.918/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com **Fundação Municipal de saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2024 e dá outras providências.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Municipal de saúde – FUMSA, objetivando **a manutenção dos Programas de Agentes Comunitários e Primeira Infância Melhor (PACs e PIM); o atendimento e manutenção da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:

Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2123 - Agentes Comunitário Estadual – Contribuições da FUMSA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal e formará processo administrativo próprio.

A prestação de contas terá como prazo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio pela entidade.

A prestação de contas deverá ser apresentada mediante o preenchimento do documento fornecido pela Municipalidade o qual se denomina Relatório de Realização de Objetivos e Metas e Execução da Receita e da Despesa, documentos que se encontram anexos no site da Municipalidade.

Além do preenchimento da documentação, na prestação de contas é obrigatório constar:

a) Ofício dirigido ao Prefeito com a identificação do proponente, do projeto, e do valor recebido;

b) Relação e comprovantes de despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação com a devida justificativa);

c) Extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;

d) No mínimo, uma fotografia impressa que comprove a realização do evento;

e) Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ou material foi efetuado/recebido pela entidade, datado e rubricado pelo Presidente ou Tesoureiro da entidade.

f) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com data anterior à data de empenho.

Art. 4º - As entidades que deixarem de prestar contas do benefício recebido ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, deverão ressarcir o erário quanto aos valores glosados, ficando impedidas de receber novos auxílios, contribuições e/ou subvenções do Município enquanto não regularizarem a situação, sem prejuízo de outras cominações legais a que estejam sujeitas.

Art. 5º - A autoridade competente da Administração Pública providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, quando, em decorrência da execução da parceria, resultarem prejuízos ao erário, bem como pela ausência injustificada de prestação de contas ou pela aplicação dos recursos transferidos em desacordo com o objeto do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4673332D

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.919/2023

LEI Nº 3.919/2023

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Butiá

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias

Art. 2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias e/ou 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 50% das unidades escolares ou mais.

Art. 6º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 7º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrículas curriculares constituídas da seguinte forma:

I- Carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II- Carga horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base em atender as mais diversas áreas.

Art. 9º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão reorganizar sua proposta político pedagógica, disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV- descrever a metodologia utilizada pela escola;

V- apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. A secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - assessorar pedagogicamente, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto Político Pedagógico;

V - selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 13. Compete às escolas:

I - adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral ou apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regimento escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

II - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Ficam estipuladas as seguintes possibilidades na parte diversificada do currículo:

I - Esportes;

II - Cultura Africana;

III - Projetos Integradores;

IV - Dança/música;

V - Educação patrimonial/ambiental;

VI - Teatro;

VII - Informática;

VIII - Projeto de Vida;

IX - Multiletramento;

X - Outra que for viável.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:EAC1A87C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.921/2023

LEI Nº 3.921/2023

DENOMINA VEREADOR ARIOSTO BATISTA SAMPAIO A RUA PROJETADA (BECO 2), EM PARALELO A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NO BAIRRO VILA NOVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Vereador Ariosto Batista Sampaio” a rua Projetada (Beco 2), em paralelo a Avenida XV de Novembro, no Bairro Vila Nova, conforme mapa em anexo.

Parágrafo Único. A placa indicativa, contendo a denominação da referida via pública, deverá conter os seguintes dizeres: Rua Vereador Ariosto Batista Sampaio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de dezembro de 2023.

VER. SÉRGIO SAMPAIO

Vereador Proponente

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:002B4208

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.922/2023**

LEI N.º 3.922/2023

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 (UM)
CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a presente lei,

Art. 1º Fica o Presidente do Legislativo autorizado a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Contador, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades na Câmara Municipal, com salário base de 4.046,21 (quatro mil quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. As atribuições e as exigências de provimento para a função citada estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.053/2015.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período em que perdurar a licença-maternidade da Servidora do quadro efetivo, podendo ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com o interesse da administração municipal, ficando assegurados, ainda, ao contratado, os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento conforme art. 1º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV - vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações e orçamentos:

2002. Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigação patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.**

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8678F706

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.923/2023**

LEI N.º 3.923/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO**

**SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.500,00,
POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.500,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.500,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 3.000,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 500,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.500,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 3.500,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 3.500,00

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 3.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R\$ 500,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.**

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ACD10EBE

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.924/2023**

LEI N.º 3.924/2023

<

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 635.000,00,
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 635.000,00

U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R\$ 635.000,00

Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R\$ 370.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 350.000,00

Atividade 2.068 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População.....R\$ 152.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 152.000,00

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casa de Saúde.....R\$ 113.000,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 113.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 635.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE FAZENDA E GESTÃO.....R\$ 635.000,00

U.Orç. 02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....R\$ 635.000,00

Projeto 0.003 – Parcelamento de dívidas com o INSS.....R\$ 200.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 200.000,00

Projeto 0.014 – Amortização de Dívida com BRDER\$ 82.000,00

3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 82.000,00

Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças JudiciaisR\$ 350.000,00

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 250.000,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

Projeto 0.009 – Restituições de saldos de Transparências recebidas da União e estado.....R\$ 3.000,00

3.2.90.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 635.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0570A0A2

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.925/2023

LEI Nº 3.925/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 150.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R\$ 150.000,00

U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R\$ 150.000,00

13 – Cultura

392– Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Projeto 1.064 – Emenda parlamentar Maria do Rosário – Programa 09032023-033035..... R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 149.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:94CF497D

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.926/2023

LEI Nº 3.926/2023

Dispõe sobre a atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros e revoga a Lei nº 3.348/2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros, nos termos dos artigos 11-A e 11-B da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, e do artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso do sistema viário do Município de Butiá, para exploração de atividade econômica privada, consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de intermediação realizada entre os motoristas parceiros prestadores do serviço de transporte e os usuários.

§1º Considera-se transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos de transporte de passageiros por automóveis.

§2º Considera-se empresa de intermediação a empresa, organização ou grupo prestador de serviço de tecnologia que, operando através de plataforma tecnológica, fornece conjunto de funcionalidades acessível por meio de terminal conectado à internet, que facilita, organiza e operacionaliza o contato entre motorista parceiro e usuário de serviço, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos de transporte de passageiros.

Art. 2º - O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a legislação municipal, com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço são diretrizes aplicáveis ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 4º A atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros rege-se pelos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, sem prejuízo da regulamentação prevista nesta Lei e nas demais normas regulamentadoras.

Art. 5º A regular exploração de atividade econômica consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros impõe a observância das normas definidas nesta Lei e demais normas regulamentares, tanto por parte dos motoristas parceiros quanto das empresas de intermediação.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DOS MOTORISTAS PARCEIROS

Art. 6º Os motoristas parceiros deverão credenciar-se perante as empresas de intermediação do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros, bem como efetuar cadastro na Secretaria Municipal Especial de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, (via protocolo) comprovando a observância dos requisitos previstos na legislação federal, bem como dos seguintes requisitos legais:

I – Pelos condutores de veículos:

- a)** possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado ou superior e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
- b)** apresentar certidões negativas criminais, conforme o disposto no §1º deste artigo;
- c)** assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de aplicativos de transporte de passageiros, legalmente constituídos para a finalidade de que se trata essa lei;
- d)** possuir inscrição como contribuinte individual da previdência social;
- e)** possuir inscrição no cadastro de prestadores de serviço do Município, inclusive para fins de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- f)** cadastrar e manter atualizado, perante o Município de Butiá, endereço eletrônico para fins de recebimento de notificações;

g) apresentar declaração de que não se enquadra na vedação prevista no artigo 10 desta Lei;

h) apresentar comprovante de residência.
renovar cadastro anualmente

II – Pelos veículos:

a) possuir, comprovadamente, seguro que cubra Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

b) não contar com identificação visual (face externa) acerca de sua condição de veículo de transporte;

c) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de utilização, contados da data de seu primeiro emplacamento;

d) possui capacidade máxima de 5 (cinco) lugares.

§1º A função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros fica condicionada à inexistência de condenação ou antecedente por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, de trânsito ou pelos previstos na legislação alusiva à repressão à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, ao registro, à posse e à comercialização de armas de fogo e munição ou à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES DOS MOTORISTAS PARCEIROS

Art. 7º São deveres dos motoristas parceiros na prestação do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros:

I – atender as solicitações e as demandas do serviço realizadas, exclusivamente, por meio de aplicativos de transporte.

II – não embarcar usuários diretamente em vias públicas quando o serviço não tenha sido requisitado previamente por meio de aplicativos de transporte de passageiros.

III – proibido chamadas telefônicas, distribuição de cartão impresso de propaganda, constando número e ou contato para chamadas públicas, divulgação digital na internet ou redes sociais com publicidade de chamadas por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

IV – não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;

V – manter em local visível afixado no painel do veículo, quando em serviço, o aparelho telefônico que originou a chamada do transporte que está realizando;

VI – Fixar o credenciamento e o cartão de identificação (alvará de licença) no painel do veículo (devendo estar visível);

VII – não recusar a prestação do serviço à pessoa que utilize cadeira de rodas ou qualquer equipamento utilizado por pessoas com deficiência, quando possível a acomodação dos objetos no porta-malas ou no banco traseiro do veículo.

VIII – cumprir as demais regras previstas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 8º. É vedado o exercício da função de condutor de veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros:

I – àqueles que prestem o serviço de transporte escolar coletivo, previsto na legislação vigente;

II – por pessoa diferente daquela cadastrada como motorista;

§1º Não é permitido o credenciamento de mais de um motorista parceiro para o mesmo veículo.

§2º Não é permitido aos condutores e aos proprietários dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado

remunerado privado individual de passageiros, bem como às empresas de intermediação e aos sócios destas possuir autorização, permissão ou concessão de serviço público no Município de Butiá.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Art. 9º. A Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil efetuará o acompanhamento, o desenvolvimento e a deliberação de normas e políticas públicas estabelecidas nesta Lei, competindo-lhe, sem prejuízo de outras obrigações ora não referidas:

I – manter atualizados os parâmetros normativos exigidos para a prestação do serviço e para o credenciamento de veículos e seus condutores;

II – receber representações de casos de abuso de poder de mercado e encaminhá-las aos órgãos competentes; e

III – acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta Lei, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos.

Art. 10. As ações ou as omissões ocorridas no curso da prestação do serviço, bem como a prestação do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros em desacordo com a legislação vigente acarretam a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas nesta Lei e demais normas vigentes.

Art. 11. O poder de polícia administrativa em matéria do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros será exercido pelo setor de Fiscalização municipal da Indústria e Comércio, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência hierárquica do Prefeito Municipal.

§1º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada ao motorista cadastrado responsável pela infração, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação, oportunizando o exercício da defesa administrativa.

§2º A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação de autuação por infração de transporte expedida ao motorista parceiro, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Butiá, que deverá ser encaminhado ao Setor de Fiscalização Municipal da Indústria e Comércio, para análise e parecer antes do envio ao Secretário Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Butiá.

§3º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§4º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§5º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, se apresentada, tenha ela sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

§6º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito para decisão final do Secretário Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (com análise e parecer do núcleo de trânsito e setor jurídico) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação de imposição de penalidade.

§7º Salvo no caso da aplicação da penalidade de cassação do credenciamento, os recursos administrativos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. A inobservância das obrigações estipuladas na presente Lei e nos demais atos exigidos na sua regulamentação sujeitará o infrator às

seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa:

a) de dez a cinquenta UFM's, aplicável ao motorista parceiro;

III – suspensão do credenciamento para prestação do serviço de intermediação ou de transporte de passageiros por até noventa dias;

IV – cassação do credenciamento para a prestação do serviço de intermediação ou de transporte.

V – retenção, recolhimento ou remoção do veículo, com apoio de efetivos da Brigada Militar conforme convênio estado e município.

VI – recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos; e

VII – outras medidas que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos usuários ou a correta prestação do serviço.

Art. 13. O exercício da atividade de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros sem o regular credenciamento do motorista parceiro será considerado transporte clandestino e implicará, cumulativamente, na apreensão dos veículos utilizados no transporte e na aplicação de multa no valor de **40 UFM's**, para cada motorista parceiro.

Parágrafo único. A liberação do veículo apreendido somente será autorizada mediante:

I – requerimento do interessado, acompanhado de comprovante de propriedade do veículo;

II – comprovação do recolhimento da multa descrita no *caput* e das despesas de guincho e depósito do veículo;

III – prova de regularização do credenciamento.

Art. 14. Em caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses da última autuação, as sanções previstas nesta Lei poderão ser aplicadas em dobro.

Art. 15. A multa não paga será inscrita em dívida ativa do município, ensejando a cobrança através de execução fiscal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os serviços de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros e de intermediação do serviço sujeitar-se-ão à efetiva cobrança dos tributos municipais, nos termos da legislação aplicável.

§1º Considera-se realizada na circunscrição do Município as operações de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros que iniciem no Município de Butiá, independentemente do destino final.

Art. 17. Os motoristas parceiros deverão adequar-se as exigências desta Lei, no prazo de 60 dias, sob pena de ser considerado transporte clandestino de passageiros, com a imputação das sanções previstas no artigo 15 desta Lei.

Art. 18. Para todos os efeitos desta Lei, consideram-se notificados os motoristas parceiros quando encaminhada notificação para o endereço eletrônico cadastrado junto ao Município de Butiá.

Art. 19. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.348/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:385AAF3A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.927/2023

LEI Nº 3.927/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.236/2017, de 24 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **Menupe Indústrias e Comércio de Alimentos Eirele – ME.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ED656BF9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.928/2023

LEI Nº 3.928/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 162.486,34, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 162.486,34 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....
.....R\$ 162.486,34

U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 162.486,34

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.161 – Programa Escola em Tempo Integral.....R\$ 162.486,34

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 75.616,12

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 56.870,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
162.486,34

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:177FA143

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.929/2023

LEI Nº 3.929/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 6.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ED4A0440

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.930/2023

LEI Nº 3.930/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2006 E INSTITUI O REGIME DE LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de liberdade econômica para o comércio em geral no município de Butiá, observadas as legislações federal e estadual que verse sobre esta matéria.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais do município de Butiá, terão liberdade para funcionar em dias e horários de acordo com suas conveniências, respeitados os direitos dos trabalhadores estabelecidos na CLT e demais legislações trabalhistas.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2256, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no município de Butiá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:78B258A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.931/2023

LEI Nº 3.931/2023

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E REVOGA A LEI 1907/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Transporte Coletivo no âmbito do Município de Butiá será regido por esta lei, em consonância com a legislação federal aplicável.

Art. 2º. Para fins da presente lei, considera-se Transporte Coletivo o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus, no âmbito urbano e distrital, de caráter diário ou intercalado em dias da semana, acessível a toda a população, mediante pagamento individualizado de valores de tarifa ou credencial de acesso, com itinerários e preços fixados pelo poder público municipal.

Art. 3º. O Transporte Coletivo Urbano e Distrital constitui serviço público essencial e será explorado diretamente pelo Município ou concedido a terceiros na forma da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações posteriores.

Art. 4º. Por se tratar de serviço essencial, não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar permanentemente à disposição do usuário, salvo por força maior em casos de catástrofes naturais ou restrições sanitárias.

§ 1º. Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, quando operado por terceiro, o município poderá intervir nessa operação, assumindo-a, total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos utilizados pelas delegatárias ou, ainda, através de outros meios a seu exclusivo critério.

§ 2º. Para todos os efeitos o transporte público Urbano e Distrital será considerado essencial e de caráter permanente, cabendo ao Município oferecer mecanismos em busca da viabilidade econômica da execução direta dos serviços ou delegação, ambas hipóteses permitidas nos termos desta Lei.

Art. 5º. O Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal será realizado exclusivamente dentro dos limites do município, em vias municipais urbanas e rurais, vias estaduais e vias federais.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS E MODOS DE SERVIÇO

Art. 6º. O Sistema de Transporte Coletivo no âmbito do município é classificado nas seguintes categorias:

I - Transporte Urbano: aquele realizado exclusivamente no perímetro urbano e zonas urbanizadas do município, unindo os bairros ao centro e os bairros entre si;

II - Transporte Distrital: aquele realizado no perímetro urbano e rural, fazendo a ligação dos distritos e das localidades com a sede do município e dos distritos e localidades entre si.

Art. 7º. O Sistema de Transporte Coletivo poderá operar nas seguintes modalidades:

I - Transporte Convencional: serviço regular de transporte, urbano e distrital, definido pelo poder público, que opera em todas as linhas, utilizando ônibus convencionais, podendo transportar, além de passageiros sentados, passageiros em pé no corredor do veículo, desde que respeitado o limite máximo de lotação do veículo estabelecido nesta lei.

II - Transporte por demanda: serviços criados para atendimento a demandas específicas, em rotas criadas sob demanda dos usuários e que se valem de aplicativos para dispositivos móveis.

III - Transporte Escolar: serviço destinado ao transporte de estudantes, sendo prestado na categoria de Transporte Escolar Público e Particular, sob regras de contratação específicas.

IV - Transporte por fretamento: serviço de transporte especial prestado a pessoa ou a grupo de pessoas em circuito fechado, por

viagem certa de ida e volta, regularmente autorizada pelo poder público, com utilização de ônibus, micro-ônibus, e/ou van ou similar.

§ 1º. Os serviços por demanda, ao serem criados, deverão estar montados em plataformas tecnológicas que georrefiram a origem e o destino do usuário, criando rotas de atendimento específico.

§ 2º. O sistema de transporte por demanda, escolar e por fretamento, para serem instituídos dependerão de regulamentação específica do Executivo Municipal.

§ 3º. O Transporte Escolar poderá ser regulamentado mediante Decreto, correndo as suas despesas e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação, não confundindo-se, salvo determinação expressa do chefe do Poder Executivo em sentido contrário, com a execução do transporte público de passageiros.

Art. 8º. Conforme as características de operação, as viagens por transporte coletivo classificam-se nas seguintes categorias:

I - Linhas Regulares: as que operam em todos os dias da semana, observando todos os pontos de parada ao longo do itinerário da linha;

II - Linhas alternadas: linhas que alteram as rotas ao longo dos dias da semana, atendendo a rotas distintas nos diferentes dias da semana;

III - Semi-expressas: as que suprimem pontos de parada ao longo do itinerário para elevar as velocidades operacionais;

IV - Integradas: viagens que se utilizam mais de uma linha para a realização do deslocamento, mediante a realização de baldeação para outro veículo, podendo ser integrada tarifariamente;

V - Experimentais: as executadas em caráter provisório para a verificação de sua viabilidade antes da implantação definitiva.

VI - Sob Demanda: linhas executadas mediante demandas específicas.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º. Os serviços de Transporte Público Coletivo são constituídos por linhas que cumprirão itinerários e tabelas horárias, com pontos de embarque e desembarque pré-estabelecidos pelo poder público, de forma a atender às necessidades da população.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, são adotadas as seguintes definições:

I - Linha: tráfego regular de um veículo de transporte coletivo feito através de um dado itinerário entre dois pontos terminais, considerados início e fim de um trajeto ou ainda em linhas circulares com um único ponto terminal;

II - Itinerário: sucessão de pontos geográficos alcançados por um veículo de transporte coletivo, entre o início e o fim do trajeto de uma linha;

III - Tabela horária: especificação dos horários de partida de cada viagem de um ponto terminal especificado;

IV - Ponto de embarque e desembarque: local definido pelo poder público para a parada dos veículos, objetivando o embarque e desembarque de passageiros ao longo dos itinerários das linhas;

V - Pontos de integração e transferência: pontos de embarque e desembarque ao longo das rotas, devidamente qualificados e equipados, onde serão preferencialmente realizadas as integrações entre linhas para a complementação de viagens;

VI - Terminal: local onde se inicia e/ou finda a viagem de uma determinada linha;

VII - Terminal de integração: local onde se dará a integração de linhas alimentadoras e linhas troncais em operações tronco-alimentadas.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I DA DELEGAÇÃO

Art. 10º. A prestação do Serviço de Transporte nas modalidades previstas na presente lei norteia-se pelo disposto no inciso V do art. 30 da Constituição Federal, o qual estabelece que cabe ao poder público organizá-lo e prestá-lo diretamente ou de forma indireta, mediante delegação a terceiros, sob regime de concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput dar-se-á por meio de Processo Administrativo, precedido de Concorrência Pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e pela presente lei.

Art. 11. A prestação direta do serviço de transporte coletivo dar-se-á quando:

- I - a critério do poder público, for a solução mais conveniente;*
- II - o serviço, por sua natureza, desaconselhar intermediários; e*
- III - o processo de delegação a terceiros não apresentar interessados.*

Art. 12. Para fins de delegação da prestação do serviço de transporte coletivo, considera-se:

I - Poder Concedente: o Município de Butiá, através do Poder Executivo;

II - Concessão: a delegação da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por prazo determinado, mediante a assinatura de Contrato de Concessão.

III - Permissão: é a delegação, mediante licitação, da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo a título precário, feita pelo Poder Concedente à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, mediante a assinatura de Termo de Permissão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

IV - Autorização: delegação em caráter excepcional e/ou experimental com o objetivo de testes de demanda por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO II DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Para fins de delegação da prestação do Serviço de Transporte, o mesmo poderá ser organizado das seguintes formas:

I - Por sistema: delegação do total das linhas de transporte coletivo e seletivo, na forma de um sistema global a uma única empresa ou consórcio de empresas;

II - Por tipo de serviço: delegação do total das linhas de transporte coletivo convencional e seletivo, na forma de serviços distintos, com normas específicas de operação e política tarifária a uma única empresa ou consórcio de empresas;

III - Por lotes de serviços: delegação das linhas de transporte organizadas em lotes, por regiões geográficas, sendo que cada lote engloba um grupo de linhas; e

IV - Por linha: delegação de cada uma das linhas de forma individualizada, mediante concessões/permissões distintas.

Parágrafo único. O poder público avaliará a melhor forma de organização do Serviço de Transporte Público, de forma a garantir a qualidade da sua prestação, menores custos operacionais e melhor facilidade gerencial e regulatória.

Art. 14. A prestação dos serviços delegados, sob qualquer modalidade, terá exclusividade de operação na área delegada, exceto nos eixos viários compartilhados na zona não urbana.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. São bens vinculados à prestação do serviço de transporte público por ônibus:

I - os veículos integrantes da frota nas condições estabelecidas na presente lei e na quantidade especificada no Contrato de Concessão/Termo de Permissão/Termo de Autorização;

II - as garagens e instalações necessárias a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no processo licitatório de concessão/permissão dos serviços;

III - os equipamentos e sistemas que compõem o serviço de informação ao usuário.

IV - o Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 16. Em caso de verificada a redução de demanda, a frota poderá ser reduzida mediante determinação do chefe do Poder Executivo, sejam esses veículos de propriedade da concedente, de empresa privada ou consórcio.

Parágrafo Único. Caso o ato de redução da frota, torne a concessão economicamente inviável, será permitido a empresa privada ou consórcio, requerer a repactuação dos preços ajustados, que poderá ou não, ser concedida pelo chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO I DOS VEÍCULO SUBSEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS GERAIS

Art. 17. Os veículos constituem o suporte físico móvel e motorizado dos deslocamentos propiciados pelo serviço de Transporte Público, cujas características permitem o seu uso coletivo

§ 1º - Compreende-se, para efeito do caput:

I - Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros sentados, e

II - Micro-ônibus, Van ou similar: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros sentados.

§ 2º - A classificação dos veículos dar-se-á conforme a classificação do documento emitido pelo DETRAN.

§ 3º - Os veículos deverão obedecer ao prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT) NBR-15.570, que estabelece as especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

Art. 18. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetidos a vistorias periódicas pelo Poder Concedente, o qual poderá retirar do serviço qualquer veículo que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e conforto.

Art. 19. O contrato de concessão dos serviços de transporte público estabelecerá as condições mínimas exigidas de idade de fabricação, equipamentos de acessibilidade e controle de acesso de passageiros dos veículos.

SEÇÃO II DOS USOS

Art. 20. Os veículos deverão ser destinados exclusivamente ao transporte de pessoas.

§ 1º - Serão admitidas pequenas cargas, na forma de bagagens de mão, desde que não obstruam a livre circulação e que não ocupem outros bancos.

§ 2º - Nos veículos que fazem o atendimento distrital do tipo rodoviário e que possuem bagageiros acima dos assentos serão permitidas pequenas cargas.

SEÇÃO III DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Art. 21. Na hipótese de delegação dos serviços públicos, a empresa privada ou consórcio, deverá, mensalmente, com as notas fiscais da prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado sobre os valores arrecadados com as cobranças das passagens.

TÍTULO III DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À TERCEIROS

Art. 22. A delegação da prestação dos serviços de Transporte Coletivo à terceiros será por concessão, permissão ou autorização, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.987/95

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Seção I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. A Concessão para a exploração do Transporte Coletivo dar-se-á mediante Concorrência Pública, na forma do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, através de ato convocatório, que estipulará os termos a que os concorrentes se submeterão, de forma integral e irretroatável, observado o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 24. A formalização do Contrato de Concessão dar-se-á em, no máximo, 90 (noventa) dias após a proclamação da empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 25. O prazo máximo para a assunção dos Serviços de Transporte Coletivo será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão.

§ 1º - A(s) Concessão(ões) caducará(ão) quando os serviços não forem iniciados no prazo indicado no caput.

§ 2º - Ocorrida a caducidade do contrato, nos termos do §1º, o Poder Concedente, considerado o interesse público, poderá chamar o segundo classificado no Processo Licitatório

Art. 26. O Contrato de Concessão será pelo prazo de 10 anos.

Art. 27. A prorrogação contratual será por igual período ao contrato original, desde que atendidas as condições de avaliação dos serviços sob os seguintes aspectos:

I - atendimento das metas de qualidade dos serviços;

II - atendimento aos requisitos de qualificação fiscal e econômico-financeiras.

Parágrafo único. As metas de qualidade a serem alcançadas para a renovação do contrato serão apresentadas no Edital de Licitação.

Seção II Da alteração contratual

Art. 28. Não serão objeto de alterações contratuais as alterações de ordem operacional, quanto aos seguintes aspectos da concessão:

I - alteração/supressão/unificação de rotas;

II - alteração do quadro de horários;

III - alteração nos indicadores de utilização de motoristas (FU).

§ 1º - As alterações referentes aos incisos I e II serão objeto de Ordens de Serviço Operacional expedidas pelo Poder Concedente mediante expedientes específicos aceitos pela Concessionária.

§ 2º - As alterações referentes ao inciso II serão apuradas por ocasião das revisões do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Seção III

Da Transferência da Concessão

Art. 29. Não será permitida a subconcessão ou a transferência da concessão.

Parágrafo único. Será admitida a transferência do controle societário, em caso devidamente justificado, desde que expressamente autorizada pelo Poder Concedente.

Art. 30. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, implicará na caducidade da Concessão, sem direito a qualquer indenização, reservando-se ao município o direito de optar por nova licitação.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO

Art. 31. A Permissão do Transporte Coletivo dar-se-á em caráter precário e por tempo determinado.

§ 1º - A Permissão acontecerá nas seguintes situações:

I - garantia da continuidade dos serviços; e/ou

II - inexistência de interessados ou habilitados no Processo de Concessão.

§ 2º - A Permissão será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência, que fixará as condições gerais de participação, a descrição do serviço a ser explorado, o tipo de veículo a ser utilizado, o prazo e outros elementos que forem julgados convenientes pelo poder público.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 32. A Autorização do Sistema de Transporte Coletivo dar-se-á a título precário, em caráter excepcional e/ou experimental, somente à pessoa jurídica, por prazo certo e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada pelo Poder Concedente.

Parágrafo único. A Autorização poderá revestir-se na forma de Ofício do Poder Concedente, desde que compostas de características dos serviços a serem explorados, frota, bens vinculados, prazo de validade, obrigações do autorizado e tarifas a serem cobradas.

TÍTULO IV

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES

Art. 33. As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo são classificadas conforme definições a seguir:

I - **Tarifa Única Urbana:** tarifa praticada no Sistema de Transporte Urbano, sendo única para todas as linhas, independentemente da extensão do trajeto realizado;

II - **Tarifa por setor tarifário:** tarifa praticada pelas linhas distritais, cujos valores são proporcionais à extensão do deslocamento realizado pelo usuário no sistema;

III - **Integrada:** tarifa praticada em viagens com baldeação para outro veículo, em que o segundo trecho poderá ser gratuito, ou com desconto a ser fixado pelo Poder Concedente;

IV - **Flexibilizada:** tarifa com redução de valores sobre a tarifa comum, a ser aplicada no entrepico, finais de semana, serviços noturnos e feriados para incentivo de usos em faixas horárias de baixa demanda;

V - **Tarifas diferenciadas:** tarifa a ser praticada pelo sistema de transporte seletivo e/ou transporte com características especiais que agregam valor ao oferecido pelo transporte convencional.

VI - **Tarifas sob demanda:** tarifas a serem aplicadas a viagens sob demanda, vinculadas à extensão do deslocamento realizado pelo usuário.

VII - **Subsidiada:** tarifa realizada com desconto, para utilização por estudantes de rede oficial de ensino e outros devidamente credenciados; e

VIII - **Gratuitas:** credenciais de acesso gratuito ao sistema para usuários detentores de gratuidades e isenções, mediante cadastramento prévio.

§ 1º - O ato convocatório da licitação para a concessão do serviço fixará a abrangência dos setores tarifários referidos no inciso II, bem como a tarifa a ser praticada em cada setor.

§ 2º - Para melhor equacionamento operacional e equilíbrio econômico-financeiro do sistema, ato do poder executivo poderá, a qualquer momento, alterar a configuração dos setores tarifários referidos no inciso II.

§ 3º - Para fins de cálculo tarifário, as passagens com descontos ou majorações serão devidamente convertidas em passageiros equivalentes.

CAPÍTULO II

DAS ISENÇÕES E DOS SUBSÍDIOS

Art. 34. São isentas do pagamento das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo às seguintes pessoas, nas seguintes situações:

I - crianças com até 6 (seis) anos;

II - idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos da legislação federal vigente;

III - Pessoas com deficiência física, mental ou sensorial e respectivos acompanhantes.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, deverão ser reservados 10% dos assentos dos veículos, com aviso legível;

Art. 35. Terão direito a descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens os estudantes de escolas da rede de ensino oficial.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, serão observados os dias, trajetos e horários em que os estudantes estiverem em atividades determinadas pelo seu estabelecimento de ensino no município.

§ 2º - O desconto de que trata o caput somente será válido para o sistema de transporte urbano convencional e distrital.

CAPÍTULO III DAS TARIFAS APLICÁVEIS

Art. 36. As tarifas aplicáveis para utilização dos serviços compreendem os conceitos a seguir:

- I - Tarifa Calculada: Tarifa resultante da apuração dos custos globais do sistema, divididos pelo número de passageiros equivalentes transportados;*
II - Tarifa Pública: Tarifa cobrada dos usuários fixada pelo Poder Concedente.

Art. 37. A fixação da Tarifa Pública em valores inferiores a Tarifa Calculada será aplicada nas seguintes situações:

I - em situações ordinárias: para preservar o oferecimento de serviço de transporte público essencial à população em níveis de desembolso suportáveis pela população usuária;

II - em situações extraordinárias: para cobrir déficits financeiros sazonais do sistema em função de quedas de demanda por catástrofes naturais, restrições sanitárias de circulação de pessoas, eventos econômicos ou outras externalidades que impactam o sistema.

TÍTULO V DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 38. Os serviços prestados pelas empresas operadoras serão remunerados, considerando as seguintes fontes de receitas:

I - Tarifa Pública cobrada dos usuários, conforme política tarifária aplicada pelo Poder Concedente, fixada em Decreto;

II - Subsídios Orçamentários na forma da lei;

III - receitas oriundas de exploração publicitária nos veículos.

§ 1º - Os subsídios orçamentários serão pagos sempre que a Tarifa Pública fixada for menor que a Tarifa Calculada.

§ 2º - As receitas oriundas das fontes citadas no caput deverão cobrir os custos do sistema, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º - As receitas oriundas de exploração publicitária deverão ser convertidas em passageiros equivalentes ou serem deduzidas dos valores de subsídios orçamentários.

§ 4º - Passagens com descontos e majorações serão transformados em passageiros equivalentes.

§ 5º - A fixação de fatores de redução ou majoração sobre a Tarifa Pública será regulada pelo Poder Executivo, obedecendo a conveniência da aplicação da política tarifária adotada.

Art. 39. A prestação dos serviços será remunerada de forma a cobrir os custos do sistema, mediante as fontes de custeio estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. O somatório das receitas, considerando os incisos I, II e III, do artigo anterior, deverão cobrir os custos de operação do sistema.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DOS CUSTOS

Art. 40. A apuração dos custos na forma do caput resultará no custo do quilômetro rodado e no valor da Tarifa Calculada.

Art. 41. Na apuração dos custos serão considerados os seguintes elementos:

I - custos variáveis decorrentes da rodagem;

II - provisões de depreciação, renovação e manutenção do material rodante;

III - remuneração do capital investido;

IV - custos com pessoal e encargos sociais;

V - remuneração da diretoria;

VI - tributos e taxas;

VII - despesas administrativas gerais, incluídos bilhetagem eletrônica, taxas de vistoria e seguros.

CAPÍTULO III DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 42. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será restabelecido em revisões periódicas durante a Concessão/Permissão, por determinação do Poder Concedente, em situações ordinárias e extraordinárias e em consonância com o que determina a legislação federal.

§ 1º - As revisões ordinárias serão realizadas anualmente, preferencialmente no mês de incidência do dissídio da categoria.

§ 2º - As revisões extraordinárias serão realizadas em caráter excepcional sempre que for constatado desequilíbrio por queda de demanda ou por acréscimo do custo do serviço, ou ambos, em que sejam identificadas defasagens superiores a 10% (dez por cento) do índice de reajuste previsto em contrato em relação à última revisão.

Art. 43. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido mediante a revisão da Tarifa Pública e/ou revisão do subsídio orçamentário.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 44. Em atendimento ao inciso III do art. 23 da Lei Federal nº 8.987/95, na concessão dos serviços ficam estabelecidos parâmetros de avaliação da qualidade e produtividade do serviço de transporte público, a serem obedecidos pela concessionária.

Parágrafo único. O estabelecimento dos parâmetros de avaliação definidos no caput, deste artigo, tem como objetivo:

I - analisar, através de índices de desempenho operacionais (IDO's), o nível de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

II - estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da concessionária;

III - medir o desempenho das concessionárias em cada período do ano;

IV - servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para fins da continuidade da concessão e sua renovação.

CAPÍTULO II DOS PARÂMETROS ADOTADOS

Art. 45. Os parâmetros de qualidade e produtividade serão orientados pelos seguintes critérios:

I - índice de cumprimento de viagens (ICV);

- a) viagens suprimidas;
 b) viagens atrasadas e/ou adiantadas.
 II - avaliação da qualidade pelo usuário (IQS), considerando:

- a) a qualidade da frota;
 b) cortesia, urbanidade e segurança na condução veicular; e
 c) o serviço de informação ao usuário.

§ 1º - Não serão consideradas viagens atrasadas aquelas em que a concessionária não tenha dado causa ao atraso, como obstruções eventuais de vias e necessidades de desvios na rota, entre outros motivos, desde que devidamente justificados.

§ 2º - Para a aferição do índice de cumprimento de viagens serão utilizados os dados informatizados do sistema de bilhetagem eletrônica ou fiscalizações in loco pelo Poder Concedente.

§ 3º - Para a avaliação dos critérios de qualidade de que trata o inciso II, deste artigo, serão realizadas pesquisas periódicas pelo Poder Concedente.

TÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 46. O planejamento e a gestão do Sistema de Transporte Coletivo, no âmbito do Município de Butiá, estão fundamentados nos seguintes princípios orientadores

- I - acessibilidade universal;
 II - equidade no acesso dos cidadãos;
 III - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços;
 IV - segurança nos deslocamentos;
 V - desenvolvimento sustentável, nas suas dimensões socioeconômicas e ambientais e;
 VI - integração com a política de desenvolvimento urbano, planejamento e gestão do uso do solo e respectivas políticas setoriais de mobilidade urbana, habitação e saneamento básico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 47. Compete ao poder público, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o planejamento, o gerenciamento, a operação e a fiscalização do Sistema de Transporte Público Coletivo e Seletivo de passageiros do Município de Butiá

§ 1º - Para fins do disposto no caput, o poder público poderá utilizar-se do seu Poder de Polícia, com o qual o Permissionário/Concessionário/Autorizatório concordará mediante a aceitação do serviço, assim como das seguintes atribuições:

- I - assegurar serviço adequado, quanto à qualidade e à quantidade;
 II - verificar a necessidade de renovação e/ou melhoria dos veículos;
 III - fixar as tarifas a serem praticadas;
 IV - fixar os itinerários, horários das linhas, pontos de paradas e terminais, frequência; e
 V - verificar a estabilidade financeira da empresa.

§ 2º - Para realização do disposto no inciso V do §1º, o Poder Concedente exercerá a fiscalização da contabilidade do Concessionário/Permissionário, podendo fixar normas para aferir esta fiscalização.

Art. 48. No exercício das competências relativas ao planejamento, gestão e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo e Seletivo, o poder público poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica e financeira.

Art. 49. Incumbe à Concessionária/Permissionária a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao poder público, aos usuários ou a terceiros, desde que devidamente comprovados em processo administrativo.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o caput, a Concessionária/Permissionária/Autorizatória poderá contratar com terceiros a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido na forma da legislação trabalhista.

§ 2º - Os contratos celebrados entre a Concessionária/Permissionária e os terceiros reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder público.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Seção I

Dos Direitos e Obrigações Dos Usuários

Art. 50. Constituem direitos e obrigações dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, as condições que seguem:

- I - receber o serviço de transporte coletivo em condições adequadas, de acordo com o previsto na legislação;
 II - receber da concessionária as informações necessárias à utilização do serviço de transporte coletivo;
 III - receber do Poder Concedente e da concessionária/permissionária as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
 IV - levar ao conhecimento da concessionária/permissionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à concessão/permissão;

V - o pagamento da tarifa prevista em Decreto municipal, exceto nos casos previstos em lei;

VI - zelar pela conservação dos veículos e equipamentos vinculados à concessão/permissão.

Seção II

Dos Direitos e Obrigações do Poder Concedente

Art. 51. Em conformidade com a legislação aplicável à concessão, incumbe ao Poder Concedente:

- I - planejar a rede de transporte público e suas especificações operacionais, de modo a prover à população um serviço que atenda aos desejos de deslocamento, com qualidade e modicidade de tarifas;
 II - fiscalizar permanentemente a prestação do Serviço de Transporte Coletivo;
 III - aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa à concessionária/permissionária;
 IV - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à qualidade do Serviço de Transporte Coletivo;
 V - analisar e, de acordo com o caso, aprovar ou reprovar alterações das tarifas do contrato;

VI - intervir na concessão, nos casos e nas condições previstos no contrato e na legislação;

VII - alterar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro;

VIII - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei;

IX - celebrar Termo Aditivo contratual, quando for o caso;

X - estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço.

Seção III

Dos Direitos e Obrigações da Concessionária/permissionária

Art. 52. Incumbe à concessionária/permissionária:

I - prestar adequadamente o Serviço de Transporte Coletivo especificado pelo Poder Concedente quanto aos itinerários, quadro de horários e normas de integração;

II - cumprir todas as normas estabelecidas na legislação municipal, tanto as vigentes quanto as futuramente publicadas, que disciplinam os Serviços de Transporte Coletivo, especialmente a presente lei, bem como as ordens de serviço, circulares e outros atos normativos ou executivos emitidos pelo Poder Concedente;

III - realizar ajustes operacionais no sistema, como alteração de itinerários e de tabelas horárias, atendendo as especificações operacionais a serem expedidas pelo Poder Concedente;

IV - obedecer a legislação de trânsito vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

V - comparecer, sempre que for convocada, a reuniões com a comunidade usuária;

VI - fornecer ao Poder Concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, relatórios gerenciais da operação contendo, para cada linha, no mínimo, o número de passageiros transportados estratificados pela forma de pagamento, a rodagem do sistema e a quantidade de motoristas e fiscais envolvidos na operação;

VII - informar aos usuários tudo que diga respeito à regularidade e manutenção da prestação de serviço;

VIII - observar as recomendações de agentes de fiscalização;

IX - cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e da legislação vigente;

X - manter à disposição do Poder Concedente todos os documentos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão/permmissão;

XI - permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às edificações, aos equipamentos e às instalações vinculadas à concessão/permmissão;

XII - divulgar em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, os itinerários e quadro de horários das linhas e os valores de tarifa.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 53. Nos casos de inobservância total ou parcial das obrigações previstas na legislação vigente, serão aplicadas à concessionária/permissionária/autorizatória, as penalidades a seguir, bastando o ato ou fato punível:

I - advertência;

II - multa;

III - afastamento de pessoal da operação;

IV - recolhimento do veículo;

V - suspensão;

VI - cassação.

Art. 54. As penalidades previstas nos incisos I, II e IV, do artigo anterior, serão aplicadas pelos agentes de fiscalização do município; a penalidade prevista no inciso III, do artigo anterior, será aplicada pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana; e as penalidades previstas nos incisos V e VI, do artigo anterior, somente poderão ser aplicadas pelo Prefeito Municipal, o qual decidirá pela sanção levando em consideração a garantia da continuidade do atendimento ao usuário.

Art. 55. A aplicação das penalidades de advertência ou multas serão feitas mediante processo iniciado por Termo de Advertência ou Auto de Infração, lavrado por autoridade competente, inclusive com base na avaliação dos dados extraídos do sistema de controle do Poder Concedente.

§ 1º - Os Termos de Advertência ou Auto de Infração deverão conter:

I - nome da empresa concessionária/permissionária/autorizatória;

II - prefixo ou placa do veículo, quando for o caso;

III - local, data e hora;

IV - descrição da infração cometida e/ou do dispositivo legal violado;

V - assinatura da autoridade municipal.

§ 2º - A lavratura do Auto de Infração será levada a efeito, em quantidade de vias de igual teor, por autoridade municipal que deverá remeter o Auto de Infração à concessionária/permissionária/autorizatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - A autoridade competente será o fiscal da concessão, ou qualquer dos agentes de fiscalização do município, e, na falta desses, o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 56. A concessionária/permissionária/autorizatória poderá apresentar defesa por escrito, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tomar ciência do Auto de Infração.

§ 1º - Apresentada defesa, a autoridade municipal promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos em até 90 (noventa) dias, proferindo, ao final, o julgamento.

§ 2º - Julgado improcedente, o processo será arquivado.

§ 3º - Julgado procedente, caberá Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da cientificação da decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 57. A pena de suspensão será aplicada após a ocorrência de infrações graves em curto período, inadimplência ou falhas graves ocorridas na administração de pessoal.

§ 1º - A suspensão da concessão, aplicada por ato do Prefeito Municipal, acarretará a intervenção na empresa transportadora, para garantia da continuidade dos serviços.

§ 2º - O prazo de suspensão da concessão não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 58. A pena de cassação será aplicada à empresa transportadora que:

I - tenha sofrido mais de uma pena de suspensão no período de 24 (vinte e quatro) meses;

II - tenha perdido os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, operacional ou administrativa;

III - tenha, reiteradamente, incidido em infrações capitulares do grupo H, do Código Disciplinar;

IV - tenha incorrido em deficiências graves na prestação dos serviços;

V - tenha provocado a paralisação das atividades, com fins reivindicatórios ou não;

VI - tenha atrasado por mais de 60 (sessenta) dias o recolhimento dos tributos devidos ao município.

VII - tenha obtido, durante 3 (três) anos consecutivos ou 8 (oito) anos intercalados, conceito "E" nos critérios de avaliação da qualidade e produtividade estabelecidos na presente lei.

Art. 58. Para o caso de multas contratuais, se julgado procedente o Auto de Infração e esgotados todos os prazos e Recursos previstos neste Capítulo, o Município de Butiá inscreverá a empresa concessionária/permissionária/autorizatória em dívida ativa, sendo o mesmo encaminhado para a baixa de Alvará após 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 59. A concessionária/permissionária/autorizatória será responsável pelos seus atos e dos seus prepostos perante o Poder Concedente e responderá civilmente perante terceiros na forma estabelecida no instrumento vinculativo.

TÍTULO VIII DOS DISPOSITIVOS GERAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 60. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros a exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo, na forma prevista nesta lei, consideradas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 61. Na concessão da prestação de serviços à terceiros, fica o executivo autorizado a cobrar um valor de outorga de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

§ 1º - O ato convocatório da licitação estabelecerá o percentual de outorga, bem como as condições de pagamento.

§ 2º - O valor arrecadado pela outorga deverá necessariamente ser aplicado na melhoria no sistema de transporte.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado, através de seu órgão competente, com o intuito de suprir com linhas intermunicipais de passageiros eventuais rotas não atendidas pelo sistema urbano ou onde a demanda de passageiros não justificar a criação de uma linha exclusivamente urbana.

Art. 63. Os gráficos e registros de aparelhos destinados a contagem de passageiros, registro de velocidade, distâncias e tempo de percurso constituirão meios de prova, em caráter especial, para a apuração das infrações a esta lei.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, a Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Butiá, estabelecendo as condições de operacionalização dos serviços

Art. 65. Ficam revogadas todas as disposições da Lei 1907/2003.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.**

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023
PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5BE44315

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.932/2023

LEI Nº 3.932/2023

ALTERA O § 4º DO ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 2334/2008, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o § 4º do Art.49, da Lei Municipal nº 2334/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 - A aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística de loteamento ou desmembramento permitirá a aprovação do projeto de edificação, caso em que o licenciamento da obra será condicionado ao licenciamento do loteamento ou à apresentação da matrícula do lote com destinação pública em nome do Município, no caso de desmembramento.

§ 4º. Para os efeitos desta lei, **ALTURA** é a medida máxima vertical da edificação, contada a partir do nível de referência do logradouro (alinhamento do imóvel junto à rua). Em geral, um pavimento tem de 2,75 a 3 metros de altura.

Exemplo:

Um terreno localizado em qualquer zona poderá construir uma edificação com altura maior que 9 metros, desde que, apresente laudo e ensaio de resistência do solo e respectivo responsável técnico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.**

**LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

**PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:18601AFA

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 3.933/2023

LEI Nº. 3.933/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.695/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput da Lei Municipal nº 3.695/2022, de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA AS EMPRESAS TRIER ENGENHARIA S/A E LESTER ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.695/2022, de 16 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **Trier Engenharia S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.441.611/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SOF Norte Quadra 01, Conjunto D Lote 16, Sobradinho, Brasília – DF, que atua no ramo de construção de rodovias e ferrovias, uma fração de terras de 2ha 5.000m², localizada ao lado par da Rodovia Br 290, bairro Vila Charrua, em Butiá/RS, conforme descrito no Memorial Descritivo, em anexo, e a Empresa **Lester Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.518.657/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede ST SOFN Quadra 1, Conjunto D, nº 16, Parte E, Zona Industrial, Brasília - DF, que atua no ramo de atividade construção de rodovias e ferrovias.”*

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69B67282

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.934/2023

LEI Nº 3.934/2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, AOS NOVOS LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos loteamentos novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento de solo urbano do Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes à espécie.

§ 1º. O incentivo na forma de isenção desta lei limita-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para terrenos oriundos de projetos de loteamento aprovados regularmente pelo setor de urbanismo do

Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no respectivo Cartório de Registros.

§ 2º. É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar a Prefeitura Municipal de Butiá/RS a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º- O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento a terceiros, sendo limitada a isenção no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data do lançamento no setor tributário do Município.

§ 1º. O incentivo fiscal de cada lote cessa imediatamente após a transferência de domínio do lote loteador ao comprador ou compromissário.

§ 2º. Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura pública definitiva, incidirá Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

Art. 3º -O loteador deverá requerer o benefício desta lei, diretamente ao Setor de Tributos do Município, acompanhado da cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência:

- I - Requerimento da concessão do incentivo na forma de isenção desta Lei;
- II - Cópia do documento de identidade e CPF (se pessoa física) e CNPJ (se pessoa jurídica);
- III - Decreto de Aprovação do loteamento;
- IV - Licença Ambiental de instalação do loteamento;
- V - Registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;
- VI - Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município de Butiá/RS;

Art. 4º -Em se tratando de loteamento aprovado e licenciado pelo Município, deverá apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todos os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e alienadas.

Art. 5º - Os loteamentos que não executarem as obras de infraestrutura no prazo previamente definido após sua aprovação, para atendimento às exigências da legislação urbanística, terão sua isenção suspensa e será cobrado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU retroativamente com correções, multas e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 6º- A concessão do benefício na forma de isenção desta Lei não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o loteador beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas; não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do benefício; acarretando o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU atingido pela isenção, desde a sua concessão, acrescido de multa e juros de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador estará sujeito ao pagamento dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU com correções, juros e multa, bem como às penalidade previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 7º- O incentivo na forma de isenção desta Lei será cancelado desde sua origem se o loteador desistir e/ou abandonar seu empreendimento.

Parágrafo único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial

Urbano - IPTU, do período em que esteve vigente, com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 8º - Com base nas informações fornecidas pelo loteador ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Butiá/RS, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador ou sucessor, referente as informações por ele prestadas.

Art. 9º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação onde houver decisão transitada em julgada; e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, antes da edição da presente lei.

Art.10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:8235FAF8

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.935/2023

LEI Nº 3.935/2023

Altera o artigo 139, da Lei Municipal nº Lei nº 2.685/2012, que reformula o Código de Posturas do Município de Butiá, e dá outras providências.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 139 da Lei Municipal nº 2.685/2012, alterando a redação do item II e acrescentando o item III ao artigo, com a seguinte redação:

“Art. 139 - As faixas de domínio das estradas ou caminhos municipais, salvo lei específica, têm, como largura mínima, as seguintes dimensões:

I - estrada: Faixa mínima 25 (vinte e cinco) metros e Máxima: 30 (trinta) metros.

II - rua principal 12 (doze metros)

III - rua secundária 10 (dez metros)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:7FC4E2B6

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.936/2023

LEI Nº 3.936/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, capítulo III da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11, da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso, de um imóvel, do patrimônio público municipal, com área total de 2.462,00m² e área construída em alvenaria de 372,00m², destinado à instalação de um empreendimento, imóvel esse localizado as margens da Br 290, nº 1578, de propriedade da Prefeitura Municipal, Matrícula nº 10.192.

§ 1º - As concessões de uso remunerado de que trata esta Lei serão precedidas de processo licitatório, em obediência às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 ou Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, a ser instaurada pelo Município de Butiá, adotado como critério de julgamento o maior valor ou maior lance ofertado pelos participantes.

§ 2º - O prazo da concessão de uso remunerado de que trata esta Lei será determinado no edital de licitação, deverá observar a natureza da atividade e o custo de adaptação do espaço físico para seu funcionamento e não poderá ser superior a 35 (trinta e cinco) anos.

§ 3º - Concedente e concessionário firmarão Termo de Concessão de Uso para estabelecer os direitos e as obrigações decorrentes das concessões de uso remunerado de que trata esta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo assinar Termo de concessão onerosa de uso com a concessionária, que deve conter no mínimo as seguintes obrigações:

I – Do Concedente:

- a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão;
- b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, o número de empregados, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;
- c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a reversão do bem ora concedido, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;
- d) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios trimestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma;
- e) Determinar em edital de licitação o valor da concessão, fixado em Edital, pelo Município, na forma legal.
- f) - Prever em Edital, os critérios de julgamento que determinará o vencedor da licitação

II – Da Concessionária sob pena de reversão:

- a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto ao Setor de Projetos e Obras;
- b) Manter diuturnamente o imóvel em condições de limpeza, segurança e ocupação;
- c) Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu consumo;
- d) Responsabilizar-se diretamente quanto aos direitos trabalhistas de seus empregados, com registro em carteira e os encargos sociais em dia;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços ou produtos, da sua produção, da venda e de suas rendas ou de seus prejuízos;
- f) Manter empregos diretos sob a total responsabilidade seja civil, criminal e trabalhista;
- g) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins apresentados no processo licitatório;
- h) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público;
- i) Pagar o valor da concessão de acordo com o definido no Edital.
- j) manter aberto o estabelecimento em todos os feriados municipais, estaduais e federais, em especial carnaval, natal, réveillon e afins;
- k) qualificar seus colaboradores anualmente;
- l) manter a limpeza e iluminação no período noturno da área comum, que será delimitada pela Concedente;
- m) manter a área comum livre, se abstendo de dispor qualquer equipamento/material nessa área;
- n) se responsabilizar pela limpeza da fossa;
- o) não fazer alterações estruturais no imóvel, sem anuência e parecer prévio do Setor competente.

Art. 3º - A presente concessão onerosa de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais, sujeito a aplicação de penalidades previstas no edital de licitação.

Art. 4º - Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 5º - Serão de responsabilidade do concessionário ou permissionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos das concessões ou permissões de uso remunerado de que trata esta Lei, inclusive os de conservação, melhoria, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão ou permissão de uso.

Art. 6º - Demais obrigações e responsabilidades do concessionário serão previstas em edital licitatório.

Art. 7º - A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais desastres naturais por tempestades, vendavais, enchentes, deslizamentos, etc, que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato de concessão.

Parágrafo único: A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes ou sinistros que vierem a ocorrer no prédio, no todo ou em parte, durante a vigência do contrato de concessão.

Art. 8º - O concessionário ou permissionário não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos por meio da concessão ou permissão de uso remunerado;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão ou permissão de uso remunerado ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer determinação de que tratam os arts. 5º e 6º desta Lei sujeitará o infrator à rescisão antecipada da concessão de uso remunerado ou cassação da permissão de uso

remunerado, sem direito a indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 - Além da hipótese de que trata o art. 7º desta Lei, o concedente rescindir a concessão de uso remunerado e retomar a posse do espaço físico do imóvel, nos casos em que:

I – findarem as razões que justificaram a concessão de uso; ou

II – necessitar do espaço físico do imóvel para uso próprio.

§ 1º - Nas hipóteses de que tratam os incisos *docaput* deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o concessionário será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência para desocupar o imóvel.

§ 2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o concedente necessitar do imóvel em casos de calamidade pública e perigo público iminente.

Art. 11 - As despesas com a presente lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA

Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:3D0EF7B9

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.937/2023

LEI Nº 3.937/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 206.316,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 206.316,00** (duzentos e seis mil, trezentos e dezesseis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

.....R\$ 206.316,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR\$ 206.316,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.067 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária à Saúde – Portaria GM/MS nº2.214/2023.....R\$ 206.316,00

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 100,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$

141.216,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 206.316,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2023

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:78557209

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.938/2023

LEI Nº 3.938/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA EMPRESA SOS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de Bem Público à Empresa **SOS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.131.524/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Franco Lima, nº 25, Bairro Vila Mota, Butiá/RS, uma fração de terras de 01 há, de propriedade do Município, localizado às margens da BR 290, próximo ao Bairro Vila Charrua, conforme Mapa da área, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação de um prédio destinado a uma Empresa de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo Único - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar o seu pleno funcionamento.

Art.3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:
I – Contratação de Mão de obra direta – aproximadamente 20 funcionários;
II - Manutenção das vias de acesso.

Art.4º - Será revogada a Concessão de uso de Bem Público, se a Empresa não cumprir o Art.3º, desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1961/2003.

Art.5º - Ocorrendo revogação da Concessão de Uso de Bem Público não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município a

Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da cedência, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art.6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2023.B

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:43599CC1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.939/2023

LEI Nº 3.939/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA EMPRESA DIMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de Bem Público à Empresa **DIMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.746.157/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Artur da Costa e Silva, nº 498, Bairro Cidade Alta, Butiá/RS, uma fração de terras de 2.500,00m2, de propriedade do Município, localizado no Distrito Industrial, atrás do reservatório da Corsan, conforme Mapa da área, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação da sede da Empresa, que tem como atividade o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo .

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo Único - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar o seu pleno funcionamento.

Art.3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:
I – Contratação de Mão de obra direta, gerando assim mais circulação econômica para o Município.
II - Manutenção das vias de acesso.

Art.4º - Será revogada a Concessão de uso de Bem Público, se a Empresa não cumprir o Art.3º, desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1961/2003.

Art.5º - Ocorrendo revogação da Concessão de Uso de Bem Público não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município a

Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da cedência, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art.6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D748FE7B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.940/2023

LEI Nº 3.940/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA EMPRESA RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS -EIRELI.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de Bem Público à Empresa **RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.822.637/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Demamann, nº 266, Bairro Cidade Alta, Butiá/RS, uma fração de terras de 3.352,50m², de propriedade do Município, localizado de frente para a BR290, esquina com a Av. Artur da Costa e Silva e pelos fundos com a Av. Perimetral do III Exército, dentro de um todo maior da Matrícula 6.535, conforme Mapa da área, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação da sede da Empresa, que tem como atividade o transporte de mercadorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo Único - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar o seu pleno funcionamento.

Art.3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

I – Contratação de Mão de obra direta, gerando assim mais circulação econômica para o Município.

II - Manutenção das vias de acesso.

Art.4º - Será revogada a Concessão de uso de Bem Público, se a Empresa não cumprir o Art.3º, desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1961/2003.

Art.5º - Ocorrendo revogação da Concessão de Uso de Bem Público não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da cedência, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art.6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0A827DC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0358/2023

DECRETO Nº 0358/2023
Em, 07 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$19.466,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1543	RS 10.146,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1550	RS 5.000,00
07.03.10.301.0096.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1621	RS 320,00
10.04.08.243.0020.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1669	RS 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1543	RS 10.146,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	DE 1550	RS 5.000,00
07.03.10.301.0096.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	DE 1621	RS 320,00
10.04.08.243.0020.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE 1669	RS 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CD57AA52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0360/2023

DECRETO Nº 0360/2023
Em, 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$41.388,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 41.388,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4D51929

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0364/2023

DECRETO Nº 0364/2023
Em, 09 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$321.100,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R\$ 121.100,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7ºº Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:90144E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 449/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Concessão nº 449/2023 os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **PATRICIA RAQUEL BOHN**

Titular: **DANIEL LUÍS DA COSTA**

Suplente: **ELIZABETE DAMIÃO DOS SANTOS**

Suplente: **ILONE MARIA ZIMMERMANN**

II - Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus

Titular: **TAMARA REIS**

Titular: **MARI ANDRESSA DE SOUZA**

Suplente: **RAQUEL REGINA DA SILVA**

Suplente: **MARISETE DAL'MOLIN**

III - Conselho Municipal de SaúdeTitular: **SANDRO LUIS DOS SANTOS**Titular: **MARTA SERINI**Suplente: **CLAISON DANIEL MACHADO**Suplente: **CRISTINA JUCHEM****Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:B894232E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE ServiçoS Gerais da Construção Civil.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Alterar o Nível do servidor **CASSIO ANDRE ZANARDI**, matrícula nº 14662, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:119EAEA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.574, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE ServiçoS de Limpeza.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **MARIA CRISTIANE ESCARCEL DE SOUZA**, matrícula nº 14667, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:9F8CCCC9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.575, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **SUELEN GOMES LEAL**, matrícula nº 10401, de 60 (sessenta) dias, no período de 02 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 15.525 /2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:70C68F8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito de Sistema de Gestão Pública:

Andrea Cristiane Vargas da Silva - matrícula 9501**Ione Maria Zimmermann** - matrícula 11827**Adelino Vieira Villande Junior** - matrícula 7544**Marcelo Giovane de Oliveira** - matrícula 11990**Graciela Gressler Knorst** - matrícula 8409**Miriam Padilha Vilande** - matrícula 6560

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E203025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE Serviços de Cozinha.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LUCIARA MENDES DA SILVA MULLER**, matrícula nº 14472, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC7ED0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE Auxiliar de Ensino.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MARISTELA CARGNELUTTI PORTALETE**, matrícula nº 12236, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1126BB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 157/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Prestação de serviços de sonorização e iluminação para o evento Aniversário de Campo Bom 2024, foi retificado, alterando-se a data de abertura para

15/01/2024 às 09:30 A retificação está disponível em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba PORTAL LICITAÇÕES, e no Portal de Compras Públicas.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6BCD5462

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.576, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FABIULA RAQUEL BLASI KRUMENAUER**, matrícula nº 8674, de 60 (sessenta) dias, no período de 09 de abril de 2024 a 07 de junho de 2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 15.020 /2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9EDFEED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.580 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe do servidor **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA**, matrícula 8171, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:20485A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.581 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe da servidora **GRAZIELE SPRENGER LUZ**, matrícula 12427, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:599CDFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.582 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE MATZENBACHER**, matrícula 8156, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4BA9E7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.583 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe do servidor **LUÍS RODOLFO FLORES SCHNEIDER**, matrícula 8155, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D2756370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.577, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **GILBERTO LEIDEMER**, matrícula nº 13909, para substituir o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **EDUARDO EMÍLIO ASSMANN**, matrícula 13891, no período de 02 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EAE50554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.579, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, OF. CCC/SA Nº 306/23,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014 e da Portaria Nº 58.538, de 26.01.2023,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência da servidora **BEATRIZ GASPAR FAGUNDES**, matrícula nº 4997, titular do cargo de Fiscal Municipal, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para ocupar o cargo de Diretora-Geral junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 25 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:846320AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.578, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício da Secretaria da Casa Civil, do Estado do Rio Grande do Sul, OF. CCC/SA Nº 308/23,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014 e da Portaria nº 58.692 de 17.02.2023,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência do servidor **MAXIMILIANO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 12836, titular do cargo de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal - Clarinetista, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para atuar junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 29 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17CD5662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.530, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de janeiro de 2024, é fixado em R\$ 6,5948, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:65342732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **VILMÁRIO JORGE SZYNWELSKI**, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024 referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A88A1D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **MARCO ANTÔNIO POSTAL**, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024 referente ao período aquisitivo de **04/04/2022 a 03/04/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0DAF85A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **GILMAR JARDIM**

DORNELES, no período de 29/01/2024 a 27/02/2024 referente ao período aquisitivo de **20/05/2022 a 19/05/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5B1551BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **CHEILA SIMONE HARTMANN**, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024 referente ao período aquisitivo de **31/08/2022 a 30/08/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:28EC0641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LIRI ANA STRIEDER**, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de **23/09/2021 a 22/09/2022 e 15 dias** referente ao período aquisitivo de **23/09/2022 a 22/09/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:875872CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **CAMILA DRESCH**, no período de 17/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de **13/12/2021 a 12/12/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F2BAD5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2023, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **NEIVA MALDANER**, no período de 29/01/2024 a 28/03/2024, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de **03/07/2020 a 02/07/2021 e 30 dias** referente ao período aquisitivo de **03/07/2021 a 02/07/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:7FEAE837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 915.000,00.

MARIO BACKES, Prefeito Em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso I, II e V.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 11.000,00 (12)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 500,00 (21)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assist. do Servidor.....R\$ 6.500,00 (2076)

03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

ATIVIDADE 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 17.500,00 (25)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00 (26)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 500,00 (32)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor.....R\$ 500,00 (95)

03.03 FUNDO APOS.PENS.DEM.BEN.SERV.MUNICIPAIS

ATIVIDADE: 092720230.2.076000 MANUT. DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVI. MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA 3.1.90.03.00.00.00 Pensões.....R\$ 5.000,00 (325)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 2.500,00 (43)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 13.000,00 (64)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 30.000,00 (130)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 87.500,00 (131)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 82.500,00 (133)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 33.500,00 (139)

ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 24.000,00 (164)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil...R\$ 2.500,00 (165)

06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

ATIVIDADE 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 65.500,00 (141)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 23.000,00 (142)

ATIVIDADE 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor...R\$ 1.000,00 (144)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 239.000,00 (146)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 56.000,00 (147)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP

ATIVIDADE 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 40.000,00 (182)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 38.000,00 (185)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 16.500,00 (186)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil...R\$ 3.500,00 (187)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 14.500,00 (188)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 21.000,00 (195)

ATIVIDADE 103010121.0.004000 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.70.00.00.00 Rateio Participação em Consórcio Público.....R\$ 500,00 (207)

ATIVIDADE 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.93.39.00.00.00 Outros Serviços De 3º - Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00 (205)

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal...R\$ 12.500,00 (256)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00 (257)

07.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE 082430128.2.072000 PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor...R\$ 500,00 (295)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.46.00.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.000,00 (302)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 201220110.2.011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 3.500,00 (68)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) por previsão excesso arrecadação recurso FUNDEB e no valor de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas.....R\$ 134.000,00 (35)

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

PROJETO 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações.....R\$ 119.500,00 (99)

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00 (56)

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

PROJETO 123680116.1.010000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 167.000,00 (116)

06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

ATIVIDADE 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

ELEMENTO DESPESA: 3.1.91.13.00.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 23.900,00 (142)

ATIVIDADE 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00 (143)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor...R\$ 8.300,00 (144)

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 125.850,00 (146)

ELEMENTO	DESPESA:	3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais.....R\$ 57.450,00 (147)
ELEMENTO	DESPESA:	3.3.90.30.00.00.00	Material De Consumo.....R\$ 1.000,00 (148)
ELEMENTO	DESPESA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00 (149)
ELEMENTO	DESPESA:	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.500,00 (150)
ELEMENTO	DESPESA:	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações E Restituições.....R\$ 500,00 (151)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito Em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:07E034D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 587/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 382/2021, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO DENOMINADO *DESENVOLVER*, INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal nº 2.839/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado Desenvolver e Decreto nº 382/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do Artigo 3º, do Decreto nº 382/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os subsídios e/ou benefícios, assim entendidos como o valor máximo da operação de crédito, oriundos do Programa Desenvolver ficam limitados aos seguintes enquadramentos de beneficiários e respectivos valores máximos:

I – Pessoas Naturais: até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II – Pessoas Jurídicas: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º ...

§2º ... “

Art. 2º Altera a redação do § 1º do artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§1º Caso o empreendedor tenha realizado uma operação até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para capital de giro, e desejar realizar mais uma operação para investimento, poderá realizar a solicitação de um novo crédito, respeitando o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no total das operações, e deverá comprovar o investimento.

§2º ... “

Art. 3º Ficam alterados os itens 1.1 e 1.2 do Anexo Único que passa a ter a seguinte redação:

“1.1. Para as pessoas jurídicas serão disponibilizados até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não se exigirá comprovação da destinação dos recursos, e, o que exceder esse valor será considerado investimento e deverá ter comprovada a sua destinação.

1.2. Para as pessoas físicas serão disponibilizados até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e não se exigirá comprovação da destinação dos recursos.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Máiri Daniele München
Código Identificador:4339D0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 007/2023 – Pavimentação da Rua G – CR 1071.007-76. Data de Abertura: 17/01/2024 às 10h. TOMADA DE PREÇO 008/2023 - Revitalização da Praça de Dario Lassance – CR 1066.010-69/2019. Data de Abertura: 17/01/2024 às 14h. PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 - Contratação de empresa Especializada para Licenciamento Temporário e não exclusivo de uso de Sistemas de Informática Integrados para a Gestão Pública do Poder Executivo e Legislativo do Município de Candiota, Data de Abertura 22/01/2024 às 10h. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 – Aquisição de Lâminas, Dentes e Parafusos para Maquinas Pesadas – Ata de Registro de Preços, Data de Abertura 23/01/2024 às 10h . A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou licitações.candiota@gmail.com pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:834D9AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 497/2023 – EDITAL Nº 1034/2023**

OBJETO Aquisição de códigos de desbloqueios de relógios pontos para as unidades da Secretaria da Saúde, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.01.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7673690B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, APAE (ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO DA CANOA) inscrita no CNPJ nº 90.257.007/0001-86, com base no art.31, VI, Lei Federal nº 13.019/2014 no valor de 50.228,19, (Cinquenta mil duzentos e vinte oito reais e dezenove centavos). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 28 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E646D913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA Nº34 E PE Nº 49/2023**

Dispensa de Licitação nº 34/2023. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projeto executivo (PRPCI) para escola Júlio Biasi. Fornecedor: Kubiça e Kubiça Ltda. Valor aquisição: 13.850,00. Fundamentação legal: artigo 24 inciso II da Lei 8666/93. **Pregão Eletrônico nº 49/2023.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. Data de abertura dia 15/01/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:916FCC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº 868/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023

Objeto: Locação de duas salas para funcionamento das Centrais Telefônicas da comunidade de Linha São Jacó e Linha São Luiz, interior, neste Município.

Contrato: nº 61/2023 de 28/12/2023

Locador: Sra. Aniva Bruxel – CPF 772.708.350-04

Valor mensal: R\$ 1.481,72

Contrato: nº 62/2023 de 28/12/2023

Locador: Sra. Aleti Maria Castoldi – CPF 575.306.010-72

Valor mensal: R\$ 1.481,72

Vigência: 12 meses, a contar de 01/01/2024

Processo Administrativo nº 867/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023

Objeto: Locação de cinco salas para realização de oficinas de músicas do CRAS e para guarda de materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, interior, neste Município.

Contrato: nº 60/2023 de 28/12/2023

Locador: Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – CNPJ 95.433.264/0026-01

Valor mensal: R\$ 1.867,95

Vigência: 12 meses, a contar de 04/01/2024

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5AB02977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.

Contrato nº: 105/2023

Contratado: MILTON NEUMANN RICHTER

CNPJ: 22.226.936/0001-78

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Cerro Largo, 22 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:DA7AC8F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/202**

**MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Tipo: Menor preço; **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em trecho da Estrada Geral da Linha Santa Fé, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 29/12/2023.

Abertura: 17/01/2024, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetoefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:6517CDC3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2023**

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Cerro Largo, instituído pela Política

Municipal da Pessoa Idosa do Município de Cerro Largo, RS, Lei Municipal n.º 2.209 de

29 de outubro de 2009, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, a partir de Reunião Ordinária realizada aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme Ata n.º 004/2023, RESOLVE:

Art. 1º Definir os parâmetros municipais para o registro e manutenção de inscrições de Entidades e/ou Projetos no Conselho Municipal do Idoso de Cerro Largo, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal n.º 10.741/2003, e Lei Municipal n.º 2.209/2009.

Art. 2º A solicitação do registro de novas inscrições de Entidades e/ou Projetos junto a este Conselho será realizada mediante a entrega da seguinte documentação:

- I- Requerimento padrão de registro de inscrição junto ao CMI, conforme anexo I;
- II – Cópia do Estatuto, com suas alterações.
- III- Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV- Declaração de idoneidade dos dirigentes, nos termos do anexo II;
- V- Cópia do RG e CPF do Presidente da entidade.
- VI- Plano de ação para o ano corrente, com indicação dos projetos, serviços e atividades a serem desenvolvidas nas linhas de ações da política de atendimento à pessoa idosa da Lei Federal n.º 10.741/2003 e Lei Municipal n.º 2.209/2009, contendo principalmente os seguintes itens:
 - a) objetivos;
 - b) origem dos recursos;
 - c) infraestrutura;
 - d) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios, informando respectivamente:
 - 1. público alvo;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Lei Municipal n.º 2.209/2009
Cerro Largo/RS

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- 2. capacidade de atendimento;
 - 3. recursos financeiros a serem utilizados;
 - 4. recursos humanos envolvidos;
 - 5. abrangência territorial;
 - 6. demonstração da forma de como a entidade e/ou projeto fomentará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu projeto: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
- Parágrafo primeiro. Além da documentação mencionada no art. 2º a entidade deve possuir no mínimo 01 (um) ano de existência quando da apresentação do plano de ação e comprovar já ter realizado, voluntariamente, atividades compatíveis com o artigo 6º do Decreto n.º 2494/2019.

Parágrafo segundo. Para a manutenção das inscrições já registradas, além da documentação mencionada no art. 2º, as Entidades deverão entregar o Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação apresentado.

Parágrafo terceiro. Fica a critério deste Conselho solicitar documentação e/ou

informação complementar, devidamente justificada.

Parágrafo quarto. As certificações de inscrição e registro terão o prazo de 1 (um) ano e serão emitidas mediante Resoluções deste Conselho.

Art. 3º Fixa-se o período do 1º dia útil de janeiro ao último dia útil de fevereiro de cada ano para a entrega da documentação pela Entidade ao CMI.

Cerro Largo, RS, aos 04 de dezembro de 2023.

Afonso Inácio Kotz
Presidente do CMI de Cerro Largo/RS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Lei Municipal n.º 2.209/2009
Cerro Largo/RS

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo I

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Senhor(a) Presidente
Conselho Municipal do Idoso – CMI

A Entidade Social, denominada _____, representada por seu representante legal

inscrito no CPF n.º _____, juntamente com os documentos solicitados na Resolução CMI n.º 001/2023, e confirmando que atende aos princípios previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, firma o presente requerimento de:

- () NOVA INSCRIÇÃO
- () MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Cerro Largo, RS, aos ____ de _____ de 202__.

Responsável legal pela Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
Lei Municipal n.º 2.209/2009
Cerro Largo/RS

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____(nome),
_____(nacionalidade),
_____(profissão), inscrito no
CPF n.º _____, responsável legal da
_____(entidade),
residente e domiciliado
_____(endereço

completo), declaro sob as penas da Lei, que os diretores da Entidade são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma a Lei Federal 10.741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cerro Largo, RS, aos ____ de _____ de 202__.

Responsável legal pela Entidade

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:28258599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 81/2023**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 81/2023.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.

Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º lugar	Agente Administrativo	Sarita Gisele Rodrigues Brito Forneck

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 29 de dezembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:43DC0F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO**

Registro de Preços de Outro Órgão nº 15/2023

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | CNPJ nº 00.802.002/0001-02; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 31.770.650/0001-40; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ nº 03.652.030/0001-70; CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 94.516.671/0001-53; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. | CNPJ nº 09.427.563/0001-35. GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA | CNPJ nº 04.415.316/0002-86. HEALTH CARE & DUBEBO COSMETICOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOA, COSMÉTICOS E P | TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 18.252.904/0001-70. L.ADALLA PORTA JUNIOR CNPJ nº 11.145.401/0001-56. NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI | CNPJ nº 01.733.345/0001-17. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ nº 27.806.274/0001-29. ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.072.182/0001-06.

Objeto: ÁDESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, REALIZADO PELO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Valor total estimado: R\$ 32.341,92 .

Data: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:5EB5CFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2023

OBJETO: **Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R\$ 0,09/litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 17/2023 - DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:40ABEDD1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2023

OBJETO: **Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R\$ 0,17/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 17/2023 - DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP

CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:78D0C36A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q do **TRECHO da Rua Hiran Cunha** entre a Rua Cel. Raul de Oliveira e Rua Teodomiro de Souza com **2.213,72 m²** (dois mil duzentos e treze metros quadrados e setenta e dois centímetros) e prestação de serviços para pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q do **TRECHO da Rua Presidente Castelo Branco** entre a Rua Carvi Chiapetta e Rua Cel. Raul de Oliveira com **1.935,43 m²** (um mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e três centímetros), conforme recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202341840004 do Senador Luis Carlos Heinze, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação código nº 09032023-038804, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do memorial descritivo, projeto técnico.

CONTRATO: Nº 266/2023**VALOR:** R\$ 313.275,93 (Trezentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).**CONTRATADA:** COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 03.667.661/0001-63**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:75A81500**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO****SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 06/2023**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q do TRECHO da Rua Carvi entre a Av. Ipiranga e Rua Hiran Cunha com 1.877,72 m² (um mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros) e prestação de serviços para pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q do TRECHO da Rua Coronel Raul de Oliveira entre a Av. Ipiranga e Rua Hiran Cunha com 1.877,72 m² (um mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros) conforme recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Paulo Paim, conforme contrato de repasse OGU nº 943243/2023 – Operação 1086649-50 – Programa Mobilidade Urbana – pavimentação em vias urbanas do município de Chiapetta/RS, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do memorial descritivo, projeto técnico.**CONTRATO:** Nº 267/2023**VALOR:** R\$ 331.971,98 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**CONTRATADA:** COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 03.667.661/0001-63**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:DF2E85C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ****DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
EXECUÇÃO PISTA DE CAMINHADA**

Orgao Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR

SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT E TUR

Fundamento Legal.: Artigos 22 e 23 da Lei 8.666/93

Modalidade.....: Tomada de Preco Numero Processo: 109/2023

Numero Modalidade.: 9/2023 Contrato.: 33/2023

Objeto.....: Contratacao de empresa para execucao de construcao da Pista de Caminhada da Praca 22 de Outubro. Contemplando fornecimento de materiais e mao de obra, conforme projeto basico, memorial descritivo, planilha de

quantidades e precos, e cronograma-fisico financeiro. Conforme anexos ao edital. Convenio no 930727-2022

MINISTERIO DO ESPORTE.

Fornecedor.....: ENGENHARIA E CONSTRUcoes VIGARIO EIRELI EPP CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 41.068.983/0001-85

Data Assinatura...: 30/11/2023 Data de Publicacao: 08/12/2023 Data de Validade: 15/03/2024

Despesa.....: 08.01.27.813.122.1.045.000.4.4.90.51.91.00.00

08.01.27.813.122.1.045.000.4.4.90.51.91.00.00

Numero do Empenho.: 007722/2023

007723/2023

007722/2023

007723/2023

007812/2023

007813/2023

Valor Global: 354.727,21

Publicado por:

Juliana Arim de Oliveira

Código Identificador:772F59CF**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTELO BRANCO**

Orgao Requisitante: SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV. URBANOS

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS SERV. URBANOS

Fundamento Legal.: Artigos 22 e 23 da Lei 8.666/93

Modalidade.....: Tomada de Preco Numero Processo: 108/2023

Numero Modalidade.: 8/2023 Contrato.: 34/2023

Objeto.....: O objeto desse contrato e a pavimentacao, a acessibilidade, a sinalizacao e a drenagem de 1.873,98m2 da Rua

Castelo Branco – trecho compreendido entre as ruas Amelia Cotta de Mello e Portugal, localizada na regioao

administrativa do Bairro Quartel da cidade do Chui-RS, contemplando Drenagem, colocacao de meio fio de

concreto moldado in loco, pavimentacao com blocos intertravados de concreto, sinalizacao viaria horizontal e

vertical, acessibilidade e calçadas. Conforme anexos ao edital. Convenio no 913868-2021, Operacao no

1076109-82.

Fornecedor.....: ENGENHARIA E CONSTRUcoes VIGARIO EIRELI EPP CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 41.068.983/0001-85

Data Assinatura...: 07/12/2023 Data de Publicacao: 08/12/2023 Data de Validade: 21/04/2024

Despesa.....: 07.01.15.451.107.1.013.000.4.4.90.51.99.01.00

07.01.15.451.107.1.013.000.4.4.90.51.99.01.00

Numero do Empenho.: 007806/2023

007807/2023

Valor Global: 350.918,48

Publicado por:

Juliana Arim de Oliveira

Código Identificador:56ACDB05**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO -
CALMED**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITEPROCESSO Nº: 123/2023 DISPENSA Nº: 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11CONTRATADO: Calmed Distribuidora e

Serviços Tecnicos EireliCNPJ/CPF: 30.644.818/0001-08

OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades e deficiência na prevenção e tratamento da população do Chuírealizados pela Secretaria de SaúdeLote Item Qtde Un Descrição

dos serviços/produtos ValorUnitárioValor Total doItem1 1 2,0 UND Autoclave Horizontal de Mesa 12 lts - Mínimo - automática, capacidade 12ltsdigital, ciclo de secagem, desligamento automático ao

final do ciclo, seleção dediferentes tempos de ciclos, câmara confeccionada em aço inoxidável aisi 316,,sem emendas, sem

necessidade de tubulação para drenagem da água, sistema desegurança autotravante, todos acessórios necessários ao seu

completofuncionamento, 220v 60hz, a garantia do equipamento deve ser no mínimo 12meses contados da data de recebimento. Registro no

ministério da saúde.3.620,00 7.240,002 1 2,0 UND Autoclave Horizontal de Mesa 21 lts - Mínimo - automática, capacidade 21lts

digital, ciclo de secagem, desligamento automático ao final do ciclo, seleção dediferentes tempos de ciclos, câmara confeccionada em aço

inoxidável aisi 316,,sem emendas, sem necessidade de tubulação para drenagem da água, sistema desegurança autotravante, todos acessórios

drenagem da água, sistema desegurança autotravante, todos acessórios

necessários ao seu completo funcionamento, 220v 60hz, a garantia do equipamento deve ser no mínimo 12 meses contados da data de recebimento. Registro no ministério da saúde 4.080,00 8.160,003 1 4,0 UND Mocho Profissional - mínimo - ajuste de altura, fabricado em aço carbono, suporte até 120kg, garantia mínima de 12 meses 350,00 1.400,004 1 1,0 UND Compressor Odontológico - Tensão de 220v ou bivolt, potência mínima 1.700w(2.28hp), pressão mínima 8bar, baixo ruído, com registro na anvisa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica. 2.100,00 2.100,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PRAZO: Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade Despesa Categoria Econômica
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

0603 10 301 56 3230 449052080000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Chuí-RS, Sexta-Feira, 22 de dezembro de 2023

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
22/12/23

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa
refeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA

Publicado por:

Juliana Arim de Oliveira

Código Identificador:50E02469

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 124/2023 DISPENSA Nº: 25/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 1,0 UND Aquisição de material odontológico para atender as necessidades e deficiência na prevenção e tratamento da população do Chuí realizados pela Secretaria de Saúde. 2.410,00 2.410,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PRAZO: Deverá ser executado em imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade Despesa Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 0603 10 301 56 3230 449052080000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II Chuí-RS, Terça-Feira, 26 de dezembro de 2023 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 26/12/23 _____ Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa feito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chui.1doc.com.br/verificacao/B290-0410-335D-6552> e informe o código B290-0410-335D-655

Publicado por:

Juliana Arim de Oliveira

Código Identificador:B6556A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON

Objeto: Aquisição de peça para manutenção da Retroescavadeira 4x4 Randon RD 406 pertencente a frota da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa ficará disponível dos dias 28 de dezembro de 2023 até o dia 04 de janeiro de 2024, até às 14h00min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 28 de dezembro de 2023.

JURANDIR DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Marisa Niedermayer

Código Identificador:4BEBB769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2510, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR COXILHA/RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:7BBD4239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 54/2023

MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 54/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS/CONSTRUÇÕES DE BANHEIROS E CASAS PARA OS MUNICÍPIOS DE COXILHA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:02471778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PREENCHIMENTO DO PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO), GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO E-SOCIAL, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:D8620F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
129/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integradas, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, para as áreas de administração geral, saúde, educação e Câmara Municipal de Vereadores*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de janeiro de 2024 às 08:30 horas**.
Certame e Edital:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 28 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:0BF7CAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**

Contrato Nº 220/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: PAMELA HAMM DE OLIVEIRA EIRELI

Valor: R\$ 420.000,00

Vigência: Início 27/12/23 Término: 27/12/24

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 9/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Crissiumal, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:24333540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023**

Contrato Nº 218/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: BIOSAUDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Valor: R\$ 420.000,00

Vigência: Início 27/12/23 Término: 27/12/24

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 9/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Crissiumal, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:E75216EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023**

Contrato Nº 221/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ELONI FUHR

Valor: R\$ 420.000,00

Vigência: Início 27/12/23 Término: 27/12/24

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 9/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Crissiumal, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:84F49A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023**

Contrato Nº 219/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
IMUNOLAB LTDA

Valor: R\$ 420.000,00

Vigência: Início 27/12/23 Término: 27/12/24

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 9/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Crissiumal, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:8937987B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1696-03/2023**

DECRETO Nº 1696-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (827) R\$ 13.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento 3.3.1.90.11.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PC.....R\$ 85.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde - Rec. União 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas- PC (960)..... R\$ 29.000,00 Órgão: 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 - SAF 04.120006.2007 Manute. Secretaria da Administração e finanças 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas- PC (401)..... R\$ 10.000,00 Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSIS.SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 FUNDO MUN.ASSIS.SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assis. Social (FMS) 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (1001) R\$ 38.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.120006.2022 Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (801) R\$ 12.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (819) R\$ 231.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000 Vencimentos e vantagens fixas-PC (827) R\$ 266.000,00 Total: R\$ 684.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (840)

R\$ 252.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas -PC (849) R\$ 240.000,00 Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01- GP 08.243.0022.2040 Manutenção Conselho Tutelar 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas -PC (214) R\$ 17.000,00 Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01 - SMOSU 04.122006.2009 Manutenção Secretaria de Obras e serviço Urbanos 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (503) R\$ 24.000,00 Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01- GP 04.122.0006.2050 Manutenção Sistema de Controle Interno 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas -PC (203) R\$ 11.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal da Saúde - Rec do Estado 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas - PC (965)R\$ 10.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-REC.do Estado 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (978) R\$ 5.000,00 Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.Fundo Municipal de Saúde- Rec. União 3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (968) R\$ 10.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0021.2060 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância 3.3.1.90.11.000000-Vencimentos e vantagens fixas (990) R\$ 5.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec.União 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (969) R\$ 110.000,00 Total: R\$ 684.000,00 GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2023. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:66FD7840**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1697-03/2023**

DECRETO Nº 1697-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2045 Manutenção Fundo Municipal do Idoso 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (1302) R\$ 5.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. da União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (950) R\$ 3.500,00 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: - 01 SMOSU 15.4520007.2010 Conservação e limpeza vias urbanas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (515) R\$ 1.000,00 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: - 01 SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e limpeza vias urbanas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (502) R\$ 3.000,00 Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 - SAF 04.122.0006.2008 - Campanha p aum. Arrec. e Feira Agropecuária, Com e Industrial 3.3.3.70.41.000000 - Contribuições (411) R\$ 6.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 -

SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (814) R\$ 5.000,00 Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (842) 64.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (906) R\$ 4.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (823) R\$ 79.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01 - SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (816) R\$ 7.000,00 Órgão: 11 - ENCARGOS GERAIS Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS 11.331.0001.4004 Contribuição ao PASEP 3.3.3.90.47.000000- Obrigações tributárias e contributivas (1116) R\$ 70.000,00 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02 - FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil 3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (851) R\$ 55.000,00 Total: R\$ 302.500,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. União 3.3.1.90.13.000000 Obrigações patronais (962) R\$ 55.000,00 Órgão: 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01- SAF 04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (406) R\$ 54.000,00 Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01 - SMOSU 15.452010.2013 Manutenção Veículos, máquinas e ferramentas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (526) R\$ 52.500,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01 - SMSS 10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão-de-obra (985) R\$ 64.000,00 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0006.2036-Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros- PJ (911) R\$ 77.000,00 Total: R\$ 302.500,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:11C4215C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada nº 06/2023, tipo menor preço global,

em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa no ramo da construção civil para ampliação do pavilhão de eventos do Bosque Municipal. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 26/01/2024. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelos fones (55) 99949-4024, 99935-7548 e 99623-2763 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A97410DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **CARLA MARGARETE LAMMEL**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Nos períodos de 23 a 31/12/2023 e de 01 e 02/02/2024, será período de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamios
Código Identificador:9C576699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, **C O N C E D E**

Ao servidor municipal, **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias de Barra Grande,

30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024.

Nos períodos de 23 a 31/12/2023, e de 01 e 02/02/2024 será o recesso escolar, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando o professor dispensado de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo permanecer de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:60CE0AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **ADRIANE CRISTINE HEDLUND NESSLER**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:2148A25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do

Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **ALINE SIMONI DEBORTOLLI WEBER**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:C9E0B76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **CACIANI MICHELI SCAPINI**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:4B790B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **CECILIA TERESINHA OLBERMANN**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:340A89DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4B11488F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E5D0A58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N C E D E

À servidora municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:500439A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **JANICE ALF RUFF**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:026D6AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, **C O N C E D E**

Ao servidor municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando o professor dispensado de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica o professor convocado a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A3DE8C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **LUCILEIA FUHR BARROF**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4A6623BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017), **C O N C E D E**

À servidora municipal **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA**, no cargo de professora, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, sendo 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024; e 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ABC577CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **MARICLEIA SIPPERT TRAUTENMULLER**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 21/06/2022 a 20/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:58FEE6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 e 16 (dezesesseis) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D0120AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017), **C O N C E D E**

À servidora municipal **RAQUELINE RIGO JANKE**, no cargo de professora, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, sendo 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023 e 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:77868500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023; e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1414BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023; e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:15518052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017,

C O N C E D E

À servidora municipal, **TUIZI MARCIELI ALBARELLO FUHR**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Os períodos de 23 a 31/12/2023; e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando a professora dispensada de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo, no entanto, ficar de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fica a professora convocada a retornar às atividades normais, no dia 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:01F4B8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017, **C O N C E D E**

Ao servidor municipal, **WILLIAN GRAEBIN**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 à 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023.

Os períodos de 23 a 31/12/2023 e 01 e 02/02/2024, serão de planejamento pedagógico de forma remota, com suspensão das atividades das escolas municipais, ficando o professor dispensado de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho, devendo permanecer de sobreaviso para realização de eventual atividade, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HÉLIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:477B0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **ANGELA CARLA RIGO KLEIN**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/12/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A0DE653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E À servidora municipal, **CRISTINA PLESZEVY**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/12/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:364E615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E À servidora municipal, **JANINE CARMEN GALL**, Servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/12/2023

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B92537B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, C O N C E D E À servidora municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DE32E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E À servidora municipal, **RAQUEL RIGO RENNER**, CPF nº 003.995.780-21, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E7FB0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor

Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E

À servidora municipal, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 029.373.500-03, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:36CD6B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E

À servidora municipal, **MARIA EVETE FAGUNDES OLIVEIRA**, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 22/12/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:220D2DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

À servidora municipal, **ROSELI BOMM FONTANA**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 17 (dezesete) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 18/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Três (13) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados anteriormente, conforme requerimento de licença do dia 19/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:27923213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 02/01/2024 a 25/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Seis (06) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados anteriormente, conforme requerimento de licença do dia 21/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:008845AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **LEANDRO CARLOS ERNZEN**, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7BD80A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **RODRIGO VENDRUSCULO**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, sendo 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022 e 23 (vinte e três) dias referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:431913C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **ALVARO VICENTE**, no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 16/01/2024, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 07/02/2022 a 06/02/2023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 07/02/2023 a 06/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2E0618E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **MARCIO EVANDRO BOTTEGA**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **27 (vinte e sete) dias de férias**, a contar de 02/01/2024 a 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

Três (03) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados, conforme requerimento do dia 11/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F71DB264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **ROVALDO KLEIN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 22 de dezembro de 2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:867B13B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e

Transporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C6A961F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E** Ao servidor municipal, **ANDRE REIMAR BORNHOLDT**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 22/01/2024 a 10/02/2024, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023. Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do referido período aquisitivo, por necessidade de permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário correspondente aos dias de convocação, nos termos da Lei Municipal nº 280/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B6E8D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 280/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base nas Leis Municipais nº 667/2006 e 1.065/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 280/2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Derrubadas, até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1B52CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E** À servidora municipal, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 e 16 (dezesesseis) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CBB1E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E** À servidora municipal, **RITA DE CASSIA DIAS VERDI FUMAGALLI**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5AF07F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

FIXA O VALOR DA UMRF (UNIDADE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA FISCAL) PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no § 1º do Art. 122, da Lei Municipal nº 817/2009,

Considerando a variação acumulada do IPCA-E, equivalente a 5,99% (cinco virgula noventa e nove por cento) divulgado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º O valor da UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para o ano de 2024, será de R\$ 37,87 (trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:00201530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Aquisição de materiais necessários para construção de rede de distribuição de água para moradores da localidade de Linha Cascatinha. Empresa(s) vencedora(s): LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 05.372.455/0001-51 - Valor R\$ 53.565,20; SUL FIOS LTDA – CNPJ 06.966.471/0001-35 - Valor R\$ 7.157,00;

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FA184A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Contrato nº 160/2023. Pregão Eletrônico nº 42/2023. Contratada: Laje Água Comércio De Materiais De Construção Ltda. CNPJ: 05.372.455/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais necessários para construção de rede de distribuição de água para moradores da localidade de Linha Cascatinha. Valor: R\$ 53.565,20 (cinquenta e três

mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 28/12/2023 à 26/02/2024. Assinatura do Contrato: 28/12/2023.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A9EE5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

Contrato nº 161/2023. Pregão Eletrônico nº 42/2023. Contratada Sul Fios Ltda. CNPJ: 06.966.471/0001-35. Objeto: Aquisição de materiais necessários para construção de rede de distribuição de água para moradores da localidade de Linha Cascatinha. Valor: R\$ 7.157,00 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais). Vigência: 28/12/2023 à 26/02/2024. Assinatura do Contrato: 28/12/2023.

Derrubadas/RS, 28 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2ECC773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

I- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;

II- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2024;

III- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2024;

IV- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1581 de 05/12/2023.

§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:

O Anexo I - A – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas bimestrais da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.

II- O anexo II – A - dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso que as Secretarias e Órgãos municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2024 com base

nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo com Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

assegura a Secretária de Governo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhorar a execução dos programas de governo;

identificar as causas déficit financeiro e orçamentário, quando houver; definir critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – possibilitar e identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V- permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – fazer frente, financeiramente aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento da Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII - permite ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) das renúncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA META DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas bimestrais de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso de cada Secretária ou Órgão Municipal que fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seções I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada: para pagamento de diária;

para pequenas despesas de pronto pagamento, assim atendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 1.575,00 (hum mil e quinhentos setenta e cinco reais)

nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV- nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município; V- nos pagamentos de sentenças judiciais.

Art.7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere a forma prevista no art. 40, XIV, “b” e art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa que trata o Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.

Art. 10º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.

§ 2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.

§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º, devendo:

ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;

§ 4º. Ao final do exercício, após deduzirem todas as exigibilidades inscritas no Passivo Financeiro relativos à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

§ 5º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Seção III

Dos Repasses Financeiros Para Atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 12º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específica para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 15º. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.

§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:

- a) os Programas de Governo;
b) as Despesas Correntes e de Capital;

Art. 16º. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação de excesso.

Art. 17º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 18º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.

Art. 20º A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS/RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Registre-se E publique-se

Aos 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:CB43398F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 86/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 86/2023 para Contratação de empresa para pintura de meio fio, faixas de pedestres, travessias elevadas, estacionamento paralelo e oblíquo, junto as vias públicas da sede e distritos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 19 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:D9DCB96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 87/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 87/2023 para Aquisição de material esportivo para o ano de 2024. A abertura da licitação será às 14 horas do dia 12 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:8D77F040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 88/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 88/2023 para Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do sistema de abastecimento de água potável no interior do município. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 23 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:3BFC2C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 89/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 89/2023 para Contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças para máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhonete, mini carregadeira Bob cat, mini escavadeira e trator da SMOV, SME, SMUTS e SMADR. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de janeiro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline Naiara Maliszewski

Código Identificador:0801649A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo nº 01/2023- Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023– Supressão de 530,606 m² valor de R\$ 8.696,64. – Assinatura: 27/12/2023.

– VANDERLEI MULDER ME – CNPJ nº 02.306.808/0001-27 – Termo aditivo nº 08/2023- Contrato Administrativo nº 041/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 – Prorrogação de prazo passando de 31/12/2023 para 31/12/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– LAR ACOLHEDOR – CNPJ nº 10.580.349/0001-01 – Termo aditivo nº 08/2023- Contrato Administrativo nº 140/2020 – Inexigibilidade nº 004/2020 – Prorrogação de prazo passando de 31/12/2023 para 31/12/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 02/2023- Contrato Administrativo nº 389/2023 – Pregão Presencial nº 069/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/12/2023 para 29/02/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 03/2023- Contrato Administrativo nº 235/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/12/2023 para 15/02/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 03/2023- Contrato Administrativo nº 334/2023 – Pregão Presencial nº 062/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/12/2023 para 29/02/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME – CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 04/2023- Contrato Administrativo nº 252/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/12/2023 para 30/09/2024. – Assinatura: 28/12/2023.

– FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 02.604.047/0003-51 - Contrato Administrativo nº 456/2023 – Dispensa nº 34/2023 – Aquisição de carcaça para manutenção do caminhão Ford/cargo FPX 1320. – Valor R\$ 30.647,00 – Assinatura: 28/12/2023.

– JL PNEUS LTDA – CNPJ nº 16.608.368/0001-77 – Termo aditivo nº 01/2023- Contrato Administrativo nº 095/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023 – Supressão de R\$ 33.980,00. – Assinatura: 27/12/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:4F2BD1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Disciplina o fornecimento de transporte a atletas e organizações esportivas, e a artistas e organizações culturais ou artísticas, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:A54EF696

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os benefícios eventuais da Política da Assistência Social.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:A7BB3B64

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.270, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. (01 Motorista).

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:D5AB50AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui gratificação ao agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:C44934D1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.272, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEGISLATIVO**

Concede Título de Cidadão Encruzilhadense ao Senhor Diogo Silveira Kucharski.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:B5D9FFEE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.273, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEGISLATIVO**

Institui o Título “Empresa Amiga da Juventude”, no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:B165B51E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.274, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEGISLATIVO**

Concede Título de Cidadã Encruzilhadense à Senhora Maria de Lourdes Zafaneli Leão.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:0D935B03

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Prorroga o abono salarial aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade, concedido pela Lei nº 4.136, de 23/01/2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:563E845E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:2BDBEB09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera disposições da Lei nº 3.427/2014.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:70F8C6BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 1.298/1990 – Código Tributário Municipal, para revisar a taxa de fiscalização aplicável aos taxistas, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:ECD54B32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.370/2005, para alterar a alíquota de contribuição de responsabilidade do Município referente ao custeio normal dos benefícios e reestruturar o RPPS, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:8A19ACF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 2.405/2006 (Regime Jurídico), concernentes às comunicações em processos disciplinares, e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:C8EFFBAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1410/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO na localidade denominada CHAPADA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **16-01-2024 às 09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180. Encruzilhada do Sul, 28-12-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:FAEA74AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.

CONTRATO: 09/2023, CONTRATADA: MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA., contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra uniformizada/identificada para atender as necessidades do Instituto Erechinense de Previdência - IEP. Vigência de 02/01/2024 até 01/01/2025. Valor mensal: R\$ 950,00.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:AAD3A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 652/2023, PROCESSO 31043/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. - ME, R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RIGO & CALLEGARI LTDA, ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA., SÉRGIO PROVIM & CIA LTDA-ME.** Aquisição de ferramentas e correlatos para utilizados nos serviços de manutenção realizados pela Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais nos locais públicos da SMMA, devido ao cancelamento do Pregão Presencial 167/2023.. Valor total de R\$ **3.122,90**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 28/12/2023.

CARLA ORSO
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente.

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:5C5A53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram emitidas as seguintes Instruções Normativas internas pela Secretaria de Administração, para aplicabilidade da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de Erechim:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Institui e disciplina o procedimento de habilitação em processo licitatório eletrônico previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência-IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Institui e disciplina os procedimentos de negociação previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Estabelece parâmetros de controle contratual e gestão de riscos a serem seguidos nas contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência-IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Estabelece regras e critérios para o modelo de gestão contratual a ser seguido nas contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei n.º 14.133/2021;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Regulamenta o art. 31 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim/RS, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 007/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER.

Erechim/RS, 28 de Dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:CDB6D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

PROCESSO N.º 31821/2023;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 646/2023;

CONTRATO: 620/2023; I.G ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI; aquisição de tubos de concreto visando o restabelecimento de locais em razão do excesso de chuvas, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, conforme Portaria CM n.º 16/2023 da Casa Militar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, publicada no diário Oficial do Estado em 15/12/2023;

Valor: R\$ 399.845,00

Erechim, 28 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:193DDB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Avaliação da prestação de contas da Programação SIGTV Nº 430700520170001 Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, conforme ata nº 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas para aquisição de 04 aparelhos de ares-condicionados conforme Empenho nº 13848/2021 e Nota Fiscal nº 1.377/2021, conforme ordem bancária de 01/02/2022.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 28 de dezembro de 2023.

JOANA SILVIA MATTIA DEBASTIANI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:6408A619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 544,28(quinhetos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5036498F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 152/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FABEF2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 153/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 3.808,00(três mil oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:388DD1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CF19F48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 155/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 5.241,00(cinco mil duzentos e quarenta e um reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F550D8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2019723A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: ALTA FREQUENCIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:80613195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO Nº 127/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

OBJETO: Repasse financeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

LEONIR KOICHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:54D44468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 127/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

OBJETO: Repasse financeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

LEONIR KOICHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:64868ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:38F9A6CC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA Nº 751/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato narrado em e-mail enviado para a direção do hospital.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Kátia Silva Kowalski Kasper, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3112, Leone Ricardo Vargas Pinto,

Enfermeiro, matrícula n.º 2795 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 26 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E37133C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA Nº 752/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ANDRE LUIZ GRANDO RAMOS, matrícula n.º 2544, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 57/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:130B2DBB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA Nº 753/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CARLA NIVIANE MARQUES TEIXEIRA, matrícula n.º 2554, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 670/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3660D97F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA Nº 754/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para CASSIO SOUSA DE BORBA, matrícula n.º 2610, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 121/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:3B9A74A7**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 755/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para DANIELE SERPA, matrícula n.º 2551, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 079/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:DDAEAF67**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 756/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ELISANDRA RODRIGUES BARBOSA, matrícula n.º 2561, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 226/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:E51F5C93**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 757/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JAMAIRA DUTRA BRASIL, matrícula n.º 3081, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 948/2022, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:6F1BD2DF**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 758/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LIZIANE RODRIGUES, matrícula n.º 2570, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 649/2017, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:E8A91014**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 759/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MÁRCIA MARGARETE WACHHOLZ LOUIS, matrícula n.º 1420, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 813/2022, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:3B554D81**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 760/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para NEILA JUNG DE MORAES CARNEIRO, matrícula n.º 1492, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 657/2017, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLLDiretora Geral
Portaria n.º 8058/2021**Publicado por:**
Cristiane Zucco
Código Identificador:F05A6596**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 761/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para PAULO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO, matrícula n.º 2562, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 640/2017, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:325D7EA1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 762/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matrícula n.º 1517, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 085/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:776A2DA1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 763/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSANGELA DUARTE SCHULLER, matrícula n.º 1934, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 656/2017, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:5CDCF5F0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 764/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSELAINÉ PRATES SARMENTO, matrícula n.º 2535, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 060/2018, sendo o pagamento no mês de ABRIL, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2023018688

Esteio, 27 de dezembro de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:295E1C4F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 149/2023**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação

do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 15 de Dezembro de 2023 na Edição n.º 3719 do Diário Oficial dos Municípios do RS, onde lê-se:

Item 3, ANEXO II - Disponibilização de anestesiológista em caráter presencial para cirurgias eletivas por 12 horas por dia ininterruptas, por 05 dias por semana, das 07 às 19h. (264 horas)

LEIA-SE

Item 3, Anexo II -

Disponibilizar anestesiológista para cirurgias eletivas, sempre que necessário e em conformidade com as agendas cirúrgicas, podendo ser de até 03 anestesistas simultaneamente. Não haverá limite de horas para a realização das mesmas, de segunda a sexta-feira.

EXCLUIR;

26.1.42. A CONTRATADA deverá apresentar como garantia 2 (dois) meses de competência contratual.

Onde lê-se:

29.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço.

LEIA-SE

Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, e a respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço.

EXCLUIR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

A Contratante executará a composição do faturamento dos clientes SUS, mas para isso a Contratada deverá fornecer as informações e documentos necessários, conforme a orientação da Contratante.

Deverá ser apresentado, mensalmente, ao setor de faturamento, o comprovante dos procedimentos privados e de planos privados realizados, para fins de incidência de desconto do percentual do hospital;

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:D445BB42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 8.001 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:05F7BC8F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DECRETO Nº 8.002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Permite o uso de bem público que especifica, a título precário, em prol da entidade Instituto Educacional, Social, e Cultural do Rio Grande do Sul – ISCERGS

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:51C0F9FD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DECRETO Nº 8.003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui o Programa de Melhorias Habitacionais para o Município de Esteio – RS e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:E4AE43FB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****ERRATA I****REF. CREDENCIAMENTO N. 9/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITO PELO PROGRAMA PRÓ-CRESCER - SMDEMA**”.

1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir da publicação até o dia 28 de março de 2024. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da SMGG. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Teixeira

Código Identificador:9E96BF4A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 42/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. Processo Administrativo: 4862/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS DE HOMENAGEM - SMCEL**. Participação: **QUALQUER**

EMPRESA. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **Lote**. Tipo de Objeto: **Bens Comuns**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no 16 de janeiro de 2024, às 10:00 horas**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Teixeira Kucybala

Código Identificador:25375579**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 139/2022****Contrato 139/2022****Quinto Adendo****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ/MF: 39.323.495/0001-25

Objeto: Fica acrescido aditivo equivalente a 1,89% do objeto do contrato.

Valor: R\$ 28.768,70 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:5480D08A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 143/2020****Contrato 143/2020****Terceiro Adendo****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ORGANIZAÇÃO SANTA RITA LTDA

CNPJ/MF: 87.805.289/0001-02

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2024 até 03 de janeiro de 2025.

Valor: R\$ 240.087,21 (duzentos e quarenta mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:D240C2A9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 16/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado tomada de preços, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023. Processo Administrativo: Nº 4896/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ACESSIBILIDADE DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Empreitada por **preço global**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Preço máximo aceitável: **R\$ 432.535,00**. Prazo de Conclusão: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**. **Garantia contratual: 5%.** Recebimento da documentação e propostas: **até as**

13h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Edital:
www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BFE91A6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9906/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Maria Osvaldina Santos Marques, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7318, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:971C553A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9907/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Cassius Athayde Valter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7951, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A9109C3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9908/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Cristiane Valadao Couto Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50669, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A35C47BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9909/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Marlene Knod Waechter, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50672, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:736815AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9910/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Itamara Lemes Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50673, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:599B3AA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9911/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Silviane Chaves dos Santos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7134, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AB7CE63B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9912/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 7173, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/11/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:81300886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9913/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Melissa Severo da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41906, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:681F7BD6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9914/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Flávio de Oliveira Ourique no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Obras e Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 20/12/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:87DDB26D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9915/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Viviane Sampaio, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46980, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1304F9F4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9916/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Clarissa Reschke Martins, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46989, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D46BF650

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9917/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Andria Fromming, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41909, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0E1B1CF2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9918/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:67C6E16D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9919/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Aline Bernardi Capriolli, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47104, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/12/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5D009927

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9920/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Adriana Bastos Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41905, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:130BD774

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9921/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Marco Antonio Lopes, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45302, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5F75734D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9922/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Mirene Sgarbossa, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45301, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:E8D87FDE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9923/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER ao servidor Roberto da Cunha Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46224, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:EF6BCF73

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9924/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Vania Elizabete Magnus Maciel da Rosa, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4642, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:094680D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9925/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Nilton da Silva Ramos, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 7913, à Licença Prêmio, referente ao período de 08/04/017 a 11/11/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:65F251E6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9926/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilton da Silva Ramos, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº

7913, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 9925/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:82712341

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9927/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Camila Santos Guedes, professor series iniciais, 24 horas, Estatutário, matrícula nº 40276, para o Município de São Leopoldo, no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, com natureza onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:EAD27EC6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9928/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cláudia Jemaitis, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41911, à Licença Prêmio, com prorrogação, referente ao período de 23/03/2016 a 02/09/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:89154561

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9929/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sinaia Costa da Silva, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 4426, à Licença Prêmio, referente ao período de 31/03/2017 a 03/11/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Priscila de Abreu Hofmeister

Código Identificador:9A4F2F4D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9930/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Joao Batista Willers, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 50411, à Licença Prêmio, referente ao

período de 01/04/2017 a 04/11/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6AD7AE21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9931/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jandira Fatima dos Santos Pacheco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50414, referente ao período de 11/04/2017 a 14/11/2023, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:45DA95A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9932/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Valter Rosso Tonel, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5685, férias a partir de 02/01/2024, ficando 30 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:61C20991

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9933/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Rafael Andrade dos Santos – Matrícula 31556, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Brayan Da Silva Stelzer – Matrícula 31705, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionados:

- Contrato nº 292/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Algar Multimídia S/A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura de comunicação em rede de fibra óptica (rede de dados) - TI/SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023, oriundo do processo administrativo nº 2265/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9DA28FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023 - P R E G Ã O
ELETRONICO Nº 050/2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº 050/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e da Comissão de Apoio, homologada em 26/12/2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática para manutenção dos diversos setores da municipalidade das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens encontram-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066. - **FORNECEDORES:** TB SUPRIMENTOS CNPJ: 24.291.879/0001-36, ZEROUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 05.025.540/0001-43, CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 34.009.638/0001-05, TARICK KARIM KHADER CNPJ: 33.800.564/0001-68, BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71, COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.170.651/0001-02, FULLTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.459.193/0001-20, SAVIO NACHTIGALL 03474770039 CNPJ: 47.043.205/0001-18, GLOBAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.080.508/0001-73, FCC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.694.916/0001-67, MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 52.017.064/0001-07 E LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 52.504.817/0001-09.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:50093C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023
CONTRATO Nº 130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82 de fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, através do contrato nº 130/2023 a qual é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição. Valor contratado R\$ 76.577,92. Vigência: 12 meses a contar de 1º de janeiro de 2024. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5C0257F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERCEIRO ADITIVO
TERMOS DE CREDENCIAMENTO N.ºs: 001/2021; 002/2021;
003/2021 e 004/2021

Processo Administrativo nº 659/2020 - Chamamento Público nº 002/2020

CREDENCIADAS: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00360305/0001-04; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, inscrito no CNPJ nº 92.702.067/0001-96; BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2024, os Termos de Credenciamento enumerados acima. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5078BA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 91/2023 – Processo nº 3059/2023, dispensa nº 2986/2023. Contratado: 53.122.173 Cristina Cerezer., CNPJ 53.122.173/0001-49. Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:6985FFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N.º008/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**

PROCESSO N.º078/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

A **PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS**, torna público para os interessados que às **10:30 horas do dia 16 de janeiro de 2024**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, finalidade receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos conforme edital e lotes do mesmo.

Informações das 7:45h às 13:00h, na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 28 de dezembro de 2023

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:051C1EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º128-2023 ADITAMENTO
SINSOFT LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO N.º128-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: SINSOFT INFORMATICA - ME

Objeto: Termo de aditamento do contrato original para prorrogação de prazo.

Vinculação: Processo de licitação nº020/2019, Pregão Presencial.

Vigência: 16/12/2023 a 31/12/2023.

Total Global: R\$:11.582,17

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:67820B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º129-2023 SECURE ON
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO N.º129-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: **SECURE-ON SERVIÇOS E RASTREAMENTO LTDA**

Objeto: Termo de aditamento do contrato original para prorrogação de prazo.

Vinculação: Processo de licitação nº008/2022, Tomada de preços.

Vigência: 19/12/2023 a 18/12/2024.

Total Global: R\$:163.885,82

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0AC3667A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EDITAL 010/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OSC
PARTICIPANTE**

O MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público e de conhecimento aos interessados a Organização da Sociedade Civil participante do Edital 010/2023 de Chamamento Público que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para assumir a gestão do espaço e desenvolver atividades pedagógicas no aqui denominado de INTEC – NÚCLEO DE EXTENSÃO EDUCACIONAL, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 01 (um) ano, que tenha interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO visando a prestação de serviços educacionais a estudantes regularmente matriculados, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Flores da Cunha.

Nº	OSC PARTICIPANTE	CNPJ
1	Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa	07.105.443/0001-96

Flores da Cunha, RS, 29 de dezembro de 2023.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:600301B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 56/2023 RETIFICADO****TERMO ADITIVO Nº 56/2023 RETIFICADO****Vinculado ao Contrato nº 59/2019**

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 1292/2019

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “Contratante” e a empresa **Gestor Um Consultoria Financeira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49, com sede na Avenida Potássio Alves, nº 2854, Bairro Petrópolis, CEP 90.410-006, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada “Contratada”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (INALTERADA):

I- O objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Elaboração de Minuta da Política de Investimentos anual – DPIN; Assessoria na área de investimentos com sistema on-line para gestão de carteiras, controle de riscos das Carteiras de Investimento, Elaboração automatizada do DAIR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO (ALTERADA):

I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R\$ 606,96** (seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, a partir do dia 16 de dezembro de 2023.

Reajuste de 4,68% conforme IPCA acumulado últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 14 de dezembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 27.298.119/0001-49 - Contratada

Testemunhas:

CPF nº_____
CPF nº

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:F0BC7078

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 54.2023****TERMO ADITIVO Nº 54/2023****Contrato Nº42/2022****Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022****Processo n.º 1501/2022**

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF nº 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ

n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a intersecção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)

I- O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

II – **Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 120 (cento e vinte) dias** a contar da data 10 de novembro de 2023, ou seja, terá vigência até a data de 10 de março de 2024.

Justifica-se o referido aditivo em virtude do retardo da conclusão da Obra, devido as condições Climáticas desfavoráveis e atraso nos repasses do Convênio.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 10 de novembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

Testemunhas:

CPF n.º:_____
CPF n.º:

Publicado por:
Elici Campos Ziebell
Código Identificador:EA82039F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 55/2023****Termo Aditivo nº 55.2023****Contrato nº 24/2021****Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2021****Processo nº 1509/2021**

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “LOCATARIO” e de outro a empresa, **GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda-ME**, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alessandro de Oliveira Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, n.º 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente “LOCADORA”, tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos:

1.1.1. Locação de 40 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 25 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acúmulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acúmulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: (Alterada)

2.1. O valor da locação é de R\$ 181,04 (cento e oitenta e um reais com quatro centavos) a unidade, totalizando o valor de 40 (quarenta) contêineres em **R\$ 7.241,60** (sete mil duzentos e quarenta e um reais com sessenta centavos) mensais.

2.2. O valor da locação de contêineres no total de 10 (dez) meses será de **R\$ 72.416,00** (setenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 13 de dezembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – LOCATÁRIO

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME

CNPJ nº 21.583.419/0001-93 – LOCADORA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:D6561C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE APOSENTADORIA IVETE SCHMORANTZ

Portaria nº 20.377/202

RUBEN WEIMER, Prefeito de PM DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/06/2023, à servidora IVETE SCHMORANTZ, matrícula 137731, identidade funcional 137731, cargo de ZELADOR, padrão 1, nível E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.960,83 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTOS - R\$ 1.452,47 - Lei Municipal nº 998 de 1990; ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - 07 - 35% - ADICIONAIS - R\$ 508,36 - Lei Municipal nº 998 de 1990, art. 84 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GIRUÁ, 28/12/2023. RUBEN WEIMER

RUBEN WEIMER

Prefeito de PM DE GIRUÁ

Publicado por:

Silvane Beatriz Figueredo da Silva

Código Identificador:BF8E803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 092/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para o conserto do sistema de videomonitoramento do Município de Giruá – RS. **FONTELA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 49.856.191/0001-87, no valor total de R\$ 11.580,00.

PROCESSO Nº 093/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de laboratório especializado para encaminhamento de biópsia a fim de realização dos exames anatomopatologia e imuno-histoquímico, exames estes que identificam o diagnóstico de doenças. **INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DKJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.748.406/0001-77, no valor total de R\$ 1.390,00.

PROCESSO Nº 094/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais elétricos. **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 23.143.410/0001-97, no valor total de R\$ 20.995,00.

PROCESSO Nº 1054/2023. Base Legal: Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do Caminhão Mercedes Benz 1718K, Placa BWP7598, Renavam 00707240115, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.371.179/0001-00, no valor total de R\$ 2.063,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 313/2023 - FONTELA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.856.191/0001-87. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 092/2023.** Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para o conserto do sistema de videomonitoramento do Município de Giruá – RS, no valor total de R\$ 11.580,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 314/2023 - INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DKJ LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.748.406/0001-77. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 093/2023.** Objeto: Contratação emergencial de laboratório especializado para encaminhamento de biópsia a fim de realização dos exames anatomopatologia e imuno-histoquímico, exames estes que identificam o diagnóstico de doenças, no valor total de R\$ 1.390,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 315/2023 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.179/0001-00. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR Nº 1054/2023.** Objeto: Aquisição de peças para o conserto do Caminhão Mercedes Benz 1718K, Placa BWP7598, Renavam 00707240115, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 2.063,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 316/2023 - DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 23.143.410/0001-97. **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 094/2023.** Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais elétricos, no valor total de R\$ 20.995,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 229/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.692.033/0001-90. **Objeto:** Aquisição de oxímetro, para cumprimento da Portaria MS Nº 3.241, de 07 de Dezembro de 2020 do Ministério da Saúde. Inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

2º TAC AO CONTRATO Nº 191/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 93.336.030/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação na Avenida Castelo Branco em Giruá. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

4º TAC AO CONTRATO Nº 024/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 - FOCO CONSTRUÇÕES EM METÁLICOS E PRE-MOLDADOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.981.307/0001-81. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena, medindo 32,88 X 18,92 Metros, na EMEI Casa da Criança localizada na Rua Alcides Pilau, nº 1273, Giruá-RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:804E86C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 167/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, vistoria e emissão de laudo, para troca de cruzetas e acessórios da subestação de energia em frente à Secretaria de Promoção Humana de Giruá – RS. Abertura em **18 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 170/2023. Objeto: Aquisição de camisetas e jalecos para a equipe do Projeto Rede Bem Cuidar para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **12 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 172/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de veículos zero-quilômetro Sedan, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **15 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 173/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Abertura em **15 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 178/2023. Objeto: Aquisição de bolo recheado visando à comemoração de 69 anos do Município de Giruá - SMAD. Abertura em **16 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: Captação de recursos financeiros por meio de patrocínios para a realização da Feira do Butiá 2024. Recebimento de propostas a partir de **29 de dezembro de 2023, em horário de expediente.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:DCA43C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 785/2023

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor WELINGTON DE MARAFIGO – **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2021, com início em 16 de outubro de 2023 e término em 04 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:34BFD01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 787/2023
Dispensa por Limite nº 310

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **MULTA DE TRANSITO VEÍCULO FORD FIESTA PLACA IRG9590 CONDUTOR CARLOS ODITE.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ: 01.935.819/0001-03
ENDEREÇO: , , PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 156,18

Glorinha, 28 de dezembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E16AB43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS CARGOS LEI Nº 4.509/2023.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Assessor de Empenho

Padrão: FG – 2

Assessorar a chefia imediata na condução, orientação dos serviços de sua seção; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; desenvolver relatórios periódicos, quando solicitados, abastecer a chefia imediata com informações sobre o andamento dos trabalhos de sua seção e das necessidades atinentes à realização do serviço; transmitir as diretrizes políticas de governo; desempenhar outras atividades correlatas. Assessorar o Chefe da Divisão de Empenho em suas atribuições, bem como exercer as funções delegadas pelo mesmo; assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes que dizem respeito aos empenhos que chegam ao setor; exercer atividades de apoio e assessoramento na execução das atribuições do setor; subsidiar com as informações relativas aos empenhos para a efetivação do serviço prestado pela chefia; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões ao chefe imediato ou ao Secretário da Fazenda; manter contatos internos e externos para o desenrolar de questões atinentes a empenho; exercer outras atividades correlatas de assessoramento à chefia. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Assessor de Liquidação

Padrão: FG – 2

Assessorar a chefia imediata na condução, orientação dos serviços de sua seção; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; desenvolver relatórios periódicos, quando solicitados, abastecer a chefia imediata com informações sobre o andamento dos trabalhos de sua seção e das necessidades atinentes à realização do serviço; transmitir as diretrizes políticas de governo; desempenhar outras atividades correlatas. Assessorar o Chefe da Divisão de Liquidação em suas atividades para execução das ações de liquidação de empenhos; assessorar e supervisionar as atividades realizadas no âmbito do departamento; exercer atividades de apoio e assessoramento na execução das atribuições do Chefe da Divisão de Liquidação; subsidiar com as informações relativas à liquidação dos empenhos para a efetivação do serviço prestado pela sua chefia imediata; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões à sua chefia imediata ou ao Secretário da Fazenda; exercer outras atividades correlatas de assessoramento à chefia. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Assessor Especial de Fiscalização e de Projetos Ambientais Urbanos

Padrão: FG – 3

Assessorar departamento e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; executar ações de fiscalização de projetos de manejo vegetal e serviços de poda, transplante e supressão de vegetação determinada pelo Secretário; providenciar o material

necessário para a execução dos serviços do departamento/divisão; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades assessoramento na execução das tarefas atinentes a sua área de atuação, assessorar na análise de documentos e assuntos pertinentes a sua sessão; realizar atividades de organização e controle da manutenção e preservação da arborização e ajardinamentos públicos; acompanhar atividades externas de plantio remoção, transferência e podas de árvores e na atuação de pessoal próprio e/ou de empresas terceirizadas; participar de reuniões e grupos de trabalho relacionados à área de atuação; atuar na fiscalização, nos projetos, na elaboração de pareceres e acompanhamento das solicitações de podas, transplantes e supressões de vegetação; realizar outras atividades correlatas. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento: Ser integrante do quadro efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, de Fiscal Agropecuário ou de Fiscal Técnico em Meio Ambiente

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Assessor Operacional da Elétrica

Padrão: FG – 3

Assessorar a chefia imediata na coordenação, orientação dos serviços de sua seção; supervisionar a execução das tarefas atinentes a sua equipe de atuação; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; organizar reuniões internas periódicas com sua equipe para o melhor desenvolvimento das tarefas a serem executadas; desenvolver relatórios periódicos informando a chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos de sua seção; transmitir as diretrizes políticas de governo; desempenhar outras atividades correlatas. Assessorar na organização e execução dos serviços de instalação, ampliação, manutenção e conserto das instalações elétricas, internas e externas, dos prédios municipais e da rede de iluminação pública; receber e organizar as ordens de serviço da chefia imediata para execução de trabalhos de elétrica em geral, comunicando os locais e o tipo de trabalho, controlando sua correta execução; solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó, e demais vestimentas de proteção; fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; desempenhar outras atividades correlatas. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Chefe da Divisão de Empenho

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está

vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Chefiar, articular e acompanhar ações de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes na área de atuação; prestar informações aos credores e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia, realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle dos empenhos; chefiar os servidores, organizar e distribuir as atividades do departamento; assessorar o Coordenador do Departamento de Administração Financeira no planejamento e execução dos trabalhos atinentes ao departamento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Chefe da Divisão de Liquidação

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Chefiar, articular e acompanhar ações de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes relativas à liquidação de empenhos; prestar informações aos credores e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia e às atribuições relativas à liquidação de empenho; realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle da liquidação de empenhos; chefiar os servidores, organizar e distribuir as atividades do departamento relativos à liquidação de empenhos; assessorar o Coordenador do Departamento de Administração Financeira no planejamento e execução dos trabalhos atinentes à liquidação de empenhos. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Cargo: Assessor do Coordenador de Contratos da Saúde

Padrão: FG – 3

Assessorar a chefia imediata na coordenação, orientação dos serviços de sua seção; supervisionar a execução das tarefas atinentes a sua equipe de atuação; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; organizar reuniões internas periódicas com sua equipe para o melhor desenvolvimento das tarefas a serem executadas; desenvolver relatórios periódicos informando a chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos de sua seção; transmitir as diretrizes políticas de governo; desempenhar outras atividades correlatas. Assessorar o Coordenador do Departamento de Contratos da Saúde em suas atribuições; realizar atividades de organização, controle e acompanhamento dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria; acompanhar execução e prazos contratuais de sua competência;

elaborar solicitações inerentes ao controle e execução contratual do setor, mediante manifestação de vontade do gestor da pasta. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:BBD235C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024**

**EXTRATO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
GUAIBAPREV**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Guaíba – GUAIBAPREV torna público que o **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024** encontra-se publicado na íntegra na página do Instituto conforme endereço eletrônico abaixo:

<https://previdenciaguaiba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/>

Data: 28.12.2023 - por Andreia Marmitt – Diretora Presidente

ANDREIA MARMITT

Diretora Presidente do Guaibaprev

Publicado por:

Andreia Marmitt

Código Identificador:3E1409C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 331/2022**

INSTRUMENTO:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2022

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 124/2022

CONTRATADO:SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.027.580/0001-20

OBJETO:Repactuação dos valores do contrato com base na CCT RS003085/2023, que reajustou itens envolvendo a folha de salários.

DATA DA ASSINATURA:26/12/2023

VALOR:R\$ 21.188,64 (vinte e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO:42080/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:D7349EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Guaíba/RS comunica a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao **Chamamento Público Nº 006/2023**, cuja abertura ocorrerá às **14:00 horas do dia 12/01/2024**, Objetivando Credenciamento de jurídicas para fins de **contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição fornecimento de “vale-alimentação ou vale-supermercado” via cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, com taxa de administração 0,00%, (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se

subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital estará disponível no site <https://guaiba.atende.net>. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta e documentação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO VERLINDO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:C7ED0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2022
CONTRATADO: HEIDRICH ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ nº 19.361.371/0001-27
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais
PROCESSO: 53243/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:34D80D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.381.815/0006-37
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/03/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período, 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
VALOR: O valor unitário do presente contrato será de R\$ 4.681,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais).
PROCESSO: 57083/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:D9C87ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 058/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8666/1993, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** locação de imóvel para uso da Estratégia de Saúde da Família Secretaria de Municipal de Saúde, localizado na Rua Wenceslau Fontoura, Nº 1059, Santa Rita, Município de Guaíba/RS, imóvel cadastrado em 2008 com área de 70,00 m², conforme processo administrativo nº. 58/2023 e contrato nº. 692/2023, sendo a contratada – **Guima Imobiliária LTDA** – Valor mensal R\$ 1.729,17 (um mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CB93B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023

O Município de Guaíba/RS comunica a **REPÚBLICAÇÃO do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 151/2023**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS EXECUTIVO DE VIAGEM, COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA REGIÃO METROPOLITANA E TODO TERRITÓRIO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, cujas especificações constam no edital. **Abertura da sessão às 14h00min do dia 11/01/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:49D2FF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Memorando: Nº 4.899/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação da Banda Sul Brasil, atração musical integrante ao “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 19h da noite, junto a Praça São João Paulo II, para 03h de produção musical.

Contratado: GUILHERME MUGHIUTI FONSECA – CNPJ: nº 32.271.365/0001-47.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Amparo Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 28/12/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:A7BE6282

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

trato Nº 063/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: GUILHERME MUGHIUTI FONSECA – CNPJ: nº 32.271.365/0001-47.

Objeto: Contratação da Banda Sul Brasil, atração musical integrante ao “Natal Luz 2023 – Swiatlo Bozego Narodzenia – Eventos Culturais Populares de Guarani das Missões”, a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 19h da noite, junto a Praça São João Paulo II, para 03h de produção musical.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Amparo Legal: Modalidade processo de inexigibilidade de licitação 023/2023.

Data: 28/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:2EC500F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO**

Contrato Nº 063/2023

Locatário: Município de Guarani das Missões/RS.

Locador: VITÉLIO MARCZEWSKI, CPF sob nº 016.159.420-41.

Objeto: Contrato de locação residencial.

Valor total: R\$ 475,00 mensais (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Amparo Legal: Modalidade Processo de Chamamento Público / Credenciamento 01/2023.

Data: 29/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:19D918DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO**

Contrato Nº 064/2023

Locatário: Município de Guarani das Missões/RS.

Locador: VITÉLIO MARCZEWSKI, CPF sob nº 016.159.420-41.

Objeto: Contrato de locação residencial.

Valor total: R\$ 475,00 mensais (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Modalidade Processo de Chamamento Público / Credenciamento 01/2023.

Data: 29/12/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:FA1E1DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de nº 025/2023

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 e ratifico a contratação com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE HUMAITÁ/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.996.074/0001-85, estabelecida na Av. João Pessoa, nº 399, cidade de Humaitá/RS,** para contratação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de atenção básica à saúde, pelo valor de R\$ 60.336,74 (sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Humaitá/RS, 28 de dezembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:B51638B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 668/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
670-0	Sandra Busa	21/12/2023	01	Jarbas M. Zandoná CRM 25.861

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/12/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2023.**

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B100CD24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 669/2023 DE 28 DE DEZEMBRO 2023**

Designa servidores municipais para integrarem à Comissão Permanente de Licitações para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2024.

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2024:

Presidente: Eduarda Festa, matrícula 3965-9;
Secretário: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0
Membro: Adriana Lemes, matrícula 3758-3;

Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2024 quando convocados pelo presidente ou na sua impossibilidade:

Suplente do presidente: Leonilce Audibert, matrícula 3685-4
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Samara Lunelli, matrícula 699-8;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.
Em 28 de dezembro de 2023**

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:91B855FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 670/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa servidores municipais para as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio para julgamento das licitações do exercício financeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º 0- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2024:

Eduarda Festa, matrícula 3965-9;
Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0.

Art. 20- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a equipe de apoio auxiliando os Pregoeiros Oficiais do Município de Ibiraiaras-RS, nos processos licitatórios durante o exercício de 2024:

Titular: Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4;
Titular: Adriana Lemes, matrícula no 3758-3;
Suplente: Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6;
Suplente: Samara Lunelli, matrícula 699-8;

Art. 30- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:52701B7F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2023 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 04/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço por lote”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, COLETA DE RESÍDUOS DE FORMA HÍBRIDA (MANUAL E CONTEINERIZADA) E POSTERIOR TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS – ÁREAS URBANA E RURAL, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERS LOCADOS**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06/02/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:FAC255A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 671/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Secretária Municipal e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 33 dias de férias à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, **Silvia Polli**, matrícula n.º 3892-0, sendo 13 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 20 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal n.º 1.492/2002, a servidora, **Kely Mezzomo**, matrícula n.º 4005-3, para substituir a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, **Silvia Polli**, matrícula n.º 3892-0, durante o período de férias desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FE4B6A25

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 11/2021 TERMO ADITIVO V**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2023:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 11/2021; Inexigibilidade de licitação n.º 03/2021; Contratada: **Gráfica e Editora Posigraf LTDA**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024; Data de confecção: 28/12/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:BB670316

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 675/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidoras Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal N.º 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3894-6	Lenizete Barbieri	30	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	30	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024
3983-7	Miriam Cristianetti	30	07/11/2022 a 06/11/2023	02/01/2024
327-1	Nadia Catapan	30	10/03/2023 a 09/03/2024	02/01/2024
3895-4	Natali Roso	30	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2024
3835-0	Patrini da Silva Bertiolo	30	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024
3616-1	Renata Frata Candea	30	05/03/2023 a 04/03/2024	02/01/2024
3575-0	Renata Mignoni de Oliveira Sabetot	30	21/06/2023 a 20/06/2024	02/01/2024
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	30	07/11/2022 a 06/11/2023	02/01/2024
3396-0	Suelen Casanova Telles	30	09/03/2023 a 08/03/2024	02/01/2024
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	30	13/10/2022 a 12/10/2023	02/01/2024
3576-9	Tais Boito Mazzon	30	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024
3397-9	Taise Poletto	30	05/03/2023 a 04/03/2024	02/01/2024
3830-0	Talia Barbiero	30	15/04/2023 a 14/04/2024	05/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:83AF379D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2021 - TERMO
ADITIVO N.º IV**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao termo de credenciamento:

Termo aditivo n.º IV ao termo de credenciamento n.º 05/2021; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2021; Contratada: **VITALE ANALISES CLINICA LTDA**; objeto: Prorrogação da prestação dos serviços por mais (trinta) dias e manutenção nos valores pagos, com acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) da Tabela SUS; Data de assinatura: 28/12/2023.

Ibiraiaras/RS, em 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:17DAAF3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2021 - TERMO
ADITIVO N.º IV**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao termo de credenciamento:

Termo aditivo n.º IV ao termo de credenciamento n.º 06/2021; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2021; Contratada:

PIVA E GUADAGNIN LTDA; objeto: Prorrogação da prestação dos serviços por mais quatro meses e manutenção nos valores pagos, com acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) da Tabela SUS; Data de assinatura: 28/12/2023.

Ibiraiaras/RS, em 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:5508546A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º II AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 111/2021**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2023:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 111/2021; Dispensa de Licitação n.º 64/2021; Contratada: **Referência Gestão e Risco Ltda**; Objeto: prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses; Data de assinatura: 28/12/2023.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 28 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:5829C853

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS EDITAIS NO 11/2023 E N 012/2023 -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO - CARGOS SEM 2A ETAPA E PROCESSO
SELETIVO**

O Município de Ibiraiaras, representado pelo seu prefeito, o cr. Douglas Rossoni torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público — Cargos Sem 2a Etapa N O 01/2023 e Processo Seletivo 01/2023, em conformidade com os respectivos Editais de Abertura e suas alterações.

Os Editais de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, estão disponibilizados, na íntegra, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:A737274B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL NO 12/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, em conformidade com o Edital de Abertura NO 01/2023 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público N O 01/2023 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde — micro área 5, Visitador do PIM — 30 horas e Visitador do PIM — 40 horas.

Não houve candidatos aprovados para os empregos citados acima, neste Processo Seletivo.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:E180CC1F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL NO 11/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CARGOS SEM 2A ETAPA**

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, em conformidade com o Edital de Abertura N O 01/2023 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público N O 01/2023 para os Cargos da Administração Direta: Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Oficial Administrativo, Orientador Social, Psicólogo, Psicopedagogo, Secretário Escolar, Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Oficial Administrativo Auxiliar, Professor /Educação Infantil - Séries iniciais, Técnico em Informática, Doméstica Servente, Merendeira Servente, Operário Especializado; e Cargos da Autarquia Hospital Municipal São José: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, que estão em anexo neste edital.

Não houve candidatos aprovados para os cargos de Médico Pediatra, Orientador Social, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Serviços Gerais.

Para acessar o edital com a lista completa Acesse o LINK abaixo

https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=799

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:CB36BD11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021.**

Processo nº 020-21 - Dispensa nº 004-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bruno Tavares Rocha.
CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00.
Objeto: Implantação de plataforma e suporte remoto visando monitoramento dos registros frente aos indicadores do Previne Brasil, pela equipe de saúde e curso no âmbito do sistema e-SUS APS.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor mensal: R\$ 1.600,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A074BE6C

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 029-2019.**

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Rodney Braga Barcellos & Cia Ltda.
CNPJ 14.936.946/0001-79.
Objeto: Consultas na área de Ortopedia e Traumatologia e serviços de Avaliação Médica Laboral e Laudo Médico Pericial.
Valor: Conforme atendimento/serviço.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E81BFC76

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 086-2022.**

Edital Chamamento Público nº 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gestão de Saúde – Unidade de Ibirubá Ltda.
CNPJ nº 44.497.028/0001-51.
Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:7540150E

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 022-2021**

Edital de Chamamento Público 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EJM Medicina Preventiva e Curativa Ltda.
CNPJ nº 39.925.189/0001-69.
Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9A4C05F2

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 079-2022.**

Edital de Chamamento Público 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Mariotti Clínica Médica Eireli.
CNPJ nº 32.202.006/0001-38.
Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A8B562CB

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 072-2022.**

Edital de Chamamento Público 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Josiane Basso.
CNPJ nº 24.675.792/0001-62.
Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:24F4D7C5

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 019-2021.**

Edital de Chamamento Público 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Mirian Peukert Rebelato.
CNPJ nº 39.860.925/0001-48.
Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C1EC4552

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016-2021.**

Edital de Chamamento Público 005-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Empresa de Profissionais da Saúde do Alto Jacuí.
 CNPJ nº 14.303.679/0001-00.
 Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
 Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
 Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2887577E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 008-2023.

Edital de Chamamento Público 005-2020.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Marcos Renan Barbosa.
 CNPJ nº 48.577.268/0001-17.
 Objeto: Consulta Médica na área de Clínica Geral.
 Prazo: 01/01 a 31/12/2024.
 Valor: R\$ 40,00 por consulta.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F585A8AD

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N.112-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: NGS Suporte em Informática Ltda.
 CNPJ nº 07.348.205/0001-01.
 Objeto: Implementação, manutenção e suporte de sistema de comunicação móvel SAPH do CONTRATANTE com a Central de Regulação de Urgência do Estado do Rio Grande do Sul – SAMU 192, com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação.
 Valor total: R\$ 7.500,00.
 Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9ADF6D2F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 17º ADITIVO CONTRATO 101/2019.

Pregão Presencial PMI054-2019.
 Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Juliana Zeni & Cia Ltda - ME.
 CNPJ sob nº 02.938.960/0001-22.
 Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de copa, limpeza e monitoramento para todos os prédios e setores da Prefeitura, datado de 27/12/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2024.
 Valor mensal: R\$ 317.070,00

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:49D497E2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143-2022

Dispensa nº 059/22 – Processo nº 186/22.
 Locatário: Município de Ibirubá.
 Locador: JANICE ANA PEUKERT SCHAEGLER.
 Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato datado de 28/12/2022, para Locação de sala comercial, com área de 73,72m2, mais copa e dois banheiros com área de 13,64m2, situada na rua Tiradentes, esquina com a rua Firmino de Paula, Edifício Baviera, sala 102, centro, nesta cidade, para o funcionamento do Setor de Projetos, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2024.
 Valor mensal: R\$ 2.866,25.

Publicado por:
 Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6F78B749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14.423/2023

Torna sem efeito a Portaria n.º 14.407/2023, que nomeou o servidor Leandro Brito Vieira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 14.407/2023, que nomeou **LEANDRO BRITO VIEIRA**, no cargo de **PSICÓLOGO**, de acordo com a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de dezembro de 2023.

Abel Grave,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8BF49A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14422/2023

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ, COM O INTUITO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “NO TOM DA INCLUSÃO”.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a **OSC INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, Processo nº 010-2022, Dispensa de Chamamento Público nº 004/2022, os seguintes servidores:

- Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) – Gestora da Parceria;
- Geanine Cavalli C. S. Estrapação – Membro do COMDICA;
- Raquel Cristina Novello – Coordenadora do CRAS;
- Juliana Ribas Costa – Professora.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “No Tom Da Inclusão”, para aplicação exclusiva pela entidade no atendimento de crianças em contraturno escolar.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F4179D0B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 14421/2023**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO “ENVELHECER A ARTE DA VIDA”, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR INVESTIMENTOS DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA APLICAÇÃO PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de Gestor e Comissão de Monitoramento da parceria celebrada com a OSC **Lar do Idoso Aconchego**, Processo nº 337-2023, Dispensa de Chamamento Público nº 190-2023, os seguintes servidores:

Fabiana Ritter Grave – Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
 Letícia Brönstrup – Coordenadora Gral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública – que presidirá a Comissão;
 Edina L. S. Dallanora - Enfermeira;
 Simone C.S. Copini – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “ENVELHECER A ARTE DA VIDA”, com o objetivo de proporcionar a realização de investimentos de custeio das atividades da instituição, com repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI, para aplicação pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F971F76C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 14420/2023**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO NUTRIVITAL VÔLEI E FUTSAL – ANVF PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO NUTRIVITAL VÔLEI E FUTSAL – ANVF**, Processo nº 322-2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 051/2023, os seguintes servidores:

a) Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;
 b) Cledeci Chiesa – Assessora Técnica Administrativa/Pedagógica - que presidirá a Comissão;
 c) Gilson Roberto Garmatz - Auxiliar Administrativo; e,
 d) Derli Duarte – Coordenador do Departamento de Desportos.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução do projeto “REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO”, proposto pela OSC ASSOCIAÇÃO NUTRIVITAL VÔLEI E FUTSAL – ANVF, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.816/0001-69, com o intuito da realização investimentos nas atividades da entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:77F39C15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14419/2023**

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Hed Becker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 14.327/23, ao servidor **HED BECKER**, Motorista, matrícula n.º 1634/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 078/23.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DCB5D9CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14418/2023**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Francieli Eisclasedt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **FRANCIELI EISCLASEDT**, Professora, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 079/23.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:833F09A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2023 - PROCESSO
357-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 16 de JANEIRO de 2024, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 008-2023, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços da obra de pavimentação asfáltica da Rua Aloísio Muller (1.040,50 m extensão x 10,00 m de largura – correspondendo a 10.405,00 m²) no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 12 de janeiro de 2024. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 29 de dezembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2345AA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0006/2024 – FAMURS**

Objeto: Registro de Preços, para futura aquisição de mobiliários de refeitório para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Abertura: 15/01/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A0B35675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 133/2023 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo nº 133/2023

Contratado: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA.
- ME – OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa detentora de exclusividade Ginga Brasil Logística e Eventos Ltda, para a realização de shows de Reveillon 2024 com a apresentação da dupla Anderson e Matheus e Grupo Doce Desejo que serão realizados na Av. Beira Mar no centro de Imbé e Av. Mariluz de Imbé com apresentação da Banda Montagem Festa Show, no dia 31/12/2023 com início às 22h com duração total de 4hs de shows, sendo 2hs com a dupla Anderson e Matheus e 2hs Grupo Doce Desejo. Conforme especificações constantes no pedido de compra nº 2500/2023, estudo técnico preliminar, termo de referência e proposta anexos. **Valor:** R\$65.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 dezembro de 2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:D0E664C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0007/2024 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada na aplicação de películas 75% de visibilidade em todos os veículos e maquinários do executivo.

Abertura: 17/01/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:B41870A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2023 “CONCEDE LICENÇA INTERESSE”

PORTARIA Nº 1814/2023

“CONCEDE LICENÇA INTERESSE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** a servidora **Ketlin Raubach Lisboa**, matrícula nº 13.707, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, a contar de 25 de dezembro de 2023, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 25 de dezembro de 2025, conforme Processo nº 21.086/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DF299D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1815/2023 “AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO”

PORTARIA Nº 1815/2023

“AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Loren Ramos Cardoso**, matrícula nº 12.106, do cargo de Assistente Administrativo, Padrão 5, no período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de março de 2024, devendo retornar ao serviço em 26 de março de 2024, concedida pela Portaria nº 1498/2023, de acordo com o Processo nº 20.332/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3B456F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1816/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

PORTARIA Nº 1816/2023

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 26 de dezembro de 2023, à servidora **Ana Eloisa Serafim dos Santos**, matrícula nº 2.496, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 19.480/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CDC14768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1817/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO”

PORTARIA Nº 1817/2023

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 26 de dezembro de 2023, à servidora **Carla Cristiane dos Santos Cardoso**, matrícula nº 2.495, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 19.309/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:139C1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1818/2023 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 1818/2023

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Natália Lanzotti Arceno**, matrícula nº 15.477, das funções de **Assessor de Expediente, CC-5**, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Processo nº 21.788/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F7035057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1819/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO”

PORTARIA Nº 1819/2023

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 21 de setembro de 2023, à servidora **Eliane Constante Trajano**, matrícula nº 6.017, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Servente, Padrão 1, de acordo com o Processo nº 21.738/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C62EC487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1820/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1820/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 22 de dezembro de 2023, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Adriana Martins da Silva**, Professor Área I, matrícula nº 348, conforme Processo nº 21.068/2023, concedida pela Portaria nº 1773/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:683CF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1821/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1821/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Ana Lígia Cardoso da Silva**, Contínuo (readaptada), Padrão 2, matrícula nº 6.127, conforme Processo nº 20.371/2023, concedida pela Portaria nº 1774/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D8A50921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1822/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Andreia Andrade Wagner**, Professora Área I, matrícula nº 13.548, conforme Processo nº 18.192/2023, concedida pela Portaria nº 1775/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:691A701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1823/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1823/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Andreia Andrade Wagner**, Professora Área II – Ensino Religioso, matrícula nº 13.555, conforme Processo nº 19.176/2023, concedida pela Portaria nº 1776/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:45983BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1824/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1824/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Cassiana Alves de Souza**, Professora Área II – Matemática, matrícula nº 13.557, conforme Processo nº 20.020/2023, concedida pela Portaria nº 1777/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E78E9741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1825/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Celso Manini Júnior**, Serviços Gerais, Padrão 1, matrícula nº 6.192, conforme Processo nº 20.372/2023, concedida pela Portaria nº 1778/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C171017B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1826/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1826/2023

**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, ao servidor **Ciro Leandro Santos da Costa**, Operário
Especializado, Padrão 4, matrícula nº 6.164, conforme Processo nº
13.448/2023, concedida pela Portaria nº 1779/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:03937F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1827/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1827/2023

**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, à servidora **Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira**,
Professor Área I, matrícula nº 4.251, conforme Processo nº
15.439/2023, concedida pela Portaria nº 1780/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:94C48AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1828/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1828/2023

**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,

**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, à servidora **Elenita Mattos Berzagui**, Professor Área I,
matrícula nº 368, conforme Processo nº 21.328/2023, concedida pela
Portaria nº 1781/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:14F70362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1829/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1829/2023

**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, à servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, Professor
Área I, matrícula nº 4.245, conforme Processo nº 20.155/2023,
concedida pela Portaria nº 1782/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:41FF716D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”**

PORTARIA Nº 1830/2023

**“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM
ABONO PECUNIÁRIO”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art.
91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data,
**converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono
Pecuniário**, à servidora **Maria Cristina de Souza dos Santos**,
Professor Área I, matrícula nº 4.205, conforme Processo nº
13.504/2023, concedida pela Portaria nº 1783/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9CB10E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1831/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Maria Elenice Hanaer**, Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 4.687, conforme Processo nº 16.250/2023, concedida pela Portaria nº 1784/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:503B6DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1832/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, ao servidor **Rafael da Costa de Ávila**, Mecânico de Máquina Pesada, Padrão 7, matrícula nº 13.648, conforme Processo nº 20.248/2023, concedida pela Portaria nº 1785/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FAC2ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1833/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 22 de dezembro de 2023, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Regina Dadda**, Telefonista, Padrão 3, matrícula nº 6.178, conforme Processo nº 20.202/2023, concedida pela Portaria nº 1786/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B90ED89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2023 “CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1834/2023

“CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 22 de dezembro de 2023, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Sílvia de Mattia Pereira da Silva**, Professora Área I, matrícula nº 2.319, conforme Processo nº 21.289/2023, concedida pela Portaria nº 2920/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5C81A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1835/2023 “CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

PORTARIA Nº 1835/2023

“CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário**, à servidora **Vanessa Barbosa da Silva**, Orientador Educacional, matrícula nº 6.167, conforme Processo nº 19.493/2023, concedida pela Portaria nº 1787/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:534F79BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº
14/2023 PROCESSO Nº 663/2023 EDITAL Nº 144/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ELIANE NEUMANN PAIM, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023 de 13 de janeiro de 2023, para realizar a abertura dos envelopes das propostas referente ao PROCESSO 663/2023, EDITAL 144/2023, TOMADA DE PREÇOS 14/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a Comissão verificou que a empresa NOROESTE PAVIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.722.137/0001-86 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor total de R\$ 260.537,90. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para as empresas apresentarem intenção de interpor recurso quanto a fase de julgamento das propostas. Não havendo manifestações, a Comissão sugere a adjudicação e homologação do processo..

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 28 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CAFC4B21

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 690/2023 EDITAL Nº 150/2023, SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023.**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa vencedora DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.143.410/0001-97, no valor de R\$ 13.745,50 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos).

Independência, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C1B78446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE
2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO
ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4,
CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº066/2023, de 09 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 066/2023, de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 066/2023, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI/RS, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4E72A4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, no dia 10 de janeiro de 2024, **as 08:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR Nº 202300046 MEC/ FNDE.** Iraí, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3DD67F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº109/2023, Processo Administrativo Nº208/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS PARA SER USADO NO CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN CONSTELLATION 24280 TRUCK, ANO 2015, PLACA IXF 8C65.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84

Valor contratado: R\$4.540,00

Homologação: 27/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:26ECBA41

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº110/2023, Processo Administrativo Nº209/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DO CUBO E TANDEM TRASEIROS DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLER 140K, CHASSIS CAT0140KAJPA00586, A MAQUINA SE ENCONTRA NO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: DESBRAVA PECAS LTDA
CNPJ: 08.956.207/0001-46

Valor contratado: R\$3.250,00

Homologação: 27/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3CD981F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORMA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA – CRECHÃO. Conforme convênio 710234/2008. EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/2006. Será realizado no dia **01/02/2024, às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F07F9D3D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PORTARIA Nº 1524/23

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaquí-RS, CONSIDERANDO, parecer nº 672/2023 da Procuradoria do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2023; CONSIDERANDO, parecer nº 567/2023 da Procuradoria do Município, com base nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos e a CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades do Contrato simplificado 678/2023;

RESOLVE:

Aplicar a MASTER MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ 14.066.456/0001-69, pessoa Jurídica de Direito Privado, a penalidade de multa de 10%, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo não cumprimento da entrega do serviço licitado. Conforme pareceres constantes no processo administrativo nº 11654/2023 de 03/10/2023 e processo administrativo nº 12770/2023 (apensado), fica determinado o cancelamento do item em desfavor da empresa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

GISELE MEUS VINDER
Agente Administrativo
CPD 4818

PUBLICAÇÃO:
Período: 21/12/2023 a 04/01/2024
Local: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alvaro Aury Dos Santos Silveira
Código Identificador:02ADBC1A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GEOLOGIA. Será realizado no dia **02/02/2024, às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F77D6F83

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

Pregão Eletrônico nº 127/2023 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TONER E CARTUCHOS. Será realizado no dia 05/02/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:C3FAFC44

SECRETARIA MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA. Será realizado no dia 16/02/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:51825E7D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 13.991/2023, Dispensa de Licitação nº 189/2023 para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5841D4D0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 14.327/2023, Dispensa de Licitação nº 192/2023 para **SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DC8E62B9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

Pregão Eletrônico nº 130/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS. Será realizado no dia 19/02/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:41304F9E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 137/2023**

Locadores: **MARIA ALITA MARQUES PORTO MORETTI.**

CPF: 440.827.030-04.

PAULO CESAR CABRAL MORETTI.

CPF: 208.334.310-72.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº 104/2021.

Datado de 28/12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6C67D9B0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 129/2023**

Empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

CNPJ: 34.028.316/0026-61.

Objeto: Prorrogação Contratual.

Contrato nº /2023.

Datado de /12/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F8B39236

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2023.**

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA. Será realizado no dia **06/02/2024, às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:76EBC487

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA.**

Pregão Eletrônico nº 129/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA PRÓ-MORAR. Será

realizado no dia **07/02/2024**, às **09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:017AD73A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA NOVA. Será realizado no dia **08/02/2024**, às **09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:B484FF40

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Será realizado no dia **09/02/2024**, às **09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:47DE02D5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2023.**

Pregão Eletrônico nº 131/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO, EMBREAGEM, ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO DOS VEÍCULOS GRAN SIENA DAS FROTAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Será realizado no dia 20/02/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:60AA7BE0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 128/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA USINAGEM CBUQ. Será realizado no dia 29/01/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites

www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:441B33B8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 14.207/2023, Dispensa de Licitação nº 193/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 22 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:81D03216

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 133/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO, FREIOS, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM E CLIMATIZAÇÃO DOS VEÍCULOS SPINS DAS FROTAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Será realizado no dia 21/02/2024, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0A9736EE

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 14.097/2023, Dispensa de Licitação nº 186/2023 para **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR.** Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FF4207B5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 134/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO PA1 E PS1. Será realizado no dia 22/02/2024, com análise das propostas das 7h30min às 7h59min e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231. Itaqui-RS, 28/12/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:980040E3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 13.904/2023, Dispensa de Licitação nº 194/2023 para **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B65B632B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 13.981/2023, Dispensa de Licitação nº 195/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:200219CD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, que está disponível para recebimento de propostas **até as 10 h dia 04/01/202** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 28/12/2023. Fabiane Mainardi. Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D20790E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

PROCESSO Nº 04/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa BR PREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ Nº 18.615.216/0001-27 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS** Fundamentada no artigo art. 75 II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ivorá, 28 de dezembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C810873C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 13/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **FARMACEUTICO (A)**. O prazo da contratação será até 30 dias, conforme Lei Municipal nº 1.578/2023. O vencimento será de R\$ 6.585,61 pela jornada de 40 horas semanais. **As inscrições serão realizadas entre os dias 29 de dezembro e 05 de dezembro de 2024** no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivorá.rs.gov.br.

Ivorá, 28 de novembro de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:90D9BCA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA 01/2023**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 16 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Alienação de lotes, conforme Matrícula Pública nº 92.514 de Jacutinga, do Centro Empresarial de Logística, Industrial e Serviços - Celis. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:D31096B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESCISÃO CONVÊNIO 04/2020.**

RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Jari- RS, através do seu representante legal TORNA PÚBLICO a rescisão do convênio 04/2020, a partir do dia 01/01/2024, entre o Município de São Pedro do Sul e o Município de Jari, pelas razões que seguem:

A presente decisão motivou-se a partir do interesse público, pela necessidade de adequação legal e formal, uma vez que legalmente a administração/gestão do Hospital Dr. Getúlio D'Ávila do Nascimento não pertence mais ao Município de São Pedro, visando o interesse público em conveniar com novo Administrador, para dar continuidade a prestação dos serviços hospitalares junto ao Hospital supracitado.

Esta decisão fundamenta-se na cláusula 7.2 do convênio 04/2020, bem como no art. 78, inciso XII da Lei 8666/1993.

Jari/RS, 28 de dezembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:7BFB9070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 048/2023 EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Fiscal Tributário – 20 horas semanais

Aurelio Rocha Pereira -1º Lugar

CARGO: Farmacêutico – 30 horas semanais

Luciana Ritter -3º Lugar

CARGO: Agente Administrativo – 40 horas semanais

Mariana Barragana Pires Da Silva -6º Lugar

CARGO: Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais

Mellody Luara Krossin -10º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga. Lindolfo Collor, 29 de dezembro de 2023.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

ANA PAULA DE OLIVEIRA FUCHS

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Turismo

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira Fuchs

Código Identificador:664025E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 076/2023 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de janeiro de 2024** às 09horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizara licitação na

modalidade, Pregão na forma Eletrônica, para **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Convênio MAPA Nº 941005/2023** para a Secretaria de Agricultura. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 28 de dezembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Manoel Fonseca Rodrigues

Código Identificador:4336FD2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 591/2023 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2023**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM O Secretário Municipal Interino de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 46/2023.

ANDRIGO MILESKI

Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:918060EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece Ponto Facultativo na data de 29 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira), no turno integral.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a orientação dos Secretários responsáveis.

Parágrafo único. Os prestados pela Secretaria da Saúde serão prestados por escala de serviço, sob orientação do Secretário da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2C47691D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 228/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
168/2023**

O Prefeito Municipalde Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 168/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Reforma da bomba submersa vambro 6 polegadas 220v, para o poço do Condomínio Cowtry Bella Vista.

VALOR TOTAL: R\$ 1.988,92 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:382BC6AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 229/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
169/2023**

O Prefeito Municipalde Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 169/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de bomba submersa 5,5cv 20 est trif 380v, para o poço localizado no Loteamento Loss.

VALOR TOTAL: R\$ 6.886,24 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:55554F21

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTABELECE TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente, no serviço público municipal, na modalidade contínuo de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h até às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 2 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante a expedição de novo Decreto.

Art. 3º Ficam excepcionados ao disposto neste Decreto os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 4º Fica vedado, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas às horas excedentes à hora diária normal prevista na Lei que criou o cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhana, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:87215652

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 230/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
170/2023**

O Prefeito Municipalde Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 170/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Serviço de restauração de calhas, rufos, algerozes e vedação de parafusos no telhado da unidade básica de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 13.582,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:82E2C2B9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 231/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
171/2023**

O Prefeito Municipalde Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 171/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação da unidade de saúde indígena da Comunidade do Caciçue Jonas.

VALOR TOTAL: R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:20D06B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO 774/2023

Dispensa de Licitação nº 774/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de website, manutenção, suporte técnico e locação de espaço em servidor. **Contratada:** WEBDE HOST LTDA. **Valor:** R\$ 9.600,00 (R\$800,00 mensais). **Vigência:** prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. **Data de assinatura:** 29/12/2023.

TIAGO KOLLING WERNER,
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:9ECF3E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2023, Processo nº 626/2023, aquisição de materiais de construção para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F925931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 474/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CNPJ nº 92.934.215/0001-06

Objeto: Pagamento de aluguel de 12 meses referente rede de adquirência vero, para que os contribuintes tenham opções de pagamento através de cartões a débito e crédito.

Valor Contratual: R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:38E3AB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 473/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: BRENNER VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 05.570.978/0001-37
Objeto: aquisição de peças e serviços para conserto do veículo Ford KA placas IXY7199, da SMF.

Valor Contratual: R\$ 3.813,00 (trez mil oitocentos e treze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5B5E9664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 472/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
CPF: 294.398.410-87
Objeto: locação de imóvel sito a rua almirante Tamandaré nº855 par permanência dos motoristas de plantão em regime de 24 horas de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Contratual: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:774880C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 471/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI
CNPJ nº 42.581.597/0001-55
Objeto: Confecção de carnês IPTU 2024.

Valor Contratual: R\$ 2.956,56 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:A6E0E3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 470/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mil-Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda.
CNPJ nº 08.305.593/0001-06
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA IN LOCO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE, SMF.

Valor Contratual: R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:636A6EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 469/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALISSON TERRA CARDOSO
CNPJ nº 53.246.887/0001-23
Objeto: contratação de Serviço Técnico Profissional em Informática para SMS no período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Valor Contratual: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:BE248C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 468/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES 00032454031.
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SOLIDÃO.

Valor Contratual: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:A7F2221A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS
CNPJ nº 90.604.414/0001-12
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2024 à 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA objeto do presente termo aditivo corporifica-se ainda no acréscimo de 4,14% sobre o valor mensal, conforme o INPC passando de R\$153.230,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e trinta reais) para R\$ 159.573,72 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, totalizando o valor total anual de R\$ 1.914.884,66 (um milhão novecentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vinculado ao contrato nº 020/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B3BA8D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2024 à 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$661,56 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vinculado ao contrato nº 015/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B40D02A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA As partes de comum acordo
decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12
(doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2024 à 31/12/2024, nos
termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA O objeto do
presente termo aditivo corporifica-se ainda no acréscimo de 3,036%
sobre o valor mensal, conforme o INPC passando de R\$57,41
(cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 59,15
(cinquenta e nove reais e quinze centavos) para as Secretarias: SMA,
SMS, SMOSTT, SMASTH e SMTC. Para a Secretaria de Educação o
valor passa de R\$90,67 (noventa reais e sessenta centavos) para
R\$93,42 (noventa e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, totalizando o
valor total anual de R\$ 4.670,04 (quatro mil seiscentos e setenta reais
e quatro centavos).

Vinculado ao contrato nº 017/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:04F52162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº157/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES 00032454031.
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA
SOLIDÃO.

Valor Contratual: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1D1E5D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº158/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ALISSON TERRA CARDOSO
CNPJ nº 53.246.887/0001-23
Objeto: contratação de Serviço Técnico Profissional em Informática
para SMS no período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Valor Contratual: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:71A92223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº159/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Mil-Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial
Ltda.
CNPJ nº 08.305.593/0001-06
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA IN LOCO NA ÁREA
DE GESTÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE, SMF.

Valor Contratual: R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:6BA8DDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº160/2023**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
CPF: 294.398.410-87
Objeto: locação de imóvel sito a rua almirante Tamandaré nº855 par
permanência dos motoristas de plantão em regime de 24 horas de
janeiro a dezembro de 2024.

Valor Contratual: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:196FB229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Victória Coelho Silveira

CPF nº 047.665.580-30

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA Fica reajustado o valor do contrato de acordo com o INPC de 4,14% passando o valor mensal para R\$ 1.663,58 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), o valor anual total de R\$ 19.962,96 (dezenove mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vinculado ao Contrato Nº 030/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:09D0AEC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Tania Grigorieff – Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 26.596.275/0001-23

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo, com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), reajustado pela aplicação do índice do INPC, de acordo com a Lei Complementar n.º 173/2020, passando o valor mensal para R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais) conforme o disposto no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E Lei Complementar n.º 173/2020.

Vinculado ao Contrato Nº 02/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:FD65392A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: CIA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RS - PROSERGS

CNPJ nº: 87.124.582/0001-04

Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO ANO 2024.

Valor Contratual R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:E0351A6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ nº: 04.196.645/0001-00

Objeto: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS NO ANO 2024.

Valor Contratual R\$ 18.000,00 (dezoito mil)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:36C87F22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ nº: 34.028.316/0001-03

Objeto: PAGAMENTO DE CORRESPONDENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANO 2024.

Valor Contratual R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

Código Identificador:A073C0A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 476/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: ECO LIXO LTDA

CNPJ nº 42.443.603/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESIDUOS NA AREA RURAL E BALNEÁRIOS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2024 POR 06 MESES.

Valor Contratual: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5E87A675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº161/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ECO LIXO LTDA
CNPJ nº 42.443.603/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA RURAL E BALNEÁRIOS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2024 POR 06 MESES.

Valor Contratual: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C8B92010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº162/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ sob nº 07.291.667/0001-30
Objeto: contratação de serviço de prensagem e conserto de mangueiras hidráulicas, SMOSTT para o ano de 2024.

Valor Contratual: R\$17.716,00 (dezessete mil e setecentos e dezesseis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:85F4C642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 477/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ sob nº 07.291.667/0001-30
Objeto: contratação de serviço de prensagem e conserto de mangueiras hidráulicas, SMOSTT para o ano de 2024.

Valor Contratual: R\$17.716,00 (dezessete mil e setecentos e dezesseis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1EA694D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.14/2023**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.14/2023

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro n. 131, centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2º dia de janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada “CONTRATANTE” e FABIO TROES GESSOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23141289/0001-64, com sede administrativa na Rua Austria, n. 401, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo/RS, CEP 93346-356, neste ato representada por Fabio Troes, já qualificado no contrato, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo de aditamento para acréscimo de quantitativos de serviços na rede lógica e elétrica do contrato n. 014/2023, processo administrativo n. 069/2023, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência.

DO OBJETO

O presente termo de Aditamento tem com base legal o inciso I, b, art. 124, da Lei 14.133/21, havendo acréscimo de quantitativos em seu objeto, tendo em vista a necessidade de serviços especificados no contrato original que foram imprecisos na rede lógica e elétrica, conforme segue no Anexo I deste aditamento.

DO PREÇO

Os preços ajustados para a prestação dos serviços complementares seguiram os valores do Contrato n. 14/2023, que são os especificados no Anexo I, entendidos os quantitativos, conforme descrição da arquiteta Silvane Regina Klaus, como justos e suficientes para a sua finalização, estando incluídas todas as despesas de transportes, estadias, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas: R\$ 5.933,44 (cinco mil novecentos e trinta e três reais, quarenta e quatro centavos).

NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente da Câmara

FÁBIO TROES
Empresa Fábio Troes Gessos

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:4B06ABE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1955/2023**

De 28 de dezembro de 2023.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS EM TODA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários das escolas públicas e privadas, incluindo creches e berçários em todo o município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A capacitação em primeiros socorros deverá ser ministrada por profissionais capacitados na área, seguindo um currículo mínimo que aborde os principais procedimentos de primeiros socorros para as faixas etárias.

Art. 3º O treinamento de primeiros socorros deverá ser oferecido no mínimo a 1/3 (um terço) dos funcionários das escolas, incluindo professores, diretores, funcionários administrativos e demais membros da equipe escolar, visando capacitar esses profissionais a agirem de forma adequada em situações de emergência.

Art. 4º O treinamento de primeiros socorros deverá ser ministrado em caráter obrigatório e periódico, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, sendo atualizado a cada 1(um) ano, para garantir que os profissionais estejam sempre atualizados com as melhores práticas de atendimento.

Art. 5º As escolas terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem às exigências previstas nesta lei.

Art. 6º As escolas deverão disponibilizar um kit básico de primeiros socorros, que deverá ser mantido em local de fácil acesso e em condições adequadas para uso imediato.

Art. 7º As escolas deverão realizar simulados periódicos (um por ano) de situações de emergência, a fim de preparar os funcionários e alunos para agir em casos de acidentes ou desastres.

Art. 8º As escolas deverão informar os pais e responsáveis pelos alunos sobre as medidas adotadas em relação aos primeiros socorros, incluindo a disponibilidade de profissionais capacitados e o kit de primeiros socorros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:25ECBA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1957/2023

De 28 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso - COMID, criado por esta Lei, é um órgão colegiado de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, controladoras, fiscalizadoras e consultivas, sendo vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso - COMID tem por finalidade básica definir, acompanhar e avaliar a política municipal do idoso.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Idoso - COMID:

- I - propor planos, programas, projetos, estudos, debates relacionados com a questão do idoso no seu aspecto econômico, político e social;
- II - formular denúncias sobre a discriminação do idoso;
- III - apoiar realizações de outros órgãos e entidades que digam respeito à condição do idoso;
- IV - supervisionar o cumprimento da legislação e defender a ampliação dos direitos do idoso;
- V - apoiar as entidades populares representativas do idoso e incentivar sua organização;
- VI - exercer as atribuições comuns ao Conselho previstas na Lei Orgânica do Município de Nova Santa Rita;
- VII - regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho;
- VIII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município e que possa afetar as deliberações;
- IX - formular a política municipal de assistência a e proteção ao idoso, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal do Idoso - COMID será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados a população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área no interesse do idoso.

Art. 4º O Conselho Municipal do Idoso - COMID é composto de 10 (dez) membros, representando, paritariamente, a Sociedade Civil e o Poder Público, com seus devidos suplentes.

§ 1º Os 05 (cinco) membros do Poder Público, e seus respectivos suplentes serão constituídos por:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CREAS;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMELCT.

§ 2º Os 05 (cinco) membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, dentre os representantes de entidades que tenham relação com idosos, selecionados em edital de convocação.

Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil serão selecionados através do edital de convocação que envolva todos os segmentos interessados. Havendo um número superior de representantes em relação as vagas existentes, os excedentes farão parte de uma lista de suplentes para eventual convocação.

Art. 6º Para cada membro do Conselho Municipal do Idoso - COMID haverá um suplente do mesmo órgão, entidade ou movimento.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal do Idoso - COMID e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal do Idoso - COMID serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 9º O Conselho Municipal do Idoso - COMID deverá eleger dentre seus membros o Presidente e o Vice Presidente para compor a diretoria.

Art. 10. O Secretário executivo poderá ser indicado pelo Executivo Municipal, mesmo não sendo representante eleito, e neste caso não terá direito a voto.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso - COMID reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as reuniões se realizarão.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Idoso - COMID estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Idoso - COMID em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º Os conselheiros que não comparecerem em três (03) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos pela entidade que representam, e completará o mandato de substituto.

Art. 12. O órgão coordenador e executor de Política Municipal do Idoso é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 1147/2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4EC00933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1958/2023

De 28 de dezembro de 2023.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA de Nova Santa Rita, criado por esta Lei, é um órgão colegiado de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, controladoras, fiscalizadoras e consultivas, sendo vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA tem por finalidade básica definir, acompanhar e avaliar a política de Segurança Alimentar.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA:

I - propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

III - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

V - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de políticas públicas no âmbito municipal, nas questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

VI - desenvolver estratégias, propor normatizações, projetos e ações que tenham por objeto a promoção da segurança alimentar e nutricional;

VII - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

VIII - manter articulação permanente com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional instituídos no âmbito nacional e estadual, referente às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área no interesse da Segurança Alimentar.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA é composto de 08 (oito) membros, representando, paritariamente, a Sociedade Civil e o Poder Público, com seus devidos suplentes.

§ 1º Os 04 (quatro) membros do Poder Público, e seus respectivos suplentes serão constituídos por:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura - SMA.

§ 2º Os 04 (quatro) membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, dentre os representantes de entidades que tenham relação com o objeto do presente Conselho, selecionados em edital de convocação.

Art. 5º Os representantes da Sociedade Civil serão selecionados através do edital de convocação que envolva todos os segmentos interessados. Havendo um número superior de representantes em relação as vagas existentes, os excedentes farão parte de uma lista de suplentes para eventual convocação.

Art. 6º Para cada membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, haverá um suplente do mesmo órgão, entidade ou movimento.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA deverá eleger dentre seus membros o Presidente e o Vice Presidente para compor a diretoria.

Art. 10. O Secretário executivo poderá ser indicado pelo Executivo Municipal, mesmo não sendo representante eleito, e neste caso não terá direito a voto.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, estarão dispensados de comparecer as sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º Os conselheiros que não comparecerem em três (03) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos pela entidade que representam, e completará o mandato de substituto.

Art. 12. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Segurança Alimentar é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 1038/2011.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3EC009F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1959/2023

De 28 de dezembro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal 1.169 de 30 de janeiro de 2014 que passará vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Fica alterado artigo 1º da Lei Municipal 1.169 de 30 de janeiro de 2014 que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de Uniformes Escolares e Materiais Escolares e posteriormente realizar a doação para os alunos das Escolas Municipais de Nova Santa Rita.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:24F02234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1960/2023.

De 28 de dezembro de 2023

INSTITUI A CASA MUNICIPAL DO ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Nova Santa Rita a "Casa Municipal do Artesão", espaço destinado a promover, incentivar e aperfeiçoar o artesanato local, fomentando a realização de feiras e

exposições, propiciando a capacitação, e a divulgação do trabalho realizado pelos artesãos deste município.

§ 1º A “Casa Municipal do Artesão” será um espaço composto por sala de oficina e sala de comercialização dos produtos, funcionará em local específico para atendimento dos objetivos a que esta se destina, dentro dos limites urbanos do município de Nova Santa Rita.

§ 2º Por conveniência e interesse da administração pública, o local de funcionamento da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita poderá ser mudado.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a firmar contrato de concessão de uso da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita.

§ 1º A concessão do uso dos espaços cedidos será a título oneroso e será regulamentada por decreto municipal.

§ 2º Deverá ser oferecido, anualmente, pelo menos um curso para os usuários do SUAS.

§ 3º O valor correspondente ao uso de concessão será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 4º Durante a vigência da concessão, ocorrerão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica dos espaços de venda e sala de Oficina, que compõem a “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita.

Art. 3º Na comercialização de seus produtos no espaço da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, os artesãos não poderão se valer do nome, CNPJ ou inscrição estadual de associação ou outra entidade, que altere ou descaracterize o espaço, salvo autorização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 4º Para receber a sessão de uso da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, descrito na presente lei, o cessionário não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Somente poderão participar da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, artesãos que residem no município de Nova Santa Rita, cadastrados na Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e, pertencentes ao quadro associativo da Associação classificada no sorteio.

Art. 6º A “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, terá seu funcionamento disciplinado por Decreto Municipal.

Art. 7º A “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, será subordinada e coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 8º Fica o Poder Executivo isento de toda e qualquer responsabilidade de precificação do valor de venda, de criação, fabricação e/ou defeito em produto comercializado.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação, manutenção e funcionamento da “Casa Municipal do Artesão” de Nova Santa Rita, correrão por conta de recursos próprios, vinculados e doações, estabelecidos no orçamento anual.

Art. 10. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação com entidades de iniciativa privada ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 11. Fica revogada a Lei 1814/2022 de 20 de outubro de 2022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4DF9C54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1961/2023

De 28 de dezembro de 2023.

DENOMINA O BECO 01 LOCALIZADO NA RUA CANJERANA NO BAIRRO CALIFÓRNIA, COMO RUA WALTER SENGER.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “RUA WALTER SENGER” O atual Beco 01”, situada na rua Canjerana, Bairro Califórnia em Nova Santa Rita/RS.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei nº 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B83F9DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1962/2023

De 28 de dezembro de 2023.

DENOMINA O NOME DA AV CENTRAL DO LOTEAMENTO LEGANO BAIRRO CIDADE, BAIRRO BERTO CÍRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de via pública, localizada no Loteamento Legano Bairro Cidade, Bairro Berto Círio no Município a seguir nominada:

I – AV Central, passa a denominar-se AVENIDA FREDERICO MACHEMER

Parágrafo único. A numeração da citada via permanecerá conforme a antiga, obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei nº 209 de 4 de janeiro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:A9A10FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.380, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.673/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA, Matrícula 16307-2, Função Gratificada de Coordenadora para substituir a Secretária Municipal de Administração, Sra. BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER, Matrícula 9571-1, pelo período em que a mesma estará de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2023 (26/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:FCADC1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/23

De 27 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VII, IX e XXXIV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.953, de 14 de dezembro de 2023, autorizou o Poder Executivo a desafetar para a categoria de bem dominical o imóvel que especifica;

Considerando que há necessidade de prosseguir com os trâmites de doação com encargos, conforme autorizado na legislação supramencionada;

Considerando que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação, e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei, conforme arts. 100 e 101 do Código Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial (área de equipamentos), para fins de doação com encargos, o bem imóvel de propriedade do Município de Nova Santa Rita, matriculado sob nº 168.990 do Registro de Imóveis de Canoas, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o cancelamento da averbação registrada como “Av. 1/168.990” expresso na matrícula 168.990 do Registro de Imóveis de Canoas.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º passa a ser regido por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de bem dominical.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:2DD68C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/23

De 28 de dezembro de 2023.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1855 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob as seguintes classificações:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----
----- R\$ 300.000,00
Recurso – 06590400
TOTAL----- -R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 06590400 – IMAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:60B516B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS**. A data de abertura da presente será dia **17/01/2024 a partir das 09hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 29 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:835CF53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 (RETIFICADO II)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**. A data de abertura da presente será dia **30/01/2024 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de dezembro de 2023.

Central de Licitações

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4A6CC537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 (RETIFICADO)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINI E OU MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**. A data de abertura da presente será dia **26/01/2024 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 29 de dezembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AF5D5AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 (ERRATA)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE RENDA PARA JOVENS E MULHERES DO CAMPO**. A data de abertura da presente será dia **15/01/2024 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:8E422823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023**

PREGÃO Nº 55/2023 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, **Torna Público**, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 55/2023 – Tipo Eletrônico - RP

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios que serão utilizados em eventos, palestras e demais encontros realizados pelas secretarias municipais de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 22/01/2024.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:23472450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023**

PREGÃO Nº 56/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, **Torna Público**, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 56/2023 – Tipo Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa(s) para a realização de serviços de escavação e instalação de reservatórios / cisternas, objetivando a execução do Plano de Trabalho aprovado do Convênio FPE nº 2995/2023 – Processo nº 22/1500-0016026-4 da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/01/2024.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:D571F14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 1011/2023
De 28 de dezembro de 2023.

CESSA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 111 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, **CESSA**, a pedido, protocolado sob o nº 3.946/2023, de 22 de dezembro de 2023, a **Licença para tratar de assuntos particulares**, da servidora, Sra. **LIVIANE CRISTINA MELLER JUNG**, matrícula 837-0, Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 26 de dezembro de 2023. Devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades a contar de 26 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 26 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:7FA365F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628E**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 12 de JANEIRO de 2024**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:3F0AA3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.875, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Serra, subvenção no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0F4A9038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.876, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Piquete de Tradições Gaúchas Bocal de Prata, subvenção no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:86C041B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.877, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU referente ao exercício de 2024.
DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C935918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.874, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EAED412F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMENTA: Altera o art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Osório.
DATA: 27/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:93557CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.878, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico específico à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B0C0F46F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 227/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A30D6AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 226/2023

EMENTA: Normatiza os procedimentos e estabelece a tabela de vida útil, valor residual, taxa de depreciação ou amortização dos bens patrimoniais móveis e intangíveis da Administração Direta do Município de Osório/RS.

DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C73BAD06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2023, o presente contrato de prestação de serviços BANCÁRIOS NA MODALIDADE “BOLETO REGISTRADO” PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS;

EXPEDIENTE: 38060/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:28B26EC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 228/2023

EMENTA: Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento de tributos municipais no exercício de 2024.

DATA: 28/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8D2253CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2023**

Portaria nº 2110/2023 de 28/12/2023 – Conforme processo nº 35800/2023, **REVOGA** a Licença para Acompanhar Cônjuge, Funcionário ou Militar concedida através da portaria nº 401/2023 a servidora **ANDREA MACHADO**, matrícula 3653-01, do cargo de professor, a contar de 28 de novembro de 2023.
E, torna sem efeito a portaria nº 2099 de 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:46208883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2023**

Portaria nº 2111/2023 de 28/12/2023 – **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA DIVINA ALIARDI**, do cargo de servente, matrícula 153-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 3026 (três mil e vinte seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027020.1.00136/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo n.º 30625/2023, a contar de 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ABE33E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2023**

Portaria nº 2112/2023 de 28/12/2023 – Designa o servidor **WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR**, matrícula 6910-02, para responder como assessor de esporte e lazer, no período de férias da titular do cargo **MARIA APARECIDA SANTOS MOREIRA DA SILVA**, matrícula 6392-01, a contar de 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5, conforme processo nº 36784/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:03243FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2023**

Portaria nº 2113/2023 de 28/12/2023 – Convoca a servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI**, matrícula 2902-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 21 de outubro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 35383/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A614BD5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2023**

Portaria nº 2114/2023 de 28/12/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **NATHALIA KRECH DA SILVEIRA**, matrícula 6584-02, do cargo de auxiliar de educação infantil, padrão 02, a partir de 11 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 36619/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AA110652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2023**

Portaria nº 2115/2023 de 28/12/2023 – Nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e

tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **RODRIGO D'AVILA RUDUIT**, do cargo de biólogo, matrícula 6381-01, padrão 09, declara-o estável no serviço público, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 36728/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DCEEB1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2023

Portaria nº 2116/2023 de 28/12/2023 – **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **EVANILDA MILANEZI**, matrícula 2417-01, do cargo de servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 37601/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:13FE09E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2117/2023

Portaria nº 2117/2023 de 28/12/2023 – Convoca a servidora, **PATRICIA DE LA ROCHA ARRUDA**, matrícula 4961-2, do cargo de Médica Clínica Geral, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 50% (cinquenta por cento), no período de 06 (seis) meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 37254/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F6227249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2118/2023

Portaria nº 2118/2023 de 28/12/2023 – Convoca a servidora **MARCIA SIEBERT BELTRAME**, matrícula 3541-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 37257/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3505BAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2119/2023

Portaria nº 2119/2023 de 28/12/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** concedido pela portaria nº 1514/2023 à servidora **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01, do cargo de auxiliar de biblioteca, a partir de 18 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 37682/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE89DD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2023

Portaria nº 2120/2023 de 28/12/2023 – Transfere de lotação o servidor **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Obras e Saneamento para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 21 de dezembro de 2023, conforme processo nº 36933/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDE8F4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2121/2023

Portaria nº 2121/2023 de 28/12/2023 – Convoca o servidor **LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS**, matrícula 5177-01, do cargo de Cirurgiã Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 28 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 35975/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:36E3579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2122/2023

Portaria nº 2122/2023 de 28/12/2023 – **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, no valor de 40% (quarenta por cento), ao servidor **LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS**, matrícula 5177-01, do cargo de cirurgião dentista, padrão 08, no período de 06 (seis) meses, a contar de 28 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 35975/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C45A55F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2123/2023

Portaria nº 2123/2023 de 28/12/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **FELIPE OLIVEIRA MARTINS**, do cargo de vigilante, matrícula 4005-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de setembro de 2011 a 15 de setembro de 2016, concedido pela portaria nº 1876/2023, de acordo com o processo nº 36615/2023, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4EC7B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2124/2023

Portaria nº 2124/2023 de 28/12/2023 – Designa o servidor **JAIRO LOPES DA COSTA**, matrícula 1758-03, para responder como Dirigente de Equipe de Cadastro Habitacional, no período de férias da titular do cargo **ROSE DE AVILA SCOTTO**, matrícula 6407-01, a contar de 02 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 37433/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:547800BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2125/2023

Portaria nº 2125/2023 de 28/12/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, MEL LOURENÇO COUTO**, matrícula 6405-02, do cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme processo nº 37931/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:205AB983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2126/2023

Portaria nº 2126/2023 de 28/12/2023 – Convoca o servidor **WILLIAM ROGÉRIO ARETZ BRUM**, matrícula 5264-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06 (seis)

meses, a contar de 18 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 37260/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B27ED948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2127/2023

Portaria nº 2127/2023 de 28/12/2023 – Transfere de lotação os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para o Gabinete do Prefeito com posto de trabalho na Vila Olímpica, a contar de 01 de dezembro de 2023, conforme processo nº 33924/2023:

CARLOS ROBERTO DE FREITAS SILVA, matrícula 3916-01;
JOEL NUNES DOS SANTOS, matrícula 2932-01;
LEONARDO LUIS DA ROSA OLIVEIRA, matrícula 5005-01;
MARCELO SANTOS DA ROSA, matrícula 3746-01;
NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 5693-02;
SADI FORTES DOS SANTOS, matrícula 1411-01
TANIA DURBIN SALDANHA DE BARROS, matrícula 6859-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:190A757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2128/2023

Portaria nº 2128/2023 de 28/12/2023 – **DESIGNA** aos servidores abaixo relacionados o posto de trabalho **VILA OLÍMPICA**, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme processo nº 33924/2023:

JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA, matrícula 5922-02;
MARIA APARECIDA SANTOS MOREIRA DA SILVA, matrícula 6392-01;

WILLIAM DE SOUZA ALVARES JUNIOR,
matrícula 6910-02.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D6338EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2129/2023

Portaria nº 2129/2023 de 28/12/2023 – De acordo com a ordem de serviço nº 12/2018 e o processo nº 33924/2023, **DESIGNA** o servidor **JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA**, matrícula 5922-02, para confeccionar a Folha de Pagamento do mês de dezembro e controle de efetividade dos servidores que exercem suas funções no posto de trabalho Vila Olímpica.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25B60943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2130/2023

Portaria nº 2130/2023 de 28/12/2023 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D5555EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2131/2023

Portaria nº 2131/2023 de 28/12/2023 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão

Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4DC08ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2132/2023

Portaria nº 2132/2023 de 28/12/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7CDBF434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2133/2023

Portaria nº 2133/2023 de 28/12/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D7ED25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2134/2023

Portaria nº 2134/2023 de 28/12/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:254C2B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2135/2023

Portaria nº 2135/2023 de 28/12/2023 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:84F0AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2023

Portaria nº 2073/2023 de 12/12/2023 – **APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** de suas funções o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, do cargo de **XXXXXXXXXX**, de acordo com o artigo 158, inciso II do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei 2.351/1991, por infringir o art. 148, incisos I, II, III, IV e X, e art. 149, caput da Lei supracitada, devendo ser cumprida a pena a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E29D768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2023

Objeto: Locação de veículo. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 11 de janeiro de 2024 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:9910F8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação: Processo Administrativo nº 320/2023. Do objeto: Aquisição de medicamento emergencial. Fornecedor: MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 180,00. Fundamento: Lei n. 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 186/2023. Do objeto: contratação a empresa Serviço Social do Comércio – SESC, objetivando a prestação dos serviços de realização do evento denominado Verão Sesc palmares do Sul 2024, que ocorrerá de 06/01 a 25/02/2024 no distrito de Quintão, no valor total de R\$ 70.000,00, nos termos do Contrato nº 200/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Art.24, Inciso XIII.

Processo Administrativo nº 302/2023. Do objeto: contratação a empresa Vó Tereza Residencial e Geriátrico Ltda., objetivando a prestação dos serviços de acolhimento, hospedagem para permanência de dois pacientes idosos, pelo período de 180 dias, no valor total de R\$ 46.800,00, nos termos do Contrato nº 201/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Art.24, Inciso IV. Procedimento Judicial nº 01804.000.864-2023.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1.422/2023- Termo de Inexigibilidades. nº 84/2023, contratação de vaga em Residencial Terapêutico, tendo como fornecedor a empresa: SRT CAMINHO DA LAGOA LTDA, no valor global de R\$ 21.120 (vinte e um mil e cento e vinte reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art. 25, “caput”. Nos termos do contrato nº 198/2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:0B797B77

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023

Objeto: Contratação de serviços de realização de eventos. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:D2FD39FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 963/2023**

Espécie Contrato Nº 963-2023 – Partes: A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões CNPJ 88.541.354/0001-94 representada pelo Prefeito Evandro Luís Massing e do Outro lado a Associação do Hospital de Caridade de Palmeira das Missões, CNPJ 91.945.204/0001-50 representada por Régis de Lima Lorenzoni. OBJETO: Estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é a de que o Hospital de Caridade passe a fazer a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços prestados pelo SAMU. Fundamentado na Lei federal nº 8666/93, contrato assinado em 27/12/2023.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:CDD23104

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 316/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 316/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – **Menor Preço GLOBAL** - Abertura às **14 horas do dia 16/01/2024**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviço de pavimentação asfáltica no Trecho I da Rua Riachuelo e Trecho I da Rua Pinto Bandeira. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:0ED470E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 317/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 15/01/2024**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:CAA05519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 031/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual

gestão, visando a melhoria da prestação do serviço público com a comunidade. Contratada: LISBOA PESQUISAS S/S LTDA. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações no site www.paraí.rs.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5DCD3FB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ**, comunica os interessados que encontra-se aberta a licitação Tomada de Preços nº 016/2023. Objeto: Construção de Coreto na Praça Matriz da cidade de Paraí/RS. Abertura: 15/01/2024, às 08:30 horas. Edital e maiores informações em www.paraí.rs.gov.br, pelo fone (54) 3477-1233, ou na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:685DF506

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 217/2022. Contratada: Renata Lazzari-ME. Objeto: Prorrogação de prazo recursal para mais 12 (doze) meses e reajustamento de preços. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do contrato original. Processo licitatório: Dispensa nº 037/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:701DFF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 216/2022. Contratada: Laboratório Widal LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo recursal para mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato original. Processo licitatório: Credenciamento nº 06/2021.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:DD8606EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI 1779.2023

Lei 1.779 de 28 de dezembro de 2023

Institui a gratificação por exercício da função de motorista que atuar concomitantemente na atividade de transporte escolar em veículos pesados de alunos do ensino fundamental e ensino médio.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício da função - GF de motorista que atuar concomitantemente na atividade de transporte

escolar em veículos pesados de alunos do ensino fundamental e ensino médio, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º Tratando-se de exercício de função, com gratificação por desempenho, será privativo de servidor público municipal efetivo, mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 3º O servidor no exercício da função de motorista que atuar concomitantemente na atividade de transporte escolar em veículos pesados de alunos do ensino fundamental e ensino médio fará jus a horas extras, além do cumprimento dos horários aos quais for submetido no desempenho das suas funções junto a secretaria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Art. 5º A gratificação referida no art. 1º, não é incorporável aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 6º A gratificação de que trata esta lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação de natal, tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão anual de que trata o art. 37, X da constituição federal, aos servidores do poder executivo municipal.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:19C1E563

GABINETE DO PREFEITO LEI 1780.2023

Lei 1.780 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o reajuste plano de saúde dos servidores titulares de cargos efetivos ativos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste, no plano de saúde médico dos servidores ativos, titulares de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º O valor a ser alcançado pelo Município será reajustado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando a ser R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por servidor que aderir ao plano IPE – Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte funcional programática:
04.02.04.122.3001.1012.3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAISFR1500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B95BB551

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1781.2023

Lei 1.781 de 28 de dezembro de 2023

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.069/2014.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 1.069 de 20 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os profissionais de educação e de serviços gerais lotados em escolas de difícil acesso perceberão como Gratificação de Local de Difícil Acesso a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte funcional programática:

07.01.12.361.1010.1268.3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL FR 1500

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F63586BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1782.2023

Lei 1.782 de 28 de dezembro 2023

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “reajuste” no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 635 de 04 de julho de 2008, verba esta de caráter indenizatório aos servidores públicos municipal.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.703/2023, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação, para os integrantes do quadro de servidores a partir deste reajuste será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2024.”

Art. 3

º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte funcional programática:

04.02.04.122.3001.1013.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FR 1500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C8949B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1783.2023

Lei 1.783 de 28 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios de ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º Os benefícios que tratam o art. 1º desta lei serão em pecúnia nos valores:

I – No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, ao médico lotado no município, na forma definida pelo programa médico pelo Brasil, e, serão pagos diretamente aos profissionais durante o período em que estiverem atuando no município para uso de moradia, incluindo custos com aluguel, energia elétrica, água e outros de tal natureza;

II – No valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, aos médicos lotados no município, na forma definida pelo programa médicos pelo Brasil, e, serão pagos diretamente aos profissionais durante o período em que estiverem atuando no município para uso na sua alimentação.

Art. 3º Os valores instituídos por esta lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao município de Pedras Altas, sendo tal responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas advindas com a aplicação da presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.1003.2046.3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:5F333823

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1784.2023

Lei 1.784 de 28 de dezembro de 2023

Inclui o inciso XV no art.1º da Lei 1.631 de 02 de fevereiro de 2022.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XV no art. 1º da Lei 1.631 de 02 de fevereiro de 2022 que contará com a seguinte redação:

“XV – Um caminhão Tector 24 280, cabine curta, RENAVAL de nº 300803, três passageiros, marca Iveco, diesel, de cor branca, ano2023 tombado no patrimônio sob o número 8176.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:806DF57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2609/2023

DECRETO Nº 2609/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição de Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição de Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Pedras Altas;
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7C7504EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 132/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.
Contratado: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Contrato: 132/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 766/2023

Objeto: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível.

Valor: R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais)

Vigência 27/12/2023 24/02/2024.

Dotação: 339030010000

Pedras Altas, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:271E7F5F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 136/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.
Contratado: ANA PAULA LOPES SIQUEIRA LTDA
Contrato: 136/2023.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 769/2023

Objeto: Elaboração de projeto de arquitetura

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência 27/12/2023 24/02/2024.

Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4ABC31A8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7264 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 136/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 301/2023**, via sistema 1DOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 136/2023, decorrente da DL 769/2023, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.

Titular: Valdemir Gonçalves Matrícula 1897-0;

Suplente: Suelem Medeiros Matrícula 130-0.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço referente ao contrato de nº 136/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 136/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0B8E965B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 137/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.

Contratado: IDARCI INACIO CAMARGO PINHEIRO 43710875072

Contrato: 137/2023.

Modalidade: DJ 776/2023

Objeto: Contratação emergencialde serviço de trocas e consertos de pneus

Valor: R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais).

Vigência 27/12/2023 26/01/2024.

Dotação: 339039190000

Pedras Altas, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6BD80A1D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 825-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Seguro para os veículos spin jcj4d40

VALOR: R\$ 9.122,08 (nove mil cento e vinte dois reais e oito centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 825/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8C5E513A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 826-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Mega Trator Comercio de Peças e Serviços Ltda

OBJETO: Manutenção veiculo.

VALOR: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 826/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:00688A23

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 827-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Aquarela Tintas Ltda

OBJETO: Material para manutenção dos prédios das escolas municipais neuza brizola e assis brasil

VALOR: R\$ 22.941,50 (vinte dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 827/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:59CBAACF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 828-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Distribuidora de Medicamentos Santa Clara

OBJETO: Medicação para paciente com alimentação enteral e qua aguarda fornecimento pelo estado (compra emergencial).

VALOR: R\$ 551,84 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 828/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3006A448

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 274-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Barreto e Feijó Ltda

OBJETO: Material para pintura na secretaria de saúde

VALOR: R\$ 3.947,60 (três mil, novecentos quarenta e sete reais, sessenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 829/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

Jose Volnei da Silva Oliveira

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6303F8D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 829-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Barreto e Feijó Ltda

OBJETO: Material para pintura na secretaria de saúde

VALOR: R\$ 3.947,60 (três mil, novecentos quarenta e sete reais, sessenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite 829/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:F98DB0CE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 830-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Davi Costa Medeiros

OBJETO: Material para reposição nas motoniveladoras volvo g 930, caterpillar 120k, e xcmg gr 1803br

VALOR: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa 830/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:6F5DBBC4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 143/2023**

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.

Contratado: CASSIANO RODOLFO GARCIA DOS SANTOS,

Contrato: 143/2023.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 801/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos no prédio da farmácia básica municipal.

Valor: R\$ R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

Vigência 28/12/2023 27/01/2024.

Dotação: 339030240000

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:C1A7DC0F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.270 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 143/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 311/2023**, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 143/2023, decorrente da DL 801/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos no prédio da farmácia básica municipal.

Titular: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1

Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira, matrícula nº 379-4.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 143/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 143/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:989D4991

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.269 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Torna sem efeito a nomeação de Nutricionista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.647/2023, despacho nº 5;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Ederson Moreira Silveira**, **CPF 030.***.***.*****, para o exercício do cargo de **Nutricionista**, Padrão 7, classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **4º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 7.257 de 26 de dezembro de 2023, tendo em vista a sua desistência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetge Pires

Código Identificador:0DD7076E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.271 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Revogar a permuta entre servidores dos municípios de Pedras Altas e Pinheiro Machado.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 1.444/2022, desp. nº 22 e Ofício nº 746/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a permuta entre o servidor **Ricardo Reis da Rosa**, CPF 504.***.***.**, motorista, matrícula nº 1397-8, servidor deste município e o servidor **Ivonei Morelis dos Santos**, CPF 412.***.***.**, motorista, servidor do município de Pinheiro Machado, **a contar de 23 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
Em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetege Pires

Código Identificador:720FB9D8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.272 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera servidor devido a concessão de aposentadoria por invalidez.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.675/2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar devido a aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social, o servidor **Chester Euclides Vitor**, Agente Administrativo, matrícula nº 380-8.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2014.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetege Pires

Código Identificador:B5EACECD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Transferência de servidor para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.661/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Jobert Mariani Bento**, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **a partir de 28 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetege Pires

Código Identificador:3061A820

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.268 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Exonera e nomeia Cargo em Comissão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.663/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Yandara Madruga Machado**, matrícula nº 1873-2, do cargo em comissão de **Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Inclusão**, nomeada pela Portaria nº 6.764/2023.

Art. 2º Nomear **Yandara Madruga Machado**, matrícula nº 1873-2, para o cargo em comissão de **Assessoria de Compras, CC4**, de acordo com a Lei nº 1.636/2022, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Pietra Boetege Pires

Código Identificador:E54F17D4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.273 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia aprovados em Concurso Público para o Cargo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.676/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe "A", **Alexandre Forgiarini Firpo**, CPF **028.***.***.*****, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **18º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 2º Nomear para o exercício do cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe "A", **Rafael Masson**, CPF **053.***.***.*****, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **19º lugar**, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:276C09D5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.274 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Realiza cedência de servidor do Município de Pedras Altas para o Município de Candiota.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 2.655/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cedência ao município de Candiota do servidor **Volmir Rodrigues Cunha**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1723-0, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.774/2023, **no período de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:C6CA364C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.265 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 137 e 138/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e.,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

Considerando, **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 306/2023**, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 137 e 138/2023, decorrente da DJ 776/2023, cujo objeto é a Contratação emergencial de serviço de trocas e consertos de pneu, conforme segue.

Secretaria de obras e serviços públicos e Secretaria e Secretaria de desenvolvimento Rural:

Titular: Geison dos Santos Marques Mat 1450-8; **Suplente:** Gabriele Pereira Dias, Mat 1817-1.

Secretaria de Educação:

Titular: Márcio Santos Silveira, mat. 590-8

Suplente: Leandro Ritta Espinosa, mat. 1732-9

Secretaria de Saúde:

Titular: Lidiane Rochel Madruga - Mat nº 0389-1

Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira - Mat 379-4.

.Secretaria de Assistência Social:

Titular: Gilaine Garcia de Matos, mat.1189-4;

Suplente: Pricila Brandsteter Rodrigues, mat. 1451-6.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos

contratos de nº 137 e 138/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos de nº 137 e 138/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7FCFD598

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 137/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.

Contratado: IDARCI INACIO CAMARGO PINHEIRO 43710875072
Contrato: 137/2023.

Modalidade: DJ 776/2023

Objeto: Contratação emergencial de serviço de trocas e consertos de pneus

Valor: R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais).

Vigência 27/12/2023 26/01/2024.

Dotação: 339039190000

Pedras Altas, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5BED8355

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 138/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.

Contratado: JOAO CARLOS DE MORAES SOARES
Contrato: 138/2023.

Modalidade: DJ 776/2023

Objeto: Contratação emergencial de serviço de trocas e consertos de pneus

Valor: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Vigência 27/12/2023 26/01/2024.

Dotação: 339039190000

Pedras Altas, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2ACE2F96

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.275 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor do cargo em comissão de Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 2.677/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício o servidor **Adriano Castro dos Santos**, matrícula nº 1846-5, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, nomeado pela Portaria nº 6.408 de 03 de novembro de 2022, **a partir de 01 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:B2DBF2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.270/2023**

Lei nº 7.270, de 28 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o ordenamento territorial de entidades de tiro desportivo no Município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de dezembro de 2023.

CESAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:1EDCF2F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que ADJUDICOU para a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 17.615.848/0001-28, o lote 01 por R\$ 15.900,00, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 28 de Novembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA

Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:1BABBBBF

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.265, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui o Selo Igualdade Racial no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Selo Igualdade Racial, para promover as ações afirmativas específicas de empresas da iniciativa privada, instaladas regularmente no Município de Pelotas, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público Municipal.

Art. 2º Os objetivos do Selo Igualdade Racial são:

I – incentivar iniciativas de empresas que busquem aplicar política de cotas raciais a seus funcionários e empregados;

II – contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

III – promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes;

IV – mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial.

Art. 3º O Selo Igualdade Racial será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I – apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;

II – celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à igualdade racial;

III – apoio irrestrito às políticas antirracistas e de liberdade e à igualdade material de oportunidades;

IV – incentivo à oferta de cursos de capacitação acerca de políticas antirracistas;

V – comprovação de equidade salarial;

VI – desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo.

Art. 4º O Selo Igualdade Racial será emitido pelo Poder Público Municipal, podendo envolver análise de documentos, auditorias ou inspeções na empresa, com o objetivo de avaliar a conformidade da política de igualdade racial e sua manutenção.

§ 1º O Selo Igualdade Racial será válido por 1 (um) ano e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

§ 2º As informações referentes à concessão do Selo Igualdade Racial estarão sujeitas a auditoria pública, podendo ocasionar a sua revogação em caso de advertência, multa ou outra penalidade durante todo o período de regularização.

Art. 5º O Selo concedido nos termos desta Lei poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens.

Art. 6º É vedada a concessão do Selo instituído por esta Lei às empresas que estejam:

I – em situação irregular com a Receita Federal;

II – em inconformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas;

III – condenadas em última instância pela justiça brasileira por trabalho escravo ou infantil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Victória Avila Rodrigues

Código Identificador:C9B26DB6

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 7.262, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera as Leis Municipais n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014 e n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera as Leis Municipais n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014 e n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 22. A inscrição no cadastro imobiliário municipal de unificação e desmembramento de lotes, loteamentos, condomínios urbanísticos, conjuntos habitacionais e unidades autônomas de edificação em condomínios edilícios, fica condicionada à quitação total dos débitos relativos ao imóvel, ainda que esses débitos tenham sido anteriormente parcelados, caso em que as parcelas vincendas terão as datas de vencimento antecipadas, devendo o interessado apresentar a respectiva certidão negativa de débitos.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às etapas de aprovação, licenciamento, execução e habite-se de condomínios edilícios, condomínios urbanísticos e conjuntos habitacionais, bem como às etapas de diretrizes, viabilidade, aprovação e licenciamento e termo de recebimento de obra de loteamentos, hipóteses nas quais será admitida a apresentação de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa, exigindo-se a quitação integral dos débitos no momento da efetiva inscrição e cadastramento dos imóveis no cadastro imobiliário municipal.

§ 2º O disposto no caput não se aplica à unificação, desmembramento e/ou retificação de cadastro imobiliário municipal para fins específicos de aprovação e licenciamento de condomínios edilícios, condomínios urbanísticos e conjuntos habitacionais, hipóteses nas

quais será admitida a apresentação de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa, acompanhada da certidão de viabilidade do empreendimento, expedida pela Secretaria de Gestão a Cidade e Mobilidade Urbana, exigindo-se a quitação integral dos débitos no momento da efetiva inscrição e cadastramento dos imóveis resultantes no cadastro imobiliário municipal.

§ 3º Nos casos citados no parágrafo 2º fica a cargo da Secretaria da Fazenda o cálculo e a transferência das dívidas para as novas inscrições imobiliárias, nos casos de unificação, desmembramento e/ou retificação de cadastro imobiliário municipal para fins específicos de aprovação e licenciamento de condomínios edilícios, condomínios urbanísticos e conjuntos habitacionais.” (NR)

Art. 3º A Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 205, inciso I, alínea "h" da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205

I –

.....

h) Certidão negativa de débitos municipais ou positiva com efeitos de negativa;

.....” (NR)

II – o art. 209, *caput*, da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 209. Aprovada a viabilidade, o interessado apresentará projeto definitivo, em escala 1:1.000 (um por mil), elaborado e firmado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado de memorial descritivo, títulos de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de débitos municipais ou positiva com efeitos de negativa.”

III – o art. 212, *caput*, da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. Firmado o termo de Compromisso, prestada a garantia e apresentada a certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal, serão expedidos "Alvarás de Parcelamento", nas seguintes condições:

.....” (NR)

Art. 4º Para efeito de interpretação do inciso V, do artigo 28, da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, são isentos do IPTU os loteamentos regulares no formato de bairros planejados, enquanto perdurar sua execução, não se aplicando a limitação temporal de 02 (dois) anos.

§ 1º A limitação temporal de 02 (dois) anos, e a sua respectiva prorrogação, referida no inciso V, do artigo 28, da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, se destina à situações específicas que sejam definidas pelo Poder Executivo Municipal, em ato normativo próprio, nos termos do referido dispositivo.

§ 2º Caso haja lançamento do IPTU nos casos de isenção previstos em função de interpretação em desacordo com o “caput” deste artigo, tal lançamento será considerado indevido, ficando concedida ao contribuinte ou responsável a remissão total dos créditos tributários provenientes do IPTU, inscritos em dívida ativa ou não, ainda que ajuizados.

§ 3º Ficam anistiados os juros e demais consectários legais, bem como as multas por mora e de ofício, relacionadas aos créditos tributários eventualmente lançados em função de interpretação em desacordo com o “caput” deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
 Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:7FCB62D0

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído nos termos da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º A autorização, prevista no artigo anterior, compreende as áreas de domínio municipal descritas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os imóveis de que tratam esta Lei constarão, quando efetivadas as doações, dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – não respondem direta ou indiretamente por quaisquer obrigações da Caixa Econômica Federal;

III – não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 4º As áreas a serem doadas são destinadas para unidades residenciais, as quais serão especificamente atribuídas à alienação às famílias com renda familiar bruta mensal e demais condições enquadradas no PMCMV, sob pena de reversão da doação ao patrimônio do Município.

Parágrafo único. A doação, em relação ao imóvel disposto no anexo I desta Lei, objetiva a construção de um conjunto habitacional de 250 (duzentas e cinquenta) casas, conforme Portaria MCID n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023.

Art. 5º Os imóveis, objetos das doações, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI quando da transferência do imóvel objeto da doação para o FAR e deste para o beneficiário do imóvel construído;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, bem como poderá editar portarias e instruções normativas necessárias à sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

*Os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis em sua integralidade no site: www.pelotas.com.br

Publicado por:
 Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:77B1C56E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 6.865, de 28 de outubro de 2020, que institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e o Fundo da Administração Tributária – FAT.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 6.865, de 28 de outubro de 2020, que institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e o Fundo da Administração Tributária – FAT.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal n.º 6.865, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar com alterações no caput e no § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o Fundo da Administração Tributária – FAT, destinado a capacitar os servidores da administração tributária e da Secretaria Municipal da Fazenda e adquirir bens necessários para a execução das atividades da administração da Secretaria Municipal da Fazenda.

.....

§ 2º O Comitê Gestor do Fundo da Administração Tributária – FAT será composto pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Diretor de Tributos, por 03 (três) auditores fiscais, por 01 (um) contador da contabilidade e por 01 (um) contador do orçamento, todos da Secretaria Municipal da Fazenda.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:36219A18

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação de Agentes Redutores de Danos, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais que atuarão no Programa de Redução de Danos, junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. As contratações previstas neste artigo dar-se-ão nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º O Programa de Redução de Danos consiste no conjunto de estratégias singulares e coletivas voltadas às pessoas que usam, abusam ou dependem de álcool e outras drogas, em situação de rua, buscando identificar e minimizar os fatores de risco social, sendo que, para sua execução fica autorizada a contratação de 15 (quinze) Agentes Redutores de Danos.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 1º As condições e exigências para a contratação, bem como as atribuições para as funções são as que constam no Anexo desta Lei.

§ 2º Em caso de reposição, o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no caput deste artigo, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

Art. 5º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:EAF3DB4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei n.º 7.263, de 22 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a alienar área integrante de seu patrimônio ao Esporte Clube Fiação e Tecidos, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a alienar área integrante de seu patrimônio ao Esporte Clube Fiação e Tecidos.

Art. 2º Fica desafetado de sua finalidade original, passando à condição de bem dominical, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, cumpridas as disposições desta Lei, a área a seguir descrita:

“Uma área contida no quarteirão formado pela Rua General Telles, Rua Giuseppe Garibaldi e Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, distante vinte e seis metros e noventa centímetros (26m90) desta última, medidos pelo alinhamento da Rua General Telles, com frente sudoeste pela Rua General Telles por onde mede treze metros e quarenta centímetros (13m40); a sudoeste mede dezenove metros e sessenta e quatro centímetros (19m64) por onde faz divisa com o imóvel n.º 404 da Rua Visconde de Jaguarý; a nordeste mede quinze metros e sessenta e oito centímetros (15m68) e faz frente para a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira; a noroeste mede vinte e oito metros e cinco centímetros (28m05) por onde faz divisa com o imóvel n.º 48 da Rua General Telles, possuindo uma área total de 320,18 m² (trezentos e vinte vírgula dezoito metros quadrados).”

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 2º foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI do Município, que atribuiu o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data-base de setembro de 2023.

Parágrafo único. A avaliação do imóvel a que se refere o art. 2º, bem como o croqui, encontram-se em anexo a presente Lei.

Art. 4º Fica o poder público autorizado a alienar o imóvel objeto da presente Lei, mediante doação, ao Esporte Clube Fiação e Tecidos, CNPJ n.º 88.996.517/0001-23, com sede na Rua Garibaldi n.º 150, Pelotas/RS.

Art. 5º A doação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei é para o fim exclusivo de uso como sede social do Esporte Clube Fiação e Tecidos.

Art. 6º O imóvel ora doado deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Poder Executivo Municipal no caso de destinação diversa daquela estabelecida no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de reversão ao patrimônio do Poder Executivo Municipal não caberá nenhuma indenização à donatária em razão de construções e benfeitorias realizadas, incluindo as já existentes na data de promulgação da presente Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Viktória Avila Rodrigues
Código Identificador:61A54564

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.258, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais.

Art. 2º Fica autorizada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais entre a data da edição do Decreto Legislativo Estadual n.º 11.220, de 19 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e 31 de dezembro de 2021, quando cessada a vedação do aumento de despesa com pessoal determinada pelo art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo abrange todos os concursos públicos homologados pela Administração Direta ou Indireta municipal até a data da publicação do Decreto Legislativo Estadual n.º 11.220/20 e que estejam com o prazo de validade em curso na data de publicação desta Lei.

Art. 3º A suspensão dos prazos a que se refere esta Lei deverá ser publicizada pela Administração Municipal nos veículos oficiais previstos nos editais dos respectivos concursos públicos.

Parágrafo único. Fica dispensada a publicação de edital de suspensão de prazos para os concursos relacionados na Lei Municipal n.º 6.918, de 2 de junho de 2021, uma vez que já abrangidos pela suspensão a que se refere esta Lei.

Art. 4º Os prazos de validade dos concursos públicos suspensos na forma desta Lei têm sua contagem retomada a contar de 1º de janeiro de 2022, pelo tempo restante previsto no respectivo edital, sem prejuízo de eventuais prorrogações, na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Viktória Avila Rodrigues
Código Identificador:648D77FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.267, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui a Oktoberfest Pelotas no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Inclui a Oktoberfest Pelotas no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Viktória Avila Rodrigues
Código Identificador:81812CA7

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.273, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa Pelotas Empreendedora – PPE, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a concessão de benefícios fiscais e incentivos econômicos, visando a atração de novos investimentos, bem como a ampliação das atividades econômicas já instaladas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Pelotas Empreendedora – PPE, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a concessão de benefícios fiscais e incentivos econômicos, visando a atração de novos investimentos, bem como a ampliação das atividades econômicas já instaladas.

§ 1º Os benefícios e incentivos previstos no âmbito deste Programa destinam-se às empresas ou sociedades cooperativas de natureza industrial, comercial ou prestadora de serviços que se instalem no Município ou as já instaladas que venham a ampliar suas instalações e/ou atividades, observadas as disposições constantes nesta Legislação e demais normas correlatas.

§ 2º Excepcionalmente, os benefícios e incentivos constantes na presente Lei poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de relevante interesse ao Município, ainda que não expressamente consignados nesta norma, desde que demonstrada a existência de interesse público, devidamente reconhecido e autorizado pelo Poder Legislativo, observado, em todos os casos, o atendimento aos requisitos, condições e objetivos estabelecidos neste Programa.

§ 3º Os incentivos e benefícios previstos no âmbito deste Programa, poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativamente, devidamente fundamentados, desde que evidenciado o interesse público e observado o atendimento às condições, requisitos e objetivos previstos nesta Lei.

§ 4º A concessão dos incentivos econômicos e benefícios fiscais previstos neste Programa deverá observar as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurada a compatibilidade necessária para com a legislação de planejamento, diretrizes e execução orçamentária do Município.

§ 5º Em atenção ao Princípio da Eficiência Administrativa, os requerimentos ou processos relacionados aos incentivos econômicos e benefícios fiscais de que tratam esta Lei, receberão tramitação prioritária no âmbito da Administração Municipal, de forma a conferir maior celeridade na análise e processamento da solicitação.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no âmbito do Programa Pelotas Empreendedora – PPE, incentivos econômicos e benefícios fiscais, tais como isenção ou redução de impostos e taxas municipais às empresas ou cooperativas de natureza industrial, comercial e prestadoras de serviços que se instalem no Município ou as já instaladas que venham a ampliar suas instalações e/ou atividades.

§ 1º Considera-se, para fins de enquadramento em determinada natureza econômica, as seguintes definições:

I – natureza industrial: atividades relacionadas ao setor produtivo que compreendam a transformação de matéria-prima em bens de consumo ou intermediários, envolvendo a fabricação de produtos através do uso de máquinas, tecnologia e mão de obra especializada;

II – natureza de prestação de serviços: setor da economia cujas atividades consistam na execução de um trabalho/serviço, destinado a suprir demandas específicas, seja de pessoas físicas ou jurídicas, sem que haja a necessidade de comercialização de bens ou produtos;

III – natureza comercial: setor da economia relacionado às atividades de compra e venda de bens, objetivando a aferição de lucro, a partir da diferença entre o preço da compra e o preço de venda dos produtos comercializados, seja de forma física ou virtual.

§ 2º Somente as pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive seus sócios e dirigentes, regulares com o fisco Federal, Estadual e Municipal, poderão ser beneficiadas com os incentivos e benefícios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º A concessão dos benefícios fiscais e incentivos econômicos no âmbito do Programa Pelotas Empreendedora – PPE será segmentada por eixos, conforme a natureza das atividades e os respectivos vetores de estímulo econômico, em conformidade com a pontuação atingida pelo requerente, conforme a matriz de pontuação e planilhas constantes no Anexo desta Lei.

Seção I Da Matriz de Pontuação

Art. 4º A matriz de pontuação constitui um sistema estruturado de forma progressiva, embasado em três eixos temáticos, tais quais Indústria, Serviços e Comércio, descritos nos incisos I, II e III do art. 7º, respectivamente, os quais são subdivididos em seis vetores de estímulo, com pesos e amplitudes específicas, conforme planilhas constantes no Anexo.

§ 1º Os vetores de estímulo vinculam-se às áreas de interesse coletivo, em que o Poder Público visa potencializar uma determinada atividade, mediante a atuação dos empreendedores, como contrapartida ao benefício fiscal concedido.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se os seguintes vetores de estímulo:

I – movimento econômico: resultante do somatório da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS e do valor adicionado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, decorrentes da instalação ou ampliação das atividades do empreendimento;

II – geração de empregos: número de empregos diretos ou indiretos gerados a partir da instalação do empreendimento ou ampliação das atividades;

III – sustentabilidade ambiental: impacto ambiental eventualmente existente para implantação do empreendimento ou ampliação das

atividades, e as medidas e equipamentos de controle utilizados para prevenção ou mitigação dos impactos;

IV – ciência, tecnologia e inovação: empreendimentos de matriz científica e tecnológica, com características inovadoras na respectiva área de desenvolvimento ou na região ou que adotem medidas que incentivem, fomentem ou financiem ações que promovam desenvolvimento científico e tecnológico;

V – responsabilidade social: vinculado a empreendimentos com abordagem organizacional que considere os impactos e a responsabilidade social da atividade econômica, adotando medidas que incentivem, fomentem ou financiem ações que promovam o bem-estar social, de forma tanto interna quanto externa à atividade, proporcionando melhor qualidade de vida aos colaboradores e à comunidade em geral, mediante atuação, em especial, nas seguintes áreas:

a) desenvolvimento de políticas de captação e formação de mão de obra;

b) contratação de jovens aprendizes;

c) contratação de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos;

d) política de contratação de pessoas com deficiências;

e) política de contratação de pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional;

f) política de contratação de mulheres vítimas de violência;

g) participação em políticas de natureza educacional focadas na primeira infância;

h) participação em políticas públicas de saúde e segurança;

i) incentivos à políticas de natureza cultural;

j) política de contratação de pessoas negras e inserção na condição de chefia;

k) política de incentivo à equidade de gênero.

VI – investimento em regiões ou zonas de especial interesse econômico: contribuição para descentralização espacial das atividades, mediante a instalação em regiões ou zonas de especial interesse econômico, em conformidade às diretrizes de planejamento e desenvolvimento urbano disponibilizadas pelo Município, incentivando a criação de condomínios industriais e fomentando o desenvolvimento econômico e social de determinada região ou bairro.

§ 3º Cada vetor de estímulo possui um peso específico e uma graduação de pontuação, conforme a área de atuação a ser incentivada, cuja resultante determina o enquadramento do solicitante em uma das faixas de benefício fiscal, de acordo com as definições constantes no Anexo da presente Lei.

§ 4º Para efeitos de avaliação dos requerimentos enquadráveis no âmbito do presente Programa, serão classificados, prioritariamente, os projetos que obtiverem maior pontuação, conforme matriz de pontuação constante no Anexo desta Lei, não sendo admitida a concessão de benefícios aos projetos que, isolada ou cumulativamente:

I – obtenham pontuação total inferior ao mínimo estabelecido em cada eixo para fins de concessão de benefício fiscal;

II – obtenham pontuação 0 (zero) nos vetores movimento econômico, responsabilidade social ou sustentabilidade ambiental.

Seção II Do Procedimento para Solicitação dos Benefícios

Art. 5º A solicitação dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser formulada pelo representante legal da empresa interessada e dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, ou unidade que vier a sucedê-la, devidamente acompanhada do respectivo plano de negócios, indicando o benefício pretendido e a natureza da atividade que será objeto de estímulo econômico.

§ 1º Do plano de negócios constará, no mínimo:

I – propósito do empreendimento;

II – estudo de viabilidade econômica;

III – cronograma de implantação;

IV – estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;

V – demonstração de resultados projetados, inclusive estimativa de pagamento de tributos;

VI – demonstração da sustentabilidade ambiental do empreendimento, mediante a apresentação do estudo de impacto ambiental elaborado por técnico devidamente habilitado, salvo empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental ou quando habilitados à licença autodeclaratória;

VII – medidas de responsabilidade social adotadas pela empresa e eventual projeção de ampliação das contrapartidas;

VIII – comprovação de regularidade jurídica e fiscal, inclusive de seus sócios e dirigentes, perante a fazenda pública municipal, estadual e federal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI realizará a análise preliminar da solicitação do benefício e encaminhará o requerimento, em processo administrativo próprio, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER para análise e parecer, no prazo de até 60 (sessenta) dias, observadas as diretrizes, objetivos, limites e parâmetros para concessão dos benefícios/incentivos previstos nesta Lei.

§ 1º Tanto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI quanto o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, em havendo necessidade, poderão solicitar informações e/ou documentos adicionais à empresa postulante, bem como consultar ou solicitar parecer técnico de outros órgãos ou secretarias municipais, a fim de auxiliar na análise e avaliação do requerimento apresentado.

§ 2º As empresas terão o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para complementação de documentos ou para responder eventuais questionamentos.

§ 3º Após concluída a análise e proferido parecer pelo COMDESTER, remeter-se-á os autos do processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação da decisão e, em sendo o caso, adoção das medidas cabíveis à concessão do benefício aprovado.

§ 4º Se entender devido, o Chefe do Poder Executivo poderá requerer análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito do respectivo processo administrativo, previamente à homologação da decisão proferida pelo COMDESTER.

§ 5º O deferimento da solicitação de benefício não exige nem exclui a necessidade da empresa beneficiada de providenciar todas as licenças, autorizações ou alvarás junto aos órgãos ou autoridades competentes, eventualmente necessários para a instalação ou início das atividades.

Seção III Dos Benefícios Fiscais

Art. 7º A concessão de benefícios fiscais, no âmbito do Programa Pelotas Empreendedora – PPE, ocorrerá de acordo com a pontuação

atingida pelo requerente, conforme matriz de pontuação estabelecida nas planilhas constantes no Anexo e em conformidade à natureza das atividades que serão objeto de estímulo econômico, segmentadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – eixo indústria: redução de impostos e taxas municipais às empresas/empreendimentos de natureza industrial, tendo por objetivo a implantação de novas atividades industriais ou ampliação daquelas já existentes, em conformidade à matriz de pontuação e planilhas constantes no Anexo desta Lei, limitada, em todos os casos, a concessão dos benefícios em:

a) redução de até 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de empresa, pelo período de até 10 (dez) anos;

b) redução para até 2% da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente nas operações da empresa relacionadas às atividades que sejam objeto do benefício fiscal, pelo período de até 10 (dez) anos;

c) redução de até 100% nas taxas municipais incidentes sobre a atividade da empresa, pelo período de até 10 (dez) anos;

d) redução de até 100% no Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis relacionados à implantação do empreendimento ou ampliação das atividades que sejam objeto do benefício fiscal pleiteado.

II – eixo serviço: redução de impostos e taxas municipais às empresas/empreendimentos cuja natureza seja de prestação de serviços, tendo por objetivo a implantação de novos empreendimentos ou ampliação dos já existentes, em conformidade à matriz de pontuação e planilhas constantes no Anexo desta Lei, limitada, em todos os casos, a concessão do benefício em:

a) redução para até 2% da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente nas operações da empresa relacionadas às atividades que sejam objeto do benefício fiscal, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;

b) redução de até 20% das taxas municipais, incidentes sobre a operação da empresa, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;

c) redução de até 40% no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de empresa, pelo período de até 05 (cinco) anos;

d) redução de até 40% no Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis relacionados à implantação do empreendimento ou ampliação das atividades que sejam objeto do benefício fiscal pleiteado.

III – eixo comércio: redução de impostos e taxas municipais às empresas/empreendimentos cuja natureza seja de atividade comercial, tendo por objetivo a instalação de novos empreendimentos comerciais ou a ampliação dos já existentes, em conformidade à matriz de pontuação e planilhas constantes no Anexo desta Lei, limitada, em todos os casos, a concessão do benefício em:

a) redução de até 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades da empresa, pelo período de até 05 (cinco) anos;

b) redução de até 20% das taxas municipais, incidentes sobre a operação da empresa, durante o prazo de até 05 (cinco) anos;

c) redução de até 40% no Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis relacionados à implantação do empreendimento ou ampliação das atividades que sejam objeto do benefício fiscal pleiteado.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais a que se refere esta Lei, quando concedidos a empresas já instaladas, somente atingirão o acréscimo

das instalações e ampliação das atividades efetivamente realizadas, em consonância ao plano de negócios aprovado no âmbito do presente Programa.

Seção IV Dos Incentivos Econômicos

Art. 8º Os incentivos econômicos previstos no Programa Pelotas Empreendedora – PPE serão concedidos, mediante lei específica, às empresas ou sociedades cooperativas de natureza industrial, comercial ou prestadora de serviços que pretendam se instalar no Município ou às já instaladas que venham a ampliar suas atividades, de forma isolada ou cumulativamente, mediante a:

I – permuta de áreas em atendimento à solicitação de empresas já instaladas, desde que sua escolha e preço sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme avaliação prévia, em consonância às disposições constantes na Lei Geral de Licitações e Contratos;

II – concessão de direito real de uso ou doação com encargos de terreno à empresa que venha a se instalar no Município, desde que justificado o interesse público, mediante prévia avaliação e autorização legislativa;

III – alienação de imóveis públicos, após autorização legislativa, prévia avaliação e realização do devido processo de licitação.

§ 1º A concessão dos incentivos econômicos que trata este artigo, além de autorização legislativa, deverá ser precedida de avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, em especial quanto ao seu enquadramento nas diretrizes e objetivos de estímulo econômico previstos no âmbito deste Programa.

§ 2º A concessão dos incentivos econômicos elencados neste artigo dependerá da disponibilidade de imóveis que atendam às necessidades do projeto apresentado.

§ 3º Para a solicitação dos incentivos de que trata este artigo, o plano de negócios protocolado pela empresa deverá conter, além da documentação prevista no art. 5º desta Lei, todas as autorizações, bem como eventuais licenças e estudos de viabilidade local necessários ao exercício da atividade incentivada.

§ 4º Para fins de concessão dos incentivos referenciados no caput deste artigo, a empresa já instalada no Município que busque ampliar as suas atividades deverá dispor de sede própria e estar devidamente estabelecida, bem como em pleno funcionamento no Município de Pelotas há pelo menos 03 (três) anos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos para incentivar a instalação de novas empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços, no âmbito do presente Programa, bem como a realizar parcelamento de solo, nos termos da legislação vigente, quando necessário ao atendimento de mais de uma solicitação de incentivo econômico.

Art. 9º Terão prioridade na concessão dos incentivos econômicos, em especial no que se refere à localização e estrutura dos imóveis, os beneficiários que obtiverem as melhores pontuações para efeito de benefícios fiscais, sendo utilizado como critério de eventual desempate, a pontuação obtida no vetor responsabilidade social.

Parágrafo único. Não será admitida a concessão de incentivos econômicos aos projetos que, isolada ou cumulativamente:

I – obtenham pontuação total inferior ao mínimo estabelecido em cada eixo para fins de concessão de benefício fiscal;

II – obtenham pontuação 0 (zero) nos vetores de movimento econômico, responsabilidade social ou sustentabilidade ambiental.

Art. 10. Quando o incentivo econômico tratar-se de doação com encargos ou concessão de direito real de uso de imóveis, é condição

obrigatória, a todos os contratos que a empresa beneficiada inicie, a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da respectiva lei autorizativa, sob pena de revogação da doação ou desconstituição do ato, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por no máximo igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com manifestação consultiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER.

§ 1º O projeto de construção deverá integrar o contrato ou instrumento jurídico que objetivará a doação com encargos ou concessão de direito real de uso da área.

§ 2º É de responsabilidade da empresa beneficiada, após a publicação da respectiva lei autorizativa do incentivo, providenciar todos os atos e arcar com todos os custos necessários à efetiva transmissão da propriedade ou do direito real de uso da respectiva área, inclusive no que se refere à averbação da escritura na matrícula de registro do imóvel.

Art. 11. Os imóveis, objeto de doação ou concessão de direito real de uso, deverão ser gravados com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Poder Executivo municipal, no caso de não utilização ou utilização diversa daquela estabelecida nesta Lei, bem como na legislação específica de concessão do incentivo econômico.

§ 1º Na escritura de doação ou concessão de direito real de uso dos imóveis, deverá constar, obrigatoriamente:

I – o compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no caput do art. 10, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Poder Executivo municipal;

II – proibição da subdivisão e alienação para terceiros do imóvel e das áreas edificadas;

III – cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) anos, em conformidade ao plano de negócios aprovado e ao quanto disposto na respectiva lei autorizativa do incentivo;

IV – cláusula de reversibilidade ao patrimônio do Município, caso haja destinação de uso diversa da finalidade a qual o imóvel fora doado ou concedido, bem como em caso de não cumprimento das obrigações constantes no contrato e/ou no projeto aprovado;

V – cláusula de reversibilidade ao patrimônio do Município, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando da extinção, falência ou recuperação judicial da empresa.

§ 2º A reversão do terreno poderá ser parcial quando durante o prazo do benefício, o seu uso não for proporcional ao plano de negócios aprovado no Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, operando-se a reversão na proporção das áreas não utilizadas para as finalidades previstas, quando possível.

§ 3º Decorridos 25 (vinte e cinco) anos, no mínimo, de funcionamento ininterrupto da empresa beneficiada e cumpridas sua função social e as obrigações estabelecidas nesta Lei, bem como na legislação autorizativa do incentivo, a área doada ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida a terceiros.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES

Art. 12. Uma vez aprovado o plano de negócios e autorizada a concessão do benefício, a empresa tem o prazo estabelecido no cronograma aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER para iniciar a implantação do Projeto, limitado ao prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, observado, em todos os casos, os prazos legais estabelecidos.

§ 1º Expirado o prazo a que se refere o caput deste artigo, sem que a empresa tenha entrado em funcionamento, ou solicitado a prorrogação do prazo, perderá os benefícios adquiridos e ressarcirá a municipalidade pelos incentivos econômicos e os benefícios fiscais obtidos, devidamente corrigidos.

§ 2º A empresa beneficiada somente poderá instalar-se ou iniciar a ampliação de suas atividades com a devida autorização/licença, eventualmente necessária, emitida pelos órgãos/autoridades competentes.

Art. 13. A concessão total ou parcial e a manutenção dos incentivos econômicos e benefícios fiscais a que se refere esta Lei, ficam condicionadas ao cumprimento, por parte das empresas beneficiadas, dos compromissos assumidos constantes no instrumento jurídico de concessão do benefício ou na legislação autorizativa do incentivo, conforme o caso.

§ 1º A manutenção dos benefícios previstos nesta Lei é condicionada à renovação anual para o exercício subsequente, mediante requerimento do interessado, encaminhado até o dia 1º de setembro de cada exercício ao COMDESTER, acompanhado de relatório anual de cumprimento do plano de negócios, devidamente avalizado pela Comissão Especial de Fiscalização, para análise e parecer, cuja decisão será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), juntamente com a cópia da ata do COMDESTER, deliberando em tal sentido, para fins e emissão da Certidão de Isenção.

§ 2º Em caso de venda, transferência, locação, transformação, cisão, fusão ou incorporação de empresa beneficiada por esta Lei, o sucessor deverá apresentar o seu plano ao COMDESTER para a possível continuidade dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo inicialmente previsto, sob pena de revogação do benefício concedido.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, desde que autorizado, o sucessor assumirá todos os deveres e obrigações originalmente estabelecidos, pelo período que faltar para completar o tempo inicialmente previsto.

§ 4º Serão excluídas as empresas que, após a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, realizarem alteração da atividade econômica beneficiada, bem como a transação para substituição ou sucessão de empresas, exceto com prévia e expressa autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer do COMDESTER.

Art. 14. É vedado às empresas beneficiadas com os incentivos econômicos e fiscais de que trata esta Lei, sob pena de reversão ou restituição ao patrimônio do Município:

I – usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, sem dar início às atividades econômicas a que se destinou o incentivo, no prazo estabelecido no cronograma de implantação do plano de negócios aprovado;

II – transferir, locar, subdividir e alienar terrenos oriundos de concessão de uso ou doação com encargos, nos termos desta Lei, antes de decorridos o prazo contido no respectivo cronograma de implantação do Projeto, observado, em todos os casos, o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos contados do início das atividades.

Parágrafo único. É vedado o recebimento, pelo mesmo beneficiário, de incentivos econômicos e/ou benefícios fiscais de que trata esta Lei, por mais de uma vez, salvo quando se tratar de novo projeto, devidamente aprovado pelo COMDESTER, e desde que não contemple, no todo ou em parte, projeto que já tenha sido objeto de incentivo econômico e/ou benefício fiscal no âmbito do presente Programa.

Art. 15. Não são elegíveis para se enquadrar no âmbito do presente Programa:

I – pessoas físicas ou profissionais autônomos de qualquer atividade;

II – instituições financeiras;

III – empresas com atividades temporárias ou transitórias, tais como obras e serviços certos e determinados, bem como aquelas que não possuam sede ou filial no Município de Pelotas;

IV – pessoa jurídica, inclusive seus sócios e diretores, que não estejam em situação regular perante a fazenda pública municipal, estadual e federal, ou que não possuam Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR

Art. 16. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias, contidas no plano de negócios aprovado das empresas beneficiadas, compete à Comissão Especial de Fiscalização – CEF, formada por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI;

II – Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU;

III – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

IV – Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

V – Procuradoria-Geral do Município – PGM.

§ 1º A Comissão Especial de Fiscalização – CEF é responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução dos planos de negócios aprovados no âmbito do presente Programa, a fim de garantir a estrita conformidade e o cumprimento das obrigações pelas empresas participantes, devendo comunicar as pastas competentes acerca de eventuais irregularidades verificadas no decorrer de suas atividades.

§ 2º A fiscalização realizada pela referida Comissão não afasta nem exclui a possibilidade de fiscalização e acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, bem como por demais órgãos municipais competentes para tanto.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das obrigações assumidas pelas empresas beneficiadas poderá acarretar, a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos e/ou benefícios concedidos.

§ 1º Como descumprimento das obrigações, será entendido qualquer infração às normas previstas nesta Lei, no ato que conceder o benefício ou na legislação autorizativa do incentivo, devidamente apurada em processo administrativo próprio, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Após o devido processo legal, em sendo constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, o Município deverá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou separadamente, de forma proporcional à infração constatada:

I – suspensão do benefício;

II – cassação do incentivo e/ou dos benefícios;

III – exclusão do programa e restituição dos valores dos benefícios concedidos;

Art. 18. Durante o período de fruição dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei, os beneficiários deverão apresentar anualmente à Comissão Especial de Fiscalização – CEF, relatório comprovando a

manutenção das condições exigidas para concessão do benefício, bem como o cumprimento do plano de negócios aprovado pelo COMDESTER, sob pena de cassação do incentivo/benefício.

Art. 19. A exclusão do Programa implica a perda de todos os benefícios/incentivos concedidos no âmbito desta Lei, acarretando a exigibilidade dos tributos, eventualmente isentos ou reduzidos, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.

§ 1º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações falsas com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta ou o recolhimento a menor dos impostos ou taxas, sujeitará o infrator à multa fixada em 100% (cem por cento) do valor do tributo devido e não recolhido ou pago a menor.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, quando o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN for de responsabilidade dos tomadores ou intermediários dos serviços incentivados, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços no período compreendido entre a data em que a condição deixou de ser atendida e a data da exclusão do Programa, relativamente ao valor do benefício fiscal usufruído.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, o contribuinte excluído do Programa na forma do caput deste artigo, poderá nele reingressar apenas uma vez, computando-se na contagem dos prazos o período em que o contribuinte usufruiu dos benefícios fiscais anteriormente à sua exclusão.

§ 5º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou indução proposital ao erro, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, bem como poderá editar portarias e instruções normativas necessárias à sua fiel execução.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

*O anexo da presente Lei se encontra disponível, na íntegra, no site: www.pelotas.com.br

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:3652F483

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reestrutura a segregação de massa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 1º O Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, instituído pela Lei Municipal n.º 4.457, de 17 de dezembro de 1999, e cujo Regulamento de Custeio e Benefícios foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, passa a ser denominado Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS.

Art. 2º O equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS dar-se-á por intermédio da implementação da segregação de massa de seus segurados ativos, inativos e pensionistas, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

II – custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;

III – regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos;

IV – regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

V – segregação de massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

VI – data de corte: data estabelecida para segregar a população segurada e/ou beneficiária em novos planos, observando-se a data de ingresso do segurado, ativo ou inativo, no ente federativo, na condição de servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, e por reflexo seus dependentes;

VII – unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO II DA SEGREGAÇÃO DE MASSA

Art. 4º Fica estabelecida a data de 30 de junho de 2023 como data de corte, sendo que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, como Unidade Gestora do

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas – RPPS, administrará os seguintes Planos de Benefícios Previdenciários:

I – Fundo em Repartição: plano destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados e seus dependentes, compreendendo:

- a) servidores efetivos em atividade que na data de corte contarem com idade maior do que 45 anos completos;
- b) aposentados que na data de corte contarem com idade menor do que 75 anos completos;
- c) pensionistas cujo benefício vier a ser instituído após a data de corte por óbito de servidores integrantes do Fundo em Repartição.

II – Fundo em Capitalização: plano destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados e seus dependentes, compreendendo:

- a) servidores efetivos em atividade que na data de corte contarem com idade inferior ou igual a 45 anos completos;
- b) servidores efetivos que ingressarem no serviço público municipal após a data de corte;
- c) aposentados que na data de corte contarem com idade superior ou igual a 75 anos completos;
- d) pensionistas em gozo do benefício na data de corte e os pensionistas cujo benefício vier a ser instituído após a data de corte por óbito de servidores integrantes do Fundo em Capitalização.

§ 1º Institui-se a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes ao Fundo em Repartição e ao Fundo em Capitalização, observando-se as disposições constantes desta Lei.

§ 2º Fica vedada qualquer espécie de transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre o Fundo em Repartição e o Fundo em Capitalização, não se admitindo, sob qualquer hipótese, a previsão da destinação de contribuições de um plano para o financiamento dos benefícios do outro.

§ 3º A critério do Comitê de Investimentos do PREVPEL, fica facultada a aprovação de Políticas de Investimentos distintas para os recursos garantidores das obrigações previdenciárias do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, observando-se seus respectivos objetivos previdenciários de curto, médio e longo prazo e ainda a avaliação do Comitê de Investimentos, na forma da lei específica de sua criação.

Art. 5º O Fundo em Repartição fica estruturado em regime financeiro de repartição simples, tendo seu custeio normal definido por meio de avaliação atuarial, observando-se as determinações dispostas no art. 7º desta Lei.

Art. 6º O Fundo em Capitalização fica estruturado prioritariamente em regime financeiro de capitalização, tendo seu custeio normal e suplementar e método definido por meio de avaliação atuarial, observando-se o contido no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CUSTEIO DO FUNDO EM REPARTIÇÃO

Art. 7º A receita do Fundo em Repartição, estruturado em regime de repartição simples, constituir-se-á de:

I – contribuição obrigatória do Município de Pelotas, de todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com alíquota patronal de 28,00% (vinte e oito por cento), como custeio normal patronal, a incidir sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Fundo em Repartição, que será

repassada mensalmente sempre em data anterior ao pagamento da folha de benefícios pelo PREVPEL;

II – contribuição obrigatória dos segurados ativos do Fundo em Repartição com alíquota de 14,00% (quatorze por cento) a incidir sobre a respectiva remuneração de contribuição, a título de custeio normal do segurado, que será repassada mensalmente sempre em data anterior ao pagamento da folha de benefícios pelo PREVPEL;

III – contribuição obrigatória dos segurados inativos e pensionistas do Fundo em Repartição com alíquota de 14,00% (quatorze por cento) a incidir sobre o valor dos proventos que superarem o valor de um salário-mínimo nacional, a título de custeio normal do segurado, que será repassada mensalmente sempre em data anterior ao pagamento da folha de benefícios pelo PREVPEL;

IV – prestações oriundas de acordos de parcelamento de dívidas relativas ao Fundo em Repartição, que serão repassadas mensalmente sempre em data anterior ao pagamento da folha de benefícios pelo PREVPEL;

V – renda resultante da aplicação de reservas;

VI – doações, legados e rendas eventuais;

VII – contribuição suplementar devida pelo Município de Pelotas, incluídos os poderes executivo e legislativo, autarquias e fundações, no valor exato necessário da insuficiência financeira mensal do Fundo em Repartição para cobertura dos benefícios pagos pelo referido Plano, a serem realizadas na mesma data das contribuições previstas neste artigo, por prazo indeterminado e sempre que houver a necessidade de custeio, observado o valor da folha de pagamento de benefícios relativa a cada órgão.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III deste artigo incidem sobre o décimo terceiro salário.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CUSTEIO DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Art. 8º A receita do Fundo em Capitalização, estruturado em regime de Capitalização, constituir-se-á de:

I – contribuição obrigatória do Município de Pelotas, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com alíquota patronal de 18,00% (dezoito por cento), como custeio normal patronal, a incidir sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e sobre a totalidade da folha de benefícios vinculados ao Fundo em Capitalização que será paga até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II – contribuição obrigatória dos segurados ativos do Fundo em Capitalização com alíquota de 14,00% (quatorze por cento) a incidir sobre a respectiva remuneração de contribuição, a título de custeio normal do segurado que será paga até o vigésimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

III – contribuição obrigatória dos segurados inativos e pensionistas do Fundo em Capitalização com alíquota de 14,00% (quatorze por cento) a incidir sobre o valor dos proventos que superarem o valor de um salário-mínimo nacional, a título de custeio normal do segurado;

IV – contribuições suplementares para financiamento ou amortização de déficit técnico apurado atuarialmente, mediante aprovação de lei específica;

V – contribuições extraordinárias oriundas de acordos de parcelamento de dívidas relativas ao Fundo em Capitalização;

VI – renda resultante da aplicação de reservas;

VII – doações, legados e rendas eventuais.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III deste artigo incidem sobre o décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 9º A Taxa de Administração será de 2,00% (dois por cento), aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição, apurado no exercício financeiro anterior, de todos os servidores ativos vinculados a ambos os Planos de Benefícios do RPPS administrado pelo PREVPEL.

§ 1º Os recursos da Taxa de Administração serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS.

§ 2º Na verificação do limite percentual definido no caput deste artigo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º Fica o PREVPEL autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 4º O saldo dos recursos relativos à Taxa de Administração ao final do exercício financeiro, mediante autorização do Conselho Deliberativo do PREVPEL, poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios da folha dos servidores inativos e pensionistas, integrantes do Plano Financeiro, vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 5º A utilização de saldos como reversão, prevista no § 4º deste artigo, poderá ser efetuada, desde que atendidas as previsões orçamentárias para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V DA SEGREGAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DOS FUNDOS

Art. 10. O Fundo em Repartição do PREVPEL será composto pelos seus recursos garantidores, constituídos das seguintes receitas:

I – contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Fundo em Repartição, conforme dispõe o art. 7º desta Lei;

II – contribuições patronais relativas aos beneficiários vinculados ao Fundo em Repartição, conforme dispõe o art. 7º desta Lei;

III – receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do Regime Geral de Previdência Social em relação aos beneficiários vinculados ao Fundo em Repartição definido nos moldes do art. 4º desta Lei;

IV – juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas ao RPPS, em relação aos beneficiários vinculados ao Fundo em Repartição, definido nos moldes do art. 4º desta Lei;

V – doações, subvenções, legados e rendas eventuais, bens, direitos e ativos transferidos pelo Município de Pelotas, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, ou por terceiros, devidamente incorporados;

VI – recursos vincendos oriundos do pagamento de acordos de parcelamento de dívidas, ajustados por meio do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento celebrado entre o Município de Pelotas e o PREVPEL, da seguinte forma:

a) 49,87% dos valores correspondentes às prestações de cada parcelamento em vigor, celebrado até a data da publicação desta Lei, até o seu encerramento;

b) integralidade dos parcelamentos que venham a ser contraídos a partir da data da publicação desta lei, referentes ao Fundo em Repartição;

VII – produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos.

Parágrafo único. Por meio do patrimônio do Fundo em Repartição serão pagas as suas obrigações previdenciárias devidas aos beneficiários.

Art. 11. O Fundo em Capitalização do PREVPEL será composto pelos seus recursos garantidores, constituídos das seguintes receitas:

I – aporte inicial equivalente a 100% (cem por cento) do patrimônio acumulado pelo Fundo em Capitalização na data de início de vigência desta lei;

II – recursos vincendos oriundos do pagamento de acordos de parcelamento de dívidas, ajustados por meio do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento celebrado entre o Município de Pelotas e o PREVPEL, da seguinte forma:

a) 50,13% dos valores correspondentes às prestações de cada parcelamento em vigor, celebrado até a data da publicação desta Lei, até o seu encerramento;

b) integralidade dos parcelamentos que venham a ser contraídos a partir da data da publicação desta lei, referentes ao Fundo em Capitalização;

III – contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Fundo em Capitalização, conforme dispõe o art. 8º desta Lei;

IV – contribuições patronais relativas aos beneficiários vinculados ao Fundo em Capitalização, conforme dispõe o art. 8º desta Lei;

V – receitas oriundas da compensação previdenciária obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do Regime Geral de Previdência Social em relação aos beneficiários vinculados ao Fundo em Capitalização definido nos moldes do art. 4º desta Lei;

VI – juros, atualização monetária e multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários vinculados ao Fundo em Capitalização, definido nos moldes do art. 4º desta Lei;

VII – aportes para financiamento ou amortização do déficit técnico, apurados atuarialmente;

VIII – doações, subvenções, legados e rendas eventuais, bens, direitos e ativos transferidos pelo Município de Pelotas, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações ou por terceiros, devidamente incorporados;

IX – produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos.

Parágrafo único. Por meio do patrimônio do Fundo em Capitalização serão pagas as suas obrigações previdenciárias devidas aos beneficiários.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 12. O PREVPEL é a unidade responsável pela gestão administrativa do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, cujas atribuições serão custeadas com os seguintes recursos:

I – o montante arrecadado pela Taxa de Administração de que trata o artigo 9º desta Lei;

II – o produto de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos.

Parágrafo único. As despesas vinculadas à Taxa de Administração e às obrigações administrativas do PREVPEL serão administradas, liquidadas e contabilizadas pela Autarquia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo Municipal são responsáveis por eventual insuficiência financeira dos Planos criados pela presente Lei, proporcionalmente ao custeio dos respectivos inativos e pensionistas de cada Poder.

§ 1º Na hipótese de ser apurado déficit atuarial para o Fundo em Capitalização o Município, por seus respectivos Poderes, poderá optar pela amortização do valor conforme as normas vigentes expedidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, observando-se o fluxo projetado de receitas e despesas, garantindo a instauração do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, ou na forma disposta na Lei.

§ 2º Na ausência de patrimônio, o déficit financeiro apurado no Fundo em Repartição deverá ser imediata e integralmente coberto pelo Poder Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, e pelo Poder Legislativo Municipal, proporcionalmente a seus inativos e pensionistas, de forma a garantir a cobertura dos benefícios em percepção pelos aposentados e pensionistas, haja vista o regime financeiro em que o plano está estruturado.

Art. 14. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias ou do repasse da insuficiência financeira conforme estabelecido nesta Lei implicará em responsabilidade funcional, cabendo à Diretoria Executiva do PREVPEL comunicar o fato ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e, quando for o caso, representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, observados os acréscimos e alterações promovidos no Código Penal pela Lei Federal n.º 9.983, de 14 de julho de 2000.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput deste artigo estendem-se ao RPPS do Município de Pelotas no caso de não pagamento dos benefícios previdenciários previstos, ressalvadas as hipóteses de ausência de repasse das contribuições previdenciárias e da insuficiência financeira.

Art. 15. O pagamento de valores decorrentes de eventuais decisões judiciais será suportado pelo Fundo ao qual estiver vinculado o beneficiário.

Parágrafo único. Caso não haja recursos suficientes no Fundo ao qual estiver vinculado o beneficiário, o valor será integralmente suportado pelo respectivo Poder, Executivo ou Legislativo, do qual o beneficiário é inativo ou pensionista.

Art. 16. O PREVPEL é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, como tal lhe cabendo a gestão e operacionalização do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização e da Taxa de Administração.

Art. 17. O plano de custeio dos planos de benefícios poderá ser revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seus respectivos equilíbrios financeiro e atuarial.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.764, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador: 1FE790FE

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 7.272, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Plano de Recuperação Econômica e Estímulo ao Empreendedorismo, estabelecendo atualização tributária e benefícios fiscais, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO

Art. 1º Fica instituído o Plano de Recuperação Econômica e Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do Município de Pelotas, consistindo em um conjunto de iniciativas, administrativas e legais, que promovam a sustentabilidade financeira, o fortalecimento da economia e a austeridade na gestão pública.

Art. 2º O Plano de Recuperação Econômica e Estímulo ao Empreendedorismo compreende medidas administrativas, sendo estas com foco na racionalização das despesas através da implementação de uma política de governança que garanta uma gestão que aprimore a produtividade, a qualidade do gasto público, a fiscalização tributária e ações de recuperação de crédito.

Art. 3º O Plano de Recuperação Econômica e Estímulo ao Empreendedorismo, a partir de medidas legislativas, fica estruturado nos seguintes eixos:

I – incentivo à regularização fiscal: fomentar a regularização de transações, débitos e recolhimento dos tributos;

II – justiça fiscal: garantir que todos que se beneficiam dos serviços públicos contribuam proporcionalmente para seu custeio; promover equidade fiscal e implementar condições que efetivem a função social da propriedade;

III – fomento e atração de empresas: estimular o movimento econômico e a responsabilidade social pelo Programa Pelotas Empreendedora; conceder benefícios fiscais e incentivos econômicos; desburocratizar processos; oportunizar novos investimentos; ampliar as atividades econômicas já instaladas e gerar emprego;

IV – atualização tributária: aplicar a revisão de parâmetros legais; assegurar sustentabilidade e priorizar a capacidade de aumento da arrecadação com a eficiência de atuação;

V – investimento: viabilizar a estabilidade fiscal; investir na infraestrutura; regularizar as obrigações financeiras; prestar serviços com qualidade e eficiência; proporcionar recuperação do poder de investimento em políticas públicas que ofereçam resultados positivos para a população e devolver a capacidade de investimentos com recursos próprios;

VI – previdenciário: restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial a partir da reestruturação da segregação de massas dos segurados; reduzir o custo financeiro e propiciar a sustentabilidade do regime próprio.

Art. 4º Ficam alteradas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal n.º 2.758, de 27 de dezembro de 1982, que institui o Código Tributário Municipal, a fim de estabelecer procedimentos para pagamento de diferenças pecuniárias decorrentes de encargos ou do valor principal de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa;

II – Lei Municipal n.º 6.411, de 30 de dezembro de 2016, que institui a Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TCDR, visando disciplinar o pagamento para os imóveis não edificadas;

III – Lei Municipal n.º 7.014, de 21 de dezembro de 2021, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988;

IV – Lei Municipal n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, a qual trata do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como estabelece condições para a sua regularização fiscal;

V – Lei Municipal n.º 6.178, de 03 de dezembro de 2014, a qual trata do Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU, estabelecendo novas alíquotas em razão do uso do imóvel e novas condições de isenção do referido tributo.

CAPÍTULO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 5º Fica acrescido o art. 21-A na Lei Municipal n.º 2.758, de 27 de dezembro de 1982, com a seguinte redação:

“Art. 21-A Constatado que não ocorreu o pagamento a título de encargos, tais como correção, juros ou multa de mora, ou ainda, em relação ao valor integral do principal dos créditos tributários e dos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, a diferença pecuniária resultante poderá ser paga, observado o prazo prescricional, conforme segue:

I – por meio de guia específica emitida pela Fazenda Municipal;

II – acrescida na parcela posterior;

III – incluída no lançamento seguinte do mesmo tributo.”

CAPÍTULO III DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 6º Fica acrescido o art. 4º-A na Lei Municipal n.º 6.411, de 30 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A A Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TCDR será lançada anualmente, conforme disposto no Anexo I desta Lei, para os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado, que não possuam emissão de tarifa de água, coleta e tratamento de efluentes sanitários prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

§ 1º A TCDR será cobrada juntamente com o Imposto Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU devendo constar das notificações a indicação do tributo, bem como o seu respectivo valor.

§ 2º Aplica-se, na hipótese prevista no caput deste artigo, no que couber, os dispositivos legais referentes ao IPTU, especialmente as condições de parcelamento.

§ 3º O Município de Pelotas firmará acordo com o SANEP, disciplinando a forma de cobrança, pagamento e o repasse dos recursos arrecadados relativos à TCDR lançada conjuntamente com o IPTU.”

CAPÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º A Lei Municipal n.º 7.014, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 7.014, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 2º

Parágrafo único. O contribuinte da COSIP é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel rural ou urbano, edificado ou não, ligado ou não à rede de energia elétrica no município de Pelotas.” (NR)

II – fica acrescido o inciso III no § 4º do art. 3º da Lei Municipal n.º 7.014, de 21 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 4º

.....

III – alíquota de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) ao mês, aplicada sobre o valor de 1 (um) MWh da Tarifa de Energia de Iluminação Pública – TEIP, para proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado.”

III – fica acrescido o art. 5º-A, bem como seus parágrafos primeiro e segundo na Lei Municipal n.º 7.014, de 21 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A A COSIP será lançada anualmente para os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóvel não edificado, sendo cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU devendo constar das notificações, a indicação do tributo, bem como o seu respectivo valor.

§ 1º Aplica-se, na hipótese prevista no caput deste artigo, no que couber, os dispositivos legais referentes ao IPTU, especialmente as condições de parcelamento.

§ 2º Fica assegurada a isenção do pagamento da COSIP aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras localizadas na Zona Rural do Município de Pelotas, independentemente da classe de consumo tarifário da respectiva unidade.”

CAPÍTULO V DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Art. 8º A Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 13 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 13. No cálculo do imposto dos imóveis territoriais serão aplicadas, sobre os respectivos valores venais, as seguintes alíquotas:

I – valor venal até 400 URMs, alíquota de 1,0% quando possuir cerca/muro e passeio;

II – valor venal até 400 URMs, alíquota de 1,25% quando possuir somente cerca/muro ou passeio;

III – valor venal até 400 URMs, alíquota de 1,5% quando não possuir cerca/muro e passeio;

IV – valor venal acima de 400 URMs até 1.000 URM's, alíquota de 1,5% quando possuir cerca/muro e passeio;

V – valor venal acima de 400 URMs até 1.000 URM's, alíquota de 1,88% quando possuir somente cerca/muro ou passeio;

VI – valor venal acima de 400 URMs até 1.000 URMs, alíquota de 2,25% quando não possuir cerca/muro e passeio;

VII – valor venal acima de 1.000 URMs, alíquota de 2,0% quando possuir cerca/muro e passeio;

VIII – valor venal acima de 1.000 URMs, alíquota de 2,5% quando possuir somente cerca/muro ou passeio;

IX – valor venal acima de 1.000 URMs, alíquota de 3,0% quando não possuir cerca/muro e passeio.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis, edificados ou não, devem observar as normas previstas especialmente nos artigos 8º, 9º, 44 e 45 da Lei Municipal n.º 5.832/2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, no que diz respeito a muro, cercamento ou passeio público.” (NR)

II – o art. 14 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, passa a vigorar da forma que segue:

“Art. 14. No cálculo do imposto dos imóveis prediais serão aplicadas sobre os respectivos valores venais, as seguintes alíquotas:

I – valor venal até 600 URMs, alíquota de 0,15% para imóveis com uso residencial;

II – valor venal até 600 URMs, alíquota de 0,25% para imóveis com uso não residencial;

III – valor venal acima de 600 URMs até 1.000 URMs, alíquota de 0,25% para imóveis com uso residencial;

IV – valor venal acima de 600 URMs até 1.000 URMs, alíquota de 0,35% para imóveis com uso não residencial;

V – valor venal acima de 1.000 URMs até 1.600 URMs, alíquota de 0,35% para imóveis com uso residencial;

VI – valor venal acima de 1.000 URMs até 1.600 URMs, alíquota de 0,45% para imóveis com uso não residencial;

VII – valor venal acima de 1.600 URMs até 2.700 URMs, alíquota de 0,45% para imóveis com uso residencial;

VIII – valor venal acima de 1.600 URMs até 2.700 URMs, alíquota de 0,55% para imóveis com uso não residencial;

IX – valor venal acima de 2.700 URMs, alíquota de 0,55% para imóveis com uso residencial;

X – valor venal acima de 2.700 URMs, alíquota de 0,65% para imóveis com uso não residencial.” (NR)

CAPÍTULO VI DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 9º A Lei Municipal n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica incluído o inciso III e alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do art. 15 da Lei Municipal n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, que passam a vigorar da forma que segue:

“Art. 15.

.....

a) sobre o valor efetivamente financiado através do Sistema Financeiro de Habitação, até o limite de 1.500 URMs (um mil e quinhentas Unidades de Referência Municipal), 0,5 % (zero vírgula cinco por cento);

b) sobre o valor restante: 3% (três por cento).

II – sobre imóveis com valor de até 1.700 URMs (hum mil e setecentas Unidades de Referência Municipal): 2% (dois por cento);

III – nas demais transmissões: 3% (três por cento).

.....” (NR)

II – o art. 18 da Lei Municipal n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar da forma que segue:

“Art.18. O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual será considerado cancelado de ofício, sendo aplicável a cobrança da taxa de cancelamento, nos termos do item 03 da tabela instituída no art. 43 da Lei Municipal n.º 2.758, de 27 de dezembro de 1982.

§ 2º Na hipótese do cancelamento de ofício, o imposto somente poderá ser recolhido após revalidação da guia de pagamento ou nova avaliação por parte do setor competente.” (NR)

CAPÍTULO VII DO INCENTIVO EM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 10. Fica reduzida para 1% (hum por cento) a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo a contratos pactuados, até o dia 31 de dezembro de 2022, por instrumento particular com firma reconhecida por serventia extrajudicial ou com caráter de escritura pública, passível de comprovação em forma diversa, mediante regulamentação a ser editada em instrução normativa.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se para pagamento em parcela única, nas transações do inciso II do art. 15 da Lei Municipal n.º 6.202, de 19 de janeiro de 2015, desde que o respectivo imposto seja declarado ao Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 2º O não recolhimento do imposto no prazo de vencimento estabelecido na guia de pagamento acarretará a perda do benefício previsto neste artigo.

CAPÍTULO VIII DA TRANSAÇÃO E DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 11. Ficam estabelecidas as normas para a transação e a dação em pagamento, mediante contrapartida de bens, serviços e obras de utilidade pública, no âmbito do Município de Pelotas, nos termos dos incisos III e XI do art. 156 e do art. 171 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e alterações posteriores.

Parágrafo único. São finalidades deste Capítulo a efetividade e a agilidade da cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a terminação de litígios judiciais e administrativos.

Art. 12. Para fins de aplicação e regulamentação deste Capítulo, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Parágrafo único. A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.

Art. 13. Aplica-se o disposto neste Capítulo:

I – aos créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa sob a administração da Secretaria da Fazenda;

II – aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa cuja cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral do Município;

III – aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa das autarquias Municipais, cuja cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral do Município.

Seção I

Do Acordo de Transação e Dação em Pagamento

Art. 14. A transação e a dação em pagamento poderão ser propostas de forma individual pelo contribuinte ou por adesão ao edital proposto pelo Município de Pelotas, devendo constar a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, das obras a serem executadas e dos bens a serem entregues, bem como o orçamento estimado e o prazo de conclusão, ficando condicionadas ao compromisso formal de:

I – não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal;

III – não alienar ou onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;

IV – desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

V – renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e alterações posteriores.

§ 1º A Administração Municipal poderá aceitar, negar ou propor modificações à proposta de acordo de transação e dação em pagamento para que essa melhor se adéque ao interesse público.

§ 2º O acordo de transação e dação em pagamento tem natureza jurídica de contrato administrativo, vinculando as partes aos seus termos, e será regido pela legislação aplicável aos contratos públicos.

§ 3º Após celebrado o acordo de transação e ou dação em pagamento, esse será encaminhado às secretarias municipais responsáveis pelas competências a que se relacionam o bem, o serviço e a obra a serem executados, para fins de fiscalização e acompanhamento.

§ 4º A proposta de transação e ou dação em pagamento deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Capítulo e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

§ 5º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto nos incisos I e VI do caput do art. 151 e nos arts. 152 a 155-A do Código Tributário Nacional.

§ 6º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

§ 7º Um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município de Pelotas uma única vez a cada período de 5 (cinco) anos.

§ 8º Não poderá transacionar com o Município de Pelotas o sujeito passivo que for réu ou tiver sido condenado por crime contra a ordem tributária.

Art. 15. Nos termos do disposto neste Capítulo, o Município de Pelotas poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, celebrar acordo de transação e ou dação em pagamento sempre que, motivadamente, entender que o acordo atende ao interesse público.

§ 1º A dação em pagamento deve ser precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de regulamento.

§ 2º A dação em pagamento deve abranger a totalidade do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 3º Para os fins deste Capítulo, entende-se dação em pagamento como uma modalidade de transação.

Art. 16. Na transação do crédito tributário serão observados:

I – o histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco e a adoção de critérios de boa governança;

II – a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;

III – o tempo de duração da ação judicial, especialmente quanto à prescrição intercorrente;

IV – a economicidade da operação de cobrança;

V – as concessões mútuas ofertadas pelas partes;

VI – a probabilidade de êxito do Município na demanda judicial; e

VII – os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

Art. 17. Os atos que dispuserem sobre a transação poderão, quando for o caso, condicionar sua concessão à observância das normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. Na transação entre as partes, serão levados em conta os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo e os órgãos do Município de Pelotas prestarão todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.

Art. 19. Na hipótese da matéria objeto do litígio entre o Município de Pelotas e o sujeito passivo estiver presente em 2 (dois) ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

Art. 20. Os requisitos do acordo de transação e dação em pagamento, bem como a competência para a celebração da transação, considerados os critérios de conveniência e oportunidade, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 21. É vedada a transação que envolva devedor contumaz.

Art. 22. A resolução da transação ocorrerá com:

I – o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II – a constatação, pelo Município de Pelotas, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III – a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV – a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

V – a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

VI – a ocorrência de alguma das hipóteses resolutivas adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;

VII – a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.

§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de resolução da transação e poderá impugnar o ato no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando sanável, será admitida a regularização do vício que ensejaria a resolução durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

§ 3º A resolução da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências, dentre elas a aplicação de multa de mora de 20% sobre o valor remanescente e a reinscrição do crédito em dívida ativa.

Art. 23. Na transação com a Fazenda Pública Municipal o particular poderá ser assistido por advogado.

Seção II Do Parcelamento e dos Descontos

Art. 24. No âmbito da transação, para débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser concedido parcelamento dos créditos negociados, nas seguintes condições:

I – débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, sem entrada, na hipótese de primeiro parcelamento do débito;

II – débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, nas seguintes condições:

a) entrada de, no mínimo 5% (cinco por cento), no caso de primeiro parcelamento;

b) entrada de, no mínimo 10% (dez por cento), no caso de segundo parcelamento;

c) entrada de, no mínimo 20% (vinte por cento), no caso de terceiro parcelamento.

§ 1º O parcelamento a que se refere o caput deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.309, de 30 de dezembro de 2015, ou a que vier a substituí-la, quanto à atualização monetária, os juros e as multas incidentes.

§ 2º O Município poderá, conforme regulamentação a ser editada, estabelecer mecanismos de facilitação para pagamento da entrada e do parcelamento por cartão de crédito, pix e outros meios de pagamento aceitos pelo Banco Central.

Art. 25. A concessão de descontos na transação individual será restrita aos créditos tributários e não tributários, assim classificados:

I – por critérios que permitam presumir a reduzida chance de êxito ou vantajosidade na cobrança do crédito, ou a baixa capacidade de pagamento do devedor, englobando, necessariamente, os créditos:

a) titularizados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial, em liquidação ou intervenção extrajudicial, ou em falência;

b) titularizados por pessoas falecidas;

c) ajuizados há mais de 3 (três) anos, sem anotação de garantia integral ou suspensão da exigibilidade;

d) cujo valor atualizado, individualmente considerado, seja inferior ao limite estabelecido por ato específico;

II – por análise individualizada que permita concluir pela baixa capacidade de pagamento do devedor ou baixa exequibilidade do débito, consideradas suas circunstâncias pessoais em contraposição ao passivo acumulado.

§ 1º Os critérios a que se refere o inciso I e os parâmetros para a análise a que se refere o inciso II serão fixados por decreto.

§ 2º Os critérios e parâmetros para a aferição do grau de recuperabilidade dos créditos serão preferencialmente objetivos e levarão em conta o provável insucesso dos meios ordinários e convencionais de cobrança, a idade da dívida inscrita, a capacidade contributiva do devedor e os custos da cobrança judicial.

§ 3º Para a aferição da capacidade de pagamento do devedor, na transação individual, será possível utilizar como um dos parâmetros a classificação por ele obtida no score municipal e, em caso de sua ausência, *orating* federal, desde que voluntariamente fornecida pelo próprio devedor.

§ 4º Para fins orçamentários, os débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação, na forma do inciso I deste artigo, serão reconhecidos como receita de liquidação duvidosa e deverão permanecer em conta de controle até sua extinção ou reclassificação.

Art. 26. Será vedada a concessão de qualquer desconto e/ou abatimento sobre o valor principal do crédito, assim entendido o valor originário, monetariamente atualizado, sendo o desconto aplicável apenas sobre multa por infração da obrigação principal e acessória, multa de mora e juros de mora, de modo a atingir os seguintes limites:

I – até 90% (noventa por cento) para as pessoas jurídicas em geral;

II – até 100% (cem por cento) para as pessoas físicas, microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Os descontos previstos neste artigo são aplicáveis tanto na transação individual, hipótese em que serão previamente estabelecidos em regulamento, quanto na transação por adesão, hipótese em que serão estabelecidos em edital.

Art. 27. O termo de transação será celebrado mediante condição suspensiva, equivalente ao cumprimento integral das condições ali previstas, ocasião em que a transação será perfectibilizada e os créditos serão extintos.

§ 1º A celebração de termo de transação ou a adesão às condições do edital não caracteriza novação dos créditos transacionados, tampouco autoriza a repetição ou restituição dos valores pagos.

§ 2º VETADO.

Seção III Dos Procedimentos

Art. 28. Nos casos em que a Lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982, e alterações posteriores.

Art. 29. Este Capítulo observará as hipóteses de dispensa e inexistência de licitação previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30. Fica o Município de Pelotas autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e com instituição de ensino superior visando ao efetivo cumprimento das questões operacionais previstas neste Capítulo.

Art. 31. Competirá à Comissão Especializada de Transação operacionalizar a transação tributária, cuja composição será prevista em decreto, com no máximo cinco integrantes titulares.

§ 1º Os membros da Comissão a que se refere o caput deste artigo farão jus ao recebimento de jeton, equivalente a uma URM (Unidade de Referência Municipal) tributária por reunião de trabalho realizada, limitada ao pagamento de até oito jetons por mês, o que não implica em prejuízo ao número de reuniões necessárias para o acompanhamento e execução das atividades vinculadas à transação estabelecida neste capítulo.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar um Coordenador entre os membros da Comissão, o qual receberá o dobro da remuneração prevista no parágrafo anterior, em razão da demanda de trabalho sob a sua responsabilidade, incluindo a elaboração de regulamentações e demais instrumentos, que também exigirá dedicação em horário diverso ao das reuniões, bem como a ele será atribuída a relatoria dos processos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Lei poderá ser regulamentada para sua fiel execução.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, observado o princípio da anterioridade nonagesimal em relação aos Capítulos IV, V e VI, sendo que os demais entram em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:DDA47C8E

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 7.278, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Pelotas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas do sistema prisional e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I – dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II – repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994;

III – recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V – rendimentos de qualquer natureza que o Fundo Municipal venha auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI – outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais poderão ser aplicados em:

I – políticas de alternativas penais;

II – políticas de reinserção social de pessoas presas;

III – políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV – políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V – políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente aos conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I serão destinados ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 288, de 25 de junho de 2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II serão destinados a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III serão destinados ao financiamento à implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medidas de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico –HCTP, hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV serão destinados a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 307, de 17 de dezembro de 2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V serão destinados a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3º O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados às despesas tanto de investimento quanto de custeio.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos setores ou instituições abaixo listados:

- I – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;
- II – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;
- IV – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;
- V – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- VI – Coordenadoria Municipal ou Assessoria Especial que atue em políticas de inclusão social e/ou prevenção das violências;
- VII – 5ª Delegacia Penitenciária- Sul – SUSEPE;
- VIII – Central Integrada de Alternativas Penais;
- IX – Procuradoria-Geral do Município;
- X – Organizações da Sociedade Civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais,

entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

XI – Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática;

XII – instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

XIII – Conselho da Comunidade.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal para Políticas Penais, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I – estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais;

II – elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no Município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração do período de encarceramento, dentre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III – aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário aos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:C16FBF1F

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar Educadores Sociais, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, no âmbito da administração direta, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Educadores Sociais, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei compreende o quantitativo de até 90 (noventa) vagas, na função de Educador Social, com lotação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 1º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função prevista neste artigo, são as que constam no Anexo desta Lei.

§ 2º As vagas previstas no caput deste artigo poderão ser ampliadas, restritas ao número e na medida em que servidores efetivos ou contratados se afastarem temporariamente pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, por licença legalmente concedida, desde que a situação esteja inequivocadamente comprovada de forma administrativa.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão de cada contratado conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. Em caso de reposição, o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no caput deste artigo, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

Art. 5º O período de execução de serviços decorrentes da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo

ANEXO DA LEI N.º 7.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Função: Educador Social

a) Atribuições específicas: executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças, adolescentes, adultos a passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos doentes, no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança o adolescente, pessoas com transtorno e idosos na alimentação; servir refeições; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar saúde e o bem-estar dos usuários, levando-as, quando necessário para atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros-socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; zelar e orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição; acompanhar grupos nas oficinas diversas; participar de reuniões de equipe; executar tarefas correlatas;

b) Requisitos: ensino médio completo;

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões;

d) Remuneração: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) – piso municipal acrescido de complementação legal.

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:8BA0A682

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.824, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a execução do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR, no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, instituído pela Lei Municipal n.º 7.245, de 17 de novembro de 2023, que objetiva estimular os usuários à regularização de seus débitos em dívida ativa.

Art. 2º O Programa de Regularização de Dívidas – RETAR será executado no período de 29 de dezembro de 2023 a 05 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:2C6AEAB8

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.820, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, o qual dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e

fundacional, em cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ 2º Quando a contratação envolver, total ou parcialmente, recursos da União e/ou Estado decorrentes de transferências voluntárias para o Município e/ou de agente financiador, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar;

II – estimativa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente, na forma do art. 4º e §1º deste Decreto, com a indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

IX – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

X – verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

XI – manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município – PGM, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

XII – encaminhamento ao órgão competente para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIII – homologação da contratação direta pela autoridade competente, na forma do art. 4º e § 1º deste Decreto, com a publicização e divulgação do ato, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pelotas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14., de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º A documentação referida no inciso VI do caput deste artigo poderá ser:

I – apresentada em via original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, exceto no que se refere à:

a) comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

g) apresentação da declaração conjunta assinada pela contratada, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º A consulta aos cadastros, a que se refere o inciso X do caput deste artigo, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 24 de julho de 1992.

§ 4º O termo de referência e/ou projeto básico deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do respectivo ente ou entidade pública municipal.

§ 1º Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são também competentes para autorizar a contratação os secretários ou dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos e/ou notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pelotas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 7º A unidade demandante deverá praticar todos os atos relativos à adequada instrução processual, certificando-se quanto ao atendimento das exigências necessárias à respectiva hipótese de contratação direta, instruindo, no que couber, com a documentação arrolada no art. 3º, caput e incisos I a IX deste Decreto.

Art. 8º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato deverão obedecer os modelos padrões disponibilizados pela Administração, de modo garantir a adequada padronização dos instrumentos contratuais utilizados pelo Município.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o procedimento contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação pelo Setor de Patrimônio Imobiliário da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 11. Compete ao agente preparatório responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cumprindo à unidade demandante encaminhar, por meio do sistema informatizado oficial do Município, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, devidamente autuado e instruído, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 2º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias à conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 3º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, na forma do inciso XVI do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – existência de planilha para composição de custo.

Art. 14. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo à unidade demandante para sua adequação.

Seção I Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 15. As dispensas de licitação em razão do valor, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, deverão levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e as respectivas atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos no caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado como agente preparatório pela unidade demandante, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 6º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 7º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual da respectiva unidade demandante e observar o art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. As dispensas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão, preferencialmente, operacionalizadas de forma eletrônica e precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a autoridade competente da unidade demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no caput, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa que envolva risco ou prejuízo ao interesse público.

Seção II

Da Dispensa Eletrônica

Art. 18. A dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, devendo ser justificado nos autos do processo o motivo da sua não adoção.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o Sistema de Dispensa Eletrônica a ser utilizado pelo Município de Pelotas será o Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> – desde que mantida a integração desse sistema com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 1º do art. 175 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19. O processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica dar-se-á mediante divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Portal de Compras Públicas, da manifestação de interesse da Administração em adquirir ou contratar determinado objeto, fixando prazo, não inferior a três dias úteis, para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Deverão ser inseridos e divulgados no Sistema de Dispensa Eletrônica, no mínimo, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 2º Mediante integração dos sistemas, o procedimento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 20. Caberá ao agente de contratação designado para a condução da fase externa das licitações do respectivo órgão ou entidade, igualmente, a condução da fase externa do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar e publicizar a manifestação de interesse da Administração em adquirir ou contratar determinado objeto;

II – realizar a abertura do certame, conduzir o procedimento de disputa, julgar a proposta e adjudicar o objeto ao vencedor;

III – encaminhar o processo de dispensa de licitação com disputa eletrônica para homologação da autoridade competente, bem como para que seja dado prosseguimento aos procedimentos necessários à contratação.

Parágrafo único. Poderá, a critério da Administração, ser designado agente público específico como operador das contratações diretas em razão do valor, desde que observados os mesmos requisitos e condições para designação dos agentes de contratação.

Art. 21. Nos casos em que a dispensa de licitação com disputa eletrônica resultar fracassada, o Agente de Contratação responsável, mediante manifestação de interesse da Unidade Demandante, poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de procedimento deserto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pelotas e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 23. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município de Pelotas, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 24. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25. A autoridade competente pela autorização poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Compete ao servidor designado como agente preparatório da respectiva unidade demandante, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, a adequada formação e instrução do processo de contratação direta, ressalvada a designação de agente ou equipe de planejamento específica para a contratação.

Art. 27. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário oficial de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 18 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:DB7BAE47

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.822, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no

âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas.

§ 1º A utilização da modalidade leilão pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo deverá ser operacionalizada na forma eletrônica, salvo se comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§ 2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Art. 2º Previamente ao início do processo de licitação na modalidade leilão, a alienação de bens públicos imóveis exige, além das disposições da legislação vigente:

- I – a presença do interesse público devidamente justificado;
- II – a avaliação do bem imóvel pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI;
- III – autorização legislativa.

Parágrafo único. Em se tratando de leilão para alienação de bens móveis inservíveis ou irrecuperáveis, deve ser observado o disposto no Decreto n.º 6.636, de 6 de setembro de 2022.

Art. 3º O Município poderá realizar o leilão para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos através de ferramenta informatizada própria ou de plataforma utilizada por leiloeiro oficial contratado, denominada de Sistema de Leilão Eletrônico.

Parágrafo único. O Sistema de Leilão Eletrônico deverá estar de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto e na Lei regulamentadora para sua operacionalização.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O processamento da fase externa do leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade máxima do ente como leiloeiro administrativo ou a leiloeiro oficial, devidamente credenciado pela Administração.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 2º Quando tratar-se de credenciamento de leiloeiro oficial para processamento de leilão de bens móveis inservíveis ou irrecuperáveis, o parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes, nos termos do parágrafo anterior, será de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado.

§ 3º É vedado o pagamento de taxa de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro administrativo.

§ 4º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, dentre outras.

§ 5º Para fins do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a utilização do cadastro de leiloeiros oficiais já credenciados junto à Administração durante o prazo de validade dos respectivos editais de credenciamento público.

Art. 5º Compete ao agente promotor do leilão o poder decisório sobre os atos da fase externa do processo licitatório, cabendo à equipe de apoio, devidamente designada para tal fim, a prestação da assistência necessária à instrução do procedimento nesta fase.

Art. 6º O agente promotor do leilão poderá requisitar todos os documentos e informações necessárias à execução e conclusão da fase externa do leilão.

Art. 7º A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto prevista no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere este Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das Etapas

Art. 8º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I – fase preparatória;
- II – publicação do edital;
- III – abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV – julgamento;
- V – fase recursal;
- VI – pagamento pelo licitante vencedor;
- VII – adjudicação e homologação.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 9º A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender as exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas leis e atos normativos municipais, de modo a nortear a elaboração da minuta do instrumento convocatório.

§ 1º Compete à comissão municipal responsável pela alienação de bens ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais documentos e informações determinados em lei ou regulamento municipal.

§ 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação do titular do órgão ou entidade municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Compras Governamentais – DCG ou unidades equiparadas nos demais órgãos e entidades.

§ 3º O Departamento de Compras Governamentais – DCG poderá restituir o processo à unidade demandante, caso verifique a

necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Departamento de Compras Governamentais – DCG encaminhará o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município– PGM, ou unidades equiparadas nas demais entidades, para análise jurídica e aprovação do edital para publicação.

Seção III Da Publicação do Edital

Art. 10. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital conforme disposto no inciso V do art. 11 deste Decreto.

Art. 11. O edital será precedido de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, devendo conter, ao menos, as seguintes informações para a realização do leilão:

I – a descrição do(s) bem(ns) com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II – o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III – a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos, os semoventes ou demais bens a serem alienados;

IV – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s);

V – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VI – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII – o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, hipótese na qual serão indicados o local, a data e o horário de sua realização.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o art. 14 deste Decreto, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Art. 12. A publicidade do edital de leilão será realizada mediante:

I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município;

III – publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção IV Da Abertura da Sessão Pública e Envio de Lances

Art. 13. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema em que será realizado,

nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto, em prazo e endereço eletrônico a ser definido no edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Leilão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, a proposta inicial nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Ao participar do leilão, o licitante declara, sob as penas da lei, a respeito:

I – da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III – da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

Art. 16. Quando se tratar de sessão presencial, o credenciamento de representante e o envio de lances dar-se-ão na sessão pública, nos termos estabelecidos no edital.

Art. 17. A partir da data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período a ser definido em edital por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no edital, o procedimento será encerrado e o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 18. O licitante somente poderá oferecer sucessivos lances com valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, quando observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

Art. 19. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 20. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 21. Os licitantes presentes e credenciados na sessão pública, após classificação de suas propostas, serão convocados em ordem crescente a apresentar lances públicos e sucessivos.

Seção V Do Julgamento

Art. 22. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o administrativo, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele

licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 23. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o administrativo, conforme o caso, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 25. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Seção VI

Da Fase Recursal e do Pagamento Pelo Licitante Vencedor

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O prazo e a forma para manifestação da intenção de recorrer deverão constar no edital.

§ 2º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção, da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recurso ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará a decadência desse direito e o agente promotor do leilão estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

Art. 27. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro oficial ou o administrativo notificará o vencedor, imediatamente, para que proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio definido em edital.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o administrativo, poderá examinar os lances imediatamente subsequentes e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Seção VII

Da Adjudicação e Homologação

Art. 28. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município – PGM para análise conclusiva do certame e, posteriormente, à autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade para homologação do procedimento,

observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 30. No leilão, a formalização do instrumento de contrato de bens imóveis deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 32. Os órgãos, entidades e o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. Os leilões publicados até 29 de dezembro de 2023, ficam regidos sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo opção expressa do órgão ou entidade pela utilização da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9EE8FB45

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 101, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa a diretório Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a diretoria do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, no Município de Pelotas, com mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

Presidente: Francisca Mesquita Jesus, representando a Memória e Patrimônio;

Vice-Presidente: Annie Rodriguez Fernandes, representando as Artes Cênicas;

Secretária: Daniele Behling Luckow, representando a Universidade Católica de Pelotas – UCPel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Pelotas, em 26 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:75C6050A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 102, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designa membros do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, referente ao biênio 2024/2025, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, referente ao biênio 2024/2025, com mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025:

I – Artes Cênicas:

Titular: Annie Rodriguez Fernandes.

II – Artes Visuais/Audiovisuais:

Titular: Kelly Wendt;

Suplente: Alice Porto dos Santos.

III – Literatura:

Titular: Darci Jorge Martins da Cunha;

Suplente: Jéssica Costa da Silva.

IV – Manifestações Populares:

Titular: Alexandra Mendes Pereira.

V – Memória e Patrimônio:

Titular: Francisca Mesquita Jesus.

VI – Universidade Católica de Pelotas – UCPel:

Titular: Daniele Behling Luckow;

Suplente: Daniel Moraes Botelho.

VII – Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Titular: Daniela da Silva Pieper;

Suplente: Eleonora Campos da Motta Santos.

VIII – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Titular: Adriana Raquel Farias de Farias, matrícula n.º 9749;

Suplente: Dionata Oliveira Lopes, matrículas n.º 39312 e n.º 40839.

IX – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Paulo Augusto Pedrozo, matrícula n.º 30194;

Suplente: André Novack Muller, matrícula n.º 40528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Pelotas, em 26 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:3F5246A2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – Plano Previdenciário			
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário		R\$	14.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - 0800	R\$	14.000,00
4022 – Plano Financeiro			
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro		R\$	500.000,00
3190010000	APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS - 0801	R\$	500.000,00
TOTAL		R\$	514.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – Plano Previdenciário			
99.999.9999.9999.00 – Reserva de Contingência		R\$	14.000,00
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS - 0800	R\$	14.000,00
4022 – Plano Financeiro			
28.846.0005.0003.00 – Encargos com Precatórios		R\$	500.000,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0801	R\$	500.000,00
TOTAL		R\$	514.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:12A2CF34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEMORANDO
N.º 142/2023

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, objetivando restabelecer o acesso à localidade do Pontal da Barra, Bairro Iaranjal, conforme disposto no Memorando n.º 142/2023.

Pelotas, em 29 de dezembro de 2023.

ROBERTO RAMALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D610AB64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
ATA Nº 01

Ao décimo nono dia, do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, foi feito o levantamento dos **BENS INSERVÍVEIS com Classificação de Despesa referente ao EXERCÍCIO DE 2023**, importando no valor de **R\$10.189,90** (dez mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

MOBILIÁRIO GERAL.....	R\$ 1.463,00
EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS.....	R\$ 6.628,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.....	R\$ 1.809,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO E ELÉTRICO.....	R\$ 289,90
TOTAL.....	R\$10.189,90

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente- Prevpel

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:F547F39F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPTEL- torna público a aquisição de licença de uso de Sistemas de Gestão Previdenciária Integrado a Plataforma Única da GPREV Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) perfazendo o valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Pelotas 27 de dezembro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPTEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:3CD141F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPTEL- torna público a compra de Relógio Ponto com leitura facial da Coelhos Comércio e Assistência Técnica Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 02.861.273/0001-56, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor global de R\$ 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais) a ser pago 15 dias após a entrega do equipamento mediante a entrega da NF.
Pelotas 27 de dezembro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do Prevpel.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:09407497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 09/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPTEL- torna público a contratação da Coelhos Comércio e Assistência Técnica EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.861.273/0001-56, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, compra de Software Ponto, a ser pago anualmente (12 meses) no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Pelotas 27 de dezembro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES

Diretora Presidente do Prevpel.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:26226F97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO Nº 01

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPTEL – torna pública a prorrogação da contratação de ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ sob nº 26.353.291/0001-95, para prestação de serviços de conservação e limpeza do edifício-sede da Autarquia, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O Contrato mantido entre as partes, fica **prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme proposta de prorrogação apresentada pela CONTRATADA, analisada e aprovada pelo CONTRATANTE e que faz parte integrante do presente termo aditivo, o valor global correspondente ao período de prorrogação ora ajustado será de R\$ 50.311,80 (cinquenta mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), a ser pago mediante parcelas mensais de R\$ 4.192,65 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 1/12 avos do preço global.

Pelotas 07 de dezembro de 2023

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente-PREVPEL**Publicado por:**
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:CD397AC1**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
ATA Nº 02**

ATA Nº 02/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS E VALORES instalados pela Portaria nº 013/2023 para analisar o Inventário dos Bens da Autarquia referente ao Exercício de 2023, concluindo o que segue:

- O levantamento físico dos Bens está em conformidade com o contábil importando em R\$ 387.375,09 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata que vai assinada por todos:

MARCELO COELHO CALDEIRA
BENIGNA PORTO FAGUNDES
CAROLINA CORVELO SPANAVELLO DE CASTRO**BERENICE MARTINEZ NUNES**
Diretora Presidente-prevpel**Publicado por:**
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:8EFBAF84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 053/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº053/2023 – SMED**, para aquisição de material de cantina.

Empresas vencedoras:

- Item 01: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$728,00.
Item 02: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$3.006,00.
Item 03: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R\$7.788,00.
Item 04: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$3.474,00.
Item 05: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Eireli, no valor total de R\$7.016,00.
Item 06: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$2.737,50.
Item 07: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$472,80.
Item 08: J Guilherme Pavão Ltda, no valor total de R\$10.440,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:31165CF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 087/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº087/2023 – SMED**, para aquisição de uniformes e EPI's.

Empresas vencedoras:

- Lote 01: Milena Bennemann Space Ltda, no valor total de R\$87.800,00.
Lote 02: MDX Comércio de EPI Ltda, no valor total de R\$11.004,99.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C6F42C3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 061/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº061/2023 – SMED**, para aquisição de fogões.

Empresas vencedoras:

- Item 01: Omega Comercial de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$39.800,00.
Item 02: Omega Comercial de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$29.980,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9D697E6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 120/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº120/2023 – SMED**, para aquisição de móveis.

Empresas vencedoras:

- Item 01: Sane Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, no valor total de R\$5.600,00.
Item 02: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$8.480,00.
Item 03: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$84.800,00.
Item 04: RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$102.000,00.
Item 05: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$15.950,00.
Item 06: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$20.340,00.
Item 07: RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$89.500,00.

Item 08: RG2 Indústria Comércio de MóveisLtda, no valor total de R\$38.100,00.

Item 09: RG2 Indústria Comércio de MóveisLtda, no valor total de R\$131.500,00.

Item 10: RG2 Indústria Comércio de MóveisLtda, no valor total de R\$35.600,00.

Item 11: Novidá Indústria Comércio de MóveisLtda, no valor total de R\$82.500,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8CC4F7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 137/2023 SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 137/2023– SAS, aquisição de alimentos não perecíveis. Data de Abertura: 09h do dia 16/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:33B29BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 134/2023 - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 134/2023– SMS, aquisição de insulinas - ordens judiciais. Data de Abertura: 09h do dia 12/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:13927F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RP PE 187/2023 E OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação, no mês de abril/2024, na modalidade de pregão eletrônico, conforme a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 das licitações abaixo relacionadas:

RP PE Nº 187/2023 – SMS, aquisição de gases medicinais. Abertura: 9h do dia 02/04/2024.

RP PE Nº 193/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial I. Abertura: 9h do dia 02/04/2024.

RP PE Nº 213/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico XV. Abertura: 11h do dia 02/04/2024.

RP PE Nº 194/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial II. Abertura: 9h do dia 03/04/2024.

PE Nº 212/2023 – SMS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de rede lógica no Centro de Especialidades. Abertura: 9h do dia 03/04/2024.

RP PE Nº 195/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial III. Abertura: 11h do dia 03/04/2024.

RP PE Nº 196/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial IV. Abertura: 9h do dia 04/04/2024.

PE Nº 216/2023 – SMED, transporte escolar. Abertura: 9h do dia 04/04/2024.

RP PE Nº 197/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial V. Abertura: 11h do dia 04/04/2024.

RP PE Nº 198/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial VI. Abertura: 9h do dia 05/04/2024.

RP PE Nº 217/2023 – SMED, aquisição de material elétrico II. Abertura: 9h do dia 05/04/2024.

RP PE Nº 199/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial VII. Abertura: 11h do dia 05/04/2024.

RP PE Nº 200/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial VIII. Abertura: 9h do dia 08/04/2024.

RP PE Nº 218/2023 – SMED, aquisição de material de cantina VI. Abertura: 9h do dia 08/04/2024.

RP PE Nº 201/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial IX. Abertura: 11h do dia 08/04/2024.

RP PE Nº 202/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial X. Abertura: 9h do dia 09/04/2024.

RP PE Nº 219/2023 – SMS, aquisição de alimentos não perecíveis - RAPS . Abertura: 9h do dia 09/04/2024.

RP PE Nº 203/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial XI. Abertura: 11h do dia 09/04/2024.

RP PE Nº 204/2023 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial XII. Abertura: 9h do dia 10/04/2024.

PE Nº 215/2023 – SDETI, contratação de empresa para execução do plano de prevenção de incêndio no Mercado Central de Pelotas. Abertura: 9h do dia 10/04/2024.

RP PE Nº 220/2023 – SMED, aquisição de material elétrico I. Abertura: 11h do dia 10/04/2024.

RP PE Nº 192/2023 – SMS, aquisição de uniformes e EPI's. Abertura: 9h do dia 11/04/2024

PE Nº 191/2023 – SMS, aquisição de material de construção 2 – emenda impositiva. Abertura: 9h do dia 11/04/2024.

RP PE Nº 188/2023 – SMS, aquisição de material e equipamentos médico-hospitalares – emenda impositiva. Abertura: 11h do dia 11/04/2024.

RP PE Nº 190/2023 – SMS, aquisição de material de artesanato RAPS – emenda impositiva. Abertura: 9h do dia 12/04/2024.

PE Nº 189/2023 – SMS, aquisição de aparelhos e equipamentos médicos para o núcleo de educação permanente do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU. Abertura: 9h do dia 12/04/2024.

RP PE Nº 205/2023 – SMS, aquisição de medicamentos I. Abertura: 9h do dia 15/04/2024.

RP PE Nº 211/2023 – SMS, aquisição de medicamentos VII. Abertura: 11h do dia 15/04/2024.

RP PE Nº 210/2023 – SMS, aquisição de medicamentos VI. Abertura: 9h do dia 16/04/2024.

PE Nº 222/2023 – SMED, contratação de empresa para locação de containers para EMEF Getúlio Vargas. Abertura: 9h do dia 16/04/2024.

RP PE Nº 207/2023 – SMS, aquisição de medicamentos III. Abertura: 11h do dia 16/04/2024.

RP PE Nº 206/2023 – SMS, aquisição de medicamentos II. Abertura: 9h do dia 17/04/2024.

RP PE Nº 209/2023 – SMS, aquisição de medicamentos V. Abertura: 11h do dia 17/04/2024.

RP PE Nº 208/2023 – SMS, aquisição de medicamentos IV. Abertura: 9h do dia 18/04/2024.

RP PE Nº 221/2023 – SMS, aquisição de fraldas – ordem judicial. Abertura: 9h do dia 18/04/2024.

PE Nº 178/2023 – SDETI, contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e pequenos reparos no Mercado Central de Plotas. Abertura: 9h do dia 19/04/2024.

Os editais estarão disponíveis em tempo hábil, respeitando todos os prazos legais no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, pelo telefone nº (53) 99136-5094, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:7DB2046F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor **JULIANO TAVARES FONTENA**, matrícula nº 33552, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Secretaria Municipal da Fazenda.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 009098/2023.

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:6B2DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 13 de junho de 2023, a servidora **LILIANA DE ALMEIDA EBELING**, matrícula nº 12597, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos junto ao Departamento de Compras Governamentais.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 009135/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:BEDC18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 171/2023 E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações, no mês de FEVEREIRO/2024, na modalidade de pregão eletrônico, conforme a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 das licitações abaixo relacionadas:

RP PE Nº 171/2023 – SMED, aquisição de cortinas blackout. Abertura: 9h do dia 01/02/2024.

RP PE Nº 173/2023 – SMED, aquisição de pães e bolos. Abertura: 9h do dia 01/02/2024.

RP PE Nº 145/2023 – SMED, aquisição de material de higiene e limpeza IV. Abertura: 11h do dia 01/02/2024.

RP PE Nº 160/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis VII. Abertura: 9h do dia 05/02/2024.

RP PE Nº 175/2023 – SMED, aquisição de papel higiênico e toalha II. Abertura: 11h do dia 05/02/2024.

RP PE Nº 152/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis III. Abertura: 9h do dia 06/02/2024.

RP PE Nº 166/2023 – SMED, aquisição de material de construção III. Abertura: 9h do dia 06/02/2024.

RP PE Nº 149/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis I. Abertura: 9h do dia 07/02/2024.

RP PE Nº 168/2023 – SMED, aquisição de material de construção V. Abertura: 9h do dia 07/02/2024.

RP PE Nº 151/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis II. Abertura: 9h do dia 08/02/2024.

RP PE Nº 176/2023 – SDR, aquisição de tirantes de eucalipto. Abertura: 9h do dia 08/02/2024.

PE Nº 159/2023 – SMS, aquisição de leites. Abertura: 11h do dia 08/02/2024.

RP PE Nº 146/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis V. Abertura: 9h do dia 15/02/2024.

RP PE Nº 148/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis IV. Abertura: 9h do dia 16/02/2024.

PE Nº 183/2023 – GABINETE DA PREFEITA, contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura das Fachadas e Esquadrias Externas do Paço Municipal. Abertura: 9h do dia 16/02/2024.

RP PE Nº 181/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico XIII. Abertura: 9h do dia 19/02/2024.

RP PE Nº 182/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico XIV. Abertura: 9h do dia 20/02/2024.

RP PE Nº 161/2023 – SMED, aquisição de hortifrutigranjeiros. Abertura: 9h do dia 20/02/2024.

RP PE Nº 179/2023 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico X. Abertura: 9h do dia 21/02/2024.

RP PE Nº 184/2023 – SMED, aquisição de material de cantina IV. Abertura: 9h do dia 21/02/2024.

RP PE Nº 185/2023 – SMED, aquisição de material de cantina V. Abertura: 9h do dia 22/02/2024.

RP PE Nº 158/2023 – SMED, aquisição de não perecíveis VI. Abertura: 11h do dia 22/02/2024.

Os editais estarão disponíveis em tempo hábil, respeitando todos os prazos legais no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, pelo telefone nº (53) 99136-5094, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:6906DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 754, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido a contar de 21 de outubro de 2023, a servidora: **CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 43896, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.025267/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:FA66C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 755, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido a contar de 16 de outubro de 2023, a servidora: **POLIANE MARTINS DA CUNHA**, matrícula nº 38847, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Monitora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.025227/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:A6CECD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 756, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido a contar de 20 de outubro de 2023, a servidora: **GABRIELLE DA SILVA FORSTER**, matrícula nº 39616, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Professora II - Espanhol, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.025427/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:BA44BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 757, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido a contar de 26 de outubro de 2023, o servidor: **GLAITON PACHECO BRIGNOL**, matrícula nº 37641, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.026504/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:C14F8FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 758, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido a contar de 17 de outubro de 2023, a servidora: **ROBERTA DOMINGUES MACHADO**, matrícula nº 41330, sob o regime jurídico estatutário no

cargo de Professora II - Música, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.025712/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:9F5EE55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 01 de novembro de 2023, a servidora **MAIRA JALUSA DA SILVA CAVALHEIRO**, matrícula nº 23216, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 014583/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:00B2CA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2023**

O Município de Pelotas/RS, através do CGTI (Comitê Gestor de Tecnologia em Informação), torna público que pretende contratar por inexigibilidade de licitação, a empresa AVMB Consultoria e Assessoria em Informática Ltda, nos termos do processo administrativo Of. 000597/2023.

Contratante: Município de Pelotas/RS
Objeto: Contratação de empresa de TI para manutenção, desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias no SIM - Sistema de informações municipais.
Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93
Contratada: AVMB Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.
CNPJ: 03 486 598 0001/ 69
Valor global: R\$ 4.683.922,88 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Valor mensal: R\$ 390.332,74 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Pelotas/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO FÉLIX
Presidente do CGTI

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8EE98203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 180/2023 E OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação, no mês de março/2024, na modalidade de pregão eletrônico, conforme a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 das licitações abaixo relacionadas:

PE Nº 180/2023 – SMS, contratação de empresa para confecção e instalação de gaiolas para o Gatil Municipal. Abertura: 9h do dia 07/03/2024.

PE Nº 123/2023 – SMED, Transporte Escolar. Abertura: 9h do dia 07/03/2024.

RP PE Nº 186/2023 – SAS, aquisição de eletroeletrônicos. Abertura: 9h do dia 08/03/2024.

RP PE Nº 214/2023 – SAS, aquisição de móveis. Abertura: 9h do dia 08/03/2024.

PE Nº 101/2023 – SMS, contratação de empresa para transporte de pacientes para Bagé. Abertura: 11h do dia 08/03/2024.

PE Nº 129/2023 – SDR, contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquina. Abertura: 9h do dia 11/03/2024.

RP PE Nº 153/2023 – SMED, aquisição de biscoitos. Abertura: 9h do dia 11/03/2024.

RP PE Nº 156/2023 – SMED, aquisição de pães e bolos. Abertura: 13h do dia 11/03/2024.

RP PE Nº 162/2023 – SMED, aquisição de notebooks. Abertura: 9h do dia 12/03/2024.

RP PE Nº 163/2023 – SMED, aquisição de material de construção II. Abertura: 9h do dia 12/03/2024.

RP PE Nº 164/2023 – SMED, aquisição de cobertores, lençóis e diversos. Abertura: 9h do dia 13/03/2024.

RP PE Nº 167/2023 – SMED, aquisição de material de construção IV. Abertura: 9h do dia 13/03/2024.

PE Nº 169/2023 – SMS, aquisição de carnes. Abertura: 13h do dia 13/03/2024.

RP PE Nº 174/2023 – SMED, aquisição de material de construção VI. Abertura: 9h do dia 14/03/2024.

RP PE Nº 177/2023 – SMED, aquisição de computador básico. Abertura: 9h do dia 14/03/2024.

PE Nº 225/2023 – SECULT, aquisição e instalação de mobiliário para Teatro Sete de Abril. Abertura: 9h do dia 21/03/2024.

PE Nº 223/2023 – SMS, aquisição de hortifrutigranjeiros I – RAPS. Abertura: 9h do dia 21/03/2024.

PE Nº 224/2023 – SMS, aquisição de alimentos não perecíveis II-RAPS. Abertura: 9h do dia 22/03/2024.

RP PE Nº 115/2023 – SMED, aquisição de mesa interativa digital. Abertura: 9h do dia 26/03/2024.

Os editais estarão disponíveis em tempo hábil, respeitando todos os prazos legais no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e www.pelotas.com.br

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, pelo telefone nº (53) 99136-5094, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:1AE7B801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 030/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº030/2023 – SMED**, para aquisição de gêneros alimentícios III.

Empresas vencedoras:

Item 01: cancelado.

Item 02: L.A Company Representações Ltda, no valor total de R\$3.348,00.

Item 03: fracassado.

Item 04: L.A Company Representações Ltda, no valor total de R\$40.410,00.

Item 05: Bringhenti Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$152.700,00.

Item 06: Tondo Sa, no valor total de R\$94.000,00.

Item 07: Tondo Sa, no valor total de R\$159.600,00.

Item 08: Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, no valor total de R\$246.000,00.

Item 09: Bringhenti Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$114.600,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 28 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:F472178A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NOVO AROMA FARMACIA LTDA**Nome fantasia: **XXX**Data de Autuação: **30/10/2023**CNPJ/CPF/RG: **17.915.214/0001-90**Endereço: **RUA ARTHUR RAUBACH, 121, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo n.º: **0132/2023**Data da Decisão: **01/12/2023**

Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 45 da portaria ANVISA 344/1998, artigos 44, 45 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da lei federal 13021/2014 c/c artigo 10, incisos II, IV, XI, XII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:1531CB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JAMILE LIMA DE LIMA**Nome fantasia: **JAMILE NAIL DESIGNER**Data de Autuação: **09/11/2023**CNPJ/CPF/RG: **48.921.450/0001-43**Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 666/63, CENTRO, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo n.º: **0165/2023**Data da Decisão: **29/11/2023**

Tipificação da Infração: **descumprimento da RDC ANVISA 56/2009 e no artigo 10, incisos III e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 28 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:97F16A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2023**

O Município de Pelotas-RS torna público o Contrato Administrativo nº 135/2023 firmado entre o Município de Pelotas e MOVILCOR Livramento – Emergências Médicas Móvil LTDA, CNPJ sob o nº 90.916.277/0002-36, de comum acordo, em 10 de março de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº. 8.080/90 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a prestação de serviços de contratação de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel), conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremo Sul, referente ao **Preço Eletrônico nº 014/2022**.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:3E48AA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2023**

O Município de Pelotas-RS torna público o Contrato Administrativo nº 136/2023 firmado entre o Município de Pelotas e MOVILCOR Livramento – Emergências Médicas Móvil LTDA, CNPJ sob o nº 90.916.277/0002-36, de comum acordo, em 10 de março de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e a Lei nº. 8.080/90 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a prestação de serviços de contratação de serviço de transporte medicalizado inter-hospitalar, através de Ambulância de Atendimento Básico tipo B, conforme especificações da Portaria GM/MS Nº. 2.048, 05 de novembro de 2002, conforme a demanda, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:0DF70818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
TATIANA OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO EM
COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR ESPECIAL DE
GABINETE (PADRÃO CC/FG 01 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear TATIANA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (Padrão CC/FG 01 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:60541947

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 56, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
MARINES GARCIA ROSA PARA O CARGO EM COMISSÃO
DENOMINADO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (PADRÃO
CC/FG 02 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear MARINES GARCIA ROSA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (Padrão CC/FG 02 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:B72EA8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 57, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
JOVAN ITAMAR DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO
DENOMINADO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (PADRÃO
CC/FG 02 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear JOVAN ITAMAR DE LIMA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (Padrão CC/FG 02 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C73BA24A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 58, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
MONIQUE DA SILVA MORAES PARA O CARGO EM
COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DE GABINETE
(PADRÃO CC/FG 02 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear MONIQUE DA SILVA MORAES para o cargo em comissão denominado CHEFE DE GABINETE (Padrão CC/FG 02 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C6A437BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA
KATIUCI FARIAS DE AVILA PARA O CARGO EM
COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR DE BANCADA
(PADRÃO CC/FG 01 - LEI Nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear KATIUCI FARIAS DE AVILA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR DE BANCADA (Padrão CC/FG 01 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:D67F20F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 60, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE
FÉRIAS A SERVIDORES LEGISLATIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Concede férias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, aos servidores legislativos: Fábio Meireles de Moraes, Ilson Pinto Soares, Juliana Vaz Chagas, Karina dos Passos Machado, Liridiane Rosa Madruga, Rafael Belasquem Ferreira, Waldirene Lemos Espíndola.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES

Presidente Legislativo 2023

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:1506A0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR PEDRO CAETANO FABRES BORGES, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI E A PREFEITURA DE PIRATINI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Termo de Cessão do servidor PEDRO CAETANO FABRES BORGES, entre a Câmara Municipal de Piratini e a Prefeitura de Piratini.

Art. 2º O termo de cessão passa a vigorar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES

Presidente Legislativo 2023

Publicado por:

Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:AEE912B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2429/2023

Concede à família Milanesi o Brasão do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido à família Milanesi, o título de Honraria **Brasão do Município de Piratini**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AFA60C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2428/2023

Concede ao Sr. Leonidio Silvério Pereira de Souza – seu Olivério o Brasão do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Olivério Pereira de Souza – seu Olivério, o título de Honraria **Brasão do Município de Piratini**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3E286D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2426/2023

Concede a família Coradini o Brasão do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido à família Coradini, o título de Honraria **Brasão do Município de Piratini**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcio Manetti Porto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A9015F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2430/2023

Concede a Betriz Araújo o Brasão de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini as Sra. Beatriz Araújo pelos relevantes serviços prestados com amor a comunidade piratiniense.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:57C567BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2432/2023

“Declara a Beatriz Araújo o Título de Cidadã Piratiniense”

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido a **Beatriz Araújo** o título de Cidadã Piratiniense;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:941583A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2431/2023

“Declara o poema “Por aqui as casas falam” como patrimônio imaterial do Município de Piratini”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Declara a Poema “**Por aqui as casas falam**” de autoria do poeta Juarez Machado de Farias, como **Patrimônio Imaterial do Município de Piratini**;

Parágrafo Único:

A íntegra do poema faz parte desta Lei, a qual será anexada ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D2204737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2433/2023

Concede à Recanto Herança Farroupilha o Brasão de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a Recanto Herança Farroupilha pelos relevantes serviços prestados a comunidade piratiniense.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7E68ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA À COMUNIDADE

O Município de Piratini, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ : 88.861.448.0001-40, com sede na rua Comendador Freitas, nº 255, vem pela presente NOTA, solicitar que os contribuintes (familiares ou responsáveis), que tiveram seus entes queridos sepultados através da modalidade de **CEDENCIA**, há mais de três anos e meio, para que compareçam na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, a fim de atualizar os respectivos cadastros, de acordo com os artigos 224 e 229, Inciso III e IV do Código de Posturas.

Piratini, 28 de dezembro de 2023.

Assina a Nota:

HENRIQUE LUIZ R. DA SILVA
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:E1F87379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 97/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA GP
TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa GP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Piratini-RS, na rua Atilano de Deus Farias, nº 24, Bairro Getúlio Vargas, CNPJ nº 21.994.511/0001-46, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Roberto Farias Porto, portador do CPF sob nº 972.690.690-34, residente e domiciliado na cidade de Piratini-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pelo PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 26/2022, foi lavrado o presente 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 97/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO PRAZO, VALOR e JUSTIFICATIVA:**

Em conformidade com o Contrato, a prorrogação será feita e a vigência será de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O valor do KM rodado será de R\$ 5,77 cinco reais com setenta e sete centavos), para linha do item 01 (linha Nossa senhara de fátima, quilombo) e de R\$ 6,48 (seis reais com quarenta e oito centavos), para linha do item 02 (linha serra 2º distrito, assentamento Santo Antônio), o qual os valores se dão com base do reajuste do ipca, conforme comprovante em anexo.

A justificativa se dá com base no pedido da Secretaria interessada, bem como, análise e autorização do prefeito, conforme memorando administrativo sob nº 9.838/2023.

DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 26/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini-RS, 28 de dezembro de 2023.

Município de Piratini
MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:B75D6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA SEBASTIÃO VOLMIR PINTO - ME.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO VOLMIR PINTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Piratini-RS, Estrada Cerro do Tome s/n, Quinto Distrito, CNPJ nº 11.031.675/0001-14, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Sebastião Volmir Pinto, portador do CPF sob nº 714.554.770-87, residente e domiciliado na cidade de Piratini-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 13/2022**, foi lavrado o presente **2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 42/2022**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO PRAZO, VALOR e JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Contrato, a prorrogação será feita e a vigência será de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O valor do KM rodado será de R\$ 6,51 (seis reais com cinquenta e um centavos), para linha do item 05 (linha três capões), o qual o valor se dá com base do reajuste do ipca, conforme comprovante em anexo.

A justificativa se dá com base no pedido da Secretaria interessada, bem como, análise e autorização do prefeito, conforme memorando administrativo sob nº 9.838/2023.

DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 13/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini-RS, 28 de dezembro de 2023.

Município de Piratini
MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:E0028EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Piratini-RS, Chácara Álvaro Freitas s/n, Quinto Distrito, CNPJ nº 21.994.511/0001-46, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. José Carlos de Oliveira dos Santos, portador do CPF sob nº 929.605.100-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 13/2022**, foi lavrado o presente **2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 41/2022**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO PRAZO, VALOR e JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Contrato, a prorrogação será feita e a vigência será de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O valor do KM rodado será de R\$ 4,07 (quatro reais com zero sete centavos), para linha do item 04 (linha José Maria) e de R\$ 7,17 (sete reais com dezessete centavos), para linha do item 01 (linha do Canaã), o qual os valores se dão com base do reajuste do ipca, conforme comprovante em anexo.

A justificativa se dá com base no pedido da Secretaria interessada, bem como, análise e autorização do prefeito, conforme memorando administrativo sob nº 9.838/2023.

DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 13/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini-RS, 28 de dezembro de 2023.

Município de Piratini
MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:4E3787BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA LENIN LOPES BALLADARES ME.

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LENIN LOPES BALLADARES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Piratini-RS, na rua Edu Pinheiro Gomes, nº 315, Bairro Sinuelo, CNPJ nº 43.790.247/0001-61, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Lenin Lopes Ballardares, portador do CPF sob nº

037.661.450-10, residente e domiciliado na cidade de Piratini-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação pelo PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº **26/2022**, foi lavrado o presente **2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 98/2022**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO PRAZO, VALOR e JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Contrato, a prorrogação será feita e a vigência será de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O valor do KM rodado será de R\$ 3,32 (três reais com trinta e dois centavos), para linha do item 03 (linha APAE), o qual o valor se dá com base do reajuste do ipca, conforme comprovante em anexo.

A justificativa se dá com base no pedido da Secretaria interessada, bem como, análise e autorização do prefeito, conforme memorando administrativo sob nº 9.838/2023.

DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 26/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini-RS, 28 de dezembro de 2023.

Município de Piratini
MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:EC3EF61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICENCIA

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, consultas e cirurgias de catarata e pterígio

VIGÊNCIA: 30/09/2023

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:B1EE92A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 52/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 31/01/2024 às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:9D7C7C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 01/02/2024 às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de dezembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:07E68D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 091/2023.

Data de Abertura: 19/12/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1º linha**, para uso na frota de **micro-ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Volare (**IUT 3488**, 93PB54M10DC048098 – CUMMINS, 2013) e (**IQW 5073**, 93PB42G3PAC033484 – MWM, 2010) e para frota de **ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Iveco (**JAL 8F13**, 93ZK01BDZM8940274), Mercedes-Benz (**IUY 7457**, 9BM384069EB930153) e Volkswagen (**IVV 9151**, 9532E82E8ER434319 – MANN, 2014), (**ISH 8994**, 9532882W7BR167838 – MWM, 2011) e (**JBR 2B61**, 9532E82W1PR023511 – MANN, 2022/2023) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Licitação em Fase de Homologação.

Data: 28/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F4F3F4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 092/2023.
Data de Abertura: 26/12/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.
Objeto: Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses para eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, água e hortifrutigranjeiros de primeira qualidade, para atender as necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e atividades realizadas mensalmente nas Unidades de Saúde, inclusive para atender a demanda dos Projetos e Atividades do Programa “Rede Bem Cuidar”, conforme discriminado no anexo I do Edital.

Licitação em Fase de Homologação.

Data: 28/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DC5A24B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 093/2023.
Data de Abertura: 27/12/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.
Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, frota de **micro-ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Volare (IUT 3488, 93PB54M10DC048098 – CUMMINS, 2013) e (IQW 5073, 93PB42G3PAC033484 – MWM, 2010) e para frota de **ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Iveco (JAL 8F13, 93ZK01BDZM8940274), Mercedes-Benz (IUY 7457, 9BM384069EB930153) e Volkswagen (IVV 9151, 9532E82E8ER434319 – MANN, 2014), (ISH 8994, 9532882W7BR167838 – MWM, 2011) e (JBR 2B61, 9532E82W1PR023511 – MANN, 2022/2023), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Licitação em Fase de Homologação.

Data: 28/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8828D93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 094/2023. **Data de Abertura:** 27/12/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e instalação de Tacógrafo novo de 1º linha, para uso na frota de **veículos escolares**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Licitação em Fase de Homologação.

Data: 28/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E4F81AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 095/2023.
Data de Abertura: 28/12/2023. **Tipo:** Menor preço, item a item.
Objeto: Registro de preços pelo período de 07 (sete) meses para eventual aquisição de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis** que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, conforme anexo I do Edital.

Licitação em Fase de Homologação.

Data: 28/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B21389F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar laudos de inspeção de segurança veicular INMETRO na frota de veículos do transporte escolar. **Empresa Contratada:** VENTURINI & CIA LTDA. **Valor total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo de execução:** 06 (seis) meses.

Data: 27/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.
JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
 Código Identificador:A4343145

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Aditivo nº 4 que tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual, surtindo efeitos a partir de 03/02/2024 a 02/02/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor original do contrato:** R\$ 367.524,80 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Valor do reajuste:** R\$ 59.462,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). **Valor total com o reajuste:** R\$ 426.987,76 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
 Data do aditivo: 15/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
 Código Identificador:E08F6E55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de material didático – Coleção Prosinha Vol. 2 e 3**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de comercialização e distribuição. **Contratada:** DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A. **Validade do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **Valor Total Anual:** R\$ 71.370,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta reais).
 Data: 26/12/2023.

Quaraí, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
 Código Identificador:FA1C6805

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de cargas de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio medicinal para assistência aos pacientes do programa de oxigenoterapia domiciliar assistida, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 12/01/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lúcio de Oliveira Menna Barreto
 Código Identificador:DF01C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0127/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR 24 HORAS, POR ACESSO REMOTO, NA QUANTIDADE DE 12 CÂMERAS, DAS QUAIS, SERÃO DISPONIBILIZADAS 8 (OITO) PELA CONTRATADA E 4 (QUATRO) PELA CONTRATANTE, A SEREM INSTALADAS JUNTO A PRAÇA ARNALDO ROEVER PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de responsabilidade do GABINETE DO PREFEITO, que será celebrado com a empresa **MAIARA SCHALM DOS SANTOS- ME**, inscrita no CNPJ 40.916.318/0001-31, estabelecida Av. Constante Luiz Gemelli, nº 324, Centro- Redentora/RS, pelo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR 24 HORAS, POR ACESSO REMOTO, NA QUANTIDADE DE 12 CÂMERAS, DAS QUAIS, SERÃO DISPONIBILIZADAS 8 (OITO) PELA CONTRATADA E 4 (QUATRO) PELA CONTRATANTE, A SEREM INSTALADAS JUNTO A PRAÇA ARNALDO ROEVER PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** no período de 12 meses, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 20 de dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C5E4ED60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0129/2023 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 054/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 0129/2023- Pregão Presencial SRP nº 054/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento das propostas dia 15 de janeiro de 2024 as 08h30min.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 28 de dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D3A20D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº336/2023

Objeto: Aquisição de materiais para o condicionamento físico dos profissionais da Instituição do 10º BBM/2ºCIA/3º PEL
Empresa: MASAR EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – ME
Valor: R\$ 5.871,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:9125A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 15/2023**. Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de um Pavilhão de Escola de Samba, com área de 202 m², na Rua dos Andradas, nº380, em Rosário do Sul. **A sessão fica marcada para o dia 17/01/2024, às 9hna sala de licitações da Prefeitura.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:CEBC6118

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº350/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Empresa: ELAD MUNIR SULEIMAN AHMAD E CIA LTDA
Valor: R\$11.932,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:CB6BF3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº339/2023

Empresa: J C HERRMANN LTDA ME
Objeto: Aquisição de materiais para o condicionamento físico dos Profissionais da Instituição para atender as necessidades do 10º BBM/2º CIA/3º PEL
Valor: R\$ 10.670,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:C78E0244

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº14/2023

INEXIGIBILIDADE Nº14/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2023

Objeto: Assessoria contábil para gestão da Saúde Pública
Empresa: Cesar A Frantz Machado ME
Valor: R\$ 60.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:D3FFFFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023 LEI 14.133/21

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 02/01/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DESTA MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 28 de dezembro de 2023.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:28D34100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021**

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial 006/2021.
CONTRATADO: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., de CNPJ 17.290.783/0001-98.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada de vigias e merendeiras. Prorroga o prazo contratual de 01/12/23 a 30/11/24, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
 Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A22644AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021**

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial 006/2021.
CONTRATADO: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., de CNPJ 17.290.783/0001-98.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra terceirizada de vigias e merendeiras. Acresce o valor do contrato em R\$ 93.898,56.
 Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2A0BC851

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2023**

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial 006/2021.
CONTRATADO: IMAGEM LABORATÓRIO DE ANÁLISES RADIOLÓGICAS LTDA., de CNPJ 90.374.554/0001-41.
OBJETO: Contratação de laboratório de análises radiológicas. Prorroga o prazo contratual de 01/01/2024 a 30/06/2024.
 Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:432F79BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021**

Processo Administrativo nº 228/2021 – Pregão Presencial 003/2021.
CONTRATADO: SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, de CNPJ 16.479.133/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa pra acompanhamento de sistema de prontuário eletrônico PEC E-SUS. Prorroga o prazo contratual de 01/01/2024 a 30/06/2024.
 Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:639E2F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023**

Processo Administrativo nº 1127/2023 – Inexigibilidade 009/2023.
CONTRATADO: CLARINDA A. L. C. LORENZI, de CPF 897.843.670-68.
OBJETO: Aluguel de peça comercial para funcionamento da Casa de Fisioterapia. Prorroga o prazo contratual de 01/01/2024 a 31/11/24.
 Salto do Jacuí, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F2785B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS****TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2023.
 CNPJ nº 89.673.842/0001-18.
 Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Objeto: melhorar o efetivo quando necessário aumento do batalhão em eventos municipais, uma vez que, hoje não possui espaço adequado para abrigar quando necessário aumento do batalhão em eventos municipais, uma vez que, hoje não possui espaço adequado para abrigar quando se tem aumento no número de pelotão. Por se tratar de alojamento e longas jornadas cumpridas pelo efetivo permanente já existente, se faz necessário essa melhoria de espaço para atender essa demanda.

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2023.
 CNPJ nº 03.877.181/001-27.
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Objeto: os associados e o poder público.

ADITIVO

Aditivo nº 133/2023 referente ao Termo de Fomento nº 010/2022.
 Contratado: O Conselho pró segurança pública santa barbara do sul - CONSEPRO.
 CNPJ nº 89.673.842/0001-18.
 Objeto: AUTORIZAR as alterações do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Fomento nº 010/2022, conforme o Memorando nº 103/2023/GAB (em anexo), oriundo do Gabinete do Prefeito; REAJUSTE do valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o valor de R\$ 2.564,85 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Aditivo nº 126/2023 referente ao Termo de Fomento nº 002/2022.
 Contratado: O Conselho pró segurança pública santa barbara do sul - CONSEPRO.
 CNPJ nº 89.673.842/0001-18.
 Objeto: AUTORIZAR as alterações do Plano de Trabalho, referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, conforme o Memorando nº 100/2023/GAB (em anexo), oriundo do Gabinete do Prefeito; PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2025; REAJUSTE do valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o valor de R\$ 2.564,85

(dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Aditivo nº 127/2023 referente ao Convênio 001/2023.

Contratado: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Recanto São Vicente de Paulo. CNPJ nº 76.578.137/0001-90

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:D1364B98

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 78/2023, *SEM DISPUTA*, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES DE PONTÃO E ITAÍBA. H2O ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS LTDA - CNPJ 04.960.438/0001-72, pelo total dispensado de R\$ 20.018,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PROCESSO EMERGENCIAL.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de dezembro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B2A3C5E3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 77/2023 com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE CADERNO AGENDA: PORTOGRAF LTDA – CNPJ: 04.980.742/0001-81, pelo total dispensado de R\$ 17.160,00 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar uma proposta através do e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, o prazo é de 03 dias úteis a contar de 29/12/23.

Santa Bárbara do Sul, RS 28 de dezembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13D9C663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC, referente ao ano de 2024, encontra-se disponibilizado na íntegra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br Santa Margarida do Sul, 28 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:6FA6046A

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023

Declaro o procedimento de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2023 – Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rodrigues Alves, como **FRACASSADA**, uma vez cumpridas todas as formalidades legais da Lei 14.133/2021. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santa Margarida do Sul, 28 de dezembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:C8197535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES**, Matrículas **17558 e 13323**, Professor Municipal, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2024 a 13.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **13.05.2022 a 12.05.2023 e 20.04.2022 a 19.04.2023**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F5266437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VARDENI SILVA DA ROSA**, Matrícula **29122**, **Pedreiro, 15** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2024 a 16.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.06.2023 a 31.05.2024**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:654560EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADROALDO ROSA DOS SANTOS**, Matrícula **303**, **MOTORISTA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **08.01.2024 a 06.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **20.05.2022 a 19.05.2023**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4D8B2CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MAYUNE SOARES PERGHER**, Matrícula **39314**, **Monitor Escolar, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2024 a 13.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.07.2022 a 30.06.2023**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8C56171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 955/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO ILSON LINHARES AFONSO**, Matrícula **057**, **Operário, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **03.08.2022 a 02.08.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:534A3469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 956/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JOSIMAR GARCIA DA ROSA**, Matrícula **38679**, **Técnico em enfermagem, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **10.01.2024 a 29.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **22.03.2022 a 21.03.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CDB16D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 957/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARILUCI CASANOVA DA ROSA**, Matrícula **2292-6**, **Fisioterapeuta, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2024 a 13.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **23.03.2022 a 21.03.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F85638EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.703 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.02.28.846.0000.0.017 – Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00.00.00 (129) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 25.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

04.01.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.01.00 (122) – Reserva de Contingência-PM..... R\$ 25.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 25.000,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:96CF4748**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL****Contrato de cessão de uso, a título gratuito, de imóvel Urbano, que entre si celebram o município de Santana da Boa Vista-RS, e a IGREJA CRISTÁ DA SANTA MISSAO.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**, CNPJ nº 88.141.460/00011-80, neste ato representado (a) pela Sr. Prefeito Municipal **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, CPF nº 974.578.177-34, CIRG nº 607832402-4 SJS/II RS, domiciliado Profissionalmente na Rua Independência, nº 374, na Cidade de Santana da Boa Vista-RS, adiante denominada, simplesmente, **CEDENTE**, e a Entidade **IGREJA CRISTA DA SANTA MISSÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.222.589/0001-65, com sede administrativa na cidade de Pelotas-RS, sito a Rua Engenheiro Hugo Veiga, nº 146, para este ato representada por seu **PROCURADOR**, nomeado pelo Instrumento de **PROCURAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA**, sob o número geral 22.797, do 4º Tabelionato de Notas de Pelotas-RS, adiante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelos termos aprovados na lei municipal n 3.492 de 19 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 este contrato guarda inteira conformidade com a lei municipal n 3.492 de 19 de dezembro de 2023.

2.2. Acordam as partes em comum acordo, justificado com base na ausência de registro de título de propriedade formalizado em matrícula, a transmissão da posse, ficando declarado, que o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, sendo definido como sobra de área urbana, ficando obrigado a outorgar em nome do Donatário o competente título definitivo de doação imóvel, quando obtiver o registro definitivo de propriedade, no Registro Geral de Imóveis, nos termos da Lei. Contados os efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a presença de duas testemunhas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

Concessão de Direito Real de Uso de uma área de imóvel constante de um terreno com a seguinte descrição: *Uma área urbana, remanescente de sobra urbana, formada por um polígono irregular, com uma área superficial de 314,60m², sem benfeitorias, descrito conforme segue: Partindo do vértice 01, de coordenadas N: 6582022,2100m e E: 297851,1300m, confrontando ao NORTE com a Rua Candido Antônio de Freitas em uma distância de 12,25m até o vértice 02, de coordenadas N: 6582014,1960m e E: 297841,8480m, seguindo deste em um ângulo interno de 91º e confrontando ao OESTE com Antonio Alcemar Oliveira Barbosa em uma distância de 26,90m até o vértice 03, de coordenadas N: 6581993,5260m e E: 297859,0300m, seguindo deste em um ângulo interno de 67º e confrontando ao SUL com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 14,90m até o vértice 04, de coordenadas N: 6582006,7880 e E: 297865,8230m, seguindo deste em um ângulo interno de 109º e confrontando ao LESTE com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 21,30m até o vértice 01, formando um ângulo interno de 93º com o primeiro alinhamento e perfazendo assim um perímetro de 75,35m. Código de Localização: Lote 34 – Quadra 96, Imóvel este que servirá para a construção da sede própria da entidade beneficiada, ora denominada outorgada cessionária.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

A presente concessão é efetuada de forma não onerosa, devendo entretanto, em contrapartida, a outorgada cessionária efetuar a construção de edificação predial e funcionamento de atividades, em cumprimento ao seu Estatuto e dedicação a atividade religiosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA obriga-se a:

5.1.1. A utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na lei mencionada cláusula primeira deste contrato;
 5.1.2. A outorgada cessionária, se compromete a preservar o meio ambiente, obter os registros e licenças ambientais do empreendimento, e, em caso de que venha a causar eventual dano ao meio ambiente, ficará a mesma responsável pela recuperação dos respectivos danos, e ainda, por eventual multa decorrente do empreendimento, e direito a repetição de indébito, no caso de qualquer sanção de natureza diversa, aplicada contra a municipalidade.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente é por prazo indeterminado. Aplicando-se a regra do art. 3º da Lei nº 3.492/2023, ou descumprir qualquer das obrigações previstas na lei mencionada, será objeto de resolução e termo final da relação jurídica estabelecida.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

7.1. A presente cessão de uso é gratuita.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A CEDENTE, através do Servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, na conformidade dos mandamentos legais, e regras atinentes ao direito público.

8.2. O representante da administração anotar a, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

09. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

- 09.1.1. inexecutar total ou parcialmente o presente contrato;
- 09.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 09.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO PRESENTE CONTRATO.

O prazo de vigência do presente é por prazo indeterminado. Aplicando-se a regra do art. 3º da Lei nº 3.492/2023, ou descumprir qualquer das obrigações previstas na lei mencionada, será objeto de resolução e termo final da relação jurídica estabelecida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no mural da prefeitura municipal, órgão oficial de publicação dos atos da administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Caçapava do Sul-RS.

E assim, por estarem de acordo, ajustada e contratadas, após lido e achado conforme, as partes as seguir firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas;

Santana da Boa Vista, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2E010509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3704 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito de Santana da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art.

5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas 'd', 'g', 'h', do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando, a edição da Lei Municipal Nº 3.492, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a realização de doação para a Igreja Cristã da Santa Missão, CNPJ nº 90.222.589/0001-65, o imóvel constante de um terreno com a seguinte descrição: *Uma área urbana, remanescente de sobra urbana, formada por um polígono irregular, com uma área superficial de 314,60m², sem benfeitorias, descrito conforme segue: Partindo do vértice 01, de coordenadas N: 6582022,2100m e E: 297851,1300m, confrontando ao NORTE com a Rua Candido Antônio de Freitas em uma distância de 12,25m até o vértice 02, de coordenadas N: 6582014,1960m e E: 297841,8480m, seguindo deste em um ângulo interno de 91º e confrontando ao OESTE com Antonio Alcemar Oliveira Barbosa em uma distância de 26,90m até o vértice 03, de coordenadas N: 6581993,5260m e E: 297859,0300m, seguindo deste em um ângulo interno de 67º e confrontando ao SUL com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 14,90m até o vértice 04, de coordenadas N: 6582006,7880 e E: 297865,8230m, seguindo deste em um ângulo interno de 109º e confrontando ao LESTE com Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista em uma distância de 21,30m até o vértice 01, formando um ângulo interno de 93º com o primeiro alinhamento e perfazendo assim um perímetro de 75,35m. Código de Localização: Lote 34 – Quadra 96, Imóvel este que servirá para a construção da sede própria da entidade beneficiada.*

Parágrafo Único. Referente a área descrita no caput, o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, sendo definido como sobra de área urbana, ficando obrigado a outorgar em nome do Donatário o competente título definitivo de doação imóvel, quando obtiver o registro definitivo de propriedade, no Registro Geral de Imóveis, nos termos da Lei.

Art. 2º - Fica autorizado a Procuradoria Geral do Município para providenciar a outorga a lavratura de instrumento particular de cessão de posse e determinar a abertura de Processo Administrativo de regularização e o registro definitivo de propriedade, no Registro Geral de Imóveis da área descrita no caput do art. 1º deste Decreto. Fica estabelecido como termo inicial para a transmissão de posse e contagem de termo para início de obras de construção de sede própria a data de 28/12/2023.

Art. 3º - Aplica-se ao presente caso concreto, todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.492, de 19 de dezembro de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66143F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração/atualização do LTCAT, PCMSO, PGR e envio de eventos de saúde e segurança do trabalho ao E-Social, para os servidores do DAE, conforme a legislação vigente.

DATA DA ABERTURA: 12/01/2024

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:E46C5BDD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023**

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N.º 22/2023**, como segue:

CONTRATADA: AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA
VALOR: R\$ 821.500,00(Oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, e vertical conforme detalhamentos em projeto anexo, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado abastecimento dos Sistemas Alexandrina e Umbu.

ORIGEM: Processos Administrativos nº 3768/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 38/2023.

RECURSOS: Recursos próprios do DAE, Rubrica **50.04.17.512.0103.5033.44.90.51**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:77217CA7

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

OBJETO: Registro de preço para serviço de geologia, em horas.

DATA DA ABERTURA: 15/01/2023

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 21 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4A7FE0BD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023 – SRP

OBJETO: Registro de preço para serviços de engenharia elétrica.

DATA DA ABERTURA: 18/01/2024

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4975CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00102/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 10202/2023

Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar de 200 e 210 dias letivos para 52 linhas Ensino Fundamental e 07 linhas Educação Infantil municipais, mediante Registro de Preço.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 11/01/2024 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:ACFE76AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0054/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023

OBJETO: Aquisição de caixa de som amplificada e acessórios, computadores desktop, notebooks e equipamentos, para Diversas Secretarias.

1º termo aditivo

De retificação de prazo de validade (passando a vigorar a data de 31/03/2024).

CONTRATO nº 0157/2023

CONTRATADO: Centrinus Comércio Varejista de Computadores Ltda. - EPP - Serra - ES

CONTRATO nº 0158/2023

CONTRATADO: Verlin Tecnologia da Informação Ltda. - Serra - ES

CONTRATO nº 0159/2023

CONTRATADO: V M Distribuidora de Computadores Ltda. - ME - São José do Cedro - SC

Data de assinatura: 05 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2043202D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0220/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0082/2023

OBJETO: Aquisição de luminárias Led, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0220/2023

DGA Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - Contagem - MG

Item: 087- R\$ 572,00;(valor unitário)

Valor total: 49.764,00 (vigência 31/03/2024)

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:02D12A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0218/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0081/2023

OBJETO: Aquisição de motobomba de água, máquinas roçadeira e lavajato de alta pressão, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0218/2023

Leonardo Severo da Costa - ME - Horizontina - RS

Item: 01- R\$ 3.199,00;02- R\$ 3.930,00;03- R\$ 3.500,00;04- R\$ 3.200,00;05- R\$ 6.990,00;(valor unitário)

Valor total: 49.939,00 (vigência 31/03/2024)

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CD609D93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0104/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 9793/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E DE ATELIÊ

Com lotes exclusivos para ME, EPP e a elas equiparadas, lotes com COTA PRINCIPAL (lotes de ampla concorrência) e lotes com COTA RESERVADA (destinação de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014).

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas –ME, empresas de pequeno porte –EPP.

DIVERSAS SECRETARIAS

MENOR PREÇO POR LOTE.
MODODEDISPUTA:ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 12/01/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:12828D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0214/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e utensílios para escolas de educação infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0214/2023

Mauro Varallo Artefatos de Madeira Ltda. - ME - Torres - RS

Item: 01- R\$ 882,00;02- R\$ 2.898,00;03- R\$ 843,60;04- R\$ 590,40;05- R\$ 987,60;06- R\$ 1.443,60;07- R\$ 2.198,40;08- R\$ 4.158,00;09- R\$ 570,00;010- R\$ 412,80;011- R\$ 188,40;012- R\$ 1.897,20;(valor unitário)
 Valor total: 588.468,00 (vigência 20/06/2024)
 Data de assinatura: 20 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:7F4241A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0206/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0079/2023

OBJETO: Serviço de instalação e desinstalação de ares-condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0206/2023

Gabriel Menezes Antunes 04239349028 - Sant'Ana do Livramento - RS

Item: 01- R\$ 3.780,00;(valor unitário)

Valor total: 3.780,00 (vigência 20/06/2024)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:24F76F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0185/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0072/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas para limpeza urbana, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0185/2023

Daniel Alves Alonso - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Item: 01- R\$ 1.089,00;02- R\$ 5.279,00;03- R\$ 3.606,44;(valor unitário)

Valor total: 13.580,88 (vigência 31/03/2024)

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:C69B50AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0181/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0068/2023

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0181/2023

JM Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento - RS

Item: 01- R\$ 480,00;02- R\$ 360,00;(valor unitário)

Valor total: 39.240,00 (vigência 31/12/2023)

Data de assinatura: 16 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:3C71A6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0183/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0070/2023

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar (camisetas), para ser distribuída aos alunos da escola municipal cívico militar de ensino fundamental Prefº João Souto Duarte, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0183/2023

Sandra Mara Avila Carrera 34247726072 - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Item: 01- R\$ 28,50;02- R\$ 33,00;(valor unitário)

Valor total: 16.905,00 (vigência 31/01/2024)

Data de assinatura: 27 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:ED2447AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0165/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0061/2023

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado para o Departamento de Controle Orçamentário, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Contrato 0165/2023

Benoit Eletrodomésticos Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS

Item: 01- R\$ 3.000,00;(valor unitário)

Valor total: 3.000,00 (vigência 31/01/2024)

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:9CBEEE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0209/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0008/2023

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de fonoaudiologia

EMPRESA CONTRATADA: Cintia Ribeiro Barrio.

Contrato nº 0209/2023

Valor unitário: R\$ 99,55 (vigência 12 meses)
 Valor Total Estimado: R\$ 66.897,60.
 Data de assinatura: 15 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FBA8A611

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0210/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0009/2023
 OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área médica de saúde mental.

EMPRESA CONTRATADA: G V Serviços Médicos Ltda. - CNPJ 45.890.599/0001-14
 Contrato nº 0210/2023
 Valor unitário: R\$ 300,00 (vigência 12 meses)
 Valor Total Estimado: R\$ 180.000,00.
 Data de assinatura: 15 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:928D4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0175/2023 RO DE PREÇO -

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2023
 OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneus, novos, modelo 265/60 R18, para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:
 Multi Comércio de Pneus Ltda. - Boa Vista do Buricá - RS
 Ata de Registro de Preço nº 0175/2023 (vigência 12 meses)
 Item: 01 - R\$ 575,00; (valor unitário)
 Data de assinatura: 21 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2869A223

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0208/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2023
 OBJETO: Aquisição de camionete, tipo picape, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:
 Felice Automóveis Ltda. - Santiago - RS
 Ata de Registro de Preço nº 0208/2023 (vigência 12 meses)
 Item: 01 - R\$ 202.999,99; (valor unitário)
 Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DBE15762

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023
 OBJETO: Aquisição de 1 (um) par de sistema GNSS RTK (Real Time Kinematic), Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Data de Homologação: 15 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:236E780D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2023
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação para a nova sede da Associação de Catadores Novo Horizonte. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
 EMPRESA CLASSIFICADA:
 JCC Esteves Construções Eireli - Sant'Ana do Livramento
 Contratonº 0168/2023 (vigência 90 dias)
 Lote01:

	Material	Mão de Obra	Total
Construção da sede da Associação dos Catadores	R\$200.617,78	R\$ 66.872,59	R\$ 267.490,37
Instalações Elétricas	R\$ 43.782,53	R\$ 14.594,18	R\$ 58.376,71
Total:	R\$ 244.400,31	R\$ 81.466,77	R\$ 325.867,08

Prazo de execução: 90 dias
 Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7BF194E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0172/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2023
 OBJETO: Registro de Preço para aquisição de sacos para exumação de osso para uso no cemitério, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
 Britmed Material Médico e Hospitalar Ltda. - Viamão - RS
 Ata de Registro de Preço nº 0172/2023 (vigência 12 meses)

Item: 01 - R\$ 4,59; (valor unitário)

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:B58CB9C0**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:0026569B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0042/2021

CONTRATO nº 101/2021

2º termo aditivo

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação do Estacionamento da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CBA – Agro Participações Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, do dia 23 de setembro de 2023 ao dia 23 de setembro de 2024
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do aluguel permanece o mesmo, qual seja R\$ 7.818,30 (Sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: O valor mensal do aluguel permanece o mesmo em virtude de o índice previsto em contrato ter resultado negativo, conforme cálculo do Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e mencionado no preâmbulo desse aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
3887 – INCREM.TEMPOR. AB – EP 403300191030150192E890043	2600 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39 – 89197
3889 – INCREM.TEMPOR. AB – EP 4161030150192E890043	2600 – Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39 – 89203

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo tem sua validade a partir do dia 23 de setembro de 2023.

5.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 20 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:89EEC8BA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0038/2023

CONTRATO nº 133/2023

1º termo aditivo

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e funcionamento da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Carlos Gustavo Prieto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE INCLUSÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Fica constituída como administradora do presente imóvel, a Imobiliária Figueiredo & Mattos - Negócios Imobiliários, CNPJ 40.718.699/0001-44 CRECI 26265 J.

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.800,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	160.800,00	89128-2	2600*
		TOTAL.....	160.800,00		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	160.800,00	89130-4	2600*
		TOTAL.....	160.800,00		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:8F5F27D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.837, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei

Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	87917-7	1501*
		TOTAL	10.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.2001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	09	1501*
		TOTAL	10.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:B1606A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.000,00 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	615.000,00	20	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00	22	1501*
50.08.28.846.0000.6008	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	99	1501*
		TOTAL	655.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	21	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.40	Serviços Tecnologia da	225.000,00	25	1501*

		Informação			
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	45.000,00	26	1501*
50.02.04.122.0031.6005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00	27	1501*
50.04.17.512.0035.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	57	1501*
50.08.28.846.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	75.000,00	100	1501*
		TOTAL	655.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:41C27EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.842, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Reajusta as tarifas de transporte coletivo urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a competência e iniciativa do Prefeito à fixação das tarifas do transporte do Município e que serviço de transporte público de passageiros é de caráter essencial, cuja prestação pressupõe serviço adequado observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, habitualidade, universalidade, bom atendimento e mobilidade de tarifas;

CONSIDERANDO a análise da pauta do COMUT – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Santana do Livramento – RS, que acolheu e aprovou o reajuste tarifário necessário para garantir o equilíbrio financeiro das empresas, bem como, para garantir a continuidade da prestação de serviço, nas condições estabelecidas por Lei;

CONSIDERANDO o último reajuste tarifário, que foi realizado em 24 de junho de 2022, e tendo havido reajustes do combustível nesse ínterim, bem como, a manutenção dos veículos e a instalação do novo sistema de bilhetagem eletrônica, o que foi considerado para a presente revisão;

CONSIDERANDO a manifestação e conclusão UNÂNIME do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA que sugeriu ao Poder Executivo o reajuste das tarifas de transporte coletivo urbano do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, dentro dos critérios recomendados pelo Ministério dos Transportes, conclusão do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – COMUT, e, ainda, parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica reajustada a tarifa de transporte coletivo urbano do Município que passa a ser de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a contar de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O estudo tarifário, bem como os demais documentos que embasam o reajuste tarifário, estão à disposição dos usuários, interessados e comunidade em geral, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, mediante requerimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:66B3413A

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em auditoria, faturamento e processamento de solicitação de reembolso e de contas médicas conforme requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **30/01/2024 às 10h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias nº 1.644, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, CEP 97573-460.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:

Beatriz Gabriel Flores

Código Identificador:65A6FFA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023. Processo Administrativo nº 24388/2023. Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística com show de Miguel Marques e Nenito Sarturi, em comemoração ao aniversário de 140 (cento e quarenta) anos da cidade de Santiago/RS. Valor: R\$ 7.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:D2E9E5FA

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023. Processo Administrativo nº 24346/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão do ISSQN. Valor: R\$ 75.039,99. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:0844CE2B

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023. Processo Administrativo nº 27374/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de software para o sistema de saúde do Município. Valor: R\$ 14.441,55. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:0A00091D

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023. Processo Administrativo nº 24342/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial com disponibilização de contêineres em via pública para disposição de resíduos, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do Município de Santiago/RS. Valor: R\$ 2.543.913,42. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:E33C4408

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023. Processo Administrativo nº 24426/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de receitas de transferência do ICMS. Valor: R\$ 21.421,26. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:3156C994**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023. Processo Administrativo nº 24380/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Colpo. Abertura: 18/01/2024, às 10:30h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/12/2023.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2DBECDA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO 379/2021 DA TOMADA DE PREÇOS 025/2021**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 379/2021 da Tomada de Preços 025/2021, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos em tecnologia da informação para o fornecimento de solução integrada em gerenciamento e segurança da informação, serviços de manutenção, configuração do data Center do município, e serviços de assessoria e consultoria em projetos para o município de Santo Ângelo - RS, tendo como contratada a empresa TEIXEIRA E MEGIER LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024. Conforme informado pelo gestor do contrato, para não haver prejuízo no fornecimento do serviço, se faz necessário a manutenção dos valores do contrato sem aplicação do reajuste, permanecendo nos atuais R\$ 44.886,79 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:214A31B9**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO N.º 010/2022 DO CHAMAMENTO
PUBLICO 002/2022**

Extrato do 1º aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como contratada a empresa LUNARDI & MOUSQUER LTDA - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:69130986**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2023
DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022)**

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 022/2023 do Chamamento Publico 002/2022), que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, tendo como credenciado ALDEMIR ESCOBAR DE MELO LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados, fixando os seguintes valores: (anexos I - II - III e IV).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:F9FB5CA4**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 014 / 2023 (LEI 14.133/21)**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 014 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto registro de preços de consultório odontológico completo (cadeira, equipo, unidade de água, refletor, kit pontas “alta rotação, micro motor, contra ângulo, peça reta” e mocho) a serem fornecidos quando a Secretaria de Saúde De Santo Ângelo tiver necessidade, tendo como contratada a empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário
01	10	CADEIRA Estrutura construída em aço maciço,	MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT	R\$ 12.150,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:48E9CD92**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 244/2023 DA
INEXIGIBILIDADE 035/2023**

Extrato do 1º aditivo ao contrato 244/2023 da Inexigibilidade 035/2023, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de ODILIA RIBEIRO FRANCO, tendo como locador JOSE ALBERTO NIECIKOWSKI, , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 01/12/2023 a 01/06/2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:1A3A3E51**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.676, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do inciso X, do Art.37, da CF/88, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,51%, índice estimado no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, e o Padrão de Referência Municipal - PRM será de R\$ 400,59 (quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º A revisão anual alcançará os servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Nível Superior, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provisão em Comissão, Contratos Emergenciais, e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.

Art. 3º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de revisão aos aposentados e pensionistas, que têm proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos e celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 4º Não se aplica o percentual previsto no art. 1º desta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em razão do disposto na Lei Municipal nº 4.525 de julho de 2022 que atende o art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:9E203CB8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.754/2023/SMGRH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **PAULO AFONSO ARAMBURU NILSON**, da Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor, nomeado(a) pela Portaria nº. 284/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:7F5EE018

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.755/2023/SMGRH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **DIEGO DOUGLAS RIEGER**, matrícula 82899, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AB5DD86D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.756/2023/SMGRH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, **ALVARO UGGERI RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeado(a) pela Portaria Nº. 347/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2C62CC42

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.757/2023/SMGRH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, **ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ**, do Cargo em Comissão, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeado(a) pela Portaria Nº. 345/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:619C09EC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.758/2023/SMGRH**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ**, para o Cargo em Comissão, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:6584B7A9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.759/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, **VALDECI TERESINHA DOS SANTOS BRAGA**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 975/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gehm Kruger
Código Identificador:DEACCD2D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.760/2023/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VALDECI TERESINHA DOS SANTOS BRAGA**, para o Cargo em Comissão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gehm Kruger
Código Identificador:2E72F0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: ANGELITO MONTEIRO GOULART, CNPJ:
26.333.816/0001-20
OBJETO: HOSPEDAGEM PARA SISTEMA DE VOTAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 5.448,00
PRAZO: 31/12/2024

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:FEA33CF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 040/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: ANGELITO MONTEIRO GOULART, CNPJ:
26.333.816/0001-20
OBJETO: VISITAS TÉCNICAS
VALOR TOTAL: R\$ 280,00
PRAZO: 28/12/2024

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:EC7AE79A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**

**EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS**, neste ato representada pelo seu Presidente, **VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório, com prazo de vigência até dia 31/12/2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, item.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 28 de fevereiro de 2024, no Planarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 28 de fevereiro de 2024, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site <http://www.camarasap.rs.gov.br> e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha. Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de dezembro de 2023.

VER EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:09216B90

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS**, neste ato representada pelo seu Presidente, **VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, em ato público, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
Contratação de empresa prestadora de serviço de administração de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, na modalidade cartões

eletrônicos com chip magnético, em quantidades de acordo com a conveniência da Câmara Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 8.111 de 25 de maio de 2018 e alterações posteriores.

O início do contrato se dará a contar de junho de 2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor taxa administrativa.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia previsto no edital de concorrência pública.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 29 de fevereiro de 2024, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.

ABERTURA: Dia 29 de fevereiro de 2024, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível nos sites <http://www.camarasap.rs.gov.br>, <http://www.famurs.com.br> e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, telefone (51) 3662-3555, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de dezembro de 2023.

VEREADOR EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:1891E5CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 039/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATADA: FORÇA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ: 10.898.905/0001-84

OBJETO: MONITORAMENTO ELETRÔNICO

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

PRAZO: 28/12/2024

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:CC6CFF8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 050/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 91.164.087/0001-98

OBJETO: VISITAS E MANUTENÇÃO DE REPAROS EM CADEIRAS, MÃO DE OBRA

VALOR TOTAL: R\$ 300,00

PRAZO: 1 ANO

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:EADF8FB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 048/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 91.164.087/0001-98

OBJETO: COMPRA DE CADEIRAS GIRATÓRIAS

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:D71A086E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 0592023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATADA: J NUNES GRAVAÇÕES, CNPJ: 90.552.282/0001-22

OBJETO: PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO PARA HOMENAGEADOS

VALOR UNITÁRIO TOTAL: R\$ 1.135,00

PRAZO: 31/12/2024

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:2197B442

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
075 - MEMORANDO MATERIAL DE EXPEDIENTE**

MEMORANDO Nº 075/2023.

Exmo. Senhor

Ezequiel Peixoto Muniz

Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de materiais de expediente para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:

Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:655F1BC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
076 - MEMORANDO TONNERS E CARTUCHOS**

MEMORANDO Nº 076/2023.

Exmo. Senhor

Ezequiel Peixoto Muniz

Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de tonners e cartuchos para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:B77107FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
077 - MEMORANDO AR CONDICIONADO

MEMORANDO Nº 077/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de ar-condicionado para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:E62D1396

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
078 - MEMORANDO BANNER'S

MEMORANDO Nº 078/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de banner's para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:25DF998A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
079 - MEMORANDO LOCAÇÃO

MEMORANDO Nº 079/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de locação de impressora a laser colorida para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:521D01D6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
080 - MEMORANDO EQUIPAMENTO DE SOM

MEMORANDO Nº 080/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de locação de equipamento de sonorização para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:187AB242

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
081 - MEMORANDO ARRANJOS

MEMORANDO Nº 081/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de arranjos para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F0D3D486

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
082 - MEMORANDO CONVITES E CERTIFICADOS

MEMORANDO Nº 082/2023.

Exmo. Senhor

Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de convites e certificados para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6944C2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
083 - MEMORANDO PASTAS E SACOLAS

MEMORANDO Nº 083/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de pastas e sacolas para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço unitário, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:4AA8735B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
084 - MEMORANDO HOSPEDAGEM

MEMORANDO Nº 084/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de hospedagem de sistemas web, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:5E2BBD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
085 - MEMORANDO MANUTENÇÃO E SUPORTE

MEMORANDO Nº 085/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de manutenção e suporte técnico de site web, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6F6423F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
086 - MEMORANDO PPCI

MEMORANDO Nº 086/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de adequação do programa de PPCI para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveito para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA

Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:FEC5860F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
087 - MEMORANDO CABINE DE TRANSMISSÃO

MEMORANDO Nº 087/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de adequação de uma cabine de transmissão para as sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta

contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveite para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:6ABFA4EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
088 - MEMORANDO COMUNICAÇÃO VISUAL

MEMORANDO Nº 088/2023.

Exmo. Senhor
Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente do Legislativo Municipal

Mediante a necessidade de aquisição de comunicação visual (adesivo e plotagens) para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, atendendo as necessidades para uso e pleno funcionamento, venho por meio deste orientar que seja iniciado um Processo para esta contratação, visando possibilitar a execução da compra do material solicitado para exercício de 2024.

As propostas, de acordo com a lei 8.666/93, deverão consignar o preço global, atingindo todos os requisitos e itens previamente solicitados no termo de referência.

Sem mais, aproveite para externar os votos de estima e apreço.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

ELVIS DE JESUS SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:1CEDBAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATO: Décimo Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018.

CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho
CNPJ: 87.173.662/0006-56

OBJETO: Altera-se a o item 9 do Termo de Colaboração, prazo de vigência, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e altera-se o item 3 do termo de Colaboração passando a incluir o valor de R\$ 833.617,50, divididos em 12 parcelas mensais.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:D641FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2023
CONTRATADO: Associação de Agricultores Familiares do Terceiro Distrito.

CNPJ: 27.913.638/0001-70

OBJETO: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.7, do termo de Fomento nº 007/2023, alterando a forma de utilização dos valores, passando a ser R\$ 13.400,00 para material de consumo e R\$ 10.600,00 para equipamentos e materiais permanentes.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:857DFE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

SÚMULA CONVÊNIO

MODALIDADE: DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

CONTRATO: Décimo Terceiro Aditivo ao Convênio nº 001/2018

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE.

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: Altera-se a Cláusula 6 – da vigência, passando a vigorar de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, altera-se também a Cláusula Segunda, fazendo incluir o valor de R\$ 100.000,00, repassados em 12 parcelas.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:B04B16AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONTRATO: Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2018

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: Altera-se o item 9 do termo, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 32.179,48, dividido em duas parcelas.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:4DCE46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

MODALIDADE: DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

CONTRATO: Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2018

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: Altera-se o item 9.1 do Termo de Fomento, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 85.240,92, dividido em doze parcelas mensais.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:D73761ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DÉCIMO PRIMEIRO DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATO: Décimo Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: Altera-se o item 9 do Termo de Colaboração, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 80.352,72, dividido em doze parcelas mensais.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:217AE08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 037/2020.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2020.

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.647.965/0001-04.

OBJETO: Contratação da empresa THEMA Informática LTDA.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quarta, item 4.5, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando n.º 1365/2022 – SEMAF, de 26/12/2023 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R\$ 155.852,58 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor mensal de R\$ 10.833,09 (Dez mil, oitocentos e trinta e três reais, nove centavos) para serviços de hospedagem, totalizando em R\$ 129.997,08 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos) e R\$ 172,37 (Cento e setenta e dois reais, trinta e sete centavos) por hora, totalizando R\$ 25.855,50 (Vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta centavos) para 150 horas de suporte técnico de manutenção, conforme orientação constante no Memorando 192/2023-DEF, elaborado pelo servidor Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, datada de 26/12/2023 e termo de pedido de compra n.º 2023/2964, de 26/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA – Fica registrado que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela Contratada será objeto de análise e, sendo deferido, será concedido por meio de termo aditivo próprio, com efeito a contar da data de solicitação e envio da documentação probatória pertinente, desde que completa.

CLÁUSULA QUINTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:BEEFE852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 066/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 007/2023.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. CNPJ: 88.256.979/0001-04

OBJETO: Capeamento e pavimentação asfáltica na Rua Mostardeiros.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.1, do contrato original, prorrogando a vigência do mesmo por 60 (sessenta) dias a contar de 20 de janeiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando nº 2.093/2023 – SEPDE de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B9E11752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2023

VALIDADE: 27/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais**, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 24.327.852/0001-56**, os itens:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Un
01	2078	88	UN (Consulta)	JUNTA – médica (composta por dois médicos do trabalho), visando readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez.	R\$ 562,50

Para a empresa **ZIMMER E FELAU LTDA, CNPJ Nº 21.589.857/0001-69**, os itens:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Un
02	32894	482	UN (Biometria)	Biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)	R\$ 81,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:EDAFCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Operário	Everson Junior Nascimento de Oliveira	7.º
II	Operário	Luigi Goncalves da Silveira	8.º
III	Operário	Paulo Cesar Silveira de Souza	9.º
IV	Operário	Rodrigo de Abreu Rosa	10.º
V	Operário	Daison de Fraga Monteiro	11.º
VI	Operário	Luis Henrique Moraes	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
 Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:74B89DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 169/2023.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 155/2023.
 CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o projeto de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,97
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A8998A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 171/2023.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 155/2023.
 CONTRATADA: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ:30.994.121/0001-67
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o projeto de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.453,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:868DD05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2023.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 154/2023.
 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
 OBJETO: Contratação de serviços de seguro total para 10 (dez) veículos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA
 VALOR TOTAL: R\$ 21.857,80
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
 Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:D2FA0FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 174/2023.
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2023.
 CONTRATADA: BANDA GDO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.780.606/0001-86
 OBJETO: Contratação da empresa Banda GDO e Produções LTDA, para produção e apresentação da Banda GDO que será realizado no dia 28 de dezembro no evento 2º Natal dos Sonhos, oriundos do Convênio SEDAC n.º 121/2023, FPE n.º 2051/2023.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
 Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A3B7B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Operador de Máquinas Rodoviárias	Jair Flores da Silva	3.º
II	Operador de Máquinas Rodoviárias	Macon Conceição Silveira	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
 Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B3D0607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Motorista	Marcio Dias Pacheco	5.º
II	Motorista	Vanderlei Coimbra	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7D11027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Enfermeira	Luisa Silveira da Silveira	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F9C32FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Engenheiro Agrônomo	Marcio Alberto Hilgert	1.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:IAE279F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31

de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomarem posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Técnico em Enfermagem	Helene Carlos Jafe Nunes dos Santos	1.º
II	Técnico em Enfermagem	Raquel Veridiana Sanhudo Marcondes Frese	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:78D9DBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 110/2022.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 034/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.
CNPJ: 04.994.418/0008-99

OBJETO: Contratação de entidade beneficiária sem fins lucrativos para atuar no hospital de Santo Antônio da Patrulha

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para INCLUSÃO do valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente ao custeio das despesas de contratação de Equipe de Multiprofissionais de Atendimento Domiciliar, conforme memorando nº 1.410/23- SEMSA de 21 de dezembro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/2806 de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o presente Aditivo, tendo em vista a adesão da Secretaria Municipal de Saúde ao Programa do Ministério da Saúde "Melhor em Casa". Objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução para as ações do Programa Melhor em Casa, a Secretaria Municipal de Saúde pretende através de instrumento jurídico, repassar ações e serviços do Programa e aporte financeiro para a Associação Hospitalar Vila Nova. O Aditivo é necessário para custear as despesas de contratação de Equipe de Multiprofissionais de Atendimento Domiciliar, cuja composição é:

01 Médico com somatório de carga horária semanal, de no mínimo, 40 horas;

01 Fisioterapeuta ou Assistente Social com somatório de carga horária semanal de, no mínimo, 30 horas;

01 Enfermeiro com somatório de carga horária semanal de, no mínimo, 40 horas; e

Técnicos de Enfermagem com somatório carga horária semanal de, no mínimo, 120 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2023/1903- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Prog. Trabalho: 07.01.10.302.0002.1234 – Prog. Melhor em Casa – Port. GM/MS nº 562, Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal –ASPS, Rubrica Item: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serv. Médico Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:50515534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 127/2023 (Processo Administrativo nº 409/2023). **Objeto:** Solicitamos processo de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV da lei 8666/93, para conserto da estrutura da porta de entrada da EMEI Vaga-Lume, em caráter emergencial, a fim de retomar a sua funcionalidade e não oferecer riscos à nenhum aluno ou membro da comunidade escolar em geral. **EMPRESA:** FRITZEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA, (CNPJ nº 22.527.376/0001-91); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.050,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:B198A318

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 127/2023 (Processo Administrativo nº 409/2023). **Objeto:** Solicitamos processo de dispensa de licitação, com base no art. 24, IV da lei 8666/93, para conserto da estrutura da porta de entrada da EMEI Vaga-Lume, em caráter emergencial, a fim de retomar a sua funcionalidade e não oferecer riscos à nenhum aluno ou membro da comunidade escolar em geral. **EMPRESA:** FRITZEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA, (CNPJ nº 22.527.376/0001-91); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 2.050,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:FFE4B12B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 128/2023 (Processo Administrativo nº 378/2023). **Objeto:** Aquisição de medicamentos que não serão fornecidos pelo CISA (Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Rio Grande do Sul) pois estes, não foram cotados no pregão eletrônico 03/2023 conforme ofício anexo. **EMPRESA:** LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 21.227.039/0001-16); Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R\$ 15.685,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:79EF11C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 361/2023).**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **Tarcisio Jacques da Silveira, TJS-, CNPJ: 37.882.355/0001-61**, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. A empresa, **Rosinaldo Amaral Construções LTDA CNPJ: 27.630.072/0001-79**, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. Ficam cientificados os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contatos da data desta publicação, para a interposição de eventuais recursos. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às **09h do dia 10 de janeiro de 2024**.

Santo Augusto, 28 de dezembro de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:DCC8FC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023.**

Extrato do Contrato Nº 163/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Valor.....: R\$ 404.105,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e cinco reais). Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 25/06/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 125/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 406/2023). Dotação Orçamentária: 3390/31-174. Objeto.....: Contratação de uma empresa especializada para Limpeza geral da usina inativa de resíduos sólidos do município de Santo Augusto, localizada na localidade Bela Vista, as margens da RS 155, KM 71, incluindo serviços de máquinas e equipamentos de triagem, separação de cada tipo de resíduos (móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos) que se encontram no local de propriedade do Município, bem como, destinação final durante dois meses dos resíduos sólidos do município de Santo Augusto, realização de triagem, separação de cada tipo de resíduos móveis e eletrodomésticos, entulhos, restos de madeiras, terra, tijolos e demais resíduos, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:79B1B870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - FPSM.**

Extrato do Contrato Nº 001/2023-FPSM. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME. Valor.....: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 28/12/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 1/2023, de 27 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 1/2023)-FPSM. Dotação

Orçamentária: 3390/91-785. Objeto.....: Contratação de empresa, para execução dos serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial, conforme portaria 1.467/2022/MTP do Ministério da Fazenda e Secretaria da Previdência, elaboração e emissão de nota técnica bem como elaboração e envio do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA e apresentação presencial dos resultados, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes deste Contrato.
Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E37640E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022.**

Extrato Aditivo 005 – Alteração da Razão Social e Alteração do Quadro Societário - Contrato Nº: 148/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência.....: Início: 28/12/2023. Término: 24/04/2024. Licitação.....: Concorrência nº 021/2022, de 22/09/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais, com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimentação (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Alteração da razão social da empresa MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. para ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA., tendo em vista a alteração do quadro societário e da razão social da empresa devido a saída do Sócio da empresa Sr. Emerson Luis Rocha de Moura, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3947/2023, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN através do Memorando nº 293/2023, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Santo Augusto – RS, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C30CA7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 364/2023).**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **Tarcisio Jacques da Silveira, TJS-, CNPJ: 37.882.355/0001-61**, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. A empresa, **Rosenildo Amaral Construções LTDA CNPJ: 27.630.072/0001-79**, apresentou toda a documentação exigida no item 6 do edital, restando, assim, **HABILITADA**. Ficam cientificados os interessados do resultado e da

abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contatos da data desta publicação, para a interposição de eventuais recursos. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 09h do dia 11 de janeiro de 2024.

Santo Augusto, 28 de dezembro de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:E24AC8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: **-Chamamento Público nº 019/2023**-permissão onerosa à título precário de uso de bem público de 10 (dez) bancas para exploração comercial, situadas no Largo da Estação Férrea, Praça Carlos Pereira, s/nº, Centro, **no dia: 15/01/2024, às 10:00 h;**-**Pregão Presencial nº 113/2023**-contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município (SUS), **no dia: 18/01/2024, às 09:00 h;**-**Pregão Presencial nº 112/2023**-registro de preços para aquisição de móveis, bens de informática, jogos e brinquedos infantis e Tv, **no dia: 19/01/2024, às 09:00 h;**-**Pregão Presencial nº 111/2023**-registro de preços para aquisição de móveis, eletroeletrônicos entre outros, **no dia: 23/01/2024, às 09:00 h;**-**Tomada de Preços nº 013/2023**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para construção da quadra poliesportiva coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Telmo Menezes, **no dia: 24/01/2024, às 09:00 h.** Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, Rua João Manoel, nº 508, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8810ABBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 127/2023

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 127/2023

Administração Pública

Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ZETRASOFT, CNPJ nº 03.881.239/0001-06.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento da Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, - ECONSIG, doravante denominado de SISTEMA, de propriedade da ZETRASOFT descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2029, Data de Assinatura: 28/12/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: Sr Moises do Monte Santos, CPF nº 801.360.956-15.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:95D776F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 61/2023. Prorrogação de Prazo. Prorroga-se o contrato em epígrafe até o final do ano letivo de 2024. ADELAR JOCELI LIMA LANGENDORF. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FD56712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato nº 35/2022 Pregão Presencial nº 003/2022. Prorrogação de Prazo. Prorroga-se o contrato em epígrafe até o final do ano letivo de 2024. ADELAR JOCELI LIMA LANGENDORF. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, prefeito municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:690EAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 35/2022 Pregão Presencial nº 003/2022. Troca de Fiscal. Designa-se a servidora Lívia Guedes Bergamo como nova fiscal do contrato.. ADELAR JOCELI LIMA LANGENDORF. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:135F3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 253/2023. Dispensa por Justificativa nº 711/2023.. Contratação por longa permanência, em regime privado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicílio, para internação do Idoso João Pedro Pinto Lemos, de 65 anos de idade, conforme Procedimento nº. 5003917-18.2022.8.21.0031/RS da 2ª. Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS. Sociedade Gabrielense de Auxílio aos necessitados. Valor R\$ 3.600,00 mensais. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:700689A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 254/2023. Pregão Eletrônico nº 99/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÓVEIS (armários de aço,

arquivos de aço) para Corpo de Bombeiros Militar – FUNBO. 2 arquivos de aço. . RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Valor R\$ 1.380,00. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1A29337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

. Contrato nº 255/2023. Pregão Eletrônico nº 99/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÓVEIS (armários de aço, arquivos de aço) para Corpo de Bombeiros Militar – FUNBO. 14 armários multiusos. . ALFA LICITAÇÕES LTDA. Valor R\$ 14.000,00. São Gabriel, 28 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DABEBC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02 AO CONTRATO 67/2021

Aditivo 02 ao Contrato 67/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município, em aterro sanitário, licenciado conforme legislação ambiental vigente. – **Processo** nº 470/2021, **Inexigibilidade** nº 05/2021– **Contratada:** CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27. **Valor mensal:** R\$ R\$ 146,01 (cento e quarenta e seis reais e um centavo) por toneladas, conforme indexador de preços oficial do município (IPCA), reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 28 de dezembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:694B10D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 19/2023

Aditivo 01 ao Contrato 19/2023 – Objeto: Acresce-se 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, estendendo-se para 1,46 hectares a área arrendada, situada na Linha da Gruta, no Distrito de Vale Vêneto, município de São João do Polêsine, RS, Matrícula nº 16.517, do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS, com o objetivo de extração de sabão para utilização na conservação e recuperação das estradas e vias do município. **Processo** nº 12/2023, **Inexigibilidade** nº 02/2023. – **Contratada:** DEISE MEDIANEIRA LORO BRONDANI inscrita no CPF nº 740.393.420-20. – **Valor total:** Acrescido ao valor do contrato R\$ 21.250,00, para ser executado até o final da validade do respectivo contrato. **Vigência:** Permanece inalterada, 12 meses a contar de 13 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 28 de dezembro de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E87F7A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023: Dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada para acompanhamento e orientação dos gestores, nos processos de trabalho das Secretarias de Saúde e Educação, conforme Termo de Referência.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>
Informações (54) 3352-4516. Em 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:43E51564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 113/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para fornecimento de livros didáticos impressos e integrados à plataforma virtual de aprendizagem, e assessoramento pedagógico à Secretaria de Educação e escolas municipais.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda
CNPJ: 75.104.422/0008-82

Total: R\$ 264.547,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: Art. 25, caput e inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 27 de dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:26A34FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SÚMULA DO CONTRATO Nº40813/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40813/2023
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº949/2023;
CNPJ: 00.331.788/0027-58;

Objeto: Contratação de empresa para a locação do sistema completo de óxido nítrico e fornecimento da mistura, para FHC;

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Ordem de Início dos Serviços, qual seja 5 de dezembro de 2023;

DO VALOR: O preço global é de **R\$ 152.150,16 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta reais com dezesseis centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE**;

GESTOR E FISCAL: Luciano Soares e Fábio Leandro Corrêa Marquês;

DO REAJUSTE: Os valores são irrecorribéis;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:9C305623

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
ÁGUA MINERAL BOMBONA 20 LITROS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023 – SRP – Aquisição futura de ÁGUA MINERAL BOMBONA 20L

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0036/2023 – SRP Aquisição futura de ÁGUA MINERAL BOBONA 20L** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

FARIAS DUARTE REVENDA DE ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 48.374.775/0001-53

Lote 1 – Descrição/apresentação: Água mineral, em bombona de 20 litros. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:DC2F1B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.344**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 25.171 de 09 de outubro 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2024**, a servidora **GLORIA WINTER**, matrícula nº **85272** ocupante de cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 73.855 de 22 de fevereiro de 2012 e matrícula nº **86275**, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 108.811 de 25 de março de 2019, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:203157AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.347**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 27.387 de 07 de novembro 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2024**, a servidora **VIVIANE ROTHEN DAL MEDICO**, matrícula nº 85861 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.573 de 05 de setembro de 2016, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63C081E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.340**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.801 de 10 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **ALICE RICARDO LEMES**, matrícula nº **85107**, ocupante de cargo de Agente Fiscal Ambiental - Químico, Nível “X”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.840 de 13 de julho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de agosto de 2011 a 09 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:37E7F4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.345**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 31.976 de 27 de dezembro de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **28 de dezembro de 2023**, a servidora **MARIA CAROLINA TSCHECHOTZKY ESTEVES**, matrícula nº 87172, exercendo o cargo de Professora da Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.588 de 18 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D80B80C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.346**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 31.958 de 27 de dezembro de 2023,

CONCEDE

A servidora **VIVIANE ROTHEN DAL MEDICO**, matrícula nº **85300**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.088 de 15 de março de 2012 e matrícula nº **85861**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.573 de 05 de setembro de 2016, um **(01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de dezembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E14CDAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129.343

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.102 de 14 de novembro de 2023,

CONCEDE

A servidora **CLAUDIA ZATTI PETTER**, matrícula nº **84955**, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/ 25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.199 de 25 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de abril de 2011 a 28 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E8FEFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.655, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara **HORÁRIO ESPECIAL** no dia 29 de dezembro de 2023, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Declaro **HORÁRIO ESPECIAL** para as repartições municipais, o expediente do dia 29 de dezembro de 2023 –**SEXTA-FEIRA**, na Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria, UPA 24 Horas e UBSs**), segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º O **HORÁRIO ESPECIAL** referente ao dia 29 de dezembro de 2023, determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos

que funcionam no Centro Administrativo, **das 8:00 às 12:00 horas**, sendo esse o mesmo horário para atendimento externo.

Art. 3º A compensação do horário referente ao **HORÁRIO ESPECIAL** determinado pelo artigo 1º, ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **08 de janeiro de 2024 (2ª feira) e 09 de janeiro de 2024 (3ª feira)**, – uma hora diária a mais e uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

Parágrafo único. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C57962CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129.369

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

CRISTINA LAU CHU, matrícula 87897, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E3A1D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129.370

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JÉSSICA ATAYNARA BERVIG PEREIRA, matrícula 87898, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:13EB2A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.371

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

VITOR ELY DE GOES, matrícula 87899, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:4F2003C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.655, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara **HORÁRIO ESPECIAL** no dia 29 de dezembro de 2023, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Declaro **HORÁRIO ESPECIAL** para as repartições municipais, o expediente do dia 29 de dezembro de 2023 –**SEXTA-FEIRA**, na Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria, UPA 24 Horas e UBSs**), segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º O **HORÁRIO ESPECIAL** referente ao dia 29 de dezembro de 2023, determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, **das 8:00 às 12:00 horas**, sendo esse o mesmo horário para atendimento externo.

Art. 3.º A compensação do horário referente ao **HORÁRIO ESPECIAL** determinado pelo artigo 1º, ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **08 de janeiro de 2024 (2ª feira) e 09 de janeiro de 2024 (3ª feira)**, – uma hora diária a mais e uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

Parágrafo único. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C13506A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.372

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

BRENO DA SILVA BORGES, matrícula 87900, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:6DC68EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.373

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

GISELE ALBINO VILANOVA, matrícula 87901, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5084672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.374

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

BRUNO NUNES WAGNER, matrícula 87902, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:43A52850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.375

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ELISIO ROSADO JAQUES, matrícula 87903, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:89BE884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.376

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ROGER LUIS DIAS MADRUGA, matrícula 87904, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FBCC0E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.380

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DILAMARA VILAVERDE GABBI, matrícula 87905, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos

Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D604F09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.366

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.881, de 10 de novembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIEL MEDEIROS LOPES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:AB24CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.362

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.172, de 15 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **PATRICIA FERRASSO**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:213B78D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.368

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 129.229, de 15 de dezembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GUSTAVO FELIPE SA BRITO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de

março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:83212D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO Nº 0618.997-41-2023

MODALIDADE: Contrato de Financiamento nº 0618.997-41-2023
DAS PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

TIPO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

DA CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0618997-41/2023, de 29/06/2023, que passa a vigorar com novo código de ação orçamentária, conforme novo ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.26.782.0013.1090

CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - PROJETOS/AÇÕES: Programa Infraestrutura. Urbana, Drenagem e/ou Pavimentação – Finisa.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4ABB95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO Nº 147/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 02/2023

CRENCIADA: TELLUS URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.733.344/0001-07.

ALTERAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se a sede da CREDENCIADA contratada para constar que passa a situar-se na cidade de Florianópolis/SC, na Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3339, sala 215, Bloco A, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-301, em conformidade com a 2ª Alteração contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 9076999, datado de 26/07/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C4F46199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO “EVENTO ESPORTIVO INTERNACIONAL SÃO
LEO OPEN DE TÊNIS 2023”

A Secretaria Municipal de Educação – SMED, representada neste ato pelo secretário Ricardo Fernandes da Luz, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de mútua cooperação, que realizará com a Associação Leopoldense de Esporte e Cultura- ALEC, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto

“Evento Esportivo Internacional São Leo Open de Tênis 2023”, o valor total do projeto será de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para execução do projeto. Em um período em que realidade invisibiliza as classes menos favorecidas, seja por ações das governanças, seja por omissão na construção das mais diversas políticas públicas. Na contramão desta realidade, a Administração Municipal de São Leopoldo, busca contribuir para que esta população ganhe visibilidade e protagonismo, criando nos mais diversos setores políticos de incentivo, a participação e a busca da oportunidade de protagonismo, onde todos dessa municipalidade podem e devem ter seus direitos igualmente atendidos. Nossa missão como Administração é ter um olhar especial para aqueles que ficam a margem da grande maioria da sociedade, se não resolvendo os seus problemas em sua totalidade, ao menos oportunizando espaços de participação e de construção de sua ressignificação de cidadania e sujeito de direitos. A parceria entre a ALEC e Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da SMED, visa promover a qualidade de vida, contribuir com o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes através da prática esportiva orientada, desenvolver inteligências motoras com as crianças através da prática do futebol, através do estabelecimento da parceria para a realização dos seguintes eventos: atividades esportivas, de lazer, ações de Educação, atividades culturais, proporcionando a educação e o acesso à cultura, através de experiências de entretenimento, desenvolvimento de hábitos saudáveis, ampliação de repertório motor e integração social, colaborando com o bem estar da população de São Leopoldo. A ALEC, ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA, tem como objetivo fomentar o esporte e a cultura em todo o Estado do Rio Grande do Sul, através da realização de eventos e de gerenciamento de equipes e de projetos educativos vinculados ao Esporte, à Cultura e ao Lazer. Desde a sua fundação, no ano de 2010, a Associação já realizou, em parceria com diversas entidades e empresas gaúchas, inúmeros eventos esportivos e culturais, agregando grande valor a cada ação realizada. Em todas as suas ações, prioriza jovens carentes ligados à projetos sociais. Atualmente, é responsável pela gestão e pela organização de cerca de 80% dos torneios oficiais de tênis da Federação Gaúcha de Tênis; é também responsável por vários projetos sociais no Estado do Rio Grande do Sul, sendo a maioria deles vinculados ao esporte tênis. Este projeto objetiva, entre outros, possibilitar a realização de evento internacional, com pontuação para o Ranking Mundial de Tênis, o São Leo Open. Trata-se do principal evento esportivo da cidade de São Leopoldo e um dos maiores do Rio Grande do Sul, que ficou sem ser realizado por cerca de 10 anos, desde 2012. O evento reunirá tenistas do mundo inteiro no Estado, em busca de melhores posições no Ranking Mundial da ATP, durante 10 dias no mês de Março de 2024. Como contrapartida à realização de convênio com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo em benefício da realização do São Léo Open de tênis, a ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA oferta 20 vagas para prática assistida de tênis a crianças e jovens, entre 06 e 18 anos de idade, provenientes de Escolas Públicas municipais desta territorialidade. É por compreender o esporte como fenômeno democrático indissociável da figura humana que a Associação oferece a modalidade “tênis” a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, parte-se do pressuposto de que qualidade de vida e educação, no âmbito esportivo, interconectam-se, uma vez que a prática esportiva estimula o exercício valores morais, promove o aprendizado da cooperação, da autovalorização de si e da valorização do outro. Durante o evento em si, São Léo Open, crianças e jovens estudantes da rede municipal de ensino terão a oportunidade de conviver com atletas que disputam o Ranking Mundial de Tênis, promovendo o intercâmbio de culturas e saberes entre eles e pessoas de outras nacionalidades e Estados brasileiros. As crianças e jovens integrantes deste projeto serão atendidos, portanto, em um espaço que promove uma educação baseada na união e no respeito, buscando a formação integral do ser humano. O projeto será desenvolvido na sede do São Leopoldo Tênis Clube, locada para este fim, por esta entidade proponente. Resolvem firmar o presente instrumento, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentado no art. 12 do Decreto Municipal 9163/2018, que se regerá pelas cláusulas estipuladas na minuta de termo de convênio anexo.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9C7028DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1091/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 10.305.0076.2083 AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS(IST) E HEPATITES
RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 LIMPEZA E CONSERVACAO
RECURSO: 0600
DOTAÇÃO: 452

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E29C248C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 82/2023, tipo Menor Preço por Lote - SRP, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito aquisição de material de expediente. DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DC49ED39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SMED**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 66/2023, tipo Menor Preço por Lote, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de empresa especializada para prestar serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação – SMED de São Leopoldo, através da locação de veículos para serviços de transporte. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EE3F14DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA,**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 75/2023, tipo Menor Preço por Lote - SRP, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2109DD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA PARA 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 71/2023, tipo Menor Preço Global, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra para 18 (dezoito) postos de trabalho para a prestação de serviços gerais para limpeza, auxiliar de cozinha, cozinheira, copeira e auxiliar de lavanderia, com fornecimento de insumos, para atuação nas unidades da secretaria municipal de assistência social. DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4E361212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 -RELANÇAMENTO -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
EXECUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 o RELANÇAMENTO do Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º

29/2023, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de pessoa jurídica para a execução de Laudo Técnico, Investigação Técnica e Projeto de Reforço Estrutural para o imóvel da Sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 119, Bairro Centro, em São Leopoldo/RS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexo. **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:7E0CE1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023, - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **65/2023**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** contratação de empresa para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, Plano de Emergência contra Incêndio, Memorial de Sinalização e Serviços Extras, de acordo com a legislação vigente no estado do Rio Grande do Sul, para 03 (três) Escolas Municipais de Educação Fundamental (E.M.E.F.) deste município. **DATA DE ABERTURA:** 24 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:D21BBB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023 - AQUISIÇÃO DE
CADEIRAS ALMOFADADAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº **67/2023**, tipo **Menor Preço Global**, **Aquisição de cadeiras almofadadas..** **DATA DE ABERTURA:** 19 de janeiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:44C8E0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
TONER**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da

Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº **80/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para aquisição futura de **TONER** para as impressoras da Secretaria Municipal De Educação (SMED). **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:B90A725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, 79/2023 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE SÃO
LEOPOLDO 2024.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº **79/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024. **DATA DE ABERTURA:** 19 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:B3F96290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, CONTEMPLANDO O
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE,
PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE CADASTRO
HABITACIONAL,**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e **Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 Pregão Eletrônico**, tombado sob o nº **78/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de informática, contemplando o fornecimento de licença de uso de software, para gestão e execução de Cadastro Habitacional, a fim de atender a demanda para inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida e de demais programas próprios da Prefeitura de São Leopoldo/RS, oriundo de solicitação da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB. **DATA DE ABERTURA:** 25 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BB72D091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA IMPRESSÃO DE EXEMPLARES
10(DEZ) MIL DE ALMANAQUE DE CUNHO HISTÓRICO
JORNALÍSTICO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 81/2023, tipo Menor Preço por Global, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito contratação de pessoa jurídica para impressão de exemplares 10(dez) mil de Almanaque de cunho histórico jornalístico. DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B8C5247B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023 - AQUISIÇÃO DE
ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 83/2023, tipo Menor Preço por Lote, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito Aquisição de esfigmomanômetro, estetoscópios. DATA DE ABERTURA: 24 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AC72A6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023 - AQUISIÇÃO DE
POLTRONAS PLÁSTICAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 85/2023, tipo Menor Preço por Lote, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito Aquisição de poltronas plásticas. DATA DE ABERTURA: 19 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C70C2643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO ANO LETIVO
2024.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019 Pregão Eletrônico, tombada sob o n.º 84/2023, tipo Menor Preço por Global, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito contratação de pessoa jurídica para realização do ano letivo 2024. DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:55FFAFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 13/2023 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PARA ABASTECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL,**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a CHAMADA PÚBLICA 13/2023 - OBJETO: aquisição de alimentos para abastecimento da Rede Socioassistencial, baseada no Lei n.º 11.326/2006; b) no art. 17 do Decreto n.º 7.775/2012 e c) na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50/2012 (alterada pelas Resoluções do GGPAA n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015); de âmbito estadual: a) Lei n.º 13.922/2012; b) Lei n.º 13.531/2010 e c) Decreto n.º 50.305/2013; e de âmbito municipal: a) Lei n.º 7.812/2012 e b) Decreto n.º 8.623/2016. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de fevereiro de 2024 às 09h30min, onde e até quando serão recebidos os documentos e os projetos de venda, para a sessão pública. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8FCBB7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de20/09/2019-PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 FHC - Menor Preço Por Lote-SRP. OBJETO: Aquisição Futura de materiais de limpeza e higienização, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024, às 09h30min O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0315EF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019-**PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 FHC - Menor Preço Por Lote-SRP.OBJETO:** Aquisição Futura de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC) **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro de 2024, às 09h30min O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9D3BA989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM HEMODIÁLISE**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 59/2023, tipo **Maior Desconto por Lote**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em **HEMODIÁLISE** na Fundação Hospital Centenário (FHC), conforme Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 22 de janeiro 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FF3800B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS
GASES MEDICINAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 52/2023, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de contratação de empresa especializada para fornecimento dos **gases medicinais** nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC) de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros bem como a manutenção total. **DATA DE ABERTURA:** 30 de

janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3C2AA6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSOM.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 62/2023, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a **contratação de empresa para Ecocardiograma e Ultrassom**. **DATA DE ABERTURA:** 24 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:960E8A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SISTEMA DE GESTÃO EM RECURSO
HUMANOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019 **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 49/2023, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a **contratação de empresa para sistema de Gestão em Recurso Humanos**. **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1A0C5510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10026/2023 FMS - AQUISIÇÃO DE
KITS DE HIGIENE BUCAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019. **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº 10026/2023 FMS, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a **aquisição de kits de higiene bucal (personalizados) para estudantes de escolas públicas pactuadas no Programa Saúde na Escola (PSE) do município de São Leopoldo**. **Data de**

Abertura: 26 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AAB027EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10025/2023 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2023 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo dos pacientes do Serviço de Atenção Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde.: 16 de janeiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2F2252EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10027/2023 FMS, - AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS PARA PACIENTES DA TUBERCULOSE E
PARA COMUNIDADE INDÍGENA POR FI GA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019. **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº 10027/2023 FMS, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a **aquisição de cestas básicas para pacientes da Tuberculose e para Comunidade Indígena Por Fi ga. Data de Abertura:** 29 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:13C0EF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA CONSTRUÇÃO
DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO
LEOPOLDO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 01/2023, tipo **Menor Preço Global**, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obra de manutenção e reforma**

na construção do Prédio da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, de propriedade do IAPS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 24 de janeiro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0E8F4CEE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 27/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sensores, receptores e transmissores por comodato, com serviço de monitoramento online de ativos e software de gestão de manutenção com os dados gerados de motores e equipamentos do SEMAE. **FORNECEDOR:** TRACTIAN TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 35.755.699/0001-84.

GEISON FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:AFA0505D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 37/2023, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas das 7 marcas a seguir: Beto, Flowserve Worthington, Imbil, Leão, RUDC, RWH e Schneider, de acordo com o edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 10 de janeiro de 2024, às 13h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:E538276F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 38/2023, tipo **Maior Lance ou Oferta**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada do SEMAE, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 11 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:897A1726**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **39/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de rastreamento veicular de até 50 veículos da frota oficial do SEMAE, com identificação de condutor por sistema RFID (cartão), I-BUTTON e/ou outras formas de tecnologia existentes compatíveis. **DATA DE ABERTURA:** 12 de janeiro de 2024, às 13h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:E8DF8BFD**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **40/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva) veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os 58 (cinquenta e oito) veículos que compõem a frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2024, às 13h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:53BAC354**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **41/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) licenças de uso do software Adobe Creative Clouds for Teams, para o Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:F3E64D34**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **42/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Móvel - Móvel, Móvel-Fixo e dados), com cessão de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares/roteadores 5G/tabletes/chip), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intragrupo zero, além de Sistema de Gerenciamento de dispositivos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:B1A38F47**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **43/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA DE CADASTROS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, GESTÃO DE DADOS MESTRES E **BIG DATA**. **DATA DE ABERTURA:** 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Janice Figueiredo

Código Identificador:1CF5C74D**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Estrutura Metálica e Telhamento com Telhas Metálicas para a Sala de Situação, Incluindo a Remoção da Estrutura Existente, Limpeza Final da Obra e Bota-Fora de Entulho **FORNECEDOR:** BETRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 51.841.167/0001-16 .

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:2AE8D01D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 28/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de atuador da marca Coester instalado na tubulação de abastecimento dos reservatórios elevados da EAT-09 Morro do Espelho.
FORNECEDOR: COESTER AUTOMACAO LTDA CNPJ Nº 88.000.955/0001-90.
GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:6D24385E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 27/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública o **CONVÊNIO Nº 27/2023** – Menor Preço Global –
OBJETO: Convênio com o Clube Esportivo Aimoré.
FORNECEDOR: CLUBE ESPORTIVO AIMORE CNPJ Nº 88.154.901/0001-89.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:63E6A89F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** O presente processo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento de materiais e mão de obra, de alteração de layout de área aberta, porém coberta, visando a implantação de área de vivência/refeitório para as equipes (servidores e terceirizados) de manutenção de redes de água, no SEMAE Zona Norte.
FORNECEDOR: S M DA SILVEIRA TORNEARIA- CNPJ Nº 23.122.587/0001-07.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:0CDCEB0B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE
Nº029/2023.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 029/2023.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison

Dionísio de Freitas torna público os preços registrados no PE nº 029/2023, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de produtos químicos para tratamento de água, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 07.438.908/0001-20	
03	Carvão Ativado Pulverizado Umectado	R\$13.400,00

	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 73.709.958/0001-20	
01	Policloreto de Alumínio (PAC) líquido 10%.	R\$1.274,00
05	Hidróxido de Sódio 50%(base seca)	R\$9.700,00

	FAXON QUIMICA LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 94.837.598/0001-11	
04	Ácido Fluossilícico .	R\$1.580,00

	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 46.481.156/0002-13	
02	Cloro gás liquefeito.	R\$10.100,00

	SNF DO BRASIL LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 00.934.286/0001-82	
06	Polímero Não Iônico .	R\$25.000,00

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:35955565

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 066/2018.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 066/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA – CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA para frota oficial na LINHA PESADA, semipesada e retroescavadeira com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 02/01/2024.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:217F4153

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3081/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3081/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATADO: PREPAVER CONSTRUTORA LTDA - ME –
CNPJ: 29.725.837/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do CERCAMENTO de PARTE DO ARROIO JOÃO CORRÊA, através da instalação de guarda-corpo de concreto pré-moldado, padrão DNIT além de serviços complementares, conforme o Projeto Básico.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R\$ **R\$ 430.032,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FAF585EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 3024/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 3024/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

CONTRATADO: REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA - EPP / CNPJ: 18.686.660/0001-33.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido no valor de **R\$13.250,29**, correspondente ao percentual de 6,5% sobre o valor atualizado do contrato, referente à alteração quantitativa do objeto contratual.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6881A81A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3026/2023.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3026/2023

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº026/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE (AFS) – CNPJ Nº: 90.610.304/0001-63.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora à Associação com o intuito de proporcionar benefícios exclusivos aos servidores do SEMAE, tais como: manutenção, melhoria e possível ampliação das estruturas da Sede Administrativa, do DTG Águas do Pampa e espaços de lazer, manutenção da Assessoria dos Serviços Jurídicos, manutenção do Atendimento Médico e realização de eventos que proporcione saúde e bem-estar a todos os servidores.

VALOR: O repasse será no valor total de **R\$70.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: a presente parceria vigorará da data da última assinatura até o período de 12(doze) meses.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:821D32F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3938 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LEANDRO KRUEL NUNES.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºA servidora **GABRIELA ZORZI BARCELLOS** para atuar como fiscal do contrato 086/2023, assinado entre a Administração Municipal e Leandro Kruel Nunes,

Art. 2ºA fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 086/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência à servidora designada.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB33ECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1486/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Monitora, matrícula 1998, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **12.07.2021 a 11.07.2022** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **12.07.2022 a 11.07.2023**, nos

termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0F525443

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1487/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANIEL BURGHAUSEN**, detentor do cargo efetivo em provimento de Pedreiro, matrícula 2664, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de **05.04.2022 a 04.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.03.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:94A9A06D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1488/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANILO FUCHS**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3409, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **31.07.2022 a 30.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 16.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:35813DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1489/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDEMILSON LEMOS LEAL**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2569, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **24.05.2022 a 23.05.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7B3F5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1490/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDSON NILDO FELZKE**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3350, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17.04.2022 a 16.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:09B79451

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1491/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 1184, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **09.04.2022 a 08.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:0BB388B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1492/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE DIAS**, matrícula 3908, Monitora, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 3260 de 19.01.2021, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.07.2022 a 12.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:7CF41D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1493/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE MENDES SARCEDOTE**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2080, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **23.05.2016 a 25.12.2022**, conforme direito adquirido pela Portaria **0658 de 10.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:63A185A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1494/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EVERTON CAVOUR TOMBESI**, detentor do cargo comissionado de **CHEFE DE COMPUTAÇÃO**, matrícula 3433, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17.08.2021 a 16.08.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 19.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:FA03A78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1495/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, detentora do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 1367, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.06.2022 a 06.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:97DD7241**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1496/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, ao servidor **GILSON CORREA NUNES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3700, o gozo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.06.2021 a 06.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:30F3B26D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1497/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, a servidora **GICÉLI MULLER DA FONSECA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula 2015, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.10.2019 a 03.10.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:6E7CFCF2**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1498/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2392, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **26.05.2022 a 25.05.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:36208CF4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1499/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, a servidora **JANE MARIA MILITZ RAUBER**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 962, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de **01.08.2020 a 31.07.2021** e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de **01.08.2021 a 31.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:C55D6730**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1500/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, ao servidor **JOSE VALDIR DOS SANTOS MACHADO**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1758, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.09.2018 a 31.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E5FE33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1501/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 3061, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **26.05.2021 a 25.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0AFCC58E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1502/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saude, matrícula 2597, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **25.10.2022 a 24.10.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F72E8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1503/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JULIANO AUGUSTO JAHNKE GOMES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2658, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **23.03.2022 a 22.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1559AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1504/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCAS SCHLESNER**, com Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n.º 3425 de 02.01.2022, no cargo de Operador de Mesa, matrícula 3770, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02.03.2022 a 01.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 16.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:AEEC148E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1505/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS SOARES MILANI**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 2374, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.04.2019 a 31.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:242B83C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1506/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **IORECI FRIESS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1722, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **28.07.2020 a 27.07.2021** e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **28.07.2021 a 27.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:0D06C13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1507/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MAICON FABRICIO SUZE HOCH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 3054, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.03.2022 a 06.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:C7EF5677

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1508/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARILEI SILVA DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3251, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20.02.2022 a 19.02.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:2FBA0CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1509/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCO CASSIANO GOURLART COMPASSI**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 1770, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.12.2022 a 30.11.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0EDF0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1510/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **micheli barcellos loviski**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **08.06.2022 a 06.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 21.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E6B3FAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1511/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NARA AURORA WAGNER GIACOMINI**, detentora do cargo cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2950, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.07.2021 a 02.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:60785525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1512/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NAIANE GOMES BRAZ**, detentora do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, matrícula 3928, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **22.08.2022 a 21.08.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 21.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:95D10216

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1513/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **NELSON DE SOUZA PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Calceteiro, matrícula 74, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **10.09.2022 a 09.09.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:62401895

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1514/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RAFAEL SILVA DOS ANJOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3365, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.05.2022 a 13.05.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1E4147C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1515/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Raquel Marcele da Silva Prass**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2062, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.04.2021 a 31.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:80EC0443

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1516/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Reinaldo Lucas**, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1993, o gozo de 30 (trinta) dias, 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **23.07.2020 a 22.07.2021** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **23.07.2021 a 22.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F676EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1517/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula n.º 3689, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **15.10.2021 a 14.10.2022** e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **15.10.2022 a 14.10.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:08C2EF58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1518/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROVANE FLORES SCHMIDT**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 1711, o gozo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **22.07.2022 a 21.07.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:52A3BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1519/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SERGIO JOCENI EBLING DINIZ**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2077, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 15 (quinze) referente ao período

aquisitivo de **10.05.2018 a 09.05.2019** e 15 (quinze) referente ao período aquisitivo de **10.05.2019 a 09.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:9EFA3B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 –

O Prefeito de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes, sendo a data de abertura das propostas no dia 12/01/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Jacob Haddad

Código Identificador:1A06090A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 E SEUS ANEXOS

Órgão: Escritório de Governo

Processo Administrativo nº 359/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 359/2023, aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2023 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro

Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. CARLOS ALBERTO BORDIN, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa vencedora ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, CEP 69075-830, telefone 54 3522-5275, e-mail comercial4@esblight.com.br que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. FERNANDO CARBONERA, portador do CPF nº 007.270.550-70 e da cédula de identidade nº 1089989576. Perfazendo o valor total: R\$ 1.178.831,71 (um milhão e cento e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Jacob Haddad

Código Identificador:1014864E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2267/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2267/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI – AMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios do Alto Taquari – AMAT, entidade que integra os municípios da Região Alta do Vale do Taquari, criada a partir de seus estatutos, inscrita no CNPJ sob nº 43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado – RS, e que tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT, sendo que o valor atualmente está fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, de acordo com as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Art. 3º A contribuição anual visa assegurar a manutenção da entidade, de sua equipe técnica, o desenvolvimento da capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, e dentre outras, realizar as seguintes ações:

I - Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por base a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;

II - Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;

III - Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas da região;

IV - Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;

V - Convenir com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;

VI - Estimular medidas de incentivos fiscais ou de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;

VII - Promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios;

VIII - Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;

IX - Assessorar os municípios nas mais diversas áreas, através de órgão de assessoramento técnico constituído para tal finalidade.

Art. 4º Além do previsto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMAT bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da Entidade.

Parágrafo único. Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no caput artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 5º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei, na seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
3.3.9.0.39 - 0001 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA...57....9.600,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o Município de SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura Municipal situada na Rua João Scussel, 66, Centro, São Valentim do Sul, representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, com embasamento na Lei Municipal nº 2267 formaliza sua associação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, com endereço na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Centro, em Encantado-RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tiago Manoel Ferreira Michelin, que tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes da gestão administrativa, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto administrativo, econômico e social local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI - AMAT, como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao desenvolvimento regional, contribuindo mensalmente para a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelecido em Estatuto.

Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já a Entidade autorizada a emissão de boleto bancário ou débito em conta, como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), sendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o exercício de 2024, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo firmado em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente da Amat

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:81739C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2268/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Fomento com o GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, com sede neste Município, com os seguintes objetivos:

- I – representar o Município, nos grupos de terceira idade, com abrangência regional;
II - manutenção das despesas de suas atividades, assim definidas:
a) custeio de viagens culturais e de lazer;
b) promoção de encontro no Município com grupos de outros locais;
c) eventos do Grupo em outras cidades da região;
d) palestras para idosos, com a finalidade de promover a saúde mental e física;

§ 1º A parceria a que se refere o caput deste artigo envolve a transferência de recursos financeiro no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2023, com repasse em parcela única, mediante depósito em conta bancária.

§ 2º Para os exercícios seguintes, os recursos financeiros a serem transferidos serão definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá entregar a prestação de contas do recurso recebido até o dia 20 de dezembro de cada ano, sob pena de devolução da quantia desembolsada, devidamente atualizada monetariamente pelo IGP-M (FGV) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Servirá de cobertura orçamentária para a concessão do auxílio previsto no artigo 1º da presente lei dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conta: 419.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes, serão adotadas as dotações orçamentárias que forem previstas no orçamento anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Scussel, 66, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.902.055/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, portador do CPF nº 459.653.310 - 53 de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o GRUPO DE TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, localizado na Rua João XXIII, nº 451 no centro deste Município, ora representada por seu representante legal, Sra. Marlei Scussel Marcolin, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 233.100.140/52, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, denominado neste instrumento de OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ações que assim se descrevem:

- Representar o Município, nos grupos de terceira idade, com abrangência regional;
- Manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo de gastos com viagens culturais e de lazer, promoção de encontro no Município com grupos de outros locais bem como a eventos do Grupo em outras cidades da região, além de palestras para o idoso, promovendo a saúde mental e física;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1. O MUNICÍPIO repassará a OSC o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o ano de 2024, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, mediante depósito em conta bancária e, para os exercícios anteriores, os valores serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e de acordo com as necessidades da Entidade beneficiária.

2. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turista, conta 419, para o ano de 2024 e, para os seguintes, conforme previsão de dotações a serem consignadas no orçamento anual.

3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, conforme previsão na lei orçamentária anual.

4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete à Administração Pública:

- Transferir os recursos à OSC, de acordo com o Plano de Aplicação;
- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive, quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

2. Compete à OSC:

- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVI Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a

recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada NO prazo de até 20 de dezembro de cada ano.

2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Fomento vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

C LÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

1. O foro da Comarca de Guaporé, RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Valentim do Sul, RS, 02 de janeiro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

MARLEI SCUSSEL MARCOLIN

Grupo de Terceira Idade Vivendo Com Alegria

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:1E243DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2269/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2269/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e que representarem o Município de São Valentim do Sul em competições que a participação ocorra além da jurisdição municipal.

Art. 2º A Ajuda de Custo a que se refere o artigo 1º desta lei poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados ao custeio de alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Art. 3º O benefício desta Lei tem por objetivo o alcance do incentivo ao desenvolvimento do esporte amador no Município de São Valentim do Sul, nos seguintes aspectos:

I - recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

II - manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de São Valentim do Sul em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito estadual, nacional ou interestadual;
 III - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
 IV - especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
 V - fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

Art. 4º Os incentivos de que trata esta lei serão representados por moeda corrente nacional, cujos valores serão fixados entre o mínimo de 0,5 (cinco décimos) e o máximo de 2,00 (dois inteiros) do Menor Padrão Referencial Municipal, previsto na Lei Municipal nº 069, de 15 de agosto de 1994, sendo pagos pela natureza do projeto.
 Parágrafo único. Os valores de que trata o caput deste artigo serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o programa, projeto, tipo de competição, distância da sede do Município e outras situações excepcionais.

Art. 5º São Modalidades de ajuda de custo:

I - Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município de São Valentim do Sul;

II - Coletiva: concedida à seleção do Município de São Valentim do Sul que irá representá-lo em competições nacionais e internacionais.

Art. 6º São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou interestaduais no ano;

V - O atleta estudante que pleitear a ajuda de custo comprovará que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VI - Ceder os direitos de imagem ao Município de São Valentim do Sul e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade;

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da ajuda de custo:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo este o Órgão coordenador e operacional;

II - Secretaria Municipal da Fazenda, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III - Chefe do Executivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 9º A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 10º Os atletas e/ou seus representantes legais ou equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 11º As despesas decorrentes da concessão correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 12. Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento anual de 2024, crédito adicional especial, na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

0604 Departamento do Desporto
 0604.27.812.0012.2044 Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
 339048-0001 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas .. R\$ 15.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 15.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 12 desta Lei, o valor será reduzido da seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 0501.20.605.0024.2016 Patrulha Agrícola
 339030-0001 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 15.000,00

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:2115F25D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
 DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 104.934,95 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELAR BERTUZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 104.934,95 (Cento e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

31901100000000-0001(1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

31909400000000-0001(82) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola

31901300000000-0001(120) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 2.500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

33904600000000-0020(207) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO... R\$ 2.000,00

0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

31901300000000-0020(217) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 500,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901100000000-0035(841) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 548,04

31911300000000-0035(844) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 386,91

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

31900400000000-0020(289) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 23.000,00

31901100000000-0020(291) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 6.000,00

31901300000000-0020(293) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 6.000,00

31909400000000-0020(297) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 7.000,00

31909400000000-0031(298) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 3.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

31909400000000-0031(320) - INDENIZACOES TRABALHISTAS... R\$ 2.000,00

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações

33903000000000-0001(388) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.04.122.0023.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31911300000000-0001(435) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 3.000,00

0701.26.782.0036.2049 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras

31900400000000-0001(477) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 11.000,00

31901300000000-0001(479) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R\$ 2.000,00

31901600000000-0001(480) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0018.2053 - Manutenção da ESF

31901100000000-4500(533) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 5.000,00

0801.10.301.0018.2055 - Manutenção do PACS

31900400000000-4545(562) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 4.000,00

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS

31901300000000-0001(718) - OBRIGACÕES PATRONAIS... R\$ 1.000,00

33904600000000-0001(732) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO... R\$ 1.000,00

20 - RPPS

2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais
31900100000000-0050(795) - APOSENTADORIAS... R\$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 0035 - FUNDEB VAAR... R\$ 934,95

Excesso de Arrecadação... Fonte 4545 - Agentes de Saúde e Combate a Endemia... R\$ 4.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres ... R\$ 35.500,00

Superávit Financeiro... Fonte 0020 - MDE ... R\$ 44.500,00

Superávit Financeiro... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500... R\$ 5.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901300000000-0031 (243) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS... R\$ 2.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

31900400000000-0031 (313) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 3.000,00

20 - RPPS

2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais

31900300000000-0050 (796) - PENSÕES... R\$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ADELAR BERTUZZO

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:0979D4E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 101/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médico veterinário na área clínica veterinária para o rebanho bovino e suíno pertencentes aos produtores rurais do município de São Valentim do Sul-RS.

FORNECEDOR: CRISTIAN VIECELI, inscrita no CNPJ nº 49.623.196/0001-60, localizada na rua Sete de Setembro, nº 2766, na cidade de Encantado/RS, por dispensa de licitação, no valor

aproximado de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) anuais.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 28 de dezembro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:DB0C8222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 102/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Inseminação artificial em bovinos.

FORNECEDOR: CRISTIAN VIECELI, inscrita no CNPJ nº 49.623.196/0001-60, localizada na rua Sete de Setembro, nº 2766, na cidade de Encantado/RS, por dispensa de licitação, no valor aproximado de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) anuais.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 28 de dezembro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:0E7F958D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO TP 08/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 08/2023

OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares.

Tipo: Menor Preço por montante global.

Data da abertura: 17 de janeiro de 2024, as 09:00h

Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:5F41F532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de calendário de eventos 2024.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Contratado: GRÁFICA SÃO MARTINHO LTDA, CNPJ nº 05.730.208/0001-80

Valor: R\$7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

São Valério do Sul, RS, 28 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:482093D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 661/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 67/2023**

Contrato Nº 661/2023 – Contratação de empresa para confecção de calendário de eventos 2024.

Valor: R\$7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ GRÁFICA SÃO MARTINHO LTDA, CNPJ nº 05.730.208/0001-80

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMECTD

Proj/Atividade: 1,082 Promoção de Eventos Culturais

3390 30 00 00 000 – Material de Consumo (Cod Acesso 547)

São Valério do Sul – RS, 28 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Blass

Código Identificador:CA892FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA -TOMADA DE PREÇOS 10-2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, no dia 15/01/2024 às 14h. TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de reforma no ESF Terra Nova. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Coordenador de Administração

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:A55CD1B0

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 090/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 090/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 11/01/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 090/2023, cujo objeto é aquisição de mobiliário para utilização nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:24FC35EE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023

Comunicamos aos interessados que fica **RETIFICADO** o Extrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2023**, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de pacotes de serviços corporativos de uso de e-mails, publicado no dia 28 de dezembro de 2023. Onde se lê: ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 16.515.656/0001-87. Leia-se: JULIANO ROSA DE AGUIAR, CNPJ: 35.691.451/0001-05.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F4305385

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CERTAME FRACASSADO - CONCORRÊNCIA 03-2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o certame **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023**, Concessão Onerosa de uso, de um Prédio de alvenaria já existente, para funcionamento de comércio varejista de cafeteria/bar/lanchonete, integrante da área localizada na Praça General Freitas neste Município de Sapucaia do Sul - RS, de uso exclusivo para a exploração comercial, foi declarado **FRACASSADO**. A cópia da ata de reunião, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C794E2EC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPT'S) PARA O
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA
DO SUL, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL DE
TRAMANDAÍ

PROCESSO: 230777/2023 – PERP nº 0185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPT'S) PARA O HOSPITAL

MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL DE TRAMANDAÍ
DATA DA DISPUTA: 15/01/2024 às 09:00horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D69C4E19

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 232076/2023 – DL nº 0282/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal para a realização de Concursos Públicos com vistas ao provimento de pessoal em Unidades de Saúde no município de Sapucaia do Sul e Processos Seletivos Públicos para as Unidades de Saúde sob gestão da FHGV no município de Tramandaí e Porto Alegre, tipo MAIOR percentual de retorno. DATA DA DISPUTA: 12/01/2024 às 14:00 horas.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:90E2D148

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 231122 – DL 273/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d'água, cisternas, desinsetização e desratização. Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA 45.380.251/0001-87 R\$ 19.410,00.

PROCESSO 218488 – INEX 40/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas para gestão de pessoas. Fornecedor: SENIOR SISTEMAS S/A MATRIZ 80.680.093/0001-81 R\$ 181.818,24.

Sapucaia do Sul, 29 de dezembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9010F03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Fundação De Desenvolvimento Educacional E Cultural Do Sistema De Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. Justifica-se a prorrogação se faz necessária, pois o Programa Cooperativas Escolares tem o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo, tendo como quatro pilares: Liderança, Educação Financeira, Empreendedorismo Social e Inclusão Social. O programa é uma iniciativa de caráter educativo, formada pela união voluntária de crianças ou adolescentes, que realizam atividades sociais, econômicas, e culturais de acordo com seus objetivos comuns, no contra turno escolar, sem fins lucrativos. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:56B7622B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Instituto Beneficente De Acao Social Emanuel De Terra De Areia. **Objeto:** A contratação emergencial de empresa especializada (desafio jovem) no tratamento para dependência química com foco no atendimento ao público adulto masculino para o fornecimento de 04 (quatro) vagas de internação, no município de terra de areia/RS. **Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E431E98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Comunidade Terapêutica Instituto Vida. **Objeto:** A contratação emergencial de empresa especializada (instituto vida) no tratamento para dependência química com foco no atendimento ao público adulto masculino para o fornecimento de 04 (quatro) vagas de internação, no município de terra de areia/RS. **Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A746201C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Instituto Beneficente De Acao Social Emanuel de Terra De Areia. **Objeto:** A contratação emergencial de empresa especializada (Desafio Jovem) no tratamento para dependência química com foco no atendimento ao público adulto masculino para o fornecimento de 04 (quatro) vagas de internação, no município de Terra de Areia/RS. **Valor Mensal:** R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos). **Valor Total:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 60 dias. **Data da assinatura:** 28 de dezembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CA13DC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Comunidade Terapêutica Instituto Vida. **Objeto:** A contratação emergencial de empresa especializada (Instituto Vida) no tratamento para dependência química com foco no atendimento ao público adulto masculino para o fornecimento de 04 (quatro) vagas de internação, no município de Terra de Areia/RS. **Valor Mensal:** R\$ 4.200 (quatro mil e duzentos). **Valor Total:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 60 dias. **Data da assinatura:** 28 de dezembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D4FB8585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 262/2023**

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 262/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 22 de janeiro de 2024** estará recebendo propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à prestação de serviços de implementação de sistema de microgeração distribuída solar fotovoltaica on-grid na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sito a Avenida Flores da Cunha 4400, esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, neste município. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 262/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3B89B859

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 263/2023**

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 263/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Concorrência Pública nº 061/2023**, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município, DANDO nova redação ao Edital com alteração dos documentos anexos ao Edital e com alteração na data para o certame: **dia 16 de fevereiro de 2024, às 14 horas**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública nº 061/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:05BE1014

LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 12 de janeiro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) com fornecimento de peças de reposição e do tubo de RX inclusos, exceto painel FDP, para o Raio X LOTUS – Modelo HF630M3, nº de série 0028/1811 da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 12/01/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico

www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 264/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:419C5FF2

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 265/2023

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 246/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção de rede hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria, reparos e instalação de rede de gás e serviços gerais (corte de grama e reparos gerais) em 11 (onze) Escolas, 07 (sete) Creches Municipais e no CAPE (Centro de Atendimento Preventivo ao Educando) do Município, para **ALTERAR** a data do certame: às 14h30min. do dia 15 de janeiro de 2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 15/01/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 246/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:204CCC49

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 17 de janeiro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública nas ruas e avenidas da Zona Sul de Tramandaí e atendimento à demais Secretarias deste Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 16/01/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 266/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FB1375AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 (aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**: – Lote 07: Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R\$ 170,00; * **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 02: Quantidade: 04 unidades, valor unitário: R\$ 8.855,00, – Lote 03: Quantidade: 02 unidades, valor unitário: R\$ 5.685,00; * **FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01: Quantidade: 04 unidades, valor unitário: R\$ 9.700,00; * **MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA**: – Lote 09: Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R\$ 582,00; * **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA**: – Lote 06: Quantidade: 20 unidades, valor unitário: R\$ 450,00; * **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**: – Lote 08: Quantidade: 20 unidades, valor

unitário: R\$ 515,00, – Lote 10: Quantidade: 04 unidades, valor unitário: R\$ 679,00; * **TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 04: Quantidade: 02 unidades, valor unitário: R\$ 15.600,00, – Lote 05: Quantidade: 02 unidades, valor unitário: R\$ 12.500,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F0E890E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 O Município de Tramandaí neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA** a seguir definido como CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**, neste instrumento denominada CONTRATADA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto, preço e prazo, prorrogando por mais 90 (noventa) dias e tendo em vista que será destinada uma emenda impositiva para a pavimentação safáltica na Av. Belo Horizonte, entre a Av. Minas Gerais e a rua Fernando de Noronha e acrescentar o **Valor total R\$ 461.443,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, sendo que o valor R\$ 414.693,12 de material e R\$46.750,08 de mão de obra..Concorrência Publica nº 217/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0EC704CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA - ME**. Objeto: Contratação direta de empresa para a implantação de quadra de esportes de areia (Quadra de Beach Tennis), na Praça General Muller, perfazendo uma área total de 220,00 m² (11,00 x 20,00m), que se faz necessária para atender a Emenda Impositiva nº 0039/2022 do Legislativo Municipal, de autoria do vereador Thiago Lopes Maciel (MDB). Valor total: R\$ 32.692,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 22.884,40 de material e R\$ 9.807,60 de mão de obra. Base legal: art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93. Processo Administrativo nº 39204/2023. **Dispensa de Licitação nº 095/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:763E4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **LETICIA DA SILVA MACHADO - AGROPECUARIA**. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para canil municipal de Tramandaí e Unidade Básica de Saúde Animal. Valor Total R\$ 17.260,00, (dezesete mil e duzentos e sessenta reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8666/93. Processo Administrativo nº 38978/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1D8A4B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
142/2018 – Nº5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018 – Nº5. O Município de Tramandaí neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS GAUTO DA**

SILVA a seguir definido como CONTRATANTE e a empresa **ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, neste instrumento denominada CONTRATADA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar por mais 06 (seis) meses. Concorrência Pública nº 099/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FCE22633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2023**

REVOGA a Portaria nº 212/2021, e **DESIGNA** a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, para fins de monitoramento e avaliação periódica das metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.307/2015, de 24 de junho de 2015.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.307/2015, de 24 de junho de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 212/2021, e **DESIGNA** a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Michele Raquel Kunrath Träsel
- Thais Cristina Meyer
- Raquel Henz
- Carla Cristine Weizenmann

II – Câmara Municipal de Vereadores:

- Vanessa Ahne
- Arlei Luís Stefani

III – Conselho Municipal de Educação:

- Ivana Schneider Kremer
- Aline Bettio Mertz

IV – Fórum Municipal da Educação:

- Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath
- Gisele Vendramin
- Jaqueline Gross

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F59B1168

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 074/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: GRÁFICA DALLAS EIRELI – ME
CNPJ Nº 92.561.356/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços gráficos a serem utilizados nas secretarias e departamentos municipais.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2023.

PRAZO/VALIDADE: 26 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 137.897,50 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5CC63E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2023**

DESIGNA os membros do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 1.422/2016, de 23 de setembro de 2016, **DESIGNA** os membros do **Fórum Municipal de Educação**, como segue:

I – 01 representante da Educação Infantil;

Titular: Ivana Schneider Kremer *Suplente:* Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath

II – 01 representante do Ensino Fundamental;

Titular: Jaqueline Gross *Suplente:* Aline Bettio Mertz

III – 01 representante do Ensino Médio;

Titular: Sandra Regina Hermann Haas *Suplente:* Michele Berté Baldissera

IV – 01 representante da Educação Especial;

Titular: Gisele Vendramin *Suplente:* Luana Casagrande Bettio

V – 01 representante da Educação de Jovens e Adultos;

Titular: Glaci Backendorf Kuhn *Suplente:* Marli Weimer

VI – 01 representante do Ensino Superior;

Titular: Viviane Raquel Backendorf *Suplente:* João Carlos Siebert

VII – 01 representante dos Profissionais da Educação;

Titular: Michele Raquel Kunrath Träsel *Suplente:* Thais Cristina Meyer

VIII – 01 representante da Melhoria da Qualidade de Ensino;

Titular: Carine Bettio *Suplente:* Jaqueline Brandenburg Quinot

IX – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Cristiane Jussara Rely *Suplente:* Isabel Cristine de Castro

X – 01 representante de Pais de Alunos;

Titular: Fabiane Roberta Dalferdt *Suplente:* Lilian Arnhold Fucks

XI – 01 representante da Administração Municipal;

Titular: Raquel Henz *Suplente:* Carla Cristine Weizenmann

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:257C2C1D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.**CONTRATADA:** GRÁFICA STRÖHER LTDA.**CNPJ Nº** 91.465.039/0001-30.**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços gráficos a serem utilizados nas secretarias e departamentos municipais.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2023.**PRAZO/VALIDADE:** 26 de dezembro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.575,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Travesseiro, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Jungkenn

Código Identificador:065D9637**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.**CONTRATADA:** GRÁFICA MARQUESENSE LTDA.**CNPJ Nº** 01.771.082/001-30.**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços gráficos a serem utilizados nas secretarias e departamentos municipais.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2023.**PRAZO/VALIDADE:** 26 de dezembro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 129.605,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais).

Travesseiro, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Jungkenn

Código Identificador:6DE0F7BA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 298/2023**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, que menciona, lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme

Avisos de Férias emitidos no dia 30 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Veridiana Moccellin Ahne	09/02/2023 a 08/02/2024
Deise Cristine Hefle	17/04/2023 a 16/04/2024
Guilherme André Tresoldi	19/04/2023 a 18/04/2024
Janice Hilga Markmann	18/08/2022 a 17/08/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:23C3D08A**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 299/2023**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à empregada FABIANE ROBERTA DALFERDT, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.246/2023, de 19 de outubro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, à empregada **FABIANE ROBERTA DALFERDT, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 07/02/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:AA2D5EDB**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 051/2022****TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 051/2022****CONTRATADA:** PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA.**CNPJ Nº** 00.084.457/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 1º de janeiro de 2024, tendo validade até a data de 1º de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do contrato nº 051/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, a

contar da data de 1º de janeiro de 2024, tendo validade até a data de 1º de março de 2024, conforme processo protocolado sob o nº 1.606/2023.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022.

Travesseiro, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:BCA9B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
036/2023**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATADA: ALEXANDRE ANDRE GIEBMEIER.

CNPJ Nº 35.207.680/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas contratadas, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 036/2023, equivalendo a 50 (cinquenta) horas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2023.

Travesseiro, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:0E730470

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 16/01/2024, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:82E57A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2023: Objeto: **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PARA PINTURA DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, exclusivo me e epp**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **11/01/2024**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 28 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:2DA14FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2023**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5" e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.386/2023, de 16 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 14/05/2023, com indenização de dez (10) dias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de dezembro de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:AAA6E6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma na E. M. E. F. Fernando Ferrari. **Data da abertura:** 01/02/2024. **Horário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.trescachoeiras.rs.gov.br e demais informações no setor de Licitações da Prefeitura e no setor de Engenharia no horário de expediente das 13h às 18h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:285642E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Dispensa de Licitação nº 25/2023
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 251/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa P A S da PAZ ME, para execução de serviços para o restabelecimento de Passagens de Pedestre em Madeira, conforme Processo nº 59052.015758/2023-84, no valor total de R\$ 116.729,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2.019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5EFF10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Dispensa de Licitação nº 26/2023
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 255/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa P A S da PAZ ME, para execução de serviços para o restabelecimento de Passagens Molhadas, conforme Processo nº 59052.015059/2023-34, no valor total de R\$ 335.240,74, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2.019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:641DDDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023** para fins de **CREDENCIAMENTO**. **Objeto:** Credenciamento de Instituição para prestação de Serviços de residencial terapêutico na modalidade Tipo I. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 02 de janeiro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:5D9C0874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Triunfo comunica a publicação do Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se disponível, na íntegra, junto ao site da municipalidade: <https://www.triunfo.rs.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de dezembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:5D0AE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 14/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Luiz Fernando Campos Gaedke - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 09 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5E278505

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 08/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaçotur Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 04 I e 07 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6B381F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 95/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João de Souza Machado Transportes - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 45 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E3947F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 128/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Antônio Dorival Rambor - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 20 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:93BBC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 96/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 17 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E27E4BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 07/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 08 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4A9DBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 89/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 37 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CEA494FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 90/2018****Termo aditivo nº 14****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Ivan Carlos de Souza Moreira ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 38 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:0B92B3FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 91/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Ivan Carlos de Souza Moreira ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 53 N.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:DE79EFB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 126/2018****Termo aditivo nº 14****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Gilmar Batista do Prado - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 25 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E0C7548E**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 127/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Gilmar Batista do Prado - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 27 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:9974A754**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 113/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Evilaz da Silva Santos - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 39 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:CAC641A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 112/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS

Contratada: Evilaz da Silva Santos - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 21 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7371E7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 108/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaço Transportes e Turismo LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 43 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1C3E1765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 92/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alan Batista da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 16 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB83818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 126/2019
Termo aditivo nº 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alan Batista da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 69 M e 68 M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:157030CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 123/2019
Termo aditivo nº 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaço Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 72 M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:61D16AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 85/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 49 N.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5EE0E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 84/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 19 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FFC4F110

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 100/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 56 N.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B5C398F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 09/2018
Termo aditivo nº 14

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 05 I.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:447F0C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 101/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 57 N.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AF7917B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 99/2018
Termo aditivo nº 14

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 48 E.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B603C7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 209/2019
Pregão Presencial nº 24/2019
Contrato nº 61/2019
Termo aditivo nº 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais - cadeirantes, Rota 63 E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EFDE1B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato nº 57/2022
Termo aditivo nº 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 80E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FFD85B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 93/2018
Termo aditivo nº 16
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 31 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:48A8771A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 94/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 55 N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88AED5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato nº 29/2019
Termo aditivo nº 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 59 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:121B92A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 125/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 34 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:54C74950

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato nº 30/2019
Termo aditivo nº 11

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 61 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1371508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 819/2019
Pregão Presencial nº 56/2019
Contrato nº 168/2019
Termo aditivo nº 11

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 73 M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E7C5CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 124/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Selmo Santos Carvalho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 41 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2002272

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 117/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Transporte T. L. E. LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 13 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:351E2081**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 36/2019****Pregão Presencial nº 08/2019****Contrato nº 28/2019****Termo aditivo nº 13****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Táxi Milke LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 60 F e 62 I.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:099DA345**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 595/2019****Pregão Presencial nº 47/2019****Contrato nº 125/2019****Termo aditivo nº 12****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Táxi Milke LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 71 M.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:92D46127**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 107/2018****Termo aditivo nº 14****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Táxi Milke LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 46 E.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:5C6BAB89**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 106/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Táxi Milke LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 40 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:824937C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO****Processo nº 132/2023****Pregão Presencial nº 52/2023****Contrato nº 114/2023****Termo aditivo nº 01****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Táxi Milke LTDA - ME**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(ROTA 84 E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B1A210B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 21/2021****Pregão Presencial nº 07/2021****Contrato nº 82/2021****Termo aditivo nº 05****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Silk Transportes LTDA**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 76 M.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BD0BD822**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 119/2018****Termo aditivo nº 15****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Silk Transportes LTDA**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 18 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:10BF8357**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 109/2018****Pregão Presencial nº 14/2018****Contrato nº 120/2018****Termo aditivo nº 14****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Silk Transportes LTDA**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 32 F.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:66F49B80**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 595/2019****Pregão Presencial nº 47/2019****Contrato nº 124/2019****Termo aditivo nº 11****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Geci Nascimento de Souza**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 67 M e 70 M.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:528570DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 30/2018****Pregão Presencial nº 03/2018****Contrato nº 10/2018****Termo aditivo nº 14****Contratante:** Município de Triunfo/RS**Contratada:** Geci Nascimento de Souza**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 02 I.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D0F79F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 121/2019
Termo aditivo nº 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 65 M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16D5EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 87/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 42 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:299B86D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 11/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 11 I.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8300AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 88/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 50 N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0D83E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 113/2023
Termo aditivo nº 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(ROTA 83 E), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1F18329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 115/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 30 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 1° de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE62E9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 116/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 54 N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 1° de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5F067667

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial n° 14/2018
Contrato n° 114/2018
Termo aditivo n° 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 28 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 1° de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E02E39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018
Pregão Presencial n° 03/2018
Contrato n° 13/2018
Termo aditivo n° 18
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Márcio da Silva Poeta - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rotas 01 I e 03 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:93023B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 123/2022
Pregão Presencial n° 24/2022
Contrato n° 58/2022
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AtalídioValduir da Silva - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 79F), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7A3F4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 793/2021
Pregão Presencial nº 111/2021
Contrato nº 178/2021
Termo aditivo nº 04

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mariele Juliana Machado - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Eurico Altair da Motta, Rota 78 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C24DF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21/2021
Pregão Presencial nº 07/2021
Contrato nº 81/2021
Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mariele Juliana Machado - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 75 M.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AA1F4993

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019

Pregão Presencial nº 47/2019

Contrato nº 80/2021

Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Mariele Juliana Machado - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 74 M.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1ACE9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato nº 56/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Mariele Juliana Machado - ME

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 81M e ROTA 82M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:95165EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 123/2018
Termo aditivo nº 15

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Rita de Cássia Rodrigues Barcellos - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 22 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2DE16CDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 118/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Paulo André Lopes da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 52 N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D796E426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 105/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Jozué Amélio da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 51 N.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8BB0AEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1582/2018
Pregão Presencial nº 36/2018
Contrato nº 150/2018
Termo aditivo nº 16
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Darlei Nunes Pires - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar de alunos para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas, Rota 58 E.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BAB3ED11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato nº 31/2019
Termo aditivo nº 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 33 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3089C404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 12/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 10 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:94516451

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 102/2018
Termo aditivo nº 16
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 23 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B9D768CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 104/2018
Termo aditivo nº 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 36 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5506BAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 103/2018
Termo aditivo nº 15
Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 26 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9201C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 132/2023
Pregão Presencial nº 52/2023
Contrato nº 115/2023
Termo aditivo nº 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR(ROTA 85 M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:19C09A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 121/2018
Termo aditivo nº 16
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cláudio Luiz Santos da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 14 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:53116C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 122/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cláudio Luiz Santos da Silva - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 15 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9ADC7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 122/2019
Termo aditivo nº 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 66 M.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7C571942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 97/2018
Termo aditivo nº 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 24 F.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C7CD7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato nº 127/2019
Termo aditivo nº 13
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S e K Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 64 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7606E5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Contrato nº 16/2018
Termo aditivo nº 16
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S&K Transportes LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 12 I.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DDADB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato nº 86/2018
Termo aditivo nº 14

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Servisul Comércio e Serviços LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, Rota 44 F.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:496CFBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 – PROC 807/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COXILHA VELHA E VILA DA TIETA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NO ESTALEIRO

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, pelo fone (51) 3654-3676 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88946549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 806/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 397/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 371/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela de Secretaria Municipal de

Mobilidade Urbana e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/CLIO 1.0, PLACAS IXH7408, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Vilmar Luis de Lima Peixoto e Cia Ltda, com CNPJ: 11.385.348/0001-60, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e da empresa Erli Auto Peças Ltda, com CNPJ: 93.315.299/0002-35, que apresentou o valor total para o item 2 de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EAF668C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 798/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 392/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 368/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico REALIZOU A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MUNÍCIPE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Comércio de Medicamentos Blair Ltda (0791), com CNPJ: 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 154,13 (cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:62535D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 271/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: RADIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 271/2022, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme

prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4E04101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato nº 175/2018
Termo aditivo nº 21

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 175/2018, a contar de 28 de dezembro de 2023 até 25 de junho de 2024, ou até decisão final do Processo Judicial nº 5001758-35.2023.8.21.0139, ou, ainda, caso seja revertido o comando suspensivo liminar, conforme decisão da autoridade superior em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F51B6BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 68/2022
Chamada Pública nº 01/2022
Contrato nº 422/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BEM-ESTAR

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA (TIPO 1), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 422/2023, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B12AC38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 227/2020
Dispensa de Licitação nº 184/2020
Contrato nº 40/2020
Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE RECICLADORES DA PONTE SECA - AECO

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Triagem Manual de Entulhos, junto ao aterro do Município de Triunfo, sendo em média 1.000m³/mês e Recebimento, Limpeza, (quando necessário) e Armazenamento de pneus inservíveis em média 3.800 kg/mês.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 40/2020, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5999A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 248/2021
Dispensa de Licitação nº 173/2021
Contrato nº 73/2021
Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: PAULO IBANES FERREIRA DA SILVA

Objeto do contrato: Locação de um imóvel, área de terra com superfície de 25.200m² (2,52 ha - Parte de um todo maior da matrícula 4.394 do Ofício de Registro de Imóveis de Triunfo, em anexo).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 73/2021, a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do contratado, por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:86564C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 248/2021
Dispensa de Licitação nº 173/2021
Contrato nº 73/2021
Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo**Contratada:** PAULO IBANES FERREIRA DA SILVA**Objeto do contrato:** Locação de um imóvel, área de terra com superfície de 25.200m² (2,52 ha - Parte de um todo maior da matrícula 4.394 do Ofício de Registro de Imóveis de Triunfo, em anexo).**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 73/2021, a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do contratado, por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E3087231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 113/2020
Pregão Presencial nº 12/2020
Contrato nº 64/2020
Termo aditivo nº 10

Contratante: Município de Triunfo**Contratada:** LF FACILITIES LTDA - EPP**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial, o Projeto Básico (anexo VIII).**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato nº 64/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2024, com previsão de término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:53C74023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 855/2021
Pregão Presencial nº 129/2021
Ata de Registro de Preços nº 02/2022
Contrato nº 06/2023
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo**Contratada:** E. C. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de 58.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Coxilha Velha em Triunfo/RS (ITEM 5), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 06/2023, conforme solicitação do gestor do contrato através do Memorando nº 3.537/2023 (anexo), a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 31 de maio de 2024 ou até atingir a quilometragem total contratada, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ED41F9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 333/2023
Pregão Presencial nº 118/2023
Ata de Registro de Preços nº 118/2023
Contrato nº 353/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo**Contratada:** E. C. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME**Objeto do contrato:** Contratação de 520 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018, com kit monitoramento e rastreador para a sede da Coxilha Velha (Item 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 353/2023, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024, conforme solicitado através do Memorando nº 3.537/2023 (anexo) oriundo da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8D8C8F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 174/2021
Termo aditivo nº 04

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: AZEREDO & GUIMARÃES LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 174/2021, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:913364ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 638/2022
Pregão Eletrônico nº 165/2022
Contrato nº 264/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PHYSICS CONSULTORIA EM FÍSICA MÉDICA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato nº 264/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:23380727

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 48/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA PADRE RÉUS

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 48/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7832B70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021
Chamada Pública nº 10/2021
Contrato nº 153/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SIM A VIDA LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 153/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7AEF9FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 244/2022

Chamada Pública nº 03/2022

Contrato nº 50/2023

Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: LAIZA LINS MILANI

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 50/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:70F3271A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 351/2022

Dispensa de licitação nº 240/2022

Contrato nº 115/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Rosa de Ávila Jung

Termo aditivo nº 03

Objeto do contrato: Contrato a locação de um imóvel localizado à Rua João Pessoa, nº 549, Centro, Triunfo, RS, composto de um prédio de 341,19m² de área útil em um lote urbano de 595,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Triunfo sob nº 2.334. O **CONTRATANTE** utilizará o imóvel para manutenção das atividades do CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Municipal.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 115/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência da contratada.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:56C7CB83**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 663/2021

Chamada Pública nº 07/2021

Contrato nº 156/2021

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S – EPP

Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3B0E602E**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 1031/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2019

Contrato nº 173/2019

Termo aditivo nº 09

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo/RS.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 173/2019, pelo período de 1º de janeiro a 1º de outubro de 2024, ou até que o Município possua condições concretas de prestar a educação infantil em sua rede própria regular e autorizada, naquela mesma localidade (conforme decisão judicial nos autos do processo nº 139/1.18.0000135-8), o que ocorrer antes, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da lei de 8.666/1993.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:31C1C5E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 241/2021

Chamada Pública nº 03/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Contrato nº 98/2021

Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SANCHEZ & MACHADO LTDA

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 98/2021, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:30D6ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 34/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Contrato nº 329/2023

Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 329/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando nº 3.596/2023 (anexo), a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4FBDF3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 34/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Contrato nº 335/2023

Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO,

conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, bem como na cláusula terceira deste contrato.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 329/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando nº 3.596/2023 (anexo), a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6DE0B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 654/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019

Contrato nº 116/2019

Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS S/S

Objeto do contrato: Prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 116/2019, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 25 de julho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:486FC4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 143/2022

Pregão Presencial nº 28/2022

Contrato nº 81/2022

Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA – ME

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL COM OBJETIVO DE ESCOAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DAS SEGUINTE LOCALIDADES: ILHA DOMINGOS LOPES ATÉ A ILHA DO DORNELES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 81/2022, conforme solicitado através do Memorando nº 3.255/2023 (1Doc), a contar de 1º de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0F93440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 589/2022
Pregão Presencial nº 151/2022
Contrato nº 247/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: LEANDRO FOGAÇA RAMOS - ME

Objeto do contrato: Contratação de balsa e rebocador abastecidos, com capacidade mínima de 38 toneladas, com 2 marinheiros MAF, devendo ficar à disposição da administração de segunda a sábado das 7h00min às 20h00min desde que haja visibilidade, com a finalidade de transportar pessoas, animais, carros, tratores, carroções, caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários e implementos agrícolas para escoar a produção das seguintes localidades: Porto Pedreira, Ilha do Fanfa, Ilha dos Dorneles, Ilha das Cabras e parte da Ilha da Paciência, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 247/2022, conforme solicitado através do Memorando nº 3.255/2023 (1Doc), a contar de 11 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D9D1B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 609/2022
Pregão Presencial nº 159/2022
Contrato nº 299/2022
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: LEANDRO FOGAÇA RAMOS - ME

Objeto do contrato: Contratação de balsa e rebocador abastecidos, com capacidade mínima de 38 toneladas, com 2 marinheiros MAF, devendo ficar à disposição da administração de segunda a sábado das 7h00min às 20h00min desde que haja visibilidade, com a finalidade de transportar pessoas, animais, carros, tratores, carroções, caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários e implementos agrícolas para escoar a produção das seguintes localidades: Ilha do Carioca, Ilha do Araújo, Ilha do Amarelo e Ilha Grande do José Lopes, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 299/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitado através do Memorando nº 3.255/2023 (1Doc), podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A03FF1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 711/2019
Dispensa de Licitação nº 596/2019
Contrato nº 110/2019
Termo aditivo nº 11

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE

Objeto do contrato: Prestação de serviços de fisioterapia aquática individual.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 110/2019, conforme solicitado através do Memorando nº 3.567/2023 (anexo), a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2304AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 48/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: VINICIUS MENDES FELTEN – ME

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 48/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8483EB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 47/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ISAIAS MOREIRA RAMBOR
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 47/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A971FF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 901/2021
Dispensa de Licitação nº 586/2021
Contrato nº 199/2021
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de um terreno medindo 229,09m² de área total, localizado à Rua Assis Brasil, s/n, centro de Triunfo, RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 199/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5ADBC162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 900/2021
Dispensa de Licitação nº 585/2021
Contrato nº 198/2021
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua Assis Brasil, 208, centro de Triunfo, RS, com um prédio de 166,94m², com o respectivo terreno com 390m².
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 198/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8502BAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1505/2020
Pregão Presencial nº 97/2020
Contrato nº 171/2020
Termo aditivo nº 08

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TKNET TELECOM LTDA EPP
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, VIDEOMONITORAMENTO, CONEXÃO DE INTERNET, FIREWALL, WI-FI, SERVIÇOS CLOUD E TELEFONIA IP PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 171/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5560E301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 175/2022
Pregão Presencial nº 40/2022
Contrato nº 74/2022
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria de investimentos às equipes de gestão do RPPS/FAPETRI do município de Triunfo, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I do instrumento convocatório).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 74/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2024, com previsão de término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FD431739

Processo nº 802/2021
Pregão Presencial nº 114/2021
Ata de Registro de Preços nº 156/2021
Contrato nº 324/2022
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SOUZA & MACIEL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto do contrato: Contratação de 1800 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Vendinha (ITEM 4) e 1800 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2011 com kit monitoramento e rastreador para a Esquina da Sorte (ITEM 5), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 324/2022,, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de maio de 2024, conforme solicitado através do Memorando nº 3.537/2023 (anexo) oriundo da Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98DF8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 855/2021
Pregão Presencial nº 129/2022
Ata de Registro de Preços nº 04/2022
Contrato nº 05/2023
Termo aditivo nº 03

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SOUZA & MACIEL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto do contrato: Contratação de 46.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo/RS (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2023, conforme solicitação do gestor do contrato através do Memorando nº 3.537/2023 (anexo), a contar de 1º de janeiro de 2024 com previsão de encerramento em 31 de maio de 2024 ou até atingir a quilometragem total contratada, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A262CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 241/2021
Chamada Pública nº 03/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021
Contrato nº 166/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 166/2023, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E5846A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 111/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 111/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E115F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 111/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 111/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AB95E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 06/2022
Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 06/2022, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C326224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 154/2023
Pregão Eletrônico nº 63/2023
Contrato nº 125/2023
Termo aditivo nº 05

Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de 1 pulverizador 600l com barra de 14M (Item 3), para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição nº 125/2023, conforme solicitado através do Memorando nº 1-3.547/2023 (1Doc), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2023 com previsão de encerramento em 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:980A7650

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 411/2023
Tomada de Preços nº 4/2023
Contrato nº 265/2023
Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÁVIO FRANCISCO DE QUADROS, LOCALIZADA NA PONTE SECA, TRIUNFO - RS, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 265/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar 30 de dezembro de 2023, com previsão de encerramento em 27 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da fiscal do contrato através do documento em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: D8F95058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021

Chamada Pública nº 07/2021

Contrato nº 06/2022

Termo aditivo nº 02

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 06/2022, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 550B154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 244/2022

Chamada Pública nº 03/2022

Contrato nº 111/2023

Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 111/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 13B6B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 241/2021

Chamada Pública nº 03/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

Contrato nº 166/2023

Termo aditivo nº 01

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato nº 166/2023, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: FBA4B8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ATO JUSTIFICADOR DE RETOMADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.115/22 que dispõe sobre a concessão e a permissão da exploração do serviço de transporte coletivo no âmbito do Município, torna público o presente **Ato Justificador** de outorga dos serviços nas condições especificadas no presente documento.

Área de concessão: Totalidade de Município de Triunfo/RS, em sua Zona Urbana e Rural em caráter de exclusividade.

Prazo de Concessão: 10 anos renováveis por igual período

Objeto: Transporte coletivo convencional por ônibus conforme especificado no Projeto Básico, constituído um sistema global formado um lote único, composto por três subsistema:

- Subsistema Urbano
- Subsistema Barretos
- Subsistema Distrital

CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

•Considerando o que determina o Art. 175 da Constituição Federal relativamente ao regime de concessão ou permissão de serviço público coletivo e passageiros, o qual deve ocorrer sempre através de licitação;

•Considerando que o Município é o responsável por organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, em conformidade como o Art. 30, inc. V da Constituição Federal;

•Considerando que o serviço de transporte público possui caráter essencial e indispensável para a garantia de direitos e deveres da população direta e indiretamente afetada.

•Considerando que a concessão foi considerada como melhor opção para a operacionalização do serviço, sendo o seu custo, encargos e o planejamento operacional repassado para as empresas com expertise e que assumem por sua conta e risco a exploração do serviço mediante o pagamento de tarifa pública;

•Considerando que o Poder Público possui mecanismos operacionais e jurídicos para o controle da qualidade e produtividade da prestação dos serviços, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.155/22 que estabelece os critérios de aferição da qualidade e produtividades, bem como estabelece as penalidades pelo não cumprimento das metas estabelecidas;

•Considerando que o sistema de bilhetagem eletrônica e respectivos softwares de gestão permitirão o controle “on line” do cumprimento das especificações operacionais e controle de frota estabelecidos pelo Poder Concedente;

•Considerando os estudos técnicos realizados, consubstanciados em pesquisas operacionais e levantamentos de campo que indicaram a viabilidade técnica e operacional dos serviços:

O Poder Executivo Municipal divulga o presente documento se consubstancia como o ato justificador da conveniência da outorga da concessão do sistema de transporte coletivo municipal a ser promovido por este Município, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Amparo Legal

•A Constituição Federal de 1988 previu em seu artigo 175 que cabe ao Poder Público, diretamente, ou mediante concessão e/ou permissão, a prestação de serviços públicos.

•Constituição Federal estabeleceu expressamente competências para a União Federal e para os municípios, respectivamente no artigo 21, inciso XII, alíneas “d” e “e”, e no artigo 30, inciso V. “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

•A Lei das Concessões e Permissões, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei Federal nº 9.074, de 27 de julho de 1995, em seus artigos 5º e 2º, respectivamente, estabelecem que “O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.”

Instrução do processo licitatório

A licitação dar-se-á na modalidade de concorrência pública, através do Edital de Concorrência nº 01/2023, tendo como finalidade a seleção de empresa para a CONCESSÃO do Serviço de Transporte

Coletivo Municipal por ônibus no âmbito urbano e distrital, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012.

•O critério de seleção dar-se-á pelo tipo menor preço tendo como referência desconto sobre o custo do quilometro rodado;

•O objeto deverá ser constituído por sistema global formado por três subsistemas operacionais (Urbano, Barretos e Distrital);

•A delegação será sob o regime de Concessão;

•São objetos vinculados à concessão:

•A frota nas condições estabelecidos no projeto básico

•As garagens com as instalações necessárias para a manutenção e guarda dos veículos;

•O serviço de informações ao usuário, e;

•O sistema de Bilhetagem eletrônica com os respectivos hardwares e softwares vinculados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:98B0EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 915/2021

Chamada Pública nº 10/2021

Contrato nº 44/2022

Credenciante: Município de Triunfo/RS

Credenciada: CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI

Termo Aditivo nº02

Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACOLHIMENTO, VOLUNTÁRIO OU INVOLUNTÁRIO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES E PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM QUADRO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, A ESTIMATIVA DE VAGAS MENSAS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C579569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 200/2021
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ECORAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Termo aditivo nº 02
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2F707F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 410/2020
Pregão Presencial nº 34/2020
Contrato nº 76/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rovani André Rocha – ME
Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, MANEJO, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ALIMENTAR E EXPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:24581186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 063/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Redução de quilômetros diários no percurso da linha 25
VALOR: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por km rodado, a partir de 03 de abril de 2023
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 540/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de abril de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E860ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 064/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nowa Telecom Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 152/2019, cujo objeto é o fornecimento de Serviços de Internet Link Dedicado de 1000 (um mil) Mbps (Mega Bites por Segundo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de abril de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DEE77F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 065/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 265/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de abril de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:61EA106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 066/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Marieza Oliveira Cardoso
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 192/2019, referente a locação de um imóvel localizado na Av. Bortolo Fogliatto, nº 1308, destinado para as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou até a conclusão das reformas e adequações do imóvel

destinado as novas instalações do CAPS, o que vier a ocorrer primeiro.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1805/2019

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de abril de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:69DBE38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 067/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME

OBJETO: Aumento de quilômetros diários no percurso da linha 29

VALOR: R\$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) por km rodado, a partir de 23 de fevereiro de 2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de abril de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:3C936D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 068/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 21/2023

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 08 de maio de 2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 254/2023

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 04 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:CB54148C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 069/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 01 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:BCDDD47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 070/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 148/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 11 de maio de 2023 a 11 de julho de 2023

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:517B1818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 071/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A

OBJETO: Alterado para ajuste no Limite Normal de Crédito Mensal por Cartão do Vale Alimentação

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1675/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 08 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:5B7A4F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Gestor Um Consultoria Financeira Ltda

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 189/2022

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, correspondente ao período de 13 de maio de 2023 a 13 de dezembro de 2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1470/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 10 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:06DBE80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 073/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 168/2022

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 16 de maio de 2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Srp Nº 33/2021

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de março de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8BFC036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 074/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2019
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2023 a 01 de maio de 2024.
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 16 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AC34E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: CRVR – Riograndense de Valorização de Resíduos Ltda – Filial Santa Maria/RS
OBJETO: Concedido o reajuste de 3,553% do contrato nº 109/2019
VIGÊNCIA: R\$ 147,97 (cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) por tonelada, a contar de 02 de junho de 2023
MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade nº 07/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 16 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2C729878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 076/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 198/2022
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28 de junho de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1675/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:29E418FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 077/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Esperança Terraplenagem Eireli
OBJETO: Concede equilíbrio financeiro do Contrato 350/2021
VALOR: R\$ 42.516,54 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 31 de maio de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4EE0854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 078/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinara Albuquerque Construções Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 251/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviço para Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2023 a 15 de julho de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 01 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:53C53D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 079/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Governançabrasil Sul Tecnologia Ltda
OBJETO: Inclusão de cláusula Lei Geral De Proteção De Dados, no contrato nº 61/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1D50EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gestor Um Consultoria Financeira Ltda
OBJETO: Acrescido ao objeto do Contrato nº 345/2022, os serviços de Elaboração de Estudo Técnico Atuarial de impacto no RPPS sobre ressarcimento ao Tesouro Municipal de valores referentes ao PASEP incidentem sobre receitas do Regime de Previdência
VALOR: R\$ 1.922,00 (um mil novecentos e vinte e dois reais) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2908/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:608ADA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinara Albuquerque Construções Ltda
OBJETO: Aditado o contrato nº 251/2022, para supressão de serviços que não serão executados e acréscimos de outros serviços que, no decorrer da execução da obra, se fazem necessários para a conclusão da mesma
VALOR: R\$ 4.775,20 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E7196FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 082/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato nº 249/2021, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro.
VALOR: R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) pelo seguro dos veículos inclusos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:16CC4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 083/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 05
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:39B90139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 07
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 21 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CF8168B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Substituição de motorista da Linha 25
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 540/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 21 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:38901D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 086/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP
OBJETO: Acréscimo de serviço ao objeto do contrato nº 397/2022
VALOR: R\$ 40.888,03 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 27 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6DD335BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Edegar Santos da Silva
OBJETO: Aumento de quilometragem diária da linha 31
VALOR: R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) por km rodado, a partir de 20 de junho de 2023
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5E375F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ambiagri Projetos Agrícolas e Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 404/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 3674/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de junho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:13681D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 089/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dressler & Zambon Projetos de Geo e Ambientais Ltda
OBJETO: Aditado o Contrato 149/2022 para adição de valor, devido à especificidade da documentação complementar solicitada pelo órgão ambiental no que diz respeito a simulação de inundação para 10 e 50 anos, com modelagem do terreno
VALOR: R\$ 27.715,25 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1A848CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 148/2022
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 11 de julho de 2023 a 11 de setembro de 2023
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:85488DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 091/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Objetiva Concursos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 52/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 877/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0A1D973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 092/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Seguros Sura S.A

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 250/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de agosto de 2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:716C7F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 093/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Seguros Sura S.A
OBJETO: Reajuste de valores do contrato nº 250/2021.
VALOR: R\$ 10.832,93 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B76BEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 094/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alf Comércio de Eletrodomésticos Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 126/2023
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 31 de agosto de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1978/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A2144F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Airtomar Brum De Vargas
OBJETO: Aumento de 32 (trinta e dois) quilômetros diários no percurso da linha 15
VALOR: R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por km rodado, a partir de 13 de julho de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D5579E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 096/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A
OBJETO: Concessão do Vale Alimentação aos Estagiários do Poder Executivo Municipal
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1675/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 01 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:129E76DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 097/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ronei Clebes Silveira de Almeida
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 143/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1640/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B0AFB6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 098/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ronei Clebes Silveira de Almeida
OBJETO: Concede reequilíbrio financeiro do contrato nº 143/2020, conforme IPCA dos últimos doze meses.
VALOR: R\$ 3.406,97 (três mil quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, a partir de 01 de agosto de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1640/2020
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 03 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FFEEFB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 099/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cassiano Aude da Rosa – ME – AR Transportes
OBJETO: Aumento de 06 (seis) quilômetros diários no percurso da linha 56
VALOR: R\$ 5,16 a contar de 01 de agosto de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:539165EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Daniel Rosado Brum
OBJETO: Prestação de serviço para confecção de roupas padronizadas, calçados e acessórios para as Soberanas do Município de Tupanciretã 2023/2024, as quais representarão o Município em eventos oficiais.
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3369/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6CAC566A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Daniel Rosado Brum
OBJETO: Prestação de serviço de decoração para a realização do Baile Municipal de Carnaval 2024
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3370/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:72A6E631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Wagner Sidnei Silva Borges
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, iluminação, montagem de palco, passarela e beekdroop, para o Baile Municipal de Carnaval 2024.
VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) pela prestação de serviço contratada
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3371/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DF473933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 100/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: F. S. Obras Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 244/2022
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5D609E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 101/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Cezar Porto Basso
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 097/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de agosto de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1546/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 11 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:68B46972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 102/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato 253/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B0A3C7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 103/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Reequilíbrio do valor mensal do Contrato nº 253/2021
VALOR: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por quilo de resíduos efetivamente recolhidos, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a partir de 01 de setembro de 2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3E0F085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 104/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rodrigo Malheiros Kersting – Malheiros Transportes
OBJETO: Aumento de quilometragem diária da Linha 13 do contrato nº 089/2019
VALOR: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por km rodado, a partir de 01 de agosto de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F58C1BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 105/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 108/2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 26 de agosto de 2023 a 26 de outubro de 2023
MODALIDADE: Tomada De Preço Nº 10/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A77F1C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 106/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Valdecir Oliveira dos Santos - ME
OBJETO: Redução de quilometragem diária da Linha 105do contrato do contrato nº 092/2019
VALOR: R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por km rodado, a partir de 01 de agosto de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de agosto de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1647E989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 107/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias, correspondente ao período de 31 de agosto de 2023 a 19 de setembro de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 01 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3F6C3B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Borba, Pause & Perin – Advogados S/S
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 284/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D99C2B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Coopater – Cooperativa de Serviços Técnicos e Extensão Rural Ltda
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 290/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2F5629CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 110/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 148/2022
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de setembro de 2023
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:28847392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 111/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Aumento de quilômetros diários no percurso da linha 29
VALOR: R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) por km rodado, a partir de 01 de setembro de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3A5D68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 112/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 19 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 22 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:315FE5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 113/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jaercio Oliveira De Oliveira - ME
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do veículo e do motorista da Linha 58.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DC49527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 114/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli - EPP
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 397/2022
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 27 de setembro de 2023 a 27 de outubro de 2023
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de setembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EC9AB7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 117/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinara Albuquerque Construções Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 251/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviço para Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 04 de outubro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:01E8880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 118/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Roberto Vernier Kohler
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 151/2023
VALOR: R\$ 21.280,24 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 16/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0A85CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: André Luiz Dos Santos Mello
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 260/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2623/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 09 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4A80AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Anderson Dalvan Cordova Pereira
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 327/2022
VALOR: 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 63/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:16407E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato nº 199/2023, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro.
VALOR: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelo seguro dos veículos inclusos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0840E031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Baldui Veiga Veron
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 268/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2714/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 12 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:955B47B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Borba, Pause & Perin – Advogados S/S
OBJETO: Concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 284/2021
VALOR: 3.152,49 (três mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, a contar de 04 de outubro de 2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 19 de julho de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B810CB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado Desenvolver no Município de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Programa Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado denominado Desenvolver, a ser efetivado com os objetivos de apoiar e subsidiar atividades produtivas de empreendedores e fomentar o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável mediante a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Tuparendi/RS.

§ 1º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se microcrédito produtivo orientado a modalidade de financiamento que oferece créditos de pequenos valores destinados às pessoas naturais ligadas a atividade turística e/ou jurídicas, formais e informais, empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, na forma individual ou associativa.

§ 2º A metodologia, parâmetros, requisitos, critérios, incentivos, contribuições, auxílios e/ou subvenções inerentes ao Programa Desenvolver serão estabelecidas em regulamento, observados os termos da legislação em vigor e o disposto nesta Lei.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, serão consideradas potenciais beneficiárias às pessoas naturais que não possuem quaisquer espécies de vínculo empregatício ou de trabalho formal, excetuados os profissionais autônomos devidamente cadastradas perante o órgão competente do Município de Tuparendi.

§ 4º Para os fins que trata esta Lei, especificamente no que se refere às pessoas jurídicas, fica estabelecido que somente serão consideradas potenciais beneficiárias àquelas que estiverem enquadradas como Microempresa (ME) e Microempreendedor Individual (MEI) e/ou em regimes tributários equivalentes em termos de porte ou faturamento anual, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º Os subsídios e/ou benefícios oriundos do Programa Desenvolver ficam limitados aos seguintes enquadramentos de beneficiários e respectivos valores máximos:

I - Pessoas Naturais ligadas a atividade turística: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Pessoas Jurídicas: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O Programa Desenvolver será impulsionado e coordenado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Poder Executivo atuará com vistas a articular, captar e operacionalizar a disponibilização e o repasse de recursos mediante a utilização de instrumentos de microcrédito produtivo orientado.

§ 2º Os recursos ou créditos que irão compor o Programa Desenvolver devem ser captados e articulados junto de instituições financeiras e/ou creditícias, públicas e privadas, selecionadas através de chamamento público ou licitação.

§ 3º A análise dos pedidos será efetivada pela Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

§ 4º Uma vez aprovado o pedido, será emitida pelo Poder Executivo uma autorização de aptidão ao(s) beneficiário(s), a qual será encaminhada para a instituição financeira e/ou creditícia credenciada para que essa proceda na formalização do financiamento, mediante a lavratura de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa Desenvolver as pessoas naturais ligadas a atividade turística e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva.

§ 1º Para pleitear o(s) incentivo(s) e/ou benefício(s) do Programa Desenvolver, o(s) interessado(s) deverão, observados os termos desta Lei e de seu regulamento, protocolar solicitação perante o Poder Executivo.

§ 2º O pleito será formulado mediante o preenchimento de formulário específico, o qual será acompanhado dos documentos e informações necessárias a análise, tudo em conformidade com o regulamento próprio.

Art. 4º No caso de desvirtuamento da finalidade do financiamento, encerramento das atividades no Município de Tuparendi no prazo equivalente ao do tempo do financiamento, inadimplemento total e/ou parcial do financiamento com a instituição financeira e/ou creditícia, será cobrada do beneficiário indenização, destinada ao erário público municipal, a qual será equivalente ao valor total do incentivo concedido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária nos mesmos índices dos tributos municipais.

§ 1º A indenização de que trata o caput deste artigo deverá constar expressamente no Termo de Confissão de Dívida previsto no §4º do art. 2º desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo, uma vez aprovada a transação e lavrado o Termo de Confissão de Dívida de que trata o §4º do art. 2º desta Lei, pagará de forma mensal os valores devidos pelos correspondentes juros subsidiados, cujos limites e parâmetros constarão em regulamento, diretamente à instituição financeira e/ou creditícia, a qual ficará responsável pela operacionalização dos créditos aos beneficiários.

Art. 5º O valor do financiamento e sua quitação é de total responsabilidade do(s) beneficiário(s), incluídas eventuais multas e juros que venham a ocorrer em casos de atraso de pagamento de parcelas, bem como, as demais despesas decorrentes e outros encargos, sendo vedada a responsabilização ou a assunção de quaisquer ônus pelo Município de Tuparendi na hipótese de inadimplemento total e/ou parcial do beneficiário perante a instituição financeira e/ou creditícia.

Art. 6º Serão atendidos no programa os solicitantes em ordem protocolar, desde que aprovados, até o limite de valores estabelecidos na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso o número de solicitações ultrapasse os valores estipulados no orçamento para aquele ano, os solicitantes excedentes ficarão automaticamente inscritos para o exercício seguinte.

Art. 7º Somente será concedido novo crédito e subsídio ao beneficiário após comprovação da quitação do financiamento anterior, mediante solicitação e obedecendo-se a ordem protocolar.

Art. 8º Os recursos liberados somente poderão ser utilizados para os fins específicos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 9º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:

Graziela Giaretta

Código Identificador:FE80B504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 3.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Tuparendi a firmar convênio de cooperação com o Município de Porto Mauá, objetivando a construção de uma ponte intermunicipal e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Porto Mauá, visando a construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, ligando as localidades de Cinquentenário/Bom Princípio, no município de Tuparendi e Campo Alegre, no município de Porto Mauá, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes na forma descrita na minuta de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leonel Fernando Petry

Registre-se e publique-se: PREFEITO MUNICIPAL

Graziela Giaretta

SEC. ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE INTERMUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, 2617, Centro, na cidade de Tuparendi/RS, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, e o MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 93.845.519/0001-51, com sede na Rua Uruguai, 155, Centro, na cidade de Porto Mauá/RS, doravante denominada SEGUNDO

CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leocir Weiss, inscrito no CPF nº 179.955.400/78, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº ____/2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte sobre o Rio Lajeado Grande, ligando as localidades de Cinquentenário/Bom Princípio, no município de Tuparendi e a localidade de Campo Alegre no município de Porto Mauá, com vistas a proporcionar escoamento da produção agrícola, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____, concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra.

§ 1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor da obra, os convenentes concorrerão com o mesmo percentual definido no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a execução da obra, de acordo com o orçamento e cronograma físico-financeiro;

II - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III - Assinar edital de licitação e posterior contrato de execução da obra, na qualidade de contratante;

IV - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V - Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA:

DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.

I - Responsabilizar-se pelo pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa referente a execução da obra contratada, mediante depósito bancário na conta Nº xxx, da agência xxx, de Tuparendi, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo, mediante termo assinado pelos fiscais de ambos os municípios convenentes.

II - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações específicas para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§ 2º A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tuparendi/RS, XX de XXXXXX de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal de Tuparendi Prefeito Municipal de Porto Mauá

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F5FBE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.962, de 25 de agosto de 2021, que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tuparendi/RS".

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do artigo 18, da Lei Nº 2.962, de 25 de agosto de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tuparendi/RS, para vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 18 O poder Executivo deverá instituir um comitê de assessoramento de previdência complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Tuparendi:

(...)

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Tuparendi na forma do caput.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E837653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao “Programa Mais Médicos”, conceder auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, a conceder "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" ao profissional devidamente aprovado e vinculado ao "Programa Mais Médicos".

§1º Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela devida verificação e conferência da documentação do profissional bem como das atividades exigidas pelo Programa.

Art. 2º A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Art. 3º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional.

Art. 4º A "Bolsa Auxílio Moradia" e a "Bolsa Auxílio Alimentação" terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao "Programa Mais Médicos" atuar no Município de Tuparendi, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da "Bolsa Auxílio Moradia" e da "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:76B99003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 25 (vinte e cinco) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
15	Atendente da Educação	R\$ 2.130,46	40 horas/semanais
06	Merendeiras-Serventes	R\$ 1.722,45	40 horas/semanais
04	Secretários de Escola	R\$ 2.130,46	40 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Atendente da Educação, Merendeira-servente e Secretário de Escola, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (as) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6320B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.885, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aplica sanção administrativa de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tuparendi – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a inexecução do Contrato Nº 137/2023 e a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria

N.º811/2023, onde foi assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Aplica à empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, sanção administrativa de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tuparendi – RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Nº 8.666/1993, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B6B4BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 47/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital Nº 47/2023, referente ao **Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR(A), MERENDEIRA/SERVENTE e SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA**, para alterar o que segue:

(...)

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

3.3. As inscrições serão efetuadas **no período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e 02 a 05 de janeiro de 2024 no horário das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

3.3.1 Excepcionalmente no dia 29 de dezembro de 2023, as inscrições serão realizadas somente no período matutino, no horário das 07h às 11h30m.

(...)

Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi/RS, 28 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:283A0E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO SELETIVO DE PATROCÍNIO – 014/2023 -
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE PATINAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, Decreto Municipal nº 86.80, de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com o **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE PATINAÇÃO** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante do Município no Campeonato Brasileiro e Torneio Nacional de Patinação 2024. Nos termos do art. 22-A do Decreto Municipal nº 8.680/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa. Venâncio Aires, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:AAAB62CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: PROGETTO SUL LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 020/2023, que tem por objeto: contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto da Rua Major Hermes Jorge Pereira, no trecho compreendido entre a Rua Reynaldo Schmaedecke e Rua 7 de Setembro, no Bairro São Francisco Xavier, no município de Venâncio Aires/RS, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 2023/396 e 2023/1024 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R\$ 442.595,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data da Ass: 28/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:6BE187D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RK CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/12/2024, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:9276D7E3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 07 (Escada 2 degraus p/ divã-reforçada, em aço inos, com tapete antiderrapante e sapatas de borracha) da Ata de Registro de Preços de Material Ambulatorial, com a empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, oriunda do edital em epígrafe. Venâncio Aires, 27/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:CD959FA7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 20 (Condicionador de Ar 30.000 Btus-Hi- Wall Inverter, quente/frio, 220v, branco, classificação A) da Ata de Registro de Preços de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos em Geral, com a empresa GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, oriunda do edital em epígrafe. Venâncio Aires, 27/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:BE01A3E6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 90/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JBK0B02, frota 389 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 1.111,10 (um mil, cento e onze reais e dez centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:0598773D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 91/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JBN5B71, frota 392 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 799,71 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:D3572727

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como

objeto: Contratação da Banda Presença para apresentação na Escolha da Corte Municipal do Carnaval 2024. Contratado: RICARDO FELIPE LENHARDT. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44C474EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ nº 93.616.688/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do município de Victor Graeff, dentro do perímetro urbano e rural, aproximadamente 40 toneladas/mês conforme projeto básico, conforme processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 35/2023.

VALOR: valor mensal de R\$ 26.064,20 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CC68D8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100323

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Locação de Paineis de Led para Show

do Cesar Menotti e Fabiano. Fiscal de contrato: Robson Gomes, DIA 29/12/2023, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/2023, ACOLHIMENTO EVENTO #29, PROCESSO 100323/23.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 100323/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUIZ ANTONIO OSORIO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES MAIA, 409 9136
90.326.489/0001-89 Porto Alegre
VALOR: 13.500,00

Xangri-Lá, 28 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:961F8209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100165

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Contratação de trem natalino para atividades festivas. Fiscal de contrato: Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #27, OBS CONTRATO EVENTO #51 DO PROCESSO 100165/23.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 100165/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RENATO AGLIARDI DE SOUZA 75847124015
ENDEREÇO: R CARLOS BARBOSA 70437 40.216.330/0001-33
CAPAO DA CANOA

VALOR: 17.500,00

Xangri-Lá, 28 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:09B994DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, aplicação de provas objetivas-dissertativas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público para a Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo Administrativo nº 096/2023.	17/01/2024	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 28 de dezembro de 2023			LUCIANO BELMONTE RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:367CF15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

Registro de Preços nº 321/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023

Objeto: locação de caminhões basculante tipo toco, com potência mínima de 140 HP e capacidade de 6 m³, motoniveladora motor diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no mínimo 140 HP, caminhão truck 6x2 com capacidade mínima de 12 m³ e 23 toneladas, caminhão munck com capacidade mínima de 136kg e altura máxima do solo 13m, todos equipados com motorista e combustível, por conta da Detentora, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
2	Locação de Caminhão Basculante Tipo Toco Com operador / motorista, Caminhões basculante tipo toco, potência mínima de 140HP capacidade mínima de 6m ³ , ano/modelo de fabricação 2020	Hora	24.000	N/C	R\$ 144,00
3	Locação de Caminhão Truck: com operador /Motorista. Caminhão 6x2 e capacidade mínima de 12m ³ e 23 toneladas, Ano /modelo mínimo de fabricação 2020.	Hora	24.000	N/C	R\$ 149,00
4	Locação de Motoniveladora: Com Motorista / operador. Motora diesel de 6cilindros, 4tempos, turbo alimentado, injeção direta com potencia líquida no volante de 140Hp	Hora	6.000	N/C	R\$ 349,00
5	Locação de caminhão munck com motorista, combustível, e seguro. Equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima 136kg, altura max.do solo 13m, Ano mínimo de fabricação 2020	Hora	2.000	1719	R\$ 174,00

Contratada: **Urban Serviços e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66.

Alvorada, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F4F428E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. VISTAS DO CARTÃO-RESPOSTA

2.1. Os candidatos interessados em obter vistas do cartão-resposta poderão solicitá-lo no período de 18 a 20 de dezembro de 2023, por meio de Solicitação na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

2.2. O cartão-resposta ficará disponível para visualização na Área do Candidato até o dia útil seguinte à solicitação.

3. BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO

3.1. Os candidatos poderão visualizar o Boletim Individual de Desempenho na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, até o dia 21 de dezembro de 2023.

4. RECURSOS

4.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão fazê-lo no período de 19 a 21 de dezembro de 2023, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Anexo Único – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva

Motorista Socorrista

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação	Conhecim. Específicos	
Aprovado	2102718	Adilson Borges Marques	13,50	3,00	6,00	24,00	46,50
Reprovado	2098250	Alex Gutierrez De Oliveira	6,00	2,00	5,00	16,00	29,00
Reprovado	2106166	Alexandre Dutra Santana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2101559	Alexandre Luis Pia Faustino da Silveira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2097452	Aquino Prates Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2095922	Cristiano Hertz De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2092845	Diego Almeida Lopes	9,00	4,00	6,00	22,00	41,00
Reprovado	2096291	Eduardo Brum Da Silva	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Reprovado	2093125	Elisângela Wesendonk De Oliveira	7,50	2,00	3,00	12,00	24,50
Reprovado	2096673	Emerson Madeira Nunes	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2094130	Jefferson Luis Mota Santana	4,50	1,00	2,00	12,00	19,50
Reprovado	2097711	Joao Carlos Brum Dos Santos	4,50	2,00	2,00	8,00	16,50
Reprovado	2097530	Jorge Antonio Dias Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2099966	Julio Cesar De Lima Mello	7,50	3,00	5,00	24,00	39,50
Reprovado	2099961	Lenon Carmo De Moura	7,50	2,00	3,00	14,00	26,50
Reprovado	2092860	Lucas Gustavo Attmann	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2107608	Luciano Osorio Rodrigues	6,00	2,00	5,00	14,00	27,00
Reprovado	2106931	Maicon Rodrigo Della Costa	4,50	3,00	6,00	12,00	25,50
Reprovado	2109497	Patrick Alexander Dos Santos De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2108882	Paulo Rodrigo Alves Da Cunha	6,00	2,00	5,00	18,00	31,00
Reprovado	2101177	Paulo Sidinei Schmiedel	6,00	2,00	5,00	12,00	25,00
Aprovado	2093655	Robinson Cristiano Alvares Do Carmo	9,00	3,00	3,00	20,00	35,00
Reprovado	2093717	Rodrigo Pedroso Oliver	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2107059	Sérgio José Mattos Da Costa	7,50	3,00	4,00	12,00	26,50
Reprovado	2099746	Thiago Teixeira Aristimuno	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2096626	Vagner Mallet De Souza	7,50	3,00	4,00	18,00	32,50

Médico Socorrista

Resultado	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva			Nota da Prova Teórico-Objetiva
			Língua Portuguesa	Legislação	Conhecim. Específicos	
Reprovado	2108459	Ana Marta Marques Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2093534	Andre Luis Marques Da Silveira	16,00	18,00	45,00	79,00
Reprovado	2100394	Antonio Carlos De Lima Basso Mainardi	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2097851	Daniilo Maia Nunes Elleres Dos Santos	18,00	16,00	42,00	76,00
Reprovado	2107002	Fernanda Salim Testa Da Rocha	0,00	0,00	0,00	Ausente
Reprovado	2094753	Hugo Guilherme De Moraes Jurema	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2109145	Jeferson De Castro Pompeo	14,00	16,00	42,00	72,00
Aprovado	2107977	Jessica Dos Santos Giordani	12,00	12,00	42,00	66,00
Reprovado	2097998	Jorge Antonio De Fraga Ozorio	8,00	4,00	15,00	27,00
Reprovado	2097912	Luana Seminotti Giarretta	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2109120	Lucas Paim Honorato	14,00	8,00	45,00	67,00
Reprovado	2108787	Marcel Bertolucci	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2098791	Paulo Cesar Lima Tigre	16,00	14,00	36,00	66,00
Aprovado	2109141	Scheila Casali Vicente	16,00	16,00	45,00	77,00
Aprovado	2094915	Thiago Gabriel Rampelotti	14,00	18,00	39,00	71,00
Reprovado	2100112	Vilson Dos Santos Junior	0,00	0,00	0,00	Ausente
Aprovado	2109160	William Israel Cardoso Da Silva	14,00	14,00	36,00	64,00

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:889BD36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Registro de Preços nº 322/2023, Pregão Eletrônico nº 097/2023.

Objeto: aquisição e instalação de brinquedos para parques infantis (playgrounds) em diversas praças do Município de Alvorada.

Item	Produto/Complemento	Un	Qty	Marca Fabricante	Valor Unit.
01	PLAYGROUD Especificações: Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto de madeira tratada pelo processo de autoclave com cantos arredondados, não podendo ter asperezas, farpas nem nós e acessórios metálicos (parafusos, correntes) galvanizados e pintura com tinta atóxica, contendo, no mínimo, duas plataformas sendo uma coberta. As plataformas deverão ter guarda-corpos de madeira para segurança. Contendo, no mínimo, os seguintes brinquedos: - 01 escorregador medindo no mínimo 2,45 x 40 cm; - 01 escada medindo no mínimo 1,60 x 40cm; - 01 Vai e Vem medindo no mínimo 1,45 x 40 cm; - 01 Rampa de tacos medindo no mínimo 1,95 x 1,00m; - 01 rampa de cordas 1,95 x 1,00m; - 01 Balanço com, no mínimo, dois lugares medindo no mínimo 12,00 cm de diâmetro.	UN	30	Própria	R\$ 7.900,00

Contratada: **Eduarda Bianca Laux Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.534.376/0001-02

Alvorada, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D608BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 141, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3917, de 05 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	34490360000000000000	0500000	2583	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0500000	706	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3DB41A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.511,05 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3919, de 18 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 101.511,05 (cento e um mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1430	SIGTV - ESTRUTURA REDE SERV. SUAS - PSE - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	33350430000000000000	0660130	2587	R\$ 101.511,05
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 101.511,05

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 101.511,05.

Receita	Recurso	Valor
41716500800000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - Juros de Mora da Dívida Ativa	06601306	R\$ 100.000,00
41321010101072200000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS CUSTEIO	06601306	R\$ 1.511,05

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 101.511,05

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AC6D1A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 149.853,94 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3920, de 18 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 149.853,94 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390300000000000000	0632000	2588	R\$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	0632000	2589	R\$ 148.853,94
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 149.853,94

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 149.853,94.

Receita	Recurso	Valor
41724990199020000000 - PROGRAMA MELHORES AMIGOS - SMS	06320000	R\$ 149.853,94

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 149.853,94

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FACD9407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3925, de 18 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BÁSICA	34490520000000000000	0621429	2590	R\$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41723500112000000000 - EMENDA ESTADUAL PARA INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA	06214293	R\$ 50.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CEOF9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 152, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 236.173,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3922, de 18 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 236.173,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e setenta e três reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1432	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - ALTA COMPLEXIDADE	34490520000000000000	0661128	2599	R\$ 16.802,97
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1431	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	33390390000000000000	0661128	2594	R\$ 3.804,45
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1431	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	33390330000000000000	0661128	2593	R\$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1431	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	33390320000000000000	0661128	2592	R\$ 9.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1431	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	33390300000000000000	0661128	2591	R\$ 15.768,21
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1432	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - ALTA COMPLEXIDADE	34490520000000000000	0661128	2599	R\$ 34.108,03
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1432	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - ALTA COMPLEXIDADE	33390390000000000000	0661128	2598	R\$ 12.998,52
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1432	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - ALTA COMPLEXIDADE	33350430000000000000	0661128	2596	R\$ 115.734,46
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1431	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	34490520000000000000	0661128	2595	R\$ 14.900,66
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1432	PROGRAMA AVANÇAR/FEAS - ALTA COMPLEXIDADE	33390300000000000000	0661128	2597	R\$ 3.055,70
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 236.173,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 219.370,03.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 219.370,03

Art. 3º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.802,97.

Receita	Recurso	Valor
41321010101991500000 - REC REM OUTROS DEP BANC RECUR VINC FEAS	06611285	R\$ 16.802,97

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 16.802,97

Art. 4º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:839F2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 160, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 64.812,72 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3928, de 26 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 64.812,72 (sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0244.0227.9073	PROGRAMA FORTALEC EMERG ATEND DO CAD. ÚNICO - PROCAD-SUAS	34490520000000000000	0660000	2609	R\$ 40.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0244.0227.9073	PROGRAMA FORTALEC EMERG ATEND DO CAD. ÚNICO - PROCAD-SUAS	33390390000000000000	0660000	2608	R\$ 8.812,72
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0244.0227.9073	PROGRAMA FORTALEC EMERG ATEND DO CAD. ÚNICO - PROCAD-SUAS	33390300000000000000	0660000	2607	R\$ 16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 64.812,72

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 64.812,72.

Receita	Recurso	Valor
41321010101072100000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC - PROCAD - SUAS	06600000	R\$ 2.673,14
41716500107000000000 - PROGRAMA PROCAD - SUAS	06600000	R\$ 62.139,58

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 64.812,72

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1834A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 161, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.307,30 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3934, de 07 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.307,30 (três mil, trezentos e sete reais e trinta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0605451	2610	R\$ 3.307,30
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 3.307,30

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.307,30.

Receita	Recurso	Valor
41713509102000000000 - PISO ENFERMAGEM ESTADUAL	06054511	R\$ 3.307,30

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.307,30

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8D36B79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 163, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.107.764,33 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.107.764,33 (três milhões, cento e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0500000	839	R\$ 8.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	384	R\$ 3.151,24
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390300000000000000	0500000	2368	R\$ 650,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0500000	1386	R\$ 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	0500000	851	R\$ 30,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R\$ 47.100,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33191130000000000000	0500004	512	R\$ 7.267,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33390390000000000000	0500004	1322	R\$ 30.232,42
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0500004	520	R\$ 1.474,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190110000000000000	0500004	132	R\$ 400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190110000000000000	0500004	171	R\$ 400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0500000	1761	R\$ 130,00
		0008.0334.0223.1422	FRENTE DE	33330410000000000000	0500000	544	R\$ 60.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0015.0122.0137.2672	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU	33390300000000000000	0500000	2368	R\$ 1.760,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0500000	1431	R\$ 505.783,20

SERVICOS URBANOS							
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	33350430000000000000	0500000	555	R\$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	0500000	333	R\$ 1.765,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	0600450	1466	R\$ 875,36
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	0600450	1486	R\$ 4.025,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390390000000000000	0600450	1464	R\$ 71.120,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	0500004	887	R\$ 24.483,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	0500004	1555	R\$ 14.537,87
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	0500004	1354	R\$ 13.960,49
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390390000000000000	0500004	1463	R\$ 77.544,96
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390370000000000000	0500004	1208	R\$ 24.312,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390340000000000000	0500004	1111	R\$ 457.648,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES REMOCOS	33390390000000000000	0500004	1321	R\$ 33.071,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	0500004	1478	R\$ 30.414,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390340000000000000	0600450	1113	R\$ 279.274,38
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0011.0333.0223.4044	INCENTIVO A EMPREGABILIDADE	33390390000000000000	0500000	1360	R\$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	342	R\$ 2.307,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS	33190110000000000000	0500004	135	R\$ 4.010,88

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	IST MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0500004	133	R\$ 9.967,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0500004	83	R\$ 2.475,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190110000000000000	0500004	132	R\$ 15.079,13
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190110000000000000	0500004	157	R\$ 3.324,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0500004	160	R\$ 11.834,81
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0500004	520	R\$ 4.755,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33191130000000000000	0500004	517	R\$ 2.418,87
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DAS IST	33191130000000000000	0500004	512	R\$ 1.094,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33191130000000000000	0500004	509	R\$ 2.498,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0500004	249	R\$ 4.006,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190130000000000000	0500004	246	R\$ 761,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190130000000000000	0500004	243	R\$ 1.015,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0500004	193	R\$ 558,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33191130000000000000	0500004	505	R\$ 3.128,86
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0452.0253.2041	MAN.CEMITÉRIO MUNICIPAL	33390390000000000000	0500000	2359	R\$ 11.900,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	0500000	1223	R\$ 32.800,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0500000	1431	R\$ 168.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES SOLENIIDADES MUNICÍPIO	33390300000000000000	0500000	2391	R\$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENCAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390300000000000000	0500000	743	R\$ 6.500,00

	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	DAS	33390470000000000000	0500000	1614	RS 272,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			CONTRIBUTIVAS					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO CIDADES	DAS	34490510000000000000	0500000	1880	RS 54.328,94
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1227	OBRAS - OGU CONTRAPARTIDA		34490510000000000000	0500000	1878	RS 872.210,36
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITARIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO RELAÇÕES COMUNITARIAS	DE	33390300000000000000	0500000	738	RS 2.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL		33390320000000000000	0500000	984	RS 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA		33390930000000000000	0501000	1750	RS 48.100,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITARIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO RELAÇÕES COMUNITARIAS	DE	34490520000000000000	0500000	1955	RS 2.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								RS 3.107.764,33

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390400000000000000	0500000	1581	RS 8.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO TRABALHO	33190110000000000000	0500000	109	RS 3.151,24
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO SERV.URBANOS	33390400000000000000	0500000	1544	RS 650,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO	33390350000000000000	0500000	1124	RS 3.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO SERV.URBANOS	33390400000000000000	0500000	1544	RS 30,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	RS 86.874,10
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390360000000000000	0500000	1170	RS 130,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	0500000	956	RS 40.000,00
		0008.0334.0223.1422	FRENTE DE	33390390000000000000	0500000	1357	RS 20.000,00

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL					
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO SERV.URBANOS	DE	33390400000000000000	0500000	1544	RS 1.760,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA CONTINGENCIA	DE	39999990000000000000	0500000	2091	RS 505.783,20
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO	DE	33390350000000000000	0500000	1124	RS 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA		33190110000000000000	0500000	57	RS 1.765,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		33390400000000000000	0600450	1588	RS 30.822,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO VIGILANCIA PREDIOS DE SAUDE	E DOS	33390360000000000000	0600450	1194	RS 15.199,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO POLICLÍNICA	DA	33390300000000000000	0600450	872	RS 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO VIGILANCIA PREDIOS DE SAUDE	E DOS	33390300000000000000	0500004	777	RS 28.940,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		33190110000000000000	0500004	119	RS 294.106,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	MANUTENÇÃO POLICLÍNICA	DA	33191130000000000000	0500004	505	RS 352.926,66

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PRÉDIOS DE SAÚDE	E DOS	33390300000000000000	0600450	883	R\$ 6.943,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0341.6040	CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	DE	33390390000000000000	0600450	1490	R\$ 23.135,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PRÉDIOS DE SAÚDE	E DOS	33390370000000000000	0600450	1232	R\$ 39.596,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0334.6011	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PRÉDIOS DE SAÚDE	E DOS	33390360000000000000	0600450	1192	R\$ 815,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA		33190110000000000000	0600450	174	R\$ 137.769,89
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA		33390390000000000000	0600450	1480	R\$ 14.705,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		33390400000000000000	0600450	1589	R\$ 56.308,12
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	E	33390360000000000000	0500000	1164	R\$ 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST		33190110000000000000	0501000	66	R\$ 2.307,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA		33190110000000000000	0500004	165	R\$ 66.932,07
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	DO	34490520000000000000	0500000	2376	R\$ 11.900,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	DO	33350430000000000000	0500000	555	R\$ 32.800,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	DO	34490520000000000000	0500000	2376	R\$ 168.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE- PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO		33390390000000000000	0500000	1302	R\$ 1.900,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE- PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO		33390300000000000000	0500000	728	R\$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	DO	33350430000000000000	0500000	555	R\$ 6.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0543.0073.2160	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	DO	34490520000000000000	0500000	2376	R\$ 272,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS		33390300000000000000	0500000	792	R\$ 54.328,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA CONTINGENCIA	DE	39999990000000000000	0500000	2091	R\$ 872.210,36
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0351.2136	RECEPÇÃO, CERIMONIAL, FESTIVIDADES SOLENIDADES MUNICÍPIO	E DO	33390300000000000000	0500000	2391	R\$ 2.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL		33390300000000000000	0500000	845	R\$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO PLANEJAMENTO ORCAMENTO	DE	33390350000000000000	0500000	1124	R\$ 48.100,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO	DE	33390300000000000000	0500000	738	R\$ 2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES								R\$ 3.107.764,33

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9D6F09DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 164, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3936, de 10 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	34490400000000000000	0500000	2611	R\$ 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	34490360000000000000	0500000	2583	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EBBDCD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 204.741,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3935, de 10 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 204.741,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0325.6003	SERVIÇOS DE TRANSPORTES REMOÇÕES	34490520000000000000	0659000	2612	R\$ 204.741,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 204.741,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 204.741,00.

Receita	Recurso	Valor
41921030100000000000 - Indenização por sinistro - Principal	06590000	R\$ 204.741,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 204.741,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EE43AEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 167, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.167,02 (UM MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3933, de 07 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.167,02 (um mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1419	AÇÃO EMERGENCIAIS A CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33320930000000000000	0719132	2613	RS 1.081,11
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0344.1419	AÇÃO EMERGENCIAIS A CULTURA - LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC - COVID-19	33320930000000000000	0719132	2613	RS 85,91
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							RS 1.167,02

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.081,11.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.081,11

Art. 3º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 85,91.

Receita	Recurso	Valor
41321010101992200000 - REC REM OUTROS DEPOS BANC REC VINC - AÇÕES COVID-19 CULTURA LEI ALDIR BLANC	07191323	RS 85,91

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 85,91

Art. 4º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B415EF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 173, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3954, de 01 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BÁSICA	33390300000000000000	0621401	2621	R\$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BÁSICA	34490520000000000000	0621401	2622	R\$ 95.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 96.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 96.000,00.

Receita	Recurso	Valor
41729990105000000000 - PIAPS - COMPONENTE SOCIODEMOGRÁFICO	06214011	R\$ 96.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 96.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0DC146EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 174, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3956, de 01 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	0706132	2623	R\$ 199.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0202.7002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	33390390000000000000	0706132	2624	R\$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 200.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42419510101000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. ECONOMIA - INVESTIMENTOS	07061326	R\$ 200.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D99FE2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 177, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3960, de 08 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390330000000000000	0500000	2629	RS 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390140000000000000	0500000	2627	RS 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390390000000000000	0500000	2631	RS 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390300000000000000	0500000	2628	RS 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390360000000000000	0500000	2630	RS 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	33390400000000000000	0500000	2632	RS 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2675	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONSUMIDOR	34490520000000000000	0500000	2633	RS 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							RS 22.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0022.0661.0222.1237	DISTRITO MUNICIPAL DE FOMENTO INDUSTRIAL	33390390000000000000	0500000	1355	RS 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0692.0346.2655	MANUTENÇÃO DO PROCON	33390300000000000000	0500000	919	RS 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMIC	33390360000000000000	0500000	1146	RS 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMEN	33390330000000000000	0500000	1027	RS 3.000,00
		0022.0661.0222.1237	DISTRITO	33390300000000000000	0500000	778	RS 1.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC		MUNICIPAL DE FOMENTO INDUSTRIAL				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMEN	33390140000000000000	0500000	615	RS 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0125.0142.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMIC	33390300000000000000	0500000	750	RS 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMIC	33390300000000000000	0500000	766	RS 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMIC	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMEN ECONOMIC	34490520000000000000	0500000	1983	RS 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMEN	33390300000000000000	0500000	715	RS 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	0023.0695.0295.2606	MANUT. DEPTO. TURISMO	33390390000000000000	0500000	1437	RS 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							RS 22.000,00

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F1C19DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 178, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.248,63 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3961, de 08 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 22.248,63 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	33320930000000000000	0700132	2625	R\$ 8.632,27
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.1411	PROJETOS PLATAFORMA + BRASIL (SICONV) - CONTRAPARTIDAS	33390930000000000000	0500000	2626	R\$ 13.616,36
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 22.248,63

Art. 2º. Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.248,63.

Receita	Recurso	Valor
41321010101993500000 - REC REM OUTROS DEP BANC RECURS VINC - MAQ AGRICOLA - MINIST AGRICULT.	07001325	R\$ 8.632,27
41321010102990100000 - REC REM OUTROS DEP RECUR NAO VINC - PODER EXECUTIVO	05010001	R\$ 13.616,36

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 22.248,63

Art. 3º. Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9B455267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.920/2023**

LEI Nº 3.920/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2.º- A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 92.653.000,00.

Receitas Correntes

Impostos e Taxas e Contribuições de Melhoria 14.688.000,00

Contribuições 400.000,00

Receita Patrimonial 313.300,00

Receita Agropecuária 8.600,00

Receita de Serviços 320.000,00

Transferências Correntes 81.710.300,00

Outras Receitas Correntes 66.700,00

(-)Dedução- 9.899.800,00

87.607,100,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens 21.000,00

Transferência de Capital 1.900,00

Amortização de Empréstimos 1.000,00

Operação de Crédito 5.022.000,00

5.045.900,00

Art. 3.º- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 4.º- A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 92.653.000,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5.º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com Lei nº 3.909/2023, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III**Da Distribuição da Despesa**

Art. 6.º- Além do quadro em anexo, a Despesa Total para o ano de 2024 está definida, de forma detalhada, nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Demonstrativo Por Órgão

Órgão	Valor
Câmara Municipal de Vereadores	3.310.100,00
Gabinete do Prefeito	1.393.200,00
Sec. Mun. de Administração	3.436.600,00
Sec. Mun. de Fazenda e Gestão	12.968.880,00
Sec. Mun. de Obras	11.725.100,00
Sec. Mun. de Educação	29.870.620,00
Sec. Mun. de Saúde	19.518.800,00
Sec. Mun. Turismo Esporte e Comunicação	1.914.100,00
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.116.700,00
Sec. Mun. do Trab., Cidadania e Ass. Social	3.413.500,00
Sec. Municipal de Desenvolvimento	353.300,00
Sec. Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	847.100,00
Sec. Especial de Cidadania	600.400,00
Sec. Mun. De Planejamento e Assuntos Estratégicos	184.600,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total Geral :	92.653.000,00

Seção IV**Da Autorização para Abertura de Crédito**

Art. 7.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I–até o limite de (20%) Vinte por cento da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

II- mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III- para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão e unidade orçamentária, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

IV- mediante incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

V– com saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

VI- também poderá ser considerado Superávit Financeiro do exercício anterior, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, durante o exercício de 2024, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no Inciso I deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8.º -O limite autorizado no art. anterior, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II- pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, inclusive proveniente de rendimentos financeiros, até o limite recebido.

Art. 10- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 11 -As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12-O Poder Executivo Municipal poderá contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, conforme Lei Municipal específica.

Art. 13 -O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.14 -A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios e programas.

Art. 15 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B455BDAD

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0361/2023

DECRETO Nº 0361/2023

Em, 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$60.137,20, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentária, ARTIGO 7º INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 300,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 5.386,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R\$ 15.000,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 20.000,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R\$ 5.000,00
07.03.10.301.0095.2.159	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1621	R\$ 1.600,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R\$ 916,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1621	R\$ 3.435,20
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 100,00
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 100,00
07.02.10.301.0095.1.271	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R\$ 100,00
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 5.386,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.1.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 35.000,00
07.03.10.301.0095.2.159	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 1.600,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1621	R\$ 3.051,20
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1621	R\$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1621	R\$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1621	R\$ 100,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R\$ 100,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 1.000,00
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 1.000,00
10.02.08.244.0019.2.225	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 1.000,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5124EBD5

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0362/2023

DECRETO Nº 0362/2023

Em, 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$54.371,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.241	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 54.371,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B3B7F144

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0363/2023

DECRETO Nº 0363/2023

Em, 09 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$5.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7º Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1500	R\$ 1.500,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 500,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R\$ 500,00
10.02.08.244.0097.2.131	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 3.000,00
14.02.04.122.0022.2.275	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 500,00
14.02.04.122.0022.2.275	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 500,00
14.02.08.244.0022.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:48B54D4B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0365/2023

DECRETO Nº 0365/2023

Em, 10 de novembro de 2023**Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$30.000,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:16689AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.522, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA A PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, no ano de 2024:

I – Modalidade Futebol de Campo

CATEGORIA	1º QUADRO	17 ANOS	40 ANOS	50 ANOS
CLASSIFICAÇÃO				
CAMPEÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VICE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3º LUGAR	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4º LUGAR	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
DISCIPLINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

II – Modalidade Futsal

a) Futsal – Série Ouro

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
---------------	---------

1º lugar	RS 2.400,00
2º lugar	RS 700,00
3º lugar	RS 500,00
Disciplina	RS 500,00

b) Futsal : Série Prata

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

c) Futsal : Série Bronze

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

d) Futsal : Divisão de Acesso

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

e) Futsal : Feminino

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

f) Futsal : 40 anos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

g) Futsal : 50 anos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

h) Futsal : 55 anos

CLASSIFICAÇÃO	VALORES
1º lugar	RS 1.450,00
2º lugar	RS 600,00
3º lugar	RS 400,00
Disciplina	RS 500,00

III – Modalidade Bocha

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Força Livre	1º lugar	RS 1.000,00
b) Força Livre	2º lugar	RS 750,00
c) Veterano	1º lugar	RS 1.000,00
d) Veterano	2º lugar	RS 750,00
e) Casais	1º lugar	RS 500,00

IV – Modalidade Voleibol

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Masculino - Quadra	1º lugar	RS 1.000,00
b) Masculino - Quadra	2º lugar	RS 500,00
c) Feminino - Quadra	1º lugar	RS 1.000,00
d) Feminino - Quadra	2º lugar	RS 500,00
e) Masculino - Aberto	1º lugar	RS 1000,00
f) Masculino - Aberto	2º lugar	RS 500,00
g) Feminino - Aberto	1º lugar	RS 1000,00
h) Feminino - Aberto	2º lugar	RS 500,00

i) Masculino - Areia	1º lugar	R\$ 500,00
j) Masculino - Areia	2º lugar	R\$ 300,00
k) Feminino - Areia	1º lugar	R\$ 500,00
l) Feminino - Areia	2º lugar	R\$ 300,00

V – Modalidade Futevôlei

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Força Livre Masculino	1º lugar	R\$ 500,00
b) Força Livre Masculino	2º lugar	R\$ 300,00
c) Força Livre Feminino	1º lugar	R\$ 500,00
d) Força Livre Feminino	2º lugar	R\$ 300,00

VI – Beach Tênis

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Municipal Masculino	1º lugar	R\$ 500,00
b) Municipal Feminino	1º lugar	R\$ 500,00
c) Municipal Mixto	1º lugar	R\$ 500,00

VII– Canastra

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Municipal Masculino	1º lugar	R\$ 400,00
b) Municipal Feminino	1º lugar	R\$ 400,00

VIII– Rústicas

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Aniversário de Campo Bom – Campeão Geral Masculino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00
b) Aniversário de Campo Bom – Campeão Geral Feminino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00
c) 1º de maio / Dia do Trabalhador - Campeão Geral Masculino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00
d) 1º de maio / Dia do Trabalhador - Campeão Geral Masculino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00
e) Independência – Campeão Geral Masculino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00
f) Independência – Campeão Geral Feminino de Campo Bom	1º lugar	R\$ 300,00

IX – Aberto de Handebol

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
a) Masculino	1º lugar	R\$ 1000,00
b) Masculino	2º lugar	R\$ 500,00
c) Feminino	1º lugar	R\$ 1000,00
d) Feminino	2º lugar	R\$ 500,00

Art. 2º. Cada clube inscrito, na modalidade de futebol de campo, e que tenha participado do certame, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, terá direito a receber o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, por modalidade, a título de participação, por ocasião do encerramento do campeonato.

Art. 3º. A premiação referida no artigo 1º deste Decreto, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento Geral das Competições para 2024.

§ 1º. Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária ou do valor referente à participação, que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, ou que dele deixe de participar, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal, assim como a rescisão do termo de cedência das instalações do Clube, quando estas forem cedidas pelo município.

§ 3º. O pagamento das premiações somente poderá ser feito a clube ou entidade através do seu presidente legalmente apontado ou através de representante apontado em ficha, caso a equipe não tenha estatuto oficial.

Art. 4º. O pagamento de todos os valores de que trata este Decreto, será feito ao representante legal da agremiação.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A7DC16E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 26/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA	DA
126/2023	CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA DE ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO PROJETO DE RÉVEILLON DOM FELICIANO ATRAVÉS DA EMISSORA DE TELEVISÃO RBS TV PELOTAS, DOS DIAS E HORÁRIOS DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS: OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 28/12/2023 A 30/12/2023, SENDO 3 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 74/2023 E DEMAIS ANEXOS.	RBS TV PELOTAS - TELEVISÃO TUIUTI S.A.	R\$ 3.869,00	26/12/2023	
127/2023	CONTRATO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.	CLEIA E K THUROW	R\$ 30.300,00	27/12/2023	

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:4E946633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Digitally signed by FABIANO SOARES DE FREITAS:95306854087
Date: 2023.12.11 17:02:54 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Rio Grande do Sul		Município: Encruzilhada do Sul		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º Bimestre Setembro e Outubro de 2023				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.173.900,00	13.173.900,00	15.233.118,59	115,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.210.000,00	3.210.000,00	2.647.996,36	82,49
IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	2.122.169,32	88,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	810.000,00	810.000,00	525.827,04	64,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	2.146.137,40	76,65
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	2.100.117,07	75,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	46.020,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.413.900,00	4.413.900,00	7.062.090,15	160,00
ISS	4.350.000,00	4.350.000,00	6.820.285,48	156,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.900,00	63.900,00	241.804,67	378,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	3.376.894,68	122,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.109.300,00	64.109.300,00	54.906.845,53	85,65
Cota-Parte FPM	30.700.000,00	30.700.000,00	25.019.990,85	81,50
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.710,88	100,05
Cota-Parte do IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.975.580,53	116,21
Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	26.363.500,06	87,88
Cota-Parte do IPI - Exportação	409.300,00	409.300,00	247.063,21	60,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	77.283.200,00	77.283.200,00	70.139.964,12	90,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	Não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.145.200,00	15.355.200,00	13.188.688,33	85,89	11.959.625,40	77,89	11.919.733,47	77,63	1.229.062,93	
Despesas Correntes	11.124.200,00	15.134.200,00	13.008.806,55	85,96	11.836.749,16	78,21	11.796.857,23	77,95	1.172.057,39	
Despesas de Capital	21.000,00	221.000,00	179.881,78	81,39	122.876,24	55,60	122.876,24	55,60	57.005,54	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	480.000,00	385.415,85	80,29	280.247,78	58,38	280.247,78	58,38	105.168,07
Despesas Correntes	0,00	405.000,00	335.111,51	82,74	261.210,57	64,50	261.210,57	64,50	73.900,94
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	50.304,34	67,07	19.037,21	25,38	19.037,21	25,38	31.267,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.302.000,00	1.912.000,00	1.452.983,89	75,99	1.445.982,27	75,63	1.320.770,30	69,08	7.001,62
Despesas Correntes	1.302.000,00	1.912.000,00	1.452.983,89	75,99	1.445.982,27	75,63	1.320.770,30	69,08	7.001,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.447.200,00	17.747.200,00	15.027.088,07	84,67	13.685.855,45	77,12	13.520.751,55	76,19	1.341.232,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.027.088,07	13.685.855,45	13.520.751,55
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.027.088,07	13.685.855,45	13.520.751,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.520.994,61		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.506.093,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,42

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	10.520.994,61	13.685.855,45	3.164.860,84	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	11.845.625,16	15.076.271,90	3.230.646,74	633.616,15	108.457,88	0,00	548.335,16	69.599,37	15.681,62	3.323.423,00
Empenhos de 2021	11.032.507,87	12.958.883,71	1.926.375,84	830.961,95	3.074.140,38	0,00	766.175,10	41.006,20	23.780,65	4.976.735,57
Empenhos de 2020	8.379.945,79	13.218.106,52	4.838.160,73	317.347,32	39.452,56	0,00	289.568,05	0,00	27.779,27	4.849.834,02
Empenhos de 2019	7.506.329,18	11.103.757,23	3.597.428,05	792.905,88	177.574,58	0,00	757.667,66	0,00	35.238,22	3.739.764,41
Empenhos de 2018	7.525.012,47	11.103.757,23	3.578.744,76	206.162,24	177.574,58	0,00	198.376,42	0,00	7.785,82	3.748.533,52
Empenhos de 2017	6.691.080,88	9.580.049,50	2.888.968,62	190.115,41	0,00	0,00	170.193,95	0,00	19.921,46	2.869.047,16
Empenhos de 2016	6.394.400,23	8.455.382,39	2.060.982,16	216.659,24	0,00	0,00	181.099,83	0,00	35.559,41	2.025.422,75
Empenhos de 2015	5.661.773,67	8.170.059,99	2.508.286,32	192.642,73	155.137,68	0,00	136.553,55	0,00	56.089,18	2.607.334,82
Empenhos de 2014	5.475.617,06	9.572.648,23	4.097.031,17	25.730,05	113.146,18	0,00	1.310,90	14.975,19	9.443,96	4.200.733,39
Empenhos de 2013	5.124.637,72	6.443.722,88	1.319.085,16	138.051,95	138.376,95	0,00	84.104,09	6.649,82	47.298,04	1.410.164,07

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	Empenhadas (x)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	Liquidadas (y)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	4.433.000,00	4.433.000,00	Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
Provenientes da União	4.433.000,00	4.433.000,00	6.277.378,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	141,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXXI + XXXI)	4.433.000,00	4.433.000,00	6.277.378,89	141,61

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS Até o bimestre (e)	LIQUIDADADA S % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100			Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	4.528.700,00	9.062.606,44	7.141.227,57	78,80	6.850.170,43	75,59	6.770.264,49	74,71	291.057,14
Despesas Correntes	4.244.700,00	8.239.906,44	6.519.961,10	79,13	6.322.638,26	76,73	6.242.732,32	75,76	197.322,84
Despesas de Capital	284.000,00	822.700,00	621.266,47	75,52	527.532,17	64,12	527.532,17	64,12	93.734,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	772.300,00	1.000.800,00	663.225,37	66,27	659.654,94	65,91	659.654,94	65,91	3.570,43
Despesas Correntes	772.300,00	1.000.800,00	663.225,37	66,27	659.654,94	65,91	659.654,94	65,91	3.570,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	250.000,00	519.372,00	269.196,96	51,83	212.886,04	40,99	212.886,04	40,99	56.310,92
Despesas Correntes	205.000,00	404.372,00	212.052,49	52,44	173.144,20	42,82	173.144,20	42,82	38.908,29
Despesas de Capital	45.000,00	115.000,00	57.144,47	49,69	39.741,84	34,56	39.741,84	34,56	17.402,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	220.000,00	228.800,00	94.558,95	41,33	87.893,50	38,41	82.464,67	36,04	6.665,45
Despesas Correntes	215.700,00	224.500,00	94.558,95	42,12	87.893,50	39,15	82.464,67	36,73	6.665,45
Despesas de Capital	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	276.400,00	724.058,44	507.184,22	70,05	502.234,22	69,36	499.701,24	69,01	4.950,00
Despesas Correntes	266.295,00	618.953,44	417.684,30	67,48	412.734,30	66,68	410.201,32	66,27	4.950,00
Despesas de Capital	10.105,00	105.105,00	89.499,92	85,15	89.499,92	85,15	89.499,92	85,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	6.052.400,00	11.540.636,88	8.675.393,07	75,17	8.312.839,13	72,03	8.224.971,38	71,27	362.553,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	15.673.900,00	24.417.806,44	20.329.915,90	83,26	18.809.795,83	77,03	18.689.997,96	76,54	1.520.120,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	772.300,00	1.480.800,00	1.048.641,22	70,82	939.902,72	63,47	939.902,72	63,47	108.738,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	250.000,00	519.372,00	269.196,96	51,83	212.886,04	40,99	212.886,04	40,99	56.310,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	220.000,00	228.800,00	94.558,95	41,33	87.893,50	38,41	82.464,67	36,04	6.665,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.578.400,00	2.636.058,44	1.960.168,11	74,36	1.948.216,49	73,91	1.820.471,54	69,06	11.951,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	18.499.600,00	29.287.836,88	23.702.481,14	80,93	21.998.694,58	75,11	21.745.722,93	74,25	1.703.786,56
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	23.770,00	3.770,00	15,86	3.770,00	15,86	3.770,00	15,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	18.499.600,00	29.264.066,88	23.698.711,14	80,98	21.994.924,58	75,16	21.741.952,93	74,30	1.703.786,56

FONTE: SIOPS, Encruzilhada do Sul

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:BE8C6DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (01/01 a 05/01) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
TERÇA-FEIRA	08:00	PP 218/2023	Aquisição de Bolas de Futebol de Campo e Bolas de Futsal, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de

02/01/2024			Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 03/01/2024	08:00	PP 217/2023	Contratação de empresa especializada para realização de Oficina de Jiu-jitsu, para crianças e adolescentes dos CRASS, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

LOCAL: Av. Farrapos, 509. Centro.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:A655BEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC**

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC 2024.**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Renato Becker
Prefeito Municipal

Paulo Elmar Penz
Vice Prefeito Municipal

Fabício Lohmann Goedel
Procurador Geral

Mara Rubia dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Vanderlei Natalicio Baumgratz
Secretário Municipal da Fazenda

Everton José Goedel
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Maurício Adriano Goedel
Secretário Municipal de Obras e Viação

Sueli Penz
Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo

Bruno Darigo Altmann
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mônica Caroline Roehrig de Ramos Aguirre
Secretária Municipal de Assistência Social

Sueli Penz
Secretária Municipal de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) “é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.” Este plano é um documento que trata todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Ernestina pretende realizar no exercício financeiro de 2024.

Consiste em um instrumento de estruturação dos dispêndios financeiros municipais que busca organizar as contratações e assim, oportunizando o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

2. REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ernestina, no uso de suas atribuições, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto nº n° 066/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações públicas é um instrumento de governança nas contratações públicas e tem como objetivos:

- a) assegurar e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a LDO aprovada para o ano seguinte;
- b) otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;
- c) aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;
- d) aprimorar a transparência institucional;
- e) racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- f) evitar o fracionamento de despesas;
- g) sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

4. METODOLOGIA

A elaboração deste Plano Anual de Contratação foi desempenhada por intermédio do Setor de Compras e Licitações, em reunião com os Secretários e servidores municipais de diferentes secretarias para discussão e entendimento da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, visando demonstrar a importância da realização para a Administração Pública.

Desse modo, cada Secretário e os servidores públicos das respectivas pastas, realizaram o levantamento das necessidades de cada órgão, da mesma forma, cada Secretaria sua necessidade de compras e/ou contratações para o exercício seguinte.

O exposto documento, foi elaborado sob a coordenação do Setor de Compras e Licitações, com o apoio das demais Secretarias, com a finalidade de promover a realização de licitações conjuntas, o que acarreta na otimização de custos, eficiência de processos e a garantia do controle das despesas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exposto plano regula as informações referentes a intenção de compras e contratações na esfera da Prefeitura Municipal de Ernestina, o próprio poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://ernestina.rs.gov.br/> com acesso público disponível a toda sociedade.

Além disso, o Plano Anual de Contratações poderá ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o qual consiste no sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, nos termos do Decreto Municipal nº 8.795/2022, sendo que, caso ocorra, haverá a publicidade do mesmo com as devidas justificativas.

6. ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS

Abrev.	Órgão	Valor
GP	Gabinete do Prefeito	R\$ 319.928,82
SMAD	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 372.964,00
SMF	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 316.452,67
SMS	Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 6.331.957,03
SMSU	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 1.879.615,35
SMOV	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R\$ 944.464,15
SMECDT	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$ 3.748.824,42
SMAMA	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 446.376,45
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 277.774,72
Total previsto no PAC		R\$ 14.638.357,61

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA						
Item	Secretaria Solicitante	Descrição do Objeto	Justificativa	Quantidade	Estimativa de Valor	Forma de Contratação
1	GP	Aquisição de Gasolina	Abastecimento de veículos	5000 L	R\$ 30.000,00	Licitação
	SMS			20000 L	R\$ 120.000,00	
	SMOV			2.800,00L	R\$ 16.800,00	
	SMSU			4.500,00L	R\$ 27.000,00	
	SMAMA			1.200,00L	R\$ 30.000,00	
	SMECDT			3500 L	R\$ 21.000,00	
2	SMOV	Aquisição de Diesel S10	Abastecimento de veículos	50.000,00L	R\$ 300.000,00	Licitação
	SMS			18000 L	R\$ 108.000,00	
	SMSU			6.000,00L	R\$ 36.000,00	
	SMECDT			4000 L	R\$ 24.000,00	
3	SMSU	Aquisição de Diesel Comum	Abastecimento de veículos	4.000,00L	R\$ 24.000,00	Licitação
	SMAMA			16.000L	R\$ 30.000,00	
	SMOV			2.800,00L	R\$ 16.800,00	
4	SMOV	Aquisição de Aditivo Arla 32	Abastecimento de veículos	1.400,00L	R\$ 5.600,00	Licitação
	SMS			200,00	R\$ 800,00	
5	SMAD	Aquisição de Material de Expediente	Para desenvolvimento das atividades das Secretarias e Escolas Municipais	Vários itens e quantidades	R\$ 1.356,80	Licitação

	SMOV				RS 898,79	
	SMF				RS 6.150,57	
	SMSU				RS 900,00	
	SMAMA				RS 12.441,00	
	GP				RS 5.588,09	
	SMECDT				RS 101.107,00	
	SMAS				RS 9.247,39	
	SMS				RS 56.271,56	
6	SMAD	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Para manutenção e conservação das Secretarias e Escolas Municipais	Vários itens e quantidades	RS 6.841,20	Licitação
	SMSU				RS 6.659,50	
	SMECDT				RS 185.849,97	
	SMOV				RS 5.291,00	
	SMAS				RS 10.329,06	
	SMS				RS 806.961,18	
7	SMS	Aquisição de material ambulatorial	Para uso da secretaria	Vários itens e quantidades	RS 650.543,87	Licitação
8	SMS	Aquisição de medicamentos	Para uso da secretaria	Vários itens e quantidades	RS 2.792.610,61	Licitação
9	SMS	Aquisição de material odontológico	Para uso da secretaria	Vários itens e quantidades	RS 29.425,07	Licitação
10	SMAMA	Serviços de recapagem e recauchutagem de pneus	Para manutenção de pneus diversos destinados para o Parque Municipal de Máquinas	Vários itens e quantidades	RS 31.200,00	Licitação
	SMOV				RS 165.658,00	
	SMSU				RS 13.334,00	
11	SMSU	Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos	Destinados para manutenção da frota de veículos	Vários itens e quantidades	RS 36.900,00	Licitação
	SMOV				RS 96.603,05	
	SMAMA				RS 50.000,00	
	SMS				RS 14.820,00	
	SMECDT				RS 17.400,00	
12	SMSU	Aquisição de óleos e lubrificantes automotivos	Garantir o bom funcionamento da frota do Município	Vários itens e quantidades	RS 49.269,00	Licitação
	SMOV				RS 15.797,80	
13	SMAD	Manutenção, recargas e aquisição de extintores	Manutenção de extintores nos Prédios Públicos e Escolas	Vários modelos, cargas e quantidades	RS 1.400,00	Licitação
	SMECDT				RS 14.000,00	
14	SMECDT	Prorrogação dos Contratos das Linhas do Transporte Escolar	Para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	12 meses	RS 1.650.000,00	Licitação
15	GP	Prorrogação Contratual de Locação de Imóvel - Espaço Museu Municipal	Locação de Imóvel onde se localiza o Museu Municipal Dona Ernestina	12 meses	RS 13.200,00	Licitação
16	SMECDT	Aquisição de placas de inauguração, homenagens, localização, identificação e fachadas	Para identificação de prédios, locais, ruas, escolas, repartições e obras	Vários itens, quantidades, tamanhos e especificações	RS 7.000,00	Licitação
17	SMAD	Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática: pendrives, caixa de som, mouse, teclado, nobreak, telefones fixos, cartões de memórias, cabos de rede e outros periféricos	Para manutenção das atividades das Secretarias Municipais	Vários itens e quantidades	RS 2.000,00	Licitação
	SMOV				RS 100,00	
	SMF				RS 13.311,40	
	SMAMA				RS 13.984,00	
	GP				RS 2.385,27	
	SMECDT				RS 24.805,00	
	SMAS				RS 1.500,00	
	SMS				RS 2.500,00	
18	SMECDT	Material gráfico para divulgação, educativo/informativo : folders, banners, calendários, camisetas, blocos	Camisetas; identificação de servidores; Folders e banners; utilização em eventos diversos; Calendário de eventos municipais para distribuição	Vários itens e quantidades	RS 22.000,00	Licitação
	SMAS				RS 1.800,00	
	SMAD				RS 1.500,00	
19	SMAD	Aquisição de carimbo, adesivos, agendas, livro ponto, blocos de abastecimento e controle de pedras, pastas e envelopes timbrados, crachás, carnês de iptu, receiptuários, convites, apostilas, certificados, cartazes	Materiais para manutenção de atividades diárias das Secretarias	Vários itens, quantidades, tamanhos e especificações	RS 14.580,00	Licitação
	SMOV				RS 100,00	
	SMF				RS 4.500,00	
	GP				RS 100,00	
	SMECDT				RS 1.400,00	
20	SMAS	Contratação de serviços de desinsetização e desratização	Para manutenção da Secretaria	Vários itens e quantidades	RS 5.000,00	A definir
	SMECDT				RS 5.000,00	
21	SMAD	Aquisição de brindes, mimos, flores para homenagem	Para ser entregues nas promoções e campanhas das Secretarias e para homenagens	Vários itens e quantidades	RS 10.000,00	Licitação
	SMECDT				RS 21.000,00	
22	SMSU	Artefatos de concreto/Tubos de concreto e meio fio	Manutenção das redes pluviais e estradas	Vários itens e quantidades	RS 43.250,00	Licitação
	SMOV				RS 5.700,00	
23	SMSU	Aquisição de peças e equipamentos para manutenção de máquina de cortar grama, roçadeira, motobomba, soprador,	Manutenção de ferramentas para execução de trabalhos	Vários itens e quantidades	RS 5.361,25	Licitação

		lava-jato e motosserra				
24	SMS	Camisetas campanhas (maio vermelho, setembro amarelo, novembro azul)	Uso da secretaria	150	R\$ 6.750,00	A definir
25	SMSU	Aquisição de pedra brita, pó de brita, pedra de mão, pedrisco, pedra moledo e pedra marroada para doação a pessoas em vulnerabilidade social.	Manutenção das estradas do interior, vias públicas urbanas e doação de pedra marroada a pessoas em vulnerabilidade social.	Vários itens e quantidades	R\$ 305.950,00	Licitação
26	GP	Serviços de Topografia para levantamento topográfico e planialtimétrico	Contratação de profissional para realizar serviços de Topografia, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de tal profissional.	1	R\$ 3.000,00	Licitação
27	SMAS SMECDT	Aquisição de água mineral com e sem gás, em garrafa de 500 ml	Para uso em reuniões e eventos	Vários itens e quantidades	R\$ 712,50 R\$ 3.150,00	Licitação
28	GP	Serviços notoriais, certidões de matrículas atualizadas para Processos Judiciais e cópias de certidões e demais serviços do Registro de Imóveis	Pagamento de matrículas de Registro de Imóveis para processos judiciais e cópias de certidões atualizadas, desmembramento de lotes, retificação administrativa, unificação de matrículas, averbação de doações	Serviços	R\$ 8.000,00	Licitação
29	SMAD	Prorrogação Contratual, contrato nº 65/2021 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Prorrogação do serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município	Anual	R\$ 3.200,00	Licitação
30	SMSU	Aquisição de EPI's	Equipamentos de proteção individual	Vários itens e quantidades	R\$ 892,50	Licitação

	SMF				R\$ 540,70	
	SMOV		para proteção dos servidores municipais		R\$ 5.919,88	
	SMS				R\$ 20.586,40	
	SMAD				R\$ 1.440,00	
31	SMAD	Cursos de qualificação profissional para servidores municipais	Para capacitar e aperfeiçoar o trabalho dos servidores municipais	15	R\$ 12.750,00	Licitação
	SMECDT			3	R\$ 2.400,00	
	SMF			9	R\$ 5.400,00	
	SMS			1	R\$ 5.000,00	
	GP			5	R\$ 20.000,00	
32	SMECDT	Aquisição de materiais de decoração para o evento de Natal/ FOGOS DE ARTIFÍCIO	Aquisição de material de decoração	Vários itens e quantidades	R\$ 14.000,00	Licitação
33	SMS	Aquisição de Lanches, salgadinhos - Coffe Break	Aquisição de lanches para eventos	12 meses	R\$ 10.025,00	A definir
	SMECDT			12 meses	R\$ 13.920,00	
34	SMSU	Prorrogação Contratual de Seguros da Frota Municipal	Renovação dos contratos de seguros da frota do município	12 meses	R\$ 5.520,00	Licitação
	SMECDT				R\$ 4.100,00	
	SMS				R\$ 16.500,00	
	GP				R\$ 450,00	
	SMOV				R\$ 6.560,00	
35	GP	Prorrogação do Contrato nº 117/2021 Empresa de Engenharia	Prorrogação Contratual	12 meses	R\$ 86.229,60	Licitação
36	SMECDT	Serviços de arbitragem para jogos	Arbitragem para jogos, torneios, campeonatos municipais/regionais, salão, sete e demais atividades.	93	R\$ 23.000,00	Licitação
37	SMECDT	Aquisição de carga de gás para as escolas municipais	Para suprir as necessidades dos usuários das escolas municipais.	60	R\$ 20.338,50	Licitação

38	SMAS	Aquisição de cargas de gás para o CRAS.	Para suprir as necessidades dos usuários do Cras.	Vários itens e quantidades	R\$ 2.300,00	Licitação
39	SMAS	Aquisição de cestas básicas	Para suprir necessidades do CRAS	Vários itens e quantidades	R\$ 30.804,90	Licitação
40	SMAS	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos usuários do CRAS.	Aquisição de alimentos para o CRAS	Vários itens e quantidades	R\$ 67.060,87	Licitação
41	SMECDT	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas Municipais.	Aquisição de alimentos para as escolas municipais.	Vários itens e quantidades	R\$ 434.359,15	Licitação
42	SMECDT	Aquisição de troféus e medalhas	Premiação para jogos, campeonatos, torneios e demais atividades.	Vários itens e quantidades	R\$ 25.000,00	Licitação
43	SMSU	Prorrogação do contrato nº 65/2020 Zeladoria Noturna	Serviço de zeladoria noturna	12 meses	R\$ 77.817,12	Licitação
43	SMSU	Prorrogação do Contrato nº 107/2023 - PSV PROTEGE LTDA	Serviços de Zeladoria Diurna Volante	12 meses	R\$ 45.600,00	Licitação
44	SMSU	Revisão Veicular	Revisão dos veículos leves da frota municipal	Diversos	R\$ 12.000,00	Licitação
45	SMSU	Aquisição de Caixas d' Água	Para atendimento da população	Vários itens e quantidades	R\$ 52.990,00	Licitação
46	SMAMA	Prorrogação Contratual nº 148/2023 locação de impressoras	Prorrogação de contrato para atendimento das necessidades das Secretarias	12 meses	R\$ 10.000,00	Licitação
	SMS				R\$ 15.000,00	
	SMF				R\$ 7.560,00	
	SMAD				R\$ 25.750,00	
	SMECDT				R\$ 36.480,00	
	GP				R\$ 300,00	

47	SMECDT	Contratação de segurança para jogos e eventos municipais	Segurança para eventos do Município	1	R\$ 15.000,00	Licitação
48	GP	Consumo de energia elétrica da brigada militar do município de Ernestina	Energia elétrica para a sede da Brigada Militar	12 Meses	R\$ 8.000,00	Licitação
49	GP	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria presencial e a distância na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos e/ou demandas municipais, nos órgãos da união e do estado ao poder executivo do município.	Serviços de assessoria para a Administração Municipal	12 Meses	R\$ 34.000,00	Licitação
51	GP	Patrocínio à rádio comunitária.	Repass	12 meses	R\$ 16.800,00	Outros
52	GP	Contratação de serviços de radiodifusão de emissora Am ou Fm.	Serviços de comunicação dos informativos da Administração	12 Meses	R\$ 18.000,00	Licitação
53	GP	Contribuição mensal ampla (associação dos municípios do planalto).	Contribuição para associação	12 Meses	R\$ 1.500,00	A definir
54	GP	Contribuição mensal para a confederação nacional de municípios.	Contribuição para confederação	12 meses	R\$ 10.000,00	A definir
55	GP	Contratação de empresa para veiculação em jornal (imprensa oficial) serviço de publicações legais, notas, avisos e atos oficiais.	Publicações legais dos atos oficiais	12 meses	R\$ 19.000,00	Licitação
56	GP	Contribuição mensal a FAMURS (federação dos municípios).	Contribuição a federação	12 meses	R\$ 17.000,00	A definir
57	GP	Contratação de empresa para serviço de ligações e telefonia operadora 021.	Necessário para manutenção das atividades	1	R\$ 300,00	A definir
58	GP	Contratação de Empresa para consórcio de licitação.	Necessário para manutenção das atividades	12 meses	R\$ 20.000,00	A definir

59	SMECDT	Contratação de empresa para prestação de serviço para restauração de câmera e de videomonitoramento do município de Ernestina.	Necessário para manutenção das atividades	1	R\$ 2.500,00	A definir
60	SMECDT	Termo de fomento para ACIPAE	Fomento para a associação	1	R\$ 7.000,00	Repass
61	SMECDT	Termo de fomento para ASSUNER	Fomento para a associação	1	R\$ 120.000,00	Repass
62	SMECDT	Termo de fomento para o CORAL	Fomento para a associação	1	R\$ 25.000,00	Repass
63	SMECDT	Termo de fomento SEFE	Fomento para a associação	1	R\$ 5.000,00	Repass
64	SMECDT	Termo de fomento WALTER STACKE	Fomento para a associação	1	R\$ 20.000,00	Repass
65	GP	Projeto Trânsito		1	R\$ 5.000,00	Repass
66	GP	Nível laser GII 2-12 12M De Alcance	Para uso do Setor da Engenharia	1	R\$ 376,06	Licitação
67	GP	Trena de fibra, de 50 metros	Para uso do Setor da Engenharia	2	R\$ 143,38	Licitação
68	SMAD	Suprimentos/ utensílios de Copa e Cozinha	Aquisição de colher, copo, café, açúcar, filtro, toalha	Vários itens e quantidades	R\$ 1.522,00	Licitação
	SMS				R\$ 17.116,60	
	SMAS				R\$ 400,00	
	GP				R\$ 556,42	
	SMECDT				R\$ 3.548,80	
69	SMS	Aluguel de espaço	Para atividades da Secretaria	4	R\$ 13.200,00	A definir
	SMAS			3	R\$ 1.200,00	A definir
	SMECDT			10	R\$ 10.000,00	A definir
70	SMECDT	Assessoria	Assessoria necessária	1	R\$ 10.000,00	Licitação
71	SMECDT	Conserto Ar-condicionado	Manutenção necessária	18	R\$ 4.500,00	Licitação
72	SMECDT	Contratação de banda para eventos	Banda para eventos municipais	4	R\$ 10.000,00	Licitação
73	SMECDT	Curso de aperfeiçoamento profissional de transporte escolar	Curso necessário para realizar as atividades diárias	4	R\$ 2.400,00	A definir

74	SMECDT	Formações	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 15.000,00	A definir
75	SMECDT	Lavagem de veículos leves 2x ao mês e 2 veículos	Manutenção e conservação dos veículos	48	R\$ 2.400,00	A definir
76	SMECDT	Lavagem ônibus escolar 2x ao mês 3 veículos	Manutenção e conservação dos veículos	72	R\$ 7.200,00	A definir
77	SMS	Limpeza ar condicionado	Manutenção necessária	1	R\$ 4.500,00	A definir
	SMECDT			36	R\$ 5.400,00	A definir
78	SMS	Locação de brinquedos infláveis	Para atendimento aos eventos municipais	1	R\$ 5.000,00	A definir
	SMECDT			1	R\$ 5.000,00	A definir
79	SMS	Manutenção eletroeletrônicos	Manutenção necessária	1	R\$ 6.350,00	A definir
	SMECDT			18	R\$ 4.500,00	A definir
80	SMECDT	Revisão dos microônibus mecânica	Manutenção necessária	4	R\$ 20.000,00	A definir
81	SMECDT	Serviço de animação de festa natal	Para realização de eventos municipais	1	R\$ 1.700,00	A definir
82	SMECDT	Serviço de borracharia	Manutenção necessária	10	R\$ 2.000,00	A definir
83	SMECDT	Serviço de colocação de algodão doce/pipoca	Para realização de eventos municipais	2	R\$ 2.400,00	A definir
84	SMECDT	Serviço de decoração de eventos	Para realização de eventos municipais	6	R\$ 9.600,00	A definir
85	SMECDT	Serviço de engraxamento micro	Manutenção necessária	48	R\$ 2.880,00	A definir
86	SMF	Serviço de estagiários	Para auxílio das atividades diárias	12 meses	R\$ 14.112,00	A definir
	SMECDT			12 meses	R\$ 230.000,00	
87	SMECDT	Serviço de estofamento	Para estofamento das cadeiras da Secretaria	1	R\$ 2.000,00	A definir
88	SMECDT	Serviço de fotografia	Para eventos municipais	4	R\$ 4.800,00	A definir
89	SMECDT	Serviço de funilaria/ ferro	Necessidade da Secretaria	7	R\$ 7.000,00	A definir
90	SMECDT	Serviço de instalação de câmeras e manutenção	Para monitoramento	10	R\$ 5.000,00	A definir

91	SMECDT	Serviço de ornamentação praça natal	Embelezamento da praça	1	R\$ 1.000,00	A definir
92	SMECDT	Serviço de produção das soberanas	Para eventos municipais	10	R\$ 5.000,00	A definir
93	SMECDT	Serviço de sonorização eventos	Para eventos municipais	6	R\$ 15.000,00	A definir
94	SMAD	Serviço de telecomunicação	Para uso das Secretarias	1	R\$ 2.100,00	A definir
	SMECDT			1	R\$	A definir

95	SMECDT	Serviço de transporte viagens extras	Para viagens extras	50	2.200,00	
96	SMECDT	Serviço veterinário para semana farroupilha	Serviços veterinários	1	R\$ 1.500,00	A definir
97	SMECDT	Renovação Contratual nº 38/2020 - Città	Renovação necessária	12 meses	R\$ 9.000,00	A definir
98	SMAD	Serviço energia elétrica	Energia elétrica para os prédios	1	R\$ 44.400,00	A definir
	SMECDT			1	R\$ 41.000,00	
99	SMECDT	Serviço projeto starkids	Projeto da Secretaria	1	R\$ 1.500,00	A definir
100	SMECDT	Serviços autoelétrica veículos	Manutenção veicular	1	R\$ 15.000,00	A definir
101	SMAD	Serviços despachantes	Necessidade da Secretaria	10	R\$ 6.000,00	A definir
102	SMAD	Serviços em TI	Para uso das Secretarias	1	R\$ 15.800,00	A definir
	SMECDT			1	R\$ 10.000,00	
103	SMF	Contratação de empresa para disponibilização de sistemas de gestão	Para uso das Secretarias		R\$ 111.900,00	A definir
	SMAMA			1	R\$ 8.000,00	
	SMAD			1	R\$ 23.510,00	
	SMECDT			1	R\$ 5.000,00	
104	SMECDT	Ampliação de salas de aula	Necessidade da Secretaria	20	R\$ 50.000,00	A definir
105	SMECDT	Fechamento do Solário da Emei 4,30x3,40 = 16,62m²	Necessidade da Secretaria	15	R\$ 30.000,00	A definir
106	SMECDT	Reforma do Assolho da Biblioteca	Necessidade da Secretaria	15	R\$ 15.000,00	A definir

107	SMS	Aquisição de brinquedos, materiais para atividades infantis	Necessidade da Secretaria	42	R\$ 2.015,81	A definir
	SMECDT			414	R\$ 33.052,00	
108	SMECDT	Climatização	Necessidade da Secretaria	26	R\$ 20.860,00	A definir
109	SMECDT	Instrumento Musical	Necessidade da Secretaria	24	R\$ 1.135,00	A definir
110	SMAD	Material para Construção e Reforma	Para uso das Secretarias de acordo com a necessidade	Vários itens e quantidades	R\$ 4.000,00	A definir
	SMOV				R\$ 50.066,83	
	SMSU				R\$ 18.476,41	
	SMECDT				R\$ 49.070,00	
111	SMECDT	Material elétrico	Para uso das Secretarias de acordo com a necessidade	Vários itens e quantidades	R\$ 7.770,00	A definir
	SMSU				R\$ 133.541,66	
	SMAD				R\$ 640,00	
	SMAS				R\$ 21.000,00	
112	SMOV	Material Hidráulico	Para uso das Secretarias de acordo com a necessidade	Vários itens e quantidades	R\$ 147.046,84	A definir
	SMSU				R\$ 8.801,15	
	SMECDT				R\$ 7.079,00	
113	SMAD	Laudos, exames e perícias	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 18.975,00	A definir
114	SMAD	Mão de Obra especializada Construção/Reforma	Para manutenção das Secretarias	Vários itens e quantidades	R\$ 9.350,00	A definir
115	SMECDT	Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 132.170,00	A definir
	SMAMA				R\$ 15.000,00	
	SMF				R\$ 14.818,00	
	SMS				R\$ 768,93	
	SMAS				R\$ 2.700,00	
	SMAD				R\$ 39.070,00	

116	SMSU	Ferramentas	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 4.509,12	A definir
	SMAMA				R\$ 6.475,45	
	SMECDT				R\$ 5.000,00	
	SMAD				R\$ 685,00	
117	SMAS	Serviço de telefonia	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 1.176,00	Prorrogação de contrato
	SMAMA			1	R\$ 1.176,00	
	SMOV			1	R\$ 1.176,00	
	SMF			2	R\$ 1.800,00	
	SMS			2	R\$ 2.352,00	
118	SMAD	Contratar empresa de telefonia na linha 54-3378-1130, 54-3378-1122 e 543378-1105 que são de uso do PABX,	Necessidade da Secretaria	3	R\$ 9.504,00	A definir
119	SMAD	Contratar empresa para a instalação, personalização e configuração de ferramenta Web, Hosting-emails da prefeitura de Ernestina	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 2.650,00	A definir
120	SMS	Prorrogação de contrato - empresa fornecedora de internet, intranet	Necessidade da Secretaria para realização de atividades	12Meses	R\$ 4.800,00	Prorrogação de contrato
	SMAS				R\$	

					R\$ 2.400,00	
	SMECDT				R\$ 9.000,00	
	SMOV				R\$ 2.400,00	
	SMAD				R\$ 31.800,00	
121	SMECDT	Flores/ plantas para ornamentação	Para embelezamento e cuidados da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 10.000,00	A definir
122	SMECDT	PPCI	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 1.250,00	A definir
123	SMOV	Aquisição de peças e acessórios para veículos e máquinas pesadas	Peças para manutenção	Vários itens e quantidades	R\$ 19.593,50	A definir
	SMS				R\$ 18.000,00	

	SMECDT				R\$ 12.000,00	
124	SMECDT	Aquisição de jogo de bochas para campeonato	Jogo de bocha para realizar o campeonato municipal	1	R\$ 1.100,00	A definir
125	SMF	Contratação de empresas para assessoria tributária	Necessidade Setor de Contabilidade	12 meses	R\$ 9.000,00	A definir
126	SMF	Contratação de empresas para assessoria contábil	Necessidade Setor de Contabilidade	12 meses	R\$ 55.200,00	A definir
127	SMF	Contratação de empresas para confecção de certificados digitais	Conforme demanda para assinaturas no TCE/STN	2	R\$ 560,00	A definir
128	SMS	Contratação de empresas para manutenção/conserto de computadores/impressoras/caixa de som	Conforme demanda de consertos necessários	1	R\$ 5.000,00	A definir
	SMF			4	R\$ 1.400,00	
129	SMF	Contratação de empresa para realização e guarda do backup do banco de dados	Backup do banco de dados dos sistemas da prefeitura e suas secretarias	12 Meses	R\$ 10.200,00	A definir
130	SMF	Servidor de dados	Servidor de dados para hospedagem dos dados dos sistemas informatizados utilizados pelo município	1	R\$ 60.000,00	A definir
131	SMSU	Serviços de Lavagens	Para manutenção das Secretarias	40	R\$ 4.400,00	A definir
	SMOV			40	R\$ 6.000,00	
	SMAMA			40	R\$ 6.480,00	
132	SMAMA	Aquisição de filtros de combustível, separador, óleo, primário, secundário, ar condicionado, hidráulico	Aquisição de diferentes tipos de filtros para uso nos Caminhões, Máquinas Pesadas e Veículos Leves.	Vários itens e quantidades	R\$ 8.500,00	A definir
	SMOV				R\$ 11.267,46	
	SMSU				R\$ 395.809,00	
133	SMSU	Aquisição de caibros, tábuas, ripa de pinus, palanques de madeira e planchas de eucalipto	Para manutenção das Secretarias	Vários itens e quantidades	R\$ 16.319,00	A definir

	SMOV				R\$ 44.465,00	
134	SMSU	Materiais de solda	Aquisição de cilindros, tochas, cabos e diferentes tipos de materiais necessários para solda.	Vários itens e quantidades	R\$ 3.320,00	A definir
135	SMOV	Concreto usinado para obras e concreto pronto	Para manutenção das Secretarias	Vários itens e quantidades	R\$ 8.600,00	A definir
	SMSU				R\$ 6.000,00	
136	SMOV	Aquisição de asfalto frio ensacado 25kg e massa asfáltica choq	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 4.500,00	A definir
	SMSU				R\$ 4.500,00	
137	SMAMA	Consertos de pneu	Para manutenção	80	R\$ 7.520,00	A definir
	SMOV			80	R\$ 7.520,00	
	SMSU			80	R\$ 7.520,00	
138	SMSU	Prestação de serviço de retirada rebubinação e manutenção em bombadores de bombas submersas de poços artesanais.	Manutenção necessária	1	R\$ 4.500,00	A definir
139	SMSU	Prorrogação Contratual nº 127/2022 - Prestação de serviço de eletricidade	Necessidade da Secretaria	12 meses	R\$ 56.488,44	Prorrogação de contrato
140	SMSU	Assentamento de Guia de meio fio/concreto 100X15X13X30CM	Necessidade da Secretaria	300mts	R\$ 10.500,00	A definir
141	SMSU	Aquisição de barras de pvc	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 7.252,00	A definir
142	SMSU	Aquisição de materiais de pintura e tintas	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 18.235,20	A definir
143	SMSU	Aquisição de postes de concreto	Necessidade da Secretaria	7	R\$ 4.200,00	A definir
144	SMSU	Aquisição de lona preta	Necessidade da Secretaria	200MTS	R\$ 2.000,00	A definir
145	SMAMA	Aquisição de manta asfáltica	Necessidade da Secretaria	50MTS	R\$ 200,00	A definir
146	SMAMA	Aquisição de peças de reposição para máquinas e implementos	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 20.000,00	A definir

147	SMAS	Eventos, palestras e seminários realizados pela Secretaria	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 3.800,00	A definir
148	SMAMA			1	R\$ 4.500,00	A definir
149	SMAMA	Assessoria ambiental	Necessidade da Secretaria	1	R\$ 55.000,00	A definir
150	SMAMA	Serviços de mão-de-obra diversas (manutenção máquinas)	Necessidade da Secretaria	Vários itens e quantidades	R\$ 15.000,00	A definir
151	SMAS	Auxílio funeral	Urna/ caixão	Diversos	R\$ 28.000,00	A definir
					Benefício concedido através da Lei nº 8.742 de 1993, para famílias em vulnerabilidade social	R\$ 16.944,00
152	SMS	Aluguel de concentrador de oxigênio	Para uso da secretaria	48	R\$ 1.344.000,00	A definir
153	SMAS	Manutenção e reparos preventivos	Para uso da secretaria	8	R\$ 3.000,00	A definir
154	SMAS	Convênio Casa de Acolhimento	Serviço de acolhimento	Anual	R\$ 20.400,00	A definir
155	SMAS	Kit auxílio natalidade	Para distribuição	Anual	R\$ 3.000,00	A definir
152	SMS	Serviço SAMU	Para uso da secretaria	12 meses	R\$ 8.500,00	Inexigibilidade

154	SMS	Manutenção do contrato 41/2020	Jovens Anjos Centro Terapêutico	12 meses	R\$ 122.760,00	Contrato
155	SMSU	Manutenção do contrato 98/2022	Eco Verde	Anual	R\$ 326.700,00	Contrato
156	SMSU	Manutenção do contrato 97/2022	CRVR	Anual	R\$ 103.100,00	Contrato
157	SMAD	Manutenção do contrato 50/2022	O. Gayger Soluções imobiliárias	Anual	R\$ 35.000,00	Contrato
158	SMAMA	Manutenção do contrato 30/2022	Emater	Anual	R\$ 35.000,00	Contrato
159	SMAMA	Manutenção do contrato 116/2021	Artibras - Tratamento de água	Anual	R\$ 66.500,00	Contrato
160	SMAMA	Manutenção do contrato 110/2023	Desentupidora e esgotamento	Anual	R\$ 15.000,00	Contrato
161	SMS	Manutenção do contrato 100/2023	Residencial terapêutico Carmel	Anual	R\$ 75.000,00	Contrato
162	SMS	Manutenção do contrato 74/2023	Far Treinamentos	Semestral	R\$ 11.800,00	Contrato

	SMS	Oficineiros e práticas integrativas	Desenvolvimento de oficinas - CRAS/SMS	Anual	R\$ 35.000,00	A definir
163	SMAS				R\$ 45.000,00	
164	SMAMA	Manutenção do contrato 121/2022	Software para secretaria da agricultura	Anual	R\$ 4.400,00	Contrato
165	SMAD	Manutenção do contrato 57/2021	Assessoria DPM	Anual	R\$ 26.640,00	Contrato
166	SMAD	Manutenção do contrato 136/2019	Assistência técnica em informática	Anual	R\$ 20.500,00	Contrato

RENATO BECKER

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:68464A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 672/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal Nº. 1.492/2002.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3996-9	Cleuci Paim Chiarentin	30	20/03/2023 a 19/03/2024	02/01/2024
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	30	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024
3699-4	Kely Bresolin da Rosa	30	17/03/2022 a 16/03/2023	02/01/2024
3439-8	Luciani Tibolla	30	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024
738-2	Darlei Audibert	30	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024
3409-6	Edmilson Paes Borges	30	09/04/2022 a 08/04/2023	11/01/2024
3594-7	Luis Antonio Lopes	30	17/12/2021 a 16/12/2022	02/01/2024
164-3	Selvino Felipi	30	10/06/2022 a 09/06/2023	02/01/2024
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto	13	19/07/2022 a 18/07/2023	02/01/2024
330-1	Ivanete Regenin Puerari	30	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2024
767-6	Ivone Rita Cassol	30	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024
854-0	Maria Ivanete Oliveira Klipel	30	17/11/2022 a 16/11/2023	02/01/2024
3875-0	Maria Triches Frigotto	30	03/03/2022 a 02/03/2023	02/01/2024
668-8	Sirlei Santos de Matos	30	20/10/2022 a 19/10/2023	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 28 de dezembro de 2023.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7E2D4B73

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 673/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal Nº. 1.492/2002.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
669-6	Taise Costa Dalla Libera	30	20/10/2022 a 19/10/2023	02/01/2024
3945-4	Daiane Pimentel da Silva	30	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2024
3950-0	Iliane Borges de Oliveira	30	17/03/2023 a 16/03/2024	02/01/2024
3942-0	Ingridy Massoti	30	17/02/2023 a 16/02/2024	02/01/2024
3987-0	Sonia Mara Garcia	30	09/02/2023 a 08/02/2024	02/01/2024
3597-1	Leonete Piton	30	02/01/2023 a 01/01/2024	02/01/2024
3937-3	Thais Concolatto	30	15/02/2023 a 14/02/2024	02/01/2024
331-0	Caciana Puerari	30	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2024
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	30	11/07/2022 a 10/07/2023	02/01/2024
856-7	Eva Maria de Araújo Clímaco	30	09/06/2022 a 08/06/2023	02/01/2024
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	30	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024
670-0	Sandra Busa	30	20/10/2022 a 19/10/2023	02/01/2024
788-9	Sonia de F. Dal Olmo Vuelma	30	16/05/2022 a 15/05/2023	02/01/2024
3963-2	Cibele Campagnaro	30	16/05/2022 a 15/05/2023	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:CE228E35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 678/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede Férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
691-2	Eliane C. Gonçalves	13	10	29/11/2020 a 28/11/2021	02/01/2024
3523-8	Mirvaine Grosselle	08	10	01/06/2022 a 31/05/2023	08/01/2024
3486-0	Vilmar Lunelli	30	-	20/08/2022 a 19/08/2023	11/01/2024
3975-6	Saine Marchesini	30	-	19/09/2022 a 18/09/2023	15/01/2024
3588-2	Dabta Camila Tedesco	08	10	21/08/2022 a 20/08/2023	15/01/2024
3647-1	Elizabete da S. Guadagnin	20	10	09/01/2023 a 08/01/2024	15/01/2024
3438-0	Tania Maria Piva Catapan	10	-	23/06/2020 a 22/06/2021	15/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6FCA1884

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 674/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal Nº. 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3991-8	Adaiane Soares da Silva	30	23/02/2023 a 22/02/2024	02/01/2024
3399-5	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	11/05/2023 a 10/05/2024	02/01/2024
3577-7	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	30	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2024
3589-0	Caroline Capellari	30	21/08/2022 a 20/08/2023	02/01/2024
3979-9	Criseli Tais Ferraz	30	21/09/2022 a 20/09/2023	02/01/2024
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	30	21/09/2022 a 20/09/2023	02/01/2024
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	30	08/03/2023 a 07/03/2024	17/01/2024
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	30	26/02/2023 a 25/02/2024	17/01/2024
3834-2	Francismar Furlanetto	30	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024
3398-7	Geana Capellari	30	05/03/2023 a 04/03/2024	02/01/2024
3587-4	Grassiele Raquel Rugini	30	03/08/2022 a 02/08/2023	02/01/2024
3934-9	Jessica Dal Cerro	30	03/02/2023 a 02/02/2024	02/01/2024
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	30	05/07/2022 a 04/07/2023	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5BCE4B41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 676/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal Nº. 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3837-7	Tauana Alves	30	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024
3953-5	Carina Strapazzon Cunico	30	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024
3960-8	Denny Gabriel de Freitas Cezar	30	20/04/2023 a 19/04/2024	02/01/2024
3944-6	Juliamara Cecchin	30	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	30	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024
3992-6	Loreci Tochetto Zanella	30	01/03/2023 a 29/02/2024	02/01/2024
3833-4	Soleia Rosa Vidi Gabana	30	18/04/2023 a 17/04/2024	02/01/2024
278-0	Viviane Casagrande Grotto	30	10/03/2023 a 09/03/2024	02/01/2024
3840-7	Ana Claudia de Borba	30	24/06/2023 a 23/06/2024	02/01/2024
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	30	02/04/2023 a 01/04/2024	02/01/2024
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	30	02/08/2022 a 01/08/2023	02/01/2024
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	30	12/02/2023 a 11/02/2024	02/01/2024
3828-8	Janice Fracasso	30	15/04/2023 a 14/04/2024	02/01/2024
381-6	Juciene Sgarbossa Puerari	30	09/03/2023 a 08/03/2024	02/01/2024
3424-0	Katia Lorini	30	27/04/2023 a 26/04/2024	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C8064819

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 677/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei Municipal Nº. 1.492/2002.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3517-3	Roquita B. Dalla Giacomassa	30	25/04/2023 a 24/04/2024	02/01/2024
3562-9	Vanda Maria Guerra Ribeiro	30	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024
708-0	Andreia P. de Oliveira Ramos	30	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	30	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024
3416-9	Claudir Vassoler Trucollo	30	13/04/2023 a 12/04/2024	02/01/2024
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	30	22/02/2023 a 21/02/2024	02/01/2024
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	30	19/04/2023 a 18/04/2024	02/01/2024
709-9	Elizabeth Pieta Frosi	30	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024
3574-2	Elizabeth Pieta Frosi	30	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024
739-0	Elof Brusamarello Cecchin	30	22/06/2023 a 21/06/2024	02/01/2024
3836-9	Ivonete Dias	30	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2024
743-9	Melania Raquele Bedin	30	02/07/2022 a 01/07/2023	02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 28 de dezembro de 2023.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9AC7920B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 435, 436, 437, 438 E 439/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **006/2023, 008/2023, 009/2023 e 010/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 435/2023**Função: Técnico em Enfermagem – Programa da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	11636/2023	Gislaine Oliveira Valentim	41
09	11584/2023	Jeisiane Jacques da Silva	40
10	11628/2023	Diego Machado	39,50

Função: Atendente de Farmácia

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	11863/2023	Matilde Maria da Luz Amaral	40
04	11669/2023	Cristina Rosa da Silva	35
05	11393/2023	Marcelo da Silva Raupp	30

Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11782/2023	Lidiane de Araujo Gonçalves	80
02	12001/2023	Amanda Oliveira Deprates	74

EDITAL Nº 436/2023**Função: Nutricionista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	13929/2023	Carine Cristina da Rosa Nunes	58

Função: Motorista de Veículos Leves

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	14184/2023	Rone Pereira Cardoso	84,5

Função: Servente

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
44	14092/2023	Cibebe Pereira de Jesus	05

EDITAL Nº 437/2023**Função: Auxiliar de Higieneização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	15738/2023	Graziela Garcia Correia	10
14	15415/2023	Elza Menezes Pedroso Bueno	10

Função: Recepcionista em Serviços de Saúde

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	15382/2023	Claúdia de Oliveira Pedras Souza	50
04	15835/2023	Gisele Farina Notargiacomo	47
05	15785/2023	Rita de Cassia Idearte de Mello Alves	44
06	15629/2023	Rejane Dias Zucatti	40
07	15745/2023	Flávia Martins de Martins	40
08	15805/2023	Daniele Maria da Silva	40
09	15558/2023	Sílvia da Silva Louzada	37
10	15729/2023	Camila Gonçalves Cardoso	31
11	15455/2023	Jaqueline Matias dos Santos	30
12	15833/2023	Eloana Rebequi da Rocha	29
13	15804/2023	Bárbara Martins Horn	26
14	15850/2023	Elizandra da Silva Pedro	26
15	15791/2023	Ângela Valéria Jaques Martins	25
16	15454/2023	Elisângela Soares Dickson	24

EDITAL Nº 438/2023**Função: Técnico em Enfermagem**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	17181/2023	Alexandre Bastianello de Abreu	86
02	17123/2023	Hegna Garcia de Oliveira	86
03	17019/2023	Cláudia Cristina Germano Luzia	86

EDITAL Nº 439/2023**Função: Orientador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	17114/2023	Tássia Porn	17
09	17245/2023	Erotildes Maria Serpa Ehlers	15

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:57276942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1956/2023

De 28 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 271.013.477,51 (duzentos e setenta e um milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	122.428.233,26	149.835.443,19	272.263.676,45
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	39.092.603,39	23.783.249,54	62.875.852,93
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		8.721.353,18	8.721.353,18
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	3.684.252,52	15.939.702,11	19.623.954,63
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	441.337,30	1.637.507,13	2.078.844,43
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	77.803.889,21	88.375.467,93	166.179.357,14
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	1.406.150,84	11.378.163,30	12.784.314,14
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0	42.921,64	3.776.944,43	3.819.866,07
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			-
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			-
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0		1.535.132,48	1.535.132,48
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	42.921,64		42.921,64
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		2.241.811,95	2.241.811,95
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0	-	21.818.327,19	21.818.327,19
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		16.996.327,19	16.996.327,19
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.9.0.0.00.0.0		4.822.000,00	4.822.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0	-	-	-
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			-
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.1.0.0.00.0.0	-1.974.450,23	-24.913.941,97	-26.888.392,20
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.1.1.0.00.0.0	-1.444.666,80	-969.751,20	-2.414.418,00
Receita de Serviços	9.1.6.0.00.0.0		-145	-145
Transferências Correntes	9.1.7.0.00.0.0	-504.854,40	-16.344.045,77	-16.848.900,17
Outras Receitas Correntes	9.1.9.0.00.0.0		-7.600.000,00	-7.600.000,00
Receitas de Capital	9.2.0.0.00.0.0	-24.929,03		-24.929,03
TOTAL				271.013.477,51

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4.º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 271.013.477,51 (duzentos e setenta e um milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5.º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.0.0	107.077.815,49	122.775.164,57	229.852.980,06
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.0.0	32.113.432,79	62.917.425,28	95.030.858,07
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.0.0	11.588.380,72	3.972.892,65	15.561.273,37
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.0.0	300.000,00	300,00	300.300,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.0.0	59.855.790,58	46.140.507,84	105.996.298,42
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.0.0	3.220.211,40	9.744.038,80	12.964.250,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.0.0	13.714.736,80	27.445.760,65	41.160.497,45
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.0.0	12.081.698,20	11.346.560,65	23.428.258,85
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.0.0		22.100,00	22.100,00
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.0.0	151.038,60		151.038,60
Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.0.0			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.0.0	200.000,00		200.000,00
Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.0.0	282.000,00		282.000,00

Reserva de Contingência	99.999.9999	1.000.000,00	16.077.100,00	17.077.100,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999		16.077.100,00	16.077.100,00
TOTAL		120.792.552,29	150.220.952,22	271.013.477,51

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 1933/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 29 da Lei Municipal Nº 1933/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024; incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos; excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos na alínea a, do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal Nº 1933/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (28.12.2023).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTASGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.611/2023

DECRETONº 2.611 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração municipal no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano de 2024, o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertinos, para ser observado pelos órgãos da Administração Municipal, como segue abaixo:

Dia/Mês	Calendário	Feriado (F) Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) Expediente Vespertino (EV)
01/01/2024 Segunda-feira	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	F
02/01/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01/01/2024	PF
12/02/2024 Segunda-feira	CARNAVAL	PF
13/02/2024 Terça-feira	CARNAVAL	PF
14/02/2024 Quarta-feira	CARNAVAL	PF
28/03/2024 Quinta-feira	VÉSPERA DE SEXTA-FEIRA SANTA	EM
29/03/2024 Sexta-feira	SEXTA-FEIRA SANTA	F
31/03/2024 Domingo	PÁSCOA	F
21/04/2024 Domingo	TIRADENTES	F
03/05/2024 Sexta-feira	DIA MUNDIAL DO TRABALHO 01/05/2024 TRANSFERIDO PARA SER COMEMORADO DIA 03/05/2024	F
30/05/2024 Quinta-feira	CORPUS CHRISTI – LEI 200/2003	F
31/05/2024 Sexta-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 30/05/2024	PF
17/06/2024 Segunda-feira	DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – SÃO MANOEL – LEI 200/2003	F
07/09/2024 Sábado	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	F
20/09/2024 Sexta-feira	REVOLUÇÃO FARROUPILHA	F
28/09/2024 Sábado	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	F
12/10/2024 Sábado	PADROEIRA DO BRASIL - NOSSA SRA. APARECIDA	F
28/10/2024 Segunda-feira	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI 200/2003	F
02/11/2024 Sábado	FINADOS	F
15/11/2024 Sexta-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	F
24/12/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 25/12/2024	PF
25/12/2024 Quarta-feira	NATAL	F
31/12/2024 Terça-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01/01/2025	PF

§1º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto na tabela constante no caput deste artigo, bem como servidores que trabalham em regime de escala.

§2º A adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no caput deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Secretarias que os servidores estejam vinculados, ficando a cargo de cada Secretaria enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C88EE4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2604/2023

DECRETO Nº 2604/2023

... Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 227.834,37 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.550,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 48.884,37
09.01.08.244.1004.1.039	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 23.400,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 2.056.274,43 (dois milhões e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, e por Anulação de dotação no valor de **R\$ 787.632,50 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 356.040,42
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.642,63
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 507,02
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 430,37
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.200,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.270,00
02.01.04.122.3001.2.110	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 900,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.147,92
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.241,51
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.137,54
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.711,10
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.800,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 200,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.808,02
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.109,79
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 200,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 28.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 600,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.220,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.881,10
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.633,54
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 240,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.545,10
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 429,46
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37.445,85
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.800,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.793,42
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50,00
03.03.04.129.3001.1.008	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 270,00
03.03.04.129.3001.1.233	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.500,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.844,88
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.521,73
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 55,27
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 950,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.049,35
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.929,93

04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.659,33
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 240,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.555,42
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.287,51
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.300,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.600,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 500,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1711	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 175.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 274.448,16
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 40,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 170,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.436,38
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 260,04
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.955,44
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 900,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 965,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 250,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.759,92
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.579,60
05.01.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.521,50
05.03.18.541.1016.2.119	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.424,14
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.573,20
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 660,73
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 360,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.300,00
06.01.15.451.1012.1.114	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.000,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.740,72
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 338,99
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.444,31
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 1.000,00
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 431.450,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.02.1170.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.659,91
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.860,95
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 30,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 104.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 71.300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.097,22
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 876,99
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.320,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 510,00
07.01.12.361.1010.1.276	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 59.660,16
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.393,51
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 312,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 303,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 95.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.1.102	3.3.90.32.00.00.00	1706	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 12.600,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.600,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 35,03
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 3.000,00

			FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 28.136,29
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1550	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 42.170,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 3.043,57
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 2.000,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 4.699,54
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 743,69
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 9.919,22
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 200,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 5.203,04
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 6.600,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 5.053,77
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 1.188,27
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.94.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS 1.158,22
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 540,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 21.237,12
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.141,17
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 657,39
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 1.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 13.970,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 310,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 3.700,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 4.367,75
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 7.219,36
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 184,21
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 1.806,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 13.949,67
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	RS 84,57
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 8.830,26
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	RS 62,23
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 21.703,24
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 4.213,14
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 8.600,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.839,21
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 15.482,90
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 6.254,54
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 680,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 80.000,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 15.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.900,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 33.204,27
08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 4.399,23
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 4.828,66
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 105,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 3.041,06
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	RS 174,62
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 2.563,24
09.01.08.122.1004.1.248	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.250,30
09.01.08.122.1004.1.248	4.4.90.51.00.00.00	1669	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 4.900,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.235,82
09.01.08.244.1004.1.039	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.600,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 16.634,22
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 3.168,60
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 6.750,88
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.217,55
09.01.08.244.1004.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	RS 8.000,00

09.01.08.244.1004.2.061	3.1.91.13.00.00.00	1669	- PESSOA JURÍDICA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------------	------	--	--------------

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 310.745,73
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.690,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 4.000,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 15.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.050,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.900,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.220,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.500,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 4.480,00
03.02.04.121.3001.1.224	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 8.251,56
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 28.000,00
03.03.04.129.3001.1.221	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.010,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 42.000,00
03.04.28.846.4001.0.958	3.2.90.22.00.00.00	1500	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 16.287,44
03.04.28.846.4001.0.958	4.6.90.71.00.00.00	1500	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 7.111,05
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 60.000,00
04.02.04.122.3001.1.230	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 19.420,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 4.144,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 900,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 7.800,00
06.01.15.452.1012.1.115	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.100,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.100,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA	R\$ 18.911,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.900,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 43.258,55
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.600,00
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1550	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
07.02.13.392.1007.1.261	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.770,00
07.02.13.392.1007.1.309	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.994,40
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 13.000,00

			PJ	
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 600,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.900,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
09.01.08.122.1004.1.248	4.4.90.51.00.00.00	1669	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.773,55
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 23.581,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	1660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.808,50
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.010,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.39.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.615,72

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;

Em 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CC59A104

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2605/2023**

DECRETO Nº 2605/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.000,00
10.01.09.128.3001.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.2.009	3.1.90.01.00.00.00	1802	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 6.700,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.14.00.00.00	1802	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.35.00.00.00	1802	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;

Em 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:8B7B6240

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2606/2023**

DECRETO Nº 2606/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
01.01.01.31.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 500,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.500,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 3.500,00
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Pedras Altas;

Em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:79CA1807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 7.261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 4.451, de 18 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o quadro de servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, modificando a estrutura de categorias funcionais, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 4.451, de 18 de dezembro de 1999, e dispõe sobre a modificação da estrutura de categorias funcionais no quadro de pessoal estatutário do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 4.451, de 18 de dezembro de 1999, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para efeito desta Lei:

I – cargo é criado por lei, com denominação própria, número certo, vencimento específico, com caracterização de atribuições e responsabilidades;

II – categoria funcional é o conjunto de cargos da mesma ou semelhante estrutura funcional, identificada pela atividade exercida e pelo grau de conhecimento exigido, dividindo-se em três categorias, administrativa, operacional e de nível superior;

III – nível é o patamar de vencimento determinado segundo a natureza do trabalho, atribuições da respectiva função e o grau de conhecimento exigido.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal n.º 4.451, de 18 de dezembro de 1999, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, observado o disposto no art. 5º:

“Art. 9º Os servidores de carreira estão agrupados nas seguintes categorias funcionais:

I – cargos de atividade administrativa:

Nível	Cargo	Vagas
A	Servente	23
	Estafeta	10
B	Telefonista	14
C	Auxiliar técnico administrativo	50
D	Escrevente	115
E	Fotógrafo	1
	Técnico de informática	1
	Técnico em enfermagem	1
	Técnico em segurança do trabalho	3
	Técnico em contabilidade	2
F	Analista técnico jurídico	3

II – cargos de atividade operacional:

Nível	Cargo	Vagas	
A	Operário	66	
	Auxiliar de mecânico	2	
B	Auxiliar de serviços operacionais	15	
	Serralheiro	1	
	Ferramenteiro	2	
	Instalador	179	
	Operador de sistema hidráulico	108	
	Pedreiro	3	
	Pintor	5	
	Eletricista	3	
	Mecânico	7	
	Reparador de hidrômetro	5	
	Motorista	108	
	C	-	-
	D	Motorista operador de máquinas pesadas	20
E	Técnico da construção civil	29	
	Técnico em eletromecânica	20	
	Técnico em química	45	
	Técnico ambiental	5	
F	-	-	

III – cargos de nível superior:

Nível	Cargo	Vagas
G	Arquiteto	3
	Administrador	1
	Contador	2
	Assistente social	2
	Biólogo	3
	Bioquímico	2
	Analista ambiental	2
	Engenheiro químico	2
	Engenheiro civil	15
	Engenheiro do trabalho	1
	Médico do trabalho	1
	Analista de sistema	1
	Economista	1
	Engenheiro eletricista	2
	Engenheiro mecânico	2
	Gestor público	1
	Jornalista	1
	Museólogo	1
	Químico	2
	Terapeuta ocupacional	1
Psicólogo	2	

.....” (NR)

Art. 4º Os vencimentos básicos de cada categoria são os descritos no Anexo I desta Lei, observado o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Os atuais detentores de empregos, integrantes do quadro em extinção, de níveis salariais iguais aos cargos de provimento efetivo, farão jus às vantagens pecuniárias desta Lei.

Art. 5º A reestruturação do quadro de pessoal prevista no art. 3, assim como as alterações nos vencimentos básicos elencadas no art. 4º, Anexo I, ficam com eficácia diferida, ou seja, só produzirão efeitos jurídicos quando o percentual de gastos com pessoal do Município estiver abaixo do limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Em sendo atendida a condicionante de eficácia prevista no caput, os efeitos jurídicos dos arts. 3º e 4º da presente Lei, ocorrerão no primeiro dia útil do mês subsequente ao parecer quadrimestral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 6º Observadas as disposições constantes em seu art. 5º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador: B9D0F588**GABINETE DA PREFEITA**
DECRETO N.º 6.823, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.146, de 03 de Janeiro de 2023;

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$ 11.607,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 5.804,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 1.163,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$ 240,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$ 4.400,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$ 220.726,98
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R\$ 2.070,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$ 21.050,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$ 820,75
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 27.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0502	R\$ 8.200,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$ 23.285,60
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 50.200,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$ 40.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$ 5.200,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$ 42.900,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$ 3.739.850,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$ 1.325,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 16.675,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0502	R\$ 1.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 72.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$ 7.850,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$ 3.600.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$ 41.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$ 130.888,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$ 19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 45.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0502	R\$ 7.150,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$ 7.038,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$ 12.300,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$ 1.800,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$ 37.900,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$ 519.574,64
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R\$ 199.893,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$ 271.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$ 22.528,89
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R\$ 18.152,75
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R\$ 8.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$ 74.586,81
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 40.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$ 22.865,38
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$ 10.214,75
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$ 1.106,68
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		R\$ 7.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 400,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$ 6.800,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$ 4.739.532,58
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 179.333,32
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R\$ 54.125,72
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$ 278.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$ 2.653.271,05
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0604	R\$ 4.619,38
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$ 337.552,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R\$ 23.400,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 413.400,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$ 338.130,90
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$ 338.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0621	R\$ 6.600,00

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002	R\$	33.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	78.900,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	458.651,34
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	160.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	262.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	25.251,34
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	10.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		R\$	2.795.508,49
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R\$	1.705.682,28
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0502-1002	R\$	1.089.826,21
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		R\$	450.252,24
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	270.000,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R\$	1.468,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	63.050,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	22.783,76
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0621	R\$	36.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	2.100,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$	6.900,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	19.600,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002	R\$	1.250,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	27.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	738.867,29
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	186.000,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R\$	1.204,30
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	302.729,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$	102.847,28
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	59.210,05
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$	18.500,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0600	R\$	6.376,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	58.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0621	R\$	4.000,00
10.302.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde		R\$	383.965,06
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500-1002	R\$	383.965,06
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		R\$	100.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500-1002	R\$	100.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$	704.770,52
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0600	R\$	29.972,84
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605	R\$	10.088,97
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$	446.882,37
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	16.463,10
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	85.700,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0600	R\$	17.063,40
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	32.050,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002	R\$	3.050,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0600	R\$	59,82
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	1.120,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R\$	62.320,02
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		R\$	44.414,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$	2.800,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	5.976,48
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	1.650,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0600	R\$	33.987,73
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	251.964,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	39.400,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	86.800,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0502	R\$	9.100,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	21.114,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	35.750,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$	3.800,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$	56.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$	162.300,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	3.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	22.750,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0502	R\$	12.700,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	67.900,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$	6.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$	49.750,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		R\$	75.890,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	12.750,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	27.200,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	14.400,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$	1.540,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$	20.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	119.950,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	1.450,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0502	R\$	7.750,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	13.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	29.050,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	35.750,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$	3.350,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$	28.800,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$	144.161,27
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	24.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	56.300,00

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0502	R\$	3.600,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	21.861,27
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0502	R\$	9.100,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0502	R\$	1.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0502	R\$	27.600,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	72.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0502	R\$	12.450,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0502	R\$	22.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0502	R\$	1.800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0502	R\$	6.450,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0502	R\$	700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	15.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0502	R\$	14.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$	44.889,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0711	R\$	1.343,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0711	R\$	31.443,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0711	R\$	2.994,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0711	R\$	309,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0711	R\$	8.800,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		R\$	19.591,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	5.440,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	14.151,00
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		R\$	82.360,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	54.236,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	3.034,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	11.619,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500-1001	R\$	1.071,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	12.400,00
12.361.0108.2069 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		R\$	318.055,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	4.862,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	210.267,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	40.771,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500-1001	R\$	6.248,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	55.907,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	8.084.236,56
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	53.252,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0540-1070	R\$	2.161,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0540-1070	R\$	3.962.664,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	342.721,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500-1001	R\$	2.461,53
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	1.739.165,03
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0540-1070	R\$	767.626,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500-1001	R\$	185.061,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	801.880,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0540	R\$	227.245,00
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		R\$	10.634,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	10.634,00
12.365.0108.2071 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil		R\$	196.132,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	1.618,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	129.249,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	25.062,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500-1001	R\$	4.923,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	35.280,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$	3.029.875,52
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	58.712,60
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	2.489.218,75
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	481.944,17
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		R\$	2.397.512,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$	9.107,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	1.852.372,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	358.366,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	177.667,00
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		R\$	191.103,92
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	147.846,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	2.707,92
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	27.378,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500-1001	R\$	2.732,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	10.440,00
12.367.0106.2058 - Educação Especial		R\$	252.877,19
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1001	R\$	211.242,69
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	4.268,14
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500-1001	R\$	24.524,36
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1001	R\$	12.842,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		R\$	569,73
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500	R\$	569,73
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		R\$	6.142,78
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500	R\$	6.142,78
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		R\$	35.155,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0711	R\$	4.335,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0711	R\$	15.924,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0711	R\$	3.845,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0711	R\$	517,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0711	R\$	10.534,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			

04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeitura		R\$	75.874,65
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0711	R\$	6.548,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	33.724,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0711	R\$	4.831,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R\$	10.775,65
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	4.493,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0711	R\$	703,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	14.800,00
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$	23,70
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 0749	R\$	23,70
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	113.735,93
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	15.511,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0711	R\$	847,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	55.265,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0711	R\$	4.782,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	17.330,93
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	20.000,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		R\$	65.007,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0711	R\$	11.389,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	32.798,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	3.392,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0711	R\$	350,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	3.478,21
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	13.600,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		R\$	27.733,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0502	R\$	10.950,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	7.050,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0502	R\$	6.098,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0502	R\$	215,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$	220,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0502	R\$	3.200,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		R\$	13.606,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0711	R\$	2.239,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	9.367,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	2.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	185.189,60
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	12.269,40
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	106.551,13
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	8.031,52
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	10.641,86
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	7.752,81
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	2.516,21
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	37.426,67
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	55.367,55
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	10.462,77
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	31.216,38
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	6.118,32
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	4.542,10
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 0500	R\$	3.027,98
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		R\$	596,76
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	596,76
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor		R\$	18.986,82
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	18.986,82
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		R\$	205.342,80
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	155.467,04
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	6.484,48
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	1.603,47
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	22.645,53
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	2.395,60
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	16.746,68
08.244.0110.2094 - Plantão Social		R\$	10.541,94
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	7.479,72
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	1.128,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	733,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	1.200,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		R\$	111.518,09
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	81.480,27
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	15.677,25
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	2.760,57
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	11.600,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		R\$	89.002,62
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	71.071,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	9.698,69
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	7.536,30
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	696,04
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Víctima de Violência		R\$	26.725,15
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	17.423,75
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	3.296,29
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	3.953,30
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	2.051,81
08.244.0110.2107 - República		R\$	35.366,71
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	25.081,34

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	4.957,98
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	5.262,16
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	65,23
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		R\$	52.478,11
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	41.322,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	2.154,13
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	1.314,03
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	7.169,99
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	517,37
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		R\$	146.540,72
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	5.495,06
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	99.175,25
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	12.236,49
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	17.385,90
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	1.648,01
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	10.600,01
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	9.002,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	66,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	3.145,36
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	521,43
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	4.950,41
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	318,69
08.244.0110.2123 - CRAM		R\$	2.062,17
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	1.320,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	255,95
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	86,22
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	400,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		R\$	106.412,15
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	63.360,69
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	31.051,46
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	12.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	69.763,73
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R\$	34.770,77
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	9.485,92
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605	R\$	1.468,48
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	9.306,81
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	13.848,03
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500	R\$	150,39
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500	R\$	733,33
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		R\$	656,12
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500	R\$	656,12
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		R\$	115.690,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0711	R\$	4.922,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	28.096,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0711	R\$	6.410,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	37.068,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0711	R\$	4.474,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	34.720,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	390.443,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0711	R\$	11.332,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	33.249,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0711	R\$	189.999,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0711	R\$	96.493,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0711	R\$	9.290,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0711	R\$	50.080,00
TOTAL		R\$	32.543.861,14

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$	40.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	40.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	3.721.428,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	85.399,52
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500	R\$	3.600.000,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – 0500	R\$	36.029,14
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	887.405,08
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	478.100,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$	100.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	279.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1002	R\$	1.252,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	10.700,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002	R\$	18.152,75
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$	50.620,75
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R\$	220,75
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002	R\$	10.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002	R\$	40.400,00
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos		R\$	7.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	7.200,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	575.614,51

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0600	R\$	205.860,23
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002	R\$	338.200,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0604	R\$	1.554,28
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0621	R\$	30.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	1.705.682,28
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0500-1002	R\$	1.705.682,28
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		R\$	40.100,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0621	R\$	40.100,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	358.129,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R\$	172.129,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	186.000,00
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		R\$	485.198,38
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500-1002	R\$	485.198,38
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		R\$	1.320.600,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	1.320.600,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$	558.385,10
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002	R\$	555.320,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0604	R\$	3.065,10
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		R\$	1.650,00
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$	1.650,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	1.450,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	1.450,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
12.126.0107.1003 - Plataformas Digitais de Ensino-Aprendizagem		R\$	3.299.343,59
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0500-1001	R\$	3.299.343,59
12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's		R\$	700.556,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500-1001	R\$	700.556,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	4.656.842,60
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540	R\$	279.787,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R\$	4.539,60
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R\$	900.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540	R\$	227.245,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0540-1070	R\$	262.664,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500-1001	R\$	1.130.235,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1001	R\$	1.852.372,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$	4.335.635,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540	R\$	200.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R\$	1.500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1001	R\$	2.635.635,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		R\$	890.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R\$	600.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540	R\$	290.000,00
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		R\$	700.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070	R\$	700.000,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		R\$	6.712,51
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500	R\$	6.712,51
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	3.027,98
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R\$	3.027,98
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	1.121.057,06
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	1.121.057,06
	TOTAL	R\$	25.466.638,50

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0502 no valor de R\$ 1.223.285,00, 0502-1002 no valor de R\$ 1.089.826,21, 0600 no valor de R\$ 3.357.613,94, 0605 no valor de R\$ 583.657,79, 0711 no valor de R\$ 822.816,00 e 0749 no valor de R\$ 23,70.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário De Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:3D4555F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.853 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 52.895.233,50 (cinquenta e dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais com cinquenta centavos).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0	37.382.835,00	18.207.967,06	5.590.802,06
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0	3.322.800,00	-	3.322.800,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0	-	1.452.351,70	1.452.351,70
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0	815.000,00	4.818.893,39	5.633.893,39
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0	-	-	-
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0	-	-	-
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0	21.595,36	-	21.595,36
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0	33.172.339,64	11.936.721,97	45.109.061,61
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0	51.100,00	-	51.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0	-	592.324,93	592.324,93
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0	-	-	-
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0	-	-	-
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0	-	-	-
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0	-	-	-
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0	-	592.324,93	592.324,93
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0	-	-	-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0	-	2.820.987,57	2.820.987,57
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0	-	2.820.987,57	2.820.987,57
Receita Patrimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0	-	-	-
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0	-	-	-
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0	-	-	-
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0	-	-	-
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0	-	-	-
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0	-	-	-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.X.X.0.0.00.0	- 6.174.000,00	-	- 6.174.000,00
TOTAL		31.208.835,00	21.621.279,56	52.830.114,56

Fonte: Receita e Despesa por vínculo.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 52.830.114,56 (cinquenta e dois milhões oitocentos e trinta mil cento e quatorze reais com cinquenta e seis centavos) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.144.924,75 (vinte e seis milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais com setenta e cinco centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.685.189,81 (vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais com oitenta e um centavos);

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
3. DESPESAS CORRENTES	27.753.705,32	16.825.595,46	44.579.300,78
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.696.979,39	11.557.456,89	24.254.436,28
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	387.000,00	0	387.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.669.725,93	5.268.138,57	19.937.864,50
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.489.580,00	988.851,44	3.478.431,44
4.1 - Investimentos	1.471.080,00	988.851,44	2.459.931,44
4.2 - Inversões Financeiras	12.500,00	0	12.500,00
4.3 - Amortização da Dívida	1.006.000,00	0	1.006.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	965.549,68	3806832,66	4.772.382,34
TOTAL	31.208.835,00	21.621.279,56	52.830.114,56

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.825/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 2.825/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I – de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, decorrentes de excesso de arrecadação, para atender despesas relativas à aplicação de recursos vinculados, que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido, na forma do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/1964;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, decorrentes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, para reforço de dotações, na forma do art. 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/1964;

V – dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10º. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.825/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Daiane Soardi

Código Identificador:7192B6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE 30** (trinta) dias de Férias aos Servidores abaixo relacionados a contar de **02.01.2024** a **31.01.2024**:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
2833-9	ADRIANO DORNELES GARCIA	MOTORISTA	11.08.2022 a 10.08.2023
3775-3	ANA CLAUDIA MARQUES NUBIAS	CHEFE DE EQUIPE	04.01.2022 a 03.01.2023
3640-4	ANA JULIA GARCIA KRUSSE	SERVENTE DOMÉSTICA	16.06.2022 a 15.06.2023
2066-4	ANA SIRLETE SILVEIRA DUTRA	SERVENTE DOMÉSTICA	29.03.2022 a 28.03.2023
1061-8	CASSIANO MELO DE FREITAS	OPERÁRIO	09.07.2022 a 08.07.2023
3641-2	CRISTIANE OLIVEIRA DORNELES	AG. ADMINISTRATIVO	16.06.2022 a 15.06.2023
3086-4	DULCE GRACIELE DOS SANTOS	ATENDENTE DE CRECHE	05.03.2022 a 04.03.2023
2979-3	EDSON DA SILVA LACERDA	MOTORISTA	23.10.2022 a 22.10.2023
3212-3	EGUIDO VARGAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17.07.2022 a 16.07.2023
2933-5	ELIZANDRA DA ROSA SILVA	SERVENTE DOMÉSTICA	02.03.2022 a 01.03.2023
2463-5	ELIZEU DA ROSA LACERDA	PEDREIRO	01.07.2022 a 30.06.2023
3954-3	GABRIELA OLIVEIRA HENRIQUES	CHEFE DE SEÇÃO	04.10.2022 a 03.10.2023
103-1	GILMAR DE FREITAS ROSA	OPERÁRIO	23.11.2022 a 22.11.2023
2065-6	IONE CONCEIÇÃO DA ROSA MOTA	SERVENTE DOMÉSTICA	28.03.2022 a 27.03.2023
3738-9	LAERTE BRUM LOPES	CHEFE DE SETOR	04.01.2023 a 03.01.2024
3220-4	LENISE VENZKE PRANKE	NUTRICIONISTA	10.08.2022 a 09.08.2023
3809-1	LUCIANA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	01.09.2022 a 31.08.2023
2849-5	LUIS JARI DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	15.08.2022 a 14.08.2023
2835-5	MARIA CRISTIANE DA ROSA NUNES	SERVENTE DOMÉSTICA	11.08.2022 a 10.08.2023
3920-9	NAIDER ROSA DE LARA	MONITOR ESCOLAR	25.05.2022 a 24.05.2023
2838-0	NEDINARA LOPES PEREIRA	ATENDENTE DE CRECHE	15.08.2022 a 14.08.2023
3084-8	NEUSA ROSA DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	05.03.2022 a 04.03.2023
3924-1	PATRICIA BARBOSA CORREA	SERVENTE DOMÉSTICA	01.06.2022 a 31.05.2023
3688-9	RENATA DE SOUZA	SERVENTE DOMÉSTICA	01.07.2022 a 30.06.2023
3956-0	ROSA ELENA NUNES DA SILVA	SERVENTE DOMÉSTICA	14.10.2022 a 13.10.2023
3649-8	ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS	SERVENTE DOMÉSTICA	17.06.2022 a 16.06.2023
1211-4	ROSIMERE SILVA DA ROSA	SERVENTE DOMÉSTICA	02.08.2022 a 01.08.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BAF8DEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.950 /2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE 30** (trinta) dias de Férias aos Servidores abaixo relacionados a contar de **02.01.2024** a **31.01.2024**:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
3316-2	ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2022 a 23.06.2023
3666-8	ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2022 a 23.06.2023
1759-0	ANA CLARECI CARDOSO LOPES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.05.2022 a 19.05.2023
1861-9	ANA LIEGE DA ROSA AVILA	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
3653-6	ANA MARIA DA ROSA FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2022 a 16.06.2023
1740-0	ANA NORACY ROSA SOARES	PROFESSOR MUNICIPAL	06.05.2022 a 05.05.2023
3645-5	ANGELICA KRAUSE BERSCH	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2022 a 16.06.2023
2872-0	ANYE FREITAS CERETTA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.09.2022 a 04.09.2023
1333-1	ARIANE BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
36692	ARLETE ZENAIRA D. ARAUJO MEIRELES	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2022 a 23.06.2023
1330-7	BERTILDE MARIA DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
3023-6	CAROLINA TERRES MATE	PROFESSOR MUNICIPAL	18.02.2022 a 19.02.2023
2299-3	CATIA REJANE OLIVEIRA PERES	PROFESSOR MUNICIPAL	16.05.2022 a 15.05.2023
3083-0	CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR MUNICIPAL	10.03.2022 a 09.03.2023
39462	CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR MUNICIPAL	22.08.2022 a 21.08.2023
1014-6	CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.01.2022 a 04.01.2023
1742-6	CLAUDIOMAR DIAS TEIXEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	05.01.2022 a 04.01.2023
1952-6	CRISTIANE LOPES DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	13.08.2022 a 12.08.2023
1903-8	DAIANE APARECIDA L. G. BAPTISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	25.05.2022 a 24.05.2023
2295-0	DAIANE APARECIDA L. G. BAPTISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	15.05.2022 a 14.05.2023
1959-3	DANIEL PLAUTZ	PROFESSOR MUNICIPAL	06.09.2022 a 05.09.2023
3274-3	DANIEL PLAUTZ	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2022 a 21.02.2023
2855-0	DENIZE SANTOS CERETTA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.08.2022 a 10.08.2023
38466	DENIZE SANTOS CERETTA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2022 a 01.03.2023
3523-8	DESIREE RAMOS PEREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.02.2022 a 10.02.2023
1793-0	EDENICE MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR MUNICIPAL	03.03.2022 a 02.03.2023
3527-0	EDILENE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
3697-8	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ ROSCA	PROFESSOR MUNICIPAL	07.07.2022 a 06.07.2023
3029-5	ELIANE TEIXEIRA PEDROSO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
3647-1	ELIANE TEIXEIRA PEDROSO	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2022 a 16.06.2023
3208-5	ELONICE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL	10.07.2022 a 09.07.2023
3651-0	ELONICE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2022 a 16.06.2023
160-0	ELUZA MARGARIDA C. RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2022 a 07.03.2023

3694-3	ELUZA MARGARIDA C. RODRIGUES	PROFESSOR MUNICIPAL	06.07.2022 a 05.07.2023
1864-3	ENI CONSUL DE MELO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
38474	GABRIELA DA SILVA CAMPOS DA ROSA DE MORAES	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2022 a 01.03.2023
1344-7	GENELIS ADORNA DE FREITAS GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
1334-0	GENESIA ROSA LOPES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
38482	GILMONE ZAGO DOS SANTOS	PROFESSOR MUNICIPAL	03.03.2022 a 02.03.2023
2880-0	HEITOR JUNIOR DORNELES GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	03.10.2022 a 02.10.2023
3033-3	IZAURA SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2022 a 07.03.2023
1756-6	JANAINA DE CASSIA ROSA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	15.07.2022 a 14.07.2023
1750-7	JANE MARIA DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	07.05.2022 a 06.05.2023
2520-8	JARLON DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	23.10.2022 a 22.10.2023
2866-5	JARLON DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.08.2022 a 07.08.2023
3026-0	JOELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	21.02.2022 a 20.02.2023
3028-7	JULIANA REGIO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2022 a 21.02.2023
3301-4	KARLA PATRICIA GOMES MARTINS	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2022 a 01.06.2023
3644-7	KARLA PATRICIA GOMES MARTINS	PROFESSOR MUNICIPAL	16.06.2022 a 15.06.2023
3302-2	LIEGE DA ROSA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2022 a 01.06.2023
3032-5	LILIAN KEMPFER DE ALMEIDA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.03.2022 a 07.03.2023
1011-1	LISIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	26.03.2022 a 25.03.2023
1355-2	LISIANE LOPES ARAUJO	PROFESSOR MUNICIPAL	05.05.2022 a 04.05.2023
2918-1	LIZIANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	27.02.2022 a 26.02.2023
3303-0	LIZIANE DA SILVA GARCIA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.06.2022 a 01.06.2023
3275-1	LIZIANE MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	22.02.2022 a 21.02.2023
3650-1	LORECI RODRIGUES. OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	17.06.2022 a 16.06.2023
3025-2	LUCIANI BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	19.02.2022 a 18.02.2023
3655-2	LUCIANI BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	18.06.2022 a 17.06.2023
1132-0	LUZIA SANDRA CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
3293-0	MARCIA FARIAS NACHTIGALL	PROFESSOR MUNICIPAL	08.04.2022 a 07.04.2023
36714	MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2022 a 23.06.2023
1335-8	MARIA DENIS FREITAS DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
1877-5	MARIA EVANDA DA SILVA CORREA	PROFESSOR MUNICIPAL	29.03.2022 a 28.03.2023
3041-4	MARIA SELOMAR MELO BARBOSA	PROFESSOR MUNICIPAL	04.04.2022 a 03.04.2023
201-1	MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	03.03.2022 a 02.03.2023
3024-4	MARIANGELA DE SOUSA PAULO	PROFESSOR MUNICIPAL	19.02.2022 a 18.02.2023
3201-8	MARIANGELA DE SOUSA PAULO	PROFESSOR MUNICIPAL	18.05.2022 a 17.05.2023
230-5	MARLENE DIAS DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	01.02.2022 a 31.01.2023
1762-0	MARICELIA APARECIDA S. DE O. MOTA	PROFESSOR MUNICIPAL	21.05.2022 a 20.05.2023
1751-5	MARILDA SILVEIRA DUTRA	PROFESSOR MUNICIPAL	08.05.2022 a 07.05.2023
2046-0	MARTA LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	28.02.2022 a 27.02.2023
1953-4	MEIQUE DE FREITA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL	13.08.2022 a 12.08.2023
1338-2	MERE TEREZINHA DA SILVA GOES	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
1758-2	NARIMAR C. S. LOPES DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.05.2022 a 19.05.2023
2294-2	OLGA TEREZINHA OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR MUNICIPAL	14.05.2022 a 13.05.2023
2296-9	PAULO VETI CARDOSO DA ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.12.2022 a 10.12.2023
3675-7	SHIRLEN DA ROSA NUNES	PROFESSOR MUNICIPAL	24.06.2022 a 23.06.2023
1757-4	SIMONE DA ROSA KRUSSEER	PROFESSOR MUNICIPAL	01.03.2022 a 28.02.2023
1341-2	SIMONE DA ROSA KRUSSEER	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
1131-2	SONIA SILVA CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2022 a 01.03.2023
1134-7	TATIANE SILVEIRA DUTRA	PROFESSOR MUNICIPAL	02.03.2022 a 01.03.2023
1342-0	TEREZA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	20.04.2022 a 19.04.2023
2837-1	VALDERES DE FREITAS ROSA	PROFESSOR MUNICIPAL	11.08.2022 a 10.08.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D2EE8A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.839, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.210,00 - Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso II, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	9.210,00	88340-9	1700*
		TOTAL.....	9.210,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no exercício corrente até o mês de dezembro no valor de R\$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:AC141B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015 / 2023 (LEI 14.133/21)**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 015 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto serviços laboratoriais para confecção de próteses dentária total e próteses dentárias parciais removíveis, tendo como contratada a empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima Anual	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário
01	540	Confecção de próteses parciais removíveis superiores e inferiores contendo serviço de confecção de armação metálica em liga metálica de cromo-cobalto 100% "virgem".	VIPI E FITI FLEX/ FABRICAÇÃO PROPRIA	R\$ 321,98
02	480	Confecção de próteses totais superiores e inferiores a partir da moldagem em alginato, que será realizada e entregue pelo profissional do município de Santo Ângelo.	VIPI E FITI FLEX/ FABRICAÇÃO PROPRIA	R\$314,98

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:EE954AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2023

VALIDADE: 09/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 015/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) pra a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades, destinados a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) pra a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	12	12	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no Domingo Cultural , que está situado em Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 30 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os Equipamentos /itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	R\$ 4.115,50
02	12	12	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a	R\$ 4.115,55

			perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no projeto Baú da Borges , que está situado na AV. Borges de Medeiros, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os Equipamentos /itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	
03	06	06	Prestação de serviços de confecção de PPCL(Projeto, Execução, bem como locação de materiais, necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em apresentações/Shows na Lagoa dos Barros , que está situada na Est. Julio Bruneli, Balneário Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os Equipamentos /itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	R\$ 4.115,50
04	06	06	Prestação de serviços de confecção de PPCL (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em eventos que serão realizados nas Praças, Valbaru, situada na Rua Osvaldo Lauck, 1-85, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Arquipélago dos Açores , situada rua Cel. José Maciel, s/n – Centro, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Praça São José 2 (Figueira) , situada na rua Manoel Adelino Killes, 282 – Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	R\$ 4.115,50

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador: 1A3D6D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
VALIDADE: 04/04/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pracinhas e brinquedos para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Aquisição de pracinhas e brinquedos para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **LAUX E LAUX LTDA, CNPJ Nº 94.099.041/0001-20**, ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
2	100	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência.	Própria	R\$ 340,00
3	20	Casinha de criança n.º 3 - Deverá ser fabricada com madeira de pinus e eucalipto com telhado de amianto de 4mm pintada com esmalte industrial; deverá possuir, aproximadamente, as seguintes medidas 2m de altura x 1,60m de largura x 1,80m de profundidade, com uma área de 0,48m de profundidade e 1,60m de largura cercada. A casinha deverá possuir 1 porta e 4 janelas sendo as do lado de correr e as da frente com dobradiças. Conforme imagem de referência.	Própria	R\$ 3.450,00
6	2	Playground com rampa de corda - Produzido em madeira de eucalipto tratada no processo de autoclave com aproximadamente 15cm de diâmetro e madeira cerrada de 1" tendo uma plataforma 1,60m X 1,60m cercada com sarrafos, com uma estrutura para um lado onde é fixado dois balanços com correntes zincadas de 5mm contendo 01 escorregador de 45cm X 2,50m, 01 rampa de corda de 1,35m X 2,00m e 01 escada de 1,65m X 0,45m. Pintura esmalte sintético. Área total: 5,00m e comprimento por 4,50m de largura e 2,50m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R\$ 3.960,00
7	6	Ponte Pênsil - Deverá ser produzida em madeira de eucalipto tratada no processo de autoclave com aproximadamente 15cm de diâmetro e de 12cm de diâmetro, sendo que são fixadas ao solo 4 postes de 2m de comprimento e entre eles é preso uma ponte móvel de madeira roliça e correntes com 1,80m de comprimento com corrimãos ao seu redor e duas rampas para subida e descida de madeira roliça partidas ao meio. Pintura esmalte sintético. Área total: 1,20m x 3,80m x 1,80m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	3.380,00
10	6	Balanço de tora de três lugares - Deverá ser produzido em toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com 15 cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Com correntes zincadas de 5mm e 3 balanços com tábuas de eucalipto de 0,45 x 0,20m com as correntes fixadas com castanhas de ferro com ganchos para evitar o desgaste das mesmas e parafusos galvanizados. Medindo 3m de altura x 2,80m de largura x 4,00m de comprimento. Conforme imagem de referência.	Própria	R\$ 2.150,00
11	3	Playground Grande com 12 brinquedos - Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos.	Própria	R\$ 5.400,00

Para a empresa **MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 74.850.231/0001-20**, ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
5	4	Gangorra de torre simples - Deverá possuir estrutura formada por dois pés com 1,10m de comprimento com eixo de uma polegada de ferro galvanizado com porcas nas extremidades e uma tora fixada nestes pés. Produzida em toras de eucalipto	Mundo da Criança	R\$ 510,00

		tratado pelo processo de autoclave com aproximadamente 15 cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Medindo 3m x 1m x 0,75m. Com apoio para as mãos de ferro com 1,5" polegada, pintado com esmalte sintético distante com 30 cm da base do assento. Conforme imagem de referência.	
--	--	---	--

Para a empresa **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 43.434.048/0001-10**, ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
1	5	Balanço vai e vem - Deverá ser fabricado em tubo de 2" x 2,65 e tubo 1 1/2 x 2,65; com corrente 5mm zincada; madeira de eucalipto de 22 X 4 X 300; com pega mão em tubo de 7/8 x 1,5 fixados com parafusos de 1 1/4 zincados e fixadores flexíveis "castanhas". Pintado em tinta - esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 3m de comprimento x 1m90cm de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 1.740,00
4	5	Gangorra infantil dupla - Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	550,00
8	2	Balanço de dois lugares - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas - para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 1.180,00
9	4	Balanço de 3 lugares - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 3 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas - para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2,80m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 1.380,00
12	5	Carrossel de acessibilidade Carrossel adaptado 4 lugares para criança em cadeira de rodas - estrutura em aço reforçado com pintura epóxi; base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundário ambos ligados por nervuras que convergem para o centro. O local para cadeira de rodas deverá ter grade de proteção e freio para as rodas traseiras da cadeira; plataforma de fibra de vidro ou metálica reforçada; na base deverá ter rebaxos para acesso da cadeira de rodas; guarda-sol; rolamentos do eixo central blindados. Além do espaço para a cadeira de rodas, deverá ter dois bancos com estrutura metálica para crianças que não utilizam cadeira de rodas. Capacidade para até 200 kg, com possibilidade para uso simultâneo de duas crianças em cadeira de rodas e duas sentadas. Conforme imagem de referência.	Própria	4.870,00
13	1	Escorregador - Fabricado com chapa nº 18, com pés e corrimão em tubo 7/8" X 2mm e cintas de reforço com barra chata de 1/8" X 1" e 3/16" X 1 1/4" escada em tubo metalon 20 X 50 X 2mm e corrimão em tubo 7/8" X 2mm. Medindo 2,80m de comprimento X 0,75m de largura X 2,20m de altura, soldado com solda MIG. Pintura em esmalte industrial. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 1.070,00
14	5	Gangorra de acessibilidade Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar) Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês Observação: Em dimensões onde se lê 120cm altura, essa medida é do chão até a parte de cima da cadeira, do chão até a altura da prancha tem 60cm altura. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 2.970,00
15	4	Caixa de areia infantil com assento que deverá se transformar em tampa, evitando o contato de animais com a areia. Fabricado em madeira maciça de garapeira; Medidas: 2,00 x 1,55 x 30 cm. Conforme imagem de referência.	Própria	RS 4.000,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:87200949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023
VALIDADE: 08/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Quinta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.063.632/0001-05**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
35	589	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Ligther	RS 9,72
37	239	Cx	c/12	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Ligther	RS 9,72
38	141	Cx	c/12	Caneta marca texto cor ROSA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Ligther	RS 9,72

39	694	Cx	c/12	Caneta marca texto cor VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Lighther	R\$ 9,72
40	69	Cx	c/12	Caneta para retroprojeto na cor AZUL, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.	Be Art	R\$ 13,39
41	77	Cx	c/12	Caneta para retroprojeto na cor PRETA, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.	Be Art	R\$ 13,37
168	101	Un	Un	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal.	Be Art	R\$ 10,76

Para a empresa **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.331.877/0001-77**, os seguintes itens:

172	30	Un	Un	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 90cmx120cm. As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 -IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA.	Lousart	R\$ 190,00
173	43	Un	Un	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 180cmx120cm. As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 -IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA.	Lousart	R\$ 293,90

c) Para a empresa **APROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 08.415.939/0001-29**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
199	18	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor amarela	Non Woven	R\$ 58,90
200	17	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor azul.	Non Woven	R\$ 58,90
201	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor bege.	Non Woven	R\$ 57,90
202	17	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor branco.	Non Woven	R\$ 59,90
203	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor cinza.	Non Woven	R\$ 56,90
204	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor laranja.	Non Woven	R\$ 56,90
205	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor marrom.	Non Woven	R\$ 59,90
206	17	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor preta	Non Woven	R\$ 57,90
207	18	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa.	Non Woven	R\$ 58,90
208	17	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor verde.	Non Woven	R\$ 60,90
209	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor vermelha.	Non Woven	R\$ 59,90
210	19	RI	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa claro.	Non Woven	R\$ 59,90

Para a empresa **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME, CNPJ Nº 19.941.698/0001-78**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
6	100	Pct	c/50	Balão n°9 cor branco pacote com 50 unidades	Dappy Day	R\$ 8,39
7	100	Pct	c/50	Balão n°9 cor rosa pacote com 50 unidades	Dappy Day	R\$ 8,25
8	90	Pct	c/50	Balão n°9 cores diversas pacote com 50 unidades	Dappy Day	R\$ 8,30

e) Para a empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
22	530	Un	Un	Botões magnéticos 20mm.	Western	R\$ 0,98
43	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor amarela.	Leoarte	R\$ 16,90
45	20	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor branca.	Leoarte	R\$ 16,87
48	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor amarelo ouro.	Leoarte	R\$ 16,90
49	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor azul escuro.	Leoarte	R\$ 16,75
50	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor bege.	Leoarte	R\$ 16,89
53	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor dourado.	Leoarte	R\$ 16,80
55	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor marrom.	Leoarte	R\$ 16,78
57	20	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor rosa.	Leoarte	R\$ 16,75
61	53	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, colorido, com glitter, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Leoarte	R\$ 34,00

f) Para a empresa **EDUARDO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 48.965.525/0001-98**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
35	1.130	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.		Reclassificado
36	675	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.		Reclassificado
37	285	Cx	c/12	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.		Reclassificado
38	287	Cx	c/12	Caneta marca texto cor ROSA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.		Reclassificado
39	1.250	Cx	c/12	Caneta marca texto cor VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.		Reclassificado
178	380	Un	Un	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas.		Reclassificado

g) Para a empresa **EDUARDO RITA BEM – EPP, CNPJ Nº 18.539.470/0001-93**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	250	Un	Un	Bloco adesivo, tipo post-it, tamanho 38mm x 51mm, com 100 folhas, cor amarela.	Colacril	R\$ 0,99
14	50	Un	c/145m	Bobina de papel kraft 60cmx145m, gramatura 80g.	Hotpaper	R\$ 75,00
28	920	Un	Un	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 350 x 130 x 245, cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Abrasa	R\$ 2,29
73	000	Cx	c/72	Colchete latonado nº 13, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Salenas	R\$ 7,25
76	330	Pct	Pct	Divisória para pasta AZ, em papelão, tamanho A4, com 6 projeções, cor verde, medidas: 31,5cm x 24cm x 0,5cm; 80g.	ACP	R\$ 3,95
83	60	Pct	c/100	Etiqueta colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta: 12mm,		

				embalagem com 100 etiquetas.	Colacril	RS 2,70
125	20	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 23/10	Lyke	RS 4,35
174	5	Un	Un	Reabastecedor para pincel atômico na cor AZUL, mínimo 37ml.	Radex	RS 4,85
175	8	Un	Un	Reabastecedor para pincel atômico na cor VERMELHO, mínimo 37ml.	Radex	RS 4,85

h) Para as Empresas **EMPORIO SANTA FÉ LTDA, CNPJ Nº 44.618.814/000160**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
70	224	Cx	c/6	Cola glitter (caixa com 6 potes plásticos com 23g cada).	Piratinga	RS 7,20
82	80	Un	Un	Estilete para desenho, retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço – corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimento x 0,5mm largura.	Masterprint	RS 1,83
154	510	Un	Un	Pilha média Alcalina	Flex	RS 2,00
179	125	Un	Un	Tesoura grande, uso geral, medindo 21 cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	Livon	RS 4,28

i) Para a empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, CNPJ Nº 13.759.849/0001-95**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
219	1000	Un	Un	Porta Avisos / Etiquetas / Preços em Acrílico Puro Transparente. Dimensões: 10 cm (L) x 8 cm (A).	Fenix	RS 4,00

Para a empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 47.190.313/0001-13**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
19	200	Un	c/30	Bobina para Impressão Térmica 80mm x 40m.	Mega	RS 4,23
25	230	Un	Un	Caderno de Protocolo c/ 100 folhas capa dura, costurado.	São Domingos	RS 10,16
110	10	RI	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200m- cor Zebrada-Amarelo/Preto.	Plastcor	RS 9,21
133	25	Un	Un	Livro Ata, costurado, capa dura, com 200 folhas.	São Domingos	RS 18,33
141	100	Un	Un	Papel lembrete, branco, bloco 9,5cm x 8cm, com 600fls.	Filiclub	RS 10,03
222	1.000	Un	Un	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 355mm x 240mm x 240mm,(LxCxA), cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Box Sul	RS 3,78
223	110	Un	Un	Régua de alumínio 30 cm.	Lyke	RS 3,88

k) Para a empresa **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.637.198/0001-45**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
94	34	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Amarela	Zanotti	RS 27,49
95	34	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Azul	Zanotti	RS 27,49
96	34	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Branca	Zanotti	RS 27,49
98	34	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Rosa	Zanotti	RS 27,49
99	34	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Vermelha	Zanotti	RS 34,89
100	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Amarela	TD	RS 13,42
101	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul	TD	RS 13,42
102	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul Claro	TD	RS 15,49
103	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Branca	TD	RS 15,49
104	4	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Dourada	TD	RS 15,49
105	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa	TD	RS 15,49
106	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa Claro	TD	RS 15,49
107	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Verde Claro	TD	RS 15,49
108	5	RI	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Vermelha	TD	RS 15,49
126	120	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 23/6	Bacchi	RS 6,38
127	20	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 23/8.	Bacchi	RS 6,38
138	25	Un	Un	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 120cm x 90cm (Aproximado). As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 –IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA.	Cortiarte	RS 200,00
139	30	Un	Un	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 50cm x 80cm (Aproximado). As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 –IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA.	Cortiarte	RS 145,60
166	173	Un	Un	Porta lápis/clips/lembrete, transparente. Material: Poliestireno/Acrílico. Espessura de parede de no mínimo 3mm.	Waleu	RS 8,86
221	550	Un	Un	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 15cmx10cmx6cm com Tampa.	Plasutil	RS 7,44

l) Para a empresa **LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº 49.479.879/0001-95**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
212	180	Un	Un	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 35-40 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	RS 49,98

m) Para a empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
75	260	Un	Un	Corretivo em fita - medida mínima de 4,2mm x 10m.	Futuro	RS 3,92
218	70	Un	Un	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS.	Polibras	RS 11,25

n) Para a empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.651.148/000161**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
211	180	Un	Un	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	RS 54,95
213	180	Un	Un	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	RS 38,40
214	180	Un	Un	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 15-20 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	RS 25,47

o) Para a empresa **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 49.464.439/0001-64**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
20	375	RI	c/300m	Bobina para Relógio Ponto 56mm x 300m. Termoscript.	Mega Papeis	R\$ 25,00
78	49	Cx	c/100	Envelope branco 22cm x 16cm.	Reipel	R\$ 16,68
79	1.150	Un	Un	Envelope branco tamanho 176mm x 250mm.	Reipel	R\$ 0,22
81	108	Cx	c/100	Envelope papel Kraft, tamanho A4 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes.	Reipel	R\$ 26,78
129	135	Cx	c/72	Lápis preto, material corpo: madeira; diâmetro carga: 2; dureza carga: 4B; material carga: grafite; com ponta.	BRW	R\$ 7,97
216	1.600	Un	Un	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM.	Reipel	R\$ 0,31

p) Para a empresa **MF MACHADO SOARES, CNPJ Nº 03.230.856/0001-41**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
24	30	Un	Un	Caderno 48 folhas 140mm x 200mm, capa simples.	Tilibra	R\$ 1,65
87	25	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Verde.	Pimaco	R\$ 23,00
136	100	Un	Un	Mina grafite 0,7mm HB, 60mm comprimento, caixa com 12 minas, tampa flip top. FORNECER AMOSTRA.	Adeck	R\$ 1,00
148	726	Un	Un	Pasta U para tamanho folha ofício, corte em meia lua na borda, vertical, transparente.	ACP	R\$ 1,20
215	180	Un	Un	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 8-10L, plástico transparente, dimensões aproximadas de 40cm X 27cm X 13cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	R\$ 14,00

q) Para a empresa **MICHELANGELO COM. DE PAINEIS E SEVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.331.407/0001-64**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
15	200	Un	Un	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Amarelo, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	BSBP3	R\$ 8,73
16	200	Un	Un	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Azul, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	BSBP3	R\$ 8,73
17	200	Un	Un	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Verde, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	BSBP3	R\$ 8,73
18	200	Un	Un	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Vermelha, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	BSBP3	R\$ 8,73

r) Para a empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ Nº 08.863.707/0001-33**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
88	23	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Vermelha.	Grespan	R\$ 18,75
97	40	RI	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Dourada	Progresso	R\$ 27,50
142	500	Un	Un	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura: 240mm, altura: 350mm, cor marmorizada, prendedor interno grampo trilho, características adicionais com 1 suporte plástico nas pontas/ferragens/visor.	Frama	R\$ 2,00
185	59	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, Amarelo.	Piratininga	R\$ 3,50
186	59	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Azul.	Piratininga	R\$ 3,45
187	59	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Branco.	Piratininga	R\$ 3,48
188	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Laranja.	Piratininga	R\$ 3,45
189	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Marrom.	Piratininga	R\$ 3,43
190	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Preto.	Piratininga	R\$ 3,42
191	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Rosa.	Piratininga	R\$ 3,40
192	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Bandeira.	Piratininga	R\$ 3,44
194	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Violeta.	Piratininga	R\$ 3,50
195	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml, Amarelo Pele.	Piratininga	R\$ 3,44
220	1.050	Un	Un	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 25cmx18cmx7cm com Tampa.	Sanremo	R\$ 13,75

s) Para a empresa **T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ Nº 35.449.721/0001-68**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
3	450	Un	Un	Apontador de lápis, com depósito, plástico - medida aprox. 60mm x 25,4mm x 15,8mm, com registro no INMETRO.	Futuro	R\$ 0,80
5	100	Pct	c/50	Balão nº9 cor azul pacote com 50 unidades	JOY	R\$ 8,34
9	19	Pct	1kg	Bastão de cola quente fina, transparente, pacote com 1kg.	Remdicola	R\$37,97
10	20	Pct	1kg	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com 1kg.	Remdicola	R\$37,97
23	340	Un	Un	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas, capa dura.	Panamericano	R\$ 7,94
31	3.200	Un	Un	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta AZUL.	Compactor	R\$ 0,50
33	220	Un	Un	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta VERMELHA.	Compactor	R\$ 0,50
34	30	Cj	c/24	Caneta hidrocor 24 cores para uso escolar.	Futuro	R\$ 8,00
44	17	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor azul.	Haity	R\$ 16,00
46	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor preta.	Haity	R\$ 16,80
47	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor vermelha.	Haity	R\$ 16,00
51	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor cinza.	Haity	R\$ 16,85
52	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor coral.	Haity	R\$ 16,00
54	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor laranja.	Haity	R\$ 16,89
58	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor roxa.	Haity	R\$ 16,80
59	22	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor verde.	Haity	R\$ 16,75
60	20	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades verde folha.	Haity	R\$ 16,80
69	300	Un	Un	Cola bastão, lavável, não tóxica, para aplicação em papel, embalagem de 40g, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	Futuro	R\$ 1,75
80	113	Pct	c/100	Envelope em plástico propileno cristal, sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas aproximadas de 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades.	ACP	R\$ 30,00

93	153	Un	Un	Fita crepe 48mm x 50m.	Adere	RS 8,69
124	120	Cx	c/5000	Grampo para grampeador, 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado, caixa com 5000 un.	BRW	RS 19,10
128	180	Cx	c/12	Lápis de cor longo, 12 cores, sextavado, resistente e cores vivas.	Futuro	RS 3,00
137	146	Un	Un	Molha dedo em creme, depósito redondo com tampa, embalagem de 12g.	Carbrink	RS 1,73
145	635	Un	Un	Pasta com elástico, tamanho A4, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 30mm x 220mm.	Delo	RS 1,80
149	161	Cx	c/100	Percevejo latonado nº 4, caixa c/100un.	Futuro	RS 1,96
153	635	Un	Un	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio.	Elgin	RS 1,65
155	100	Un	Un	Pilha Pequena Comum cartela c/ 4 unidades, 1,5v.	Elgin	RS 2,98
164	2	Un	Un	Pistola para Cola Quente fina, 10-12 wats, bivolt.	Futuro	RS 12,00
165	2	Un	Un	Pistola para Cola Quente grossa, 45-50 wats bivolt.	Futuro	RS 16,00
167	34	Un	Un	Prancheta de MDF, com prendedor metálico, cantos arredondados, tam A4.	Carbrink	RS 4,28
169	100	Un	Un	Prendedor de papel 32mm.	Futuro	RS 0,45
170	200	Un	Un	Prendedor de papel 41mm.	Futuro	RS 0,69
171	150	Un	Un	Prendedor de papel 51mm.	Futuro	RS 1,05
176	70	Pct	c/10	Régua escolar em acrílico 30 cm, transparente, pacote com 10 unidades.	Delo	RS 7,55
177	113	Pct	c/100	Saco Plástico para pasta grosso, para papel A4, com furos, tamanho 240mm x 320mm, embalagem contendo 100 unidades.	ACP	RS 22,20
178	250	Un	Un	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas.	Futuro	RS 1,68

t) Para a empresa **TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 48.057.203/0001-40**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
2	80	Un	Un	Apagador para quadro Branco Flip Top que permita Guardar os Marcadores, Com a base de Plástico, medindo aproximadamente 15,0cm x 6,0cm.	Masterprint	RS 2,82
12	830	Un	Un	Bloco adesivo, tipo post-it, 76mm x 76mm, com 100 folhas, cor amarela.	Masterprint	RS 1,72
26	100	Un	Un	Caderno pequeno com 96 folhas, em espiral, capa simples.	Pan-americana	RS 2,99
29	138	Un	Un	Caixa para correspondência, em acrílico, transparente, articulável, com 3 bandejas, produto injetado em polietireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma vertical.	Faça Fácil	RS 31,55
62	51	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, listrada, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Milly	RS 28,90
63	110	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 10/0 - caixa com 500g.	Top	RS 9,58
67	200	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 8/0 - caixa com 500g.	Top	RS 8,92
71	375	Tb	90g	Cola líquida, branca, atóxica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses.	Maxicola	RS 1,89
77	19	Cx	c/100	Envelope branco — tamanho 16cm x 13cm - embalagem contendo 100 envelopes.	Scurity	RS 11,00
84	36	Pct	c/8000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 12,7x44,45mm de cor branca pacote com 8.000 un.	Colacril	RS 31,99
85	25	Pct	c/3000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 25,4x66,7mm de cor branca pacote com 3.000 un	Colacril	RS 31,99
86	25	Pct	c/1400	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 33,9x101,6mm de cor branca pacote com 1400 un.	Colacril	RS 31,99
91	240	Un	Un	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	Tacculino	RS 1,33
111	169	RI	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 24mm x 30m.	Adere	RS 7,85
121	15	Un	Un	Grampeador profissional de mesa, em metal com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampos 23/6,23/8,23/10, 23/13, 24/08 e 24/10, em metal.	Masterprint	RS 38,28
131	20	Un	Un	Livro Ata c/100 folhas, numeradas.	Página Brasil	RS 10,36
132	20	Un	Un	Livro Ata, 50 fls, costurado capa dura.	Página Brasil	RS 7,10
144	90	Un	Un	Pasta com elástico, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 24,5 x 17,5 x 2,5cm.	Alaplast	RS 1,66
146	150	Un	Un	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente.	Alaplast	RS 1,58
151	103	Un	Un	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Masterprint	RS 64,48
156	93	Un	Un	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor AZUL.	Masterprint	RS 1,31
157	103	Un	Un	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor PRETO.	Masterprint	RS 1,31
158	69	Un	Un	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERDE.	Masterprint	RS 1,31
159	157	Un	Un	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERMELHO.	Masterprint	RS 1,31
160	132	Un	Un	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor AZUL.	Masterprint	RS 1,41
161	132	Un	Un	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor PRETO.	Masterprint	RS 1,41
162	132	Un	Un	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERDE.	Masterprint	RS 1,41
163	162	Un	Un	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERMELHO.	Masterprint	RS 1,41
196	352	Cx	c/6	Tinta guache, 15 ml, com 06 cores, multicolor, não tóxica, lavável.	Pira	RS 2,99
197	42	Un	Un	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml.	Japan Stamp	RS 2,87
217	60	Un	Un	Organizador de Escritório Vertical Cristal com 3 Divisórias em acrílico.	Faça Fácil	RS 35,00

u) para a empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 24.291.7879/0001-36**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
116	250	Pct	Pct	Folha A5/75g/m² (210x148mm) Branca, com certificação ISO.	Easypaper	RS 14,80
118	130	Pct	c/50	Folha ofício, papel A4, 180 gramas, branco — pacote contendo 50 folhas.	Easypaper	RS 7,40
119	100	Pct	c/32	Folha Sulfite 180g, A4, tamanho 210mm x 297mm, colorida, contendo, aproximadamente, 32 folhas na embalagem.	Easypaper	RS 7,99

v) Para a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 48.741.157/0001-02**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
11	10	Un	Un	Bateria alcalina 9v, com percentual zero de mercúrio e cádmio.	Idea	RS 6,00
27	100	Un	Un	Caixa arquivo morto em Poliondas, dimensões 380mm x 180mm x 290mm, cor amarelo, com aba lateral para trava.	Polibras	RS 6,45
42	57	Pct	c/10	Cartolina 150 g, 50 x 66, multicolor, pacote com 10 unidades.	FORM	RS 12,49
113	165	RI	c/2m	Fita dupla face forte, forte aderência nos dois lados, proporciona precisão e agilidade ao trabalho, aplicação rápida, prática e simples, fácil manuseio e armazenamento, garante acabamento limpo, aumenta produtividade, elimina o tempo de espera de secagem do adesivo líquido, ideal para fixação de quadros, canaletas elétricas e objetos diversos. Rolo com medidas aproximadas de 10mm x 2m.	Adelfix	RS 6,00

117	200	Un	Un	Folha de papel carbono para manuscrito, Tamanho A4 cor azul.	Gramp Line	RS 0,39
120	130	Un	Un	Giz de cera, alta qualidade, resistente, multicolor, com 12 unidades, 48 gramas. FORNECER AMOSTRA.	Pira	RS 2,40
152	1.165	Un	Un	Pilha alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio.	Elux	RS 1,50
193	49	Un	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Folha.	Pira	RS 3,6

x) Para a empresa **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ Nº 22.783.106/0001-41**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
4	230	Un	100g	Atílio, embalagem com 100g.	Premier	RS 2,10
32	600	Un	Un	Caneta esférica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta PRETA.	Compactor	RS 0,51
36	629	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Master	RS 13,70
64	190	Cx	c/100	Clips metálico niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	TOP	RS 1,90
65	690	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	TOP	RS 1,86
66	470	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	TOP	RS 2,15
68	24	Un	1kg	Cola adesiva líquida, branca, lavável a base de PVA - 1kg - Atóxica.	Piratiniga	RS 9,95
72	100	Cx	c/72	Colchete latonado nº 11, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Salena	RS 5,40
74	000	Cx	c/72	Colchete latonado nº 15, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Salena	RS 8,35
89	90	Un	Un	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	Cavia	RS 1,28
92	190	Un	Un	Fita adesiva transparente 45mm x 45m.	Plastitape	RS 3,05
112	124	RI	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 48mm x 30m, branca.	Al Tape	RS 12,00
114	15	RI	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento - Cor Amarela	Safety	RS 17,50
115	15	RI	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento - Cor Zebra-da-Amarela/Preta.	Safety	RS 17,50
122	115	Un	Un	Grampeador reforçado de mesa, capacidade até 100 grampos, utiliza grampos 24/06 e 26/06, grampeia até 50 folhas, cor preto, dimensões aproximadas de 16cm x 6cm x 4cm - FORNECER AMOSTRA.	Office	RS 25,90
140	40	RI	c/10m	Papel Autoadesivo transparente, tipo Contact, 45cm x 10m.	Office	RS 21,90
143	205	Un	Un	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, cor preto.	Chies	RS 10,75

ITENS DESERTOS OU CANCELADOS

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
1	90	Un	Un	Almofada para carimbo, nº 04, na cor preta, material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido; na cor preta; tipo: entintada; medida aproximada: 9,8cm x 16,7cm.		
21	35	Cx	c/40	Borracha branca escolar, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, caixa contendo 40 unidades. Medidas 3,3 x 2,3x 0,08 cm.		
30	105	Un	Un	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, com pilha. Funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões mínimas: 11,7cm x 2,6cm x 14,3cm.		
56	30	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor prata.		
71	445	Tb	90g	Cola líquida, branca, atóxica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses.		
89	260	Un	Un	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.		
90	235	Un	Un	Fita adesiva dupla face transparente 12mm x 30m		
109	30	RI	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mm x 200m - cor Amarela.		
123	200	Cx	c/5000	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades.		
130	130	Un	Un	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor azul, recarregável, com canhão de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora - FORNECER AMOSTRA.		
134	20	Un	Un	Livro Ponto c/ 200 folhas.		
135	365	Cx	c/12	Massa para modelar base cera, com 12 cores, multicolor, não tóxica. 180 gramas.		
147	140	Un	Un	Pasta sanfonada Cristal 12 divisórias.		
150	102	Un	Un	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande, de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.		
168	163	Un	Un	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal.		
180	10	Un	1l	Tinta acrílica amarela c/1000ml		
181	10	Un	1l	Tinta acrílica azul c/1000ml		
182	10	Un	1l	Tinta acrílica preta c/1000ml		
183	10	Un	1l	Tinta acrílica verde c/1000ml		
184	10	Un	1l	Tinta acrílica vermelha c/1000ml		
198	34	Un	Un	Tinta preta especial para carimbo Automático a base de água, negra com 28ml.		

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador: E1F018C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023
VALIDADE: 10/05/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e reformas**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam atualizadas os seguintes preços e quantidades, destinados à **para aquisição de materiais de construção e reformas**, conforme segue:

Para a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0001-09**, os seguintes itens;

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
44	252	Un	Un	Fechadura tubular para divisória, cor preto.	Soprano	R\$ 53,47
127	30	Un	Un	TORNEIRA PARA CONSULTÓRIO - FUNCIONALIDADE E RECURSOS E DESTAQUE DE PAREDE - com Alavanca de abertura especial que aciona o mecanismo da torneira com extrema facilidade e conforto, podendo até ser utilizado com os cotovelos ou antebraços, ideal para hospitais, clínicas, consultórios e afins. Material do produto: Metal (não corrói e não enferruja). Tipo de acabamento do produto: Cromado. Dimensões aproximadas do produto: 30 cm (comprimento total), 22 cm (comprimento do corpo da torneira). Temperatura da água: somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Peso líquido aproximado do produto: 600g. Embalagem deve conter: 1 Torneira clínica hospitalar Slim parede metal cotovelo, 1 Canopla de ½, 1 Bucha de redução ¾ x ½. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	Pevilon	R\$ 62,79
129	40	Un	Un	Rolo de pintura de lã, medindo 15 cm.	Compel	R\$ 4,44

Para a empresa **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 42.152.392/0001-54**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
17	127	Un	Un	Cadeado padrão CEEE 45mm.	Poda	R\$ 29,24

Para a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 40.044.357/0001-96**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
33	399	Un	Un	Cola de cano PVC – tubo de 75g.	Ferfatto	R\$ 3,68
39	755	Un	Un	Dobradilha 4,0.	Loth	R\$ 2,56
47	416	Un	Un	Fita veda rosca 18mm x 10m – 50m.	Polyfita	R\$ 1,13
57	192	Un	Un	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.	Logasa	R\$ 154,00
66	360	Lt	Lt	Massa corrida.	Killing	R\$ 9,05
73	297	Un	Un	Pincel 3”.	Roma	R\$ 1,55
87	2215	Kg	Kg	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.	Ferfatto	R\$ 16,83

Para a empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/00001-73**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
07	401	Un	Un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco.	Arqplast	R\$ 13,90
59	319	Un	Un	Lixeira plástica com tampo e pedal, capacidade 12 litros.	Arqplast	R\$ 16,88

Para a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA, CNPJ Nº 48.914.445/0001-03**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
20	258	Un	Un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.	Alumasa	R\$ 20,32
29	135	Un	Un	Chave de fenda média ¼ x 06.	Nove54	R\$ 4,51
30	135	Un	Un	Chave Philips média ¼ x 05.	Nove54	R\$ 4,19
41	285	Un	Un	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.	Plas tubos	R\$ 3,81
46	320	Un	Un	Fita isolante – 20 m.	Nove54	R\$ 3,81
65	2021	M	M	Mangueira preta 1”.	Vide Tubos	R\$ 2,16
86	2115	Kg	Kg	Prego para mata junta, 13 x 15.	Gerdau	R\$ 8,64
128	20	Un	Un	BOIA P/CAIXA D'AGUA ¾.	Krona	R\$ 7,52

Para a empresa **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 47.629.289/0001-76**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	1240	M	M	Arame recozido nº 1,25 mm.	São Gabriel	R\$ 0,15
42	250	Un	Un	Fechadura externa para porta de ferro.	Soprano	R\$ 36,25
43	250	Un	Un	Fechadura interna, porta semi oca.	Soprano	R\$ 26,25
112	307	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm – barra de 6m.	Ilitalia	R\$ 41,77

Para a empresa **FERRAGEM ELETROCOR, CNPJ Nº 02.013.755/0001-56**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
23	440	Un	Un	Cal para reboco – saco de 20kg.	Calfix	R\$ 14,50
36	1130	Un	Un	Cumeeira fibrocimento 6mm.	Brasilit	R\$ 44,90
51	88	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.	Serraria Oliveita	R\$ 88,50
52	88	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.	Serraria Oliveira	R\$ 220,00

77	168	Un	Un	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.	Vitralferr	R\$ 380,00
101	385	Un	Un	Thinner 900 ml.	Resicolor	R\$ 13,90
109	220	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para lavatório. Comprimento: 12,5 Largura: 2cm, altura 13cm.	Herc	R\$ 12,50

Para a empresa **G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº **01.952.684/0001-94**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
18	235	Un	Un	Caixa acoplada branca 3/6 litros.	Fiori	R\$ 189,00
116	30	Un	Un	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO LISO EM ALUMÍNIO. Dimensões 1,20 (A) x 1,50 (L) cm. Modelo de abertura de correr, sendo 2 folhas laterais móveis e 2 folhas centrais móveis. Deve conter vidro nas quatro folhas e estar montada, pronta para instalação. Modelo da fechadura: Fecho trinco em plástico nas folhas laterais e centrais. Garantia de, no mínimo, 3 anos.	Esal	R\$ 419,00

Para a empresa **IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ Nº **31.296.543/0001-21**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	1192	Kg	Kg	Arame queimado nº 16.	Arcelor Mittal	R\$ 14,81
96	420	Lt	Lt	Solvente.	Tedox	R\$ 12,62

Para a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº **05.117.514/0001-45**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	278	Un	Un	Anel de vedação para vaso sanitário, com plástico.	Soceplast	R\$ 4,40
11	3405	Un	Un	Bucha nylon 8mm.	Dtools	R\$ 0,05
14	220	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.	BR	R\$ 6,00
15	220	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves – largura 20mm.	BR	R\$ 6,15
16	172	Un	Un	Cadeado nº 40.	BR Cadeados	R\$ 12,85
24	6250	Un	Un	Canaleta 2m – Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.	Soprano	R\$ 4,90
25	5820	Un	Un	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000	Soprano	R\$ 5,00
38	455	Un	Un	Curva 90°. PVC rígido, 50mm, esgoto prim.	Tubezan	R\$ 5,70
60	697	Un	Un	Luva soldável 20mm.	Multilit	R\$ 0,25
78	2125	Kg	Kg	Prego 12 x 12.	Trefix	R\$ 17,75
79	2155	Kg	Kg	Prego 16 x 24, polido.	Trefix	R\$ 13,65
80	2190	Kg	Kg	Prego 17 x 27.	Trefix	R\$ 13,20
83	2135	Kg	Kg	Prego 21 x 45.	Trefix	R\$ 14,20
84	2315	Kg	Kg	Prego 23 x 54.	Trefix	R\$ 13,55
95	305	Un	Un	Silicone acético multiuso transparente – 250g.	Dtools	R\$ 11,90

Para a empresa **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ Nº **26.646.563/0001-45**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
56	1145	Un	Un	Lage de grês 90 x 45cm.	Aguiar	R\$ 11,50

Para a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNOJ Nº **26.950.671/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
40	665	Un	Un	Dobradiça pino simples.	Kala	R\$ 0,69

Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº **18.215.990/0001-40**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
54	555	Un	Un	Joelho PVC 20mm.	Krona	R\$ 0,31

Para a empresa **M.L. DA SILVA – MADEIREIRA**, CNPJ Nº **02.519.186/0001-15**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
22	205	Un	Un	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.	Plastipan	R\$ 25,89
26	693	Un	Un	Cano de PVC nº 100 – 6 m.	Plastilit	R\$ 34,89
27	1580	Un	Un	Canto interno PVC, branco – 6 m.	Floresta	R\$ 3,29
34	201	Un	Un	Cola PU - 310ml.	Teck Bond	R\$ 15,90
49	550	Un	Un	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	Lopes e Bauer	R\$ 12,87
53	98	un	Un	Janela de Ferro, veneziana sem grade, 120x100cm	Maxi	R\$ 319,90
62	1725	Un	Un	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.	Lopes e Bauer	R\$ 18,85
63	1543	Un	Un	Madeira pinus – 2,5 x 30 x 2,70.	Lopes e Bauer	R\$ 22,49
64	951	M	M	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.	Alumasa	R\$ 2,85
76	860	Un	Un	Porca sextavada 20mm.	Loth	R\$ 1,00
97	609	Un	Un	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.	Lopes e Bauer	R\$ 22,10
111	267	Un	Un	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm – barra de 6m.	Plastilit	R\$ 46,90
119	500	M²	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO o borda reta 90 x 90 cm- banco.	Incopiso	R\$ 59,99
121	15	M²	M²	TELA SOLDADA PARA ALAMBRADA GALVANIZADA. Especificações: Fio galvanizado a fogo; Formato similar à grade; Pontos de solda por resistência, evitando rompimento. Dimensões: Fio: 1,65 mm; Malha: 5 x 5 cm; Altura: 1,50m; Largura: 25m; Peso aproximado: 24,50kg.	Tecno	R\$ 34,39

Para a empresa **NEUMANN MADEIREIRA LTDA**, CNPJ **06.288.902/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
------	------	----	-----	-------------------------	-------	----------

91	1452	Un	Un	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm	Própria	RS 12,49
92	1230	Un	Un	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.	Própria	RS 3,49
93	1430	Un	Un	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.	Própria	RS 6,49

Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	1145	Un	Un	Abraçadeira de ferro ½ x ¾.	Kala	RS 1,18
02	1136	l	l	Aditivo para argamassa – 1 litro.	Tedox	RS 5,98
06	1415	Un	Un	Arruela zincada 5/16.	Mister	RS 0,13
08	2099	Un	Un	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.	Barruf	RS 22,49
09	1602	Un	Un	Barra de ferro 5mm – 12 m.	Gerdau	RS 19,49
10	3175	Un	Un	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Mister	RS 0,04
12	3155	Un	Un	Bucha nylon universal 10mm.	Mister	RS 0,07
13	3372	Un	Un	Bucha para gesso 8mm.	Mister	RS 0,29
19	112	Un	Un	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.	Bakoflec	RS 189,00
31	1262	Un	Un	Cimento cola – saco de 5kg.	Mercaus	RS 4,99
32	1545	Un	Un	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.	Cauê	RS 40,12
48	102	Un	Un	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m³.	F J Ramos	RS 111,10

50	215	Un	Un	Isolador roldana PVC 36 x 36.	Worker	RS 0,37
55	470	Un	Un	Joelho PVC 90° - 40mm.	Plastilit	RS 0,85
58	749	Un	Un	Lixa 100, para madeira.	Tigre	RS 0,49
61	374	Un	Un	Luva soldável 25mm.	Plastilit	RS 0,39
67	1118	Un	Un	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.	Plasflex	RS 32,85
68	3179	Un	Un	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.	Lupa	RS 0,49
69	2405	Un	Un	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Mister	RS 0,04
70	2585	Un	Un	Parafuso Philips 4 x 40mm.	Mister	RS 0,05
71	2305	Un	Un	Parafuso Philips 4,0 x 45.	Mister	RS 0,08
72	275	Par	Par	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).	LG Metais	RS 1,49
74	213	Un	Un	Pincel 4".	Atlas	RS 6,65
75	1840	M²	M²	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha P13	Pisoforte	RS 18,00
81	2103	Kg	Kg	Prego 18 x 30.	Avant	RS 13,19
82	2104	Kg	Kg	Prego 19 x 39.	Avant	RS 13,19
85	2092	Kg	Kg	Prego com cabeça 17 x 27.	Avant	RS 13,18
88	170	Un	Un	Registro de pressão rotativo, 25mm.	Herc	RS 7,99
89	781	Un	Un	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg	Colafix	RS 3,95
90	1215	Un	Un	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	RS30	RS 24,22
98	3100	Un	Un	Telha 2,44m x 0,50m, 4mm.	Multilit	RS 18,20
99	28.778	Un	Un	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.	Magesa	RS 0,63
100	7560	Un	Un	Tijolo maciço.	Pioner	RS 0,78
108	172	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para cozinha. Tamanho:18,7cm, largura: 6,50cm, altura: 36,50cm.	Plastilit	RS 24,55
110	213	Un	Un	Tubo PVC água, soldável, PBO, 25mm – barra de 6m.	Plastilit	RS 15,87
113	163	Un	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Logasa	RS 297,90
114	128	Un	Un	Vaso sanitário convencional, sem caixa acoplada.	Logasa	RS 155,00
118	465	M²	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO interno acetinado borda reta 60 x 60 cm-banco	Delta	RS 57,90
120	30	Pç	pç	REGISTRO DE GAVETA ¾ com volante fabricado em plástico de engenharia – Composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Dimensões aproximadas: 80cm x 42cm x 55cm. Pressão máxima de funcionamento MCA: 140. Pressão mínima de funcionamento MCA: 2. Bitola de entrada de água: ¾. Tipo de rosca de entrada/saída: BSP NBR 8133.	L G Metais	RS 35,84
123	15	L	L	TINTA EPÓXI BASE ÁGUA BRANCO 3,6 LITROS - EXTERIOR E INTERIOR	Renner	RS 74,50

Para a empresa **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 33.159.931/0001-96**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
102	294	Lt	Lt	Tinta acrílica 3,6 litros – base escuro.	Show	RS 40,50
103	269	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – Cinza escuro.	Madequímica	RS 59,00
104	300	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – base escuro.	Madequímica	RS 59,00
122	50	Un	Un	TINTA ACRÍLICA BRANCA A BASE D'AGUA 3,6 litros	Show	RS 30,50
124	50	Lata	Lata	TINTA ESMALTE 3,6 litros – base claro.	Madequímica	RS 56,00
125	50	Lata	Lata	TINTA ESMALTE 18 litros – base claro	Madequímica	RS 260,00

Para a empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA, CNPJ Nº 20.784.313/0001-95**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
105	197	Un	Un	Torneira de bancada, inox, para cozinha. Tamanho: comprimento: 18,7cm, largura: 6,1cm, altura: 30,4cm.	Alpha Hidrometais	RS 38,78
106	195	Un	Un	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.	Alpha Hidrometais	RS 32,42
117	100	Un	Un	KIT t Completo Universal para Caixa Acoplada com Mecanismo Acionador Superior. Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada; com Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário, com kit completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de vedar e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema. Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a. Fluxo de água ajustável (válvula de reposição do fecho hidráulico). Funcionamento em alta e baixa pressão. Deve possuir filtro para manutenção de limpeza. Nível de água ajustável na caixa de descarga. Rosca de entrada ½. Rosca de saída: 2. Temperatura máxima de trabalho: 45°C.1. MECANISMO: plásticos de engenharia; 2. VEDANTES: elastômero; 3. MANGUEIRA: elastômero;4. ACIONADOR (superior): plásticos de engenharia;5. CORRENTE: elastômero;6. OBTURADOR: elastômero; 7. PARAFUSO FIXADOR: plásticos de engenharia;8. ANEL: elastômero;9. HASTE: liga de cobre;10. BOIA: plásticos de engenharia.	Egaplast	RS 56,60
126	30	Pç	Pç	TORNEIRA PARA CONSULTÓRIO - FUNCIONALIDADES E RECURSOS de destaques: Torneira de MESA com bica móvel, Alavanca de abertura especial que aciona o mecanismo da torneira com extrema facilidade e conforto, podendo até ser utilizado com os cotovelos ou antebraços, ideal para hospitais, clínicas, consultórios e afins. Material do produto: Metal (não corrói e não enferruja). Tipo de acabamento do produto: Cromado. Altura: 22,5cm. Largura: 17,5cm. Profundidade 17cm. Altura da queda d'água: 14,5 cm. Temperatura da água: Somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14 KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Peso aproximado: 470g. Embalagem deve conter: Torneira consultório de mesa com bica móvel ¼ volta, 1 Canopla espelhada ½. 1	Alpha Hidrometais	RS 72,00

				Apoio para canopla, 1 Arruela de ½ e 1 Apoio para arruela.		
--	--	--	--	--	--	--

CANCELADOS E OU DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
21	230	Un	Un	Caixa oitavada PVC 4 x 4.
28	340	Un	Un	Chapa de compensado 1,10 x 2,20.
35	930	Un	Un	Cumeeira de barro (portuguesa), 20cm.
37	455	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.
45	351	Un	Un	Fita dupla face 19mm x 30m – 5 m.
94	430	Un	Un	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.
107	255	Un	Un	Torneira de jardim, inox. Tamanho: comprimento: 16cm, largura: 11cm, altura: 6cm.
115	5	Kg	Kg	GESSO EM PÓ NA COR BRANCA - Norma Técnica ABNT 13207. Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco contendo 20kg.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A245B2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023
VALIDADE: 04/07/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação, para eventos**, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **contratação de empresa para fornecimento de serviços de sonorização completa, inclusive com bateria, bem como iluminação, para eventos**, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.670.964/0001-99**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	31	serviço	1-Item sonorização completa 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 24 vias; Console de P A digital, com mínimo 24 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento. Cubo de baixo: caixa 4x10", caixa 1x15" com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12" com cabeçote 200w; 04 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 24 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria, (02 tom, bumbo, surdo) com banco, com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 08), mais 02 microfones sem fio com as respectivas baterias; Pedestais compatíveis para o equipamento aqui listado; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 24 vias; 05 Unidades DI (Direct Box); Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento, no mínimo 01 técnico operador.	R\$ 1.400,00

Para a empresa **JP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 97.009.229/0001-29**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	38	serviço	Item iluminação completa 01 goleira montada em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo até 06mx04m, com pé direito de 4m; 02 pirulitos em estrutura de alumínio, no material modelo Q-30, medindo 3m de altura cada um; 04 Moving Beam de 200w; 12 canhões par led (54 leds) com 3w; 01 máquina de fumaça de 1500w com o respectivo líquido; 01 técnico operador/iluminador; 01 mesa de iluminação compatível com o equipamento listado; Cabeamento necessário para os equipamentos listados; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento, no mínimo 01 técnico operador.	R\$ 485,00
03	38	serviço	Item Sonorização Pequeno Porte: Sonorização com P.A ativo, com 01 par de caixas Altas 600w; 01 par de caixas Sub 1000w cada; 01 mesa de som de mínimo 12 vias com possibilidade de rodar trilha sonora (USB); 4 monitores dividido em 02 vias;6 microfones com fios; 01 microfone sem fio; Pedestal para 6 microfones; Amplificação necessária para o equipamento; 06 cabos P 10; 07 cabos XLR; Cabeamento para ligar o sistema de som; Serviço de montagem e desmontagem do equipamento com no mínimo 01 técnico operador	R\$ 595,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023
VALIDADE: 31/07/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam atualizadas os seguintes preços e quantidades para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos**, conforme especificados abaixo:

Para a empresa **GERVÁSIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ Nº 76.839.083/0003-30**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	82	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 9.000 btus ç quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.023,00
02	27	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 9.000 btus ç quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.023,00
03	86	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 12.000 btus ç quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.212,41
04	21	Un	Un	AR CONDICIONADO Split 12.000 btus ç quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Elgin	R\$ 2.212,41

Para a empresa **PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 48.042.994/0001-35**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	53	Un	Un	AR CONDICIONADO - SPLIT 24000 BTUS quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	Agratto	R\$ 4.087,00
06	10	Un	Un	AR CONDICIONADO - SPLIT 24000 BTUS quente/frio,220w, controle remoto, com no mínimo 1 ano de garantia, instalado.	TCL	R\$ 4.087,00
07	25	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	Venancio	R\$ 1.585,11
08	08	Un	Un	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	Venancio	R\$ 1.585,11

Para a empresa **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 41.371.468/0001-70**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
14	14	Un	Un	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia	AOC	R\$ 2.180,00

Para a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	38	Un	Un	TELEVISOR LED 50", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia	AOC	R\$ 2.000,00

CANCELADOS OU DESERTOS

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	28	Un	Un	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.		
10	9	Un	Un	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.		
11	57	Un	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 62cm de largura, 175cm de altura e 75cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses do fornecedor, a partir da entrega, de cobertura integral do equipamento.		
12	19	Un	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 62cm de largura, 175cm de altura e 75cm de profundidade. Cor		

branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses do fornecedor, a partir da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:4F746795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022**VALIDADE: 01/01/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 197/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos diversos, periféricos de informática e telefonia para as Secretarias municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de equipamentos diversos, periféricos de informática e telefonia para as Secretarias municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **GUILHERME MARINHO BAUER, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
07	74	un	un	HD externo com capacidade de TB; interface USB 3.0; rotação de 5400rpm. Garantia mínima de 1 ano (12 meses).	SEAGATE	R\$ 324,99

Para a empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 29.391.476/0001-82**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
08	179	un	un	Kit teclado e mouse sem fio wireless: mouse e teclado sem fio: wireless 2,4Ghz, português do Brasil; teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado: Alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2; - teclado numérico conforme o lay-out apresentado na norma - ABNT NBR 10347; teclas separadas para a movimentação do cursor; tipo de mouse: óptico 1000 dpi; teclado: teclas de atalhos; mouse para destros e canhotos; alimentação: pilhas; indicador do nível das pilhas; conexões: USB 2.0; padrão ABNT 2 (incluindo a tecla "ç"); cor predominante: preta.	C3 PIUS K-W11BKV2	R\$ 69,89

Para a empresa **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 20.058.175/0001-67**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	80	un	un	HD 1TB, 7200rpm, 64Mb, Sata 6Gb/s, garantia mínima de 12 meses em sua rede autorizada, sendo o custo de envio e retorno por conta do fornecedor.	SEAGATE	R\$ 264,00
12	86	un	un	Pen Drive 128 GB - Pen drive USB - Interface: USB 3.0; Capacidades: 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes; Velocidade de Leitura de até 130MB/s; Plug and Play; Compatibilidade: Windows 10/8/7/Vista, Linux e Mac.	KINGSTON	R\$ 61,00

Para a empresa **JEISON LILLA, CNPJ Nº 38.339.341/0001-69**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	27	un	un	Leitor de código de barras, USB fonte de luz: LED vermelho de 632nm sensor: linear velocidade: 100 leituras por segundo distância de leitura: pcs90% (20 mil); até 200mm largura de campo: pcs90% (10mil); 40mm em contato ângulo de leitura: code39 (10 mil); frontal: 10° a 40° +/- 5° esquerda/direita: 30° +/-5° luz ambiente: lâmpada fluorescente de 10.000 lux no máximo temperatura de operação: 0° a 50°C temperatura de armazenamento: -20° a 70°C umidade relativa: 20% a 95% (sem condensação) queda: 1,5m em superfície de concreto dimensões aprox. 65mm x 168mm x 55mm (largura, profundidade, altura) peso aprox. 150g material: ABS.	C3TECH	R\$ 170,00

Para a empresa **RF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 31.308.637/0001-10**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
11	189	un	un	Mouse óptico USB, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	WHALE	R\$ 7,38
13	136	un	un	Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	WHALE	R\$ 23,20

Para a empresa **VAGNER OLIVEIRA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 47.268.549/0001-25**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	93	un	un	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB: Com 240GB em SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) deve ter até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação	KINGFAST	118,00

Para a empresa **WAGNER BORBA DE AZEVEDO, CNPJ Nº 20.060.598/0001-11**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	86	cj	cj	Caixa de som para computador - potência 2x1w(2w), alimentação: USB 5v	KAPBOM	R\$ 19,80
04	170	un	un	Fonte ATX 230W, 06 meses de garantia (03 meses contratual junto ao fabricante+3 meses garantia legal, nos termos do artigo 26, II do código de defesa do consumidor.	DEX	R\$ 65,00

Para a empresa **ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ Nº **42.933.602/0001-41**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	63	un	un	HD 500GB, 7200RPM, 64MB, SATA 6GB/S	WD	R\$ 99,99

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
03	122	un	un	Dispositivo de armazenamento SSD 480Gb: com 480Gb em Sata rev. 3.0 (6gb/s) deve ter até 500mb/s de leitura e 350mb/s de gravação.
10	24	un	un	Leitora de cartão com homologação ICP-Brasil; compatível com A3 e-CPF, e-CNPJ, conectividade social ICP e nf-e; conexão: USB 2.0; drivers para Windows 10, 8, 7, XP.
14	74	un	un	WEBCAM com no mínimo resolução de 720p/30qps, foco automático, microfone embutido, FOV:60°, conectividade USB 2.0.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1C67CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2022
VALIDADE: 01/01/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 206/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semafórica, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **ALEX ANDERSON GOULART**, CNPJ Nº **34.678.112/0001-18**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
37	120	UN	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2 " (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado.	PRÓPRIA	R\$ 93,00

Para a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº **11.175.931/0001-47**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
2	25	GL	5 L	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.	LOJA VIARIA	R\$ 50,00

Para a empresa **JD ELETRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **36.091.140/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
3	00	UN	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.	EPI360	R\$ 53,78

Para a empresa **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **24.390.846/0001-43**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
4	00	RL	200M	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebra).	PLASTCOR	R\$ 9,88
6	200	UN	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela.	CISER	R\$ 0,90
7	17	UN	UN	Placa de ACESSIBILIDADE, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 59,00
8	00	UN	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, com informação complementar de dizendo "DAS 07:00 ÀS 09:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 59,00
9	14	UN	UN	Placa de IDOSO, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO PARA IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 59,00
10	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 39,78
11	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 77,99
12	05	UN	UN	Placa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b com informação complementar de dizendo "EXCLUSIVO PARA TÁXI" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 68,99
13	00	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO ESTACIONAR, R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,00
14	00	UN	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica,	PALUDO	R\$ 58,00

				sem haste.		
15	00	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,00
16	04	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de ÁREA ESCOLAR A-33a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,00
17	08	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 59,00
18	00	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 62,98
19	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,50
20	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,50
21	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,00
22	05	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
23	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÁNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
24	10	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
25	25	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
26	00	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 t (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
27	05	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
28	16	UN	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
29	10	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	R\$ 58,99
30	20	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	PALUDO	59,99

Para a empresa **ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 12.716.325/0001-54**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
34	67	GL	5 L	Thinner, galão de 5 litros.	PRÓPRIA	R\$ 80,00
35	25	GL	18 L	Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica, galão com 18 litros.	PRÓPRIA	R\$ 290,00
36	35	GL	18 L	Tinta branca emborrachada base de resina acrílica, galão com 18 litros.	PRÓPRIA	R\$ 280,00

Para a empresa **SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 24.642.584/0001-67**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
1	200	UN	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação.	SUPERTINTAS	R\$ 13,89
31	200	UN	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	SUPERTINTAS	R\$ 11,89
33	200	UN	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação.	SUPERTINTAS	R\$ 9,00

Para a empresa **USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ Nº 37.954.602/0001-98**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT
5	300	KG	KG	Microesfera de vidro de cor branca.	PRÓPRIA	R\$ 11,00

ITENS CANCELADOS:

32	500	UN	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.		
----	-----	----	----	--	--	--

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2776CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2022
VALIDADE: 15/01/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 224/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	000	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1ª qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra.	CEASA	RS 11,90
02	250	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	CEASA	RS 4,90
03	000	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	RS 13,06
04	000	KG	KG	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	RS4,60
05	000	KG	KG	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	CEASA	RS 3,94
06	1.650	KG	KG	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	CEASA	RS 7,68
07	1.150	KG	KG	Mamão formosa de 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	CEASA	RS 9,24
08	300	KG	KG	Manga tipo "tommy" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	CEASA	RS 5,59
09	550	KG	KG	Melão amarelo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	CEASA	RS 6,65
10	000	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica.	CEASA	RS 3,26
11	000	KG	KG	Moranga cabutiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	CEASA	RS 4,90
12	000	DZ	DZ	Ovos brancos - Tipo 1 (e/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	GRANJA	RS 9,31
13	000	KG	KG	Repolho verde de 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	CEASA	RS 3,33

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6FD90B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
VALIDADE: 13/07/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de saibro limpo carregado, conforme especificados abaixo:

1.1 - Ficam atualizados os preços e quantidades para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	70.581	M³	Saibro limpo carregado.	Jazida MC	R\$ 25,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9B139506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	6.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO GG	LIFE KIDS	R\$ 0,69	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 002	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, ACIMA DE 14KG, TAMANHO XXG	LIFE KIDS	R\$ 0,79	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 003	25.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO P	WF	R\$ 1,04	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 004	100.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO M	WF	R\$ 1,07	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 005	300.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	WF	R\$ 1,13	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 006	300.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO EG	SENIOR LIFE	R\$ 1,36	Damil Comercio De Produtos Hospitalar
item 007	150.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO XXG	WF	R\$ 1,30	Noeli Vieira Distribuidora De Soros E
item 008	5.400,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G	LIFE KIDS	R\$ 0,65	Damil Comercio De Produtos Hospitalar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A5DB3742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 423.996,36(QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 423.996,36(quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (72)	R\$ 800,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77)	R\$ 300,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (86)	R\$ 700,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÁNSITO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (160)	R\$ 400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (202)	R\$ 200,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1283)	R\$ 77.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (201)	R\$ 1.400,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (893)	R\$ 2.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV.COVID 19.art. 5º, I, "b", da LC nº 173/2020 - Auxílio Financeiro da União para Ações de Enfrentament	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1264)	R\$ 14.006,20
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (322)	R\$ 2.700,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (832)	R\$ 5.000,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (350)	R\$ 50.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1222)	R\$ 9.124,58
1715	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020	

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1228)	R\$ 7.019,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1227)	R\$ 6.110,00
1719	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1234)	R\$ 4.140,00
1728	PROJ/ATIV.PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1240)	R\$ 10.230,00
1729	PROJ/ATIV.PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1246)	R\$ 39.953,00
2713	PROJ/ATIV.(P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (396)	R\$ 6.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384)	R\$ 16.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (387)	R\$ 56.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	PROJ/ATIV.CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1258)	R\$ 34.382,67
2720	PROJ/ATIV.PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1191)	R\$ 17.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1712	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1252)	R\$ 22.344,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1182)	R\$ 34.956,91
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (617)	R\$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (788)	R\$ 400,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (931)	R\$ 330,00
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (710)	R\$ 330,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (691)	R\$ 2.500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (754)	R\$ 570,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (760)	R\$ 500,00
Total		R\$ 423.996,36

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (36)	R\$ 7.800,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (70)	R\$ 800,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (149)	R\$ 50.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (165)	R\$ 400,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213)	R\$ 2.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (256)	R\$ 200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1708	PROJ/ATIV.COVID 19,art. 5º, I, "b", da LC nº 173/2020 - Auxílio Financeiro da União para Ações de Enfrentament	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1267)	R\$ 3.837,60
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1266)	R\$ 6.168,60
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1263)	R\$ 4.000,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (831)	R\$ 5.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1225)	R\$ 2.132,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1223)	R\$ 3.427,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1221)	R\$ 3.565,58
1715	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1231)	R\$ 2.011,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1232)	R\$ 4.264,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1230)	R\$ 6.854,00
1719	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.358, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1238)	R\$ 804,60
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1237)	R\$ 1.279,20

319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1236)	RS 2.056,20
1728	PROJ/ATIV.PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1244)	RS 671,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1243)	RS 2.132,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1242)	RS 3.427,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1239)	RS 4.000,00
1729	PROJ/ATIV.PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1249)	RS 10.660,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1248)	RS 17.135,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1245)	RS 5.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1250)	RS 7.158,00
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354)	RS 300,00
2713	PROJ/ATIV.(P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (397)	RS 6.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	PROJ/ATIV.CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1262)	RS 3.032,27
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1261)	RS 10.873,20
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1260)	RS 17.477,70
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1257)	RS 2.999,50
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1712	PROJ/ATIV.PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1256)	RS 2.887,50
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1255)	RS 7.462,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1254)	RS 11.994,50
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (613)	RS 1.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (943)	RS 1.400,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (932)	RS 330,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	RS 72.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (605)	RS 51.956,91
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (502)	RS 77.000,00
Total		RS 423.996,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D759544D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2266/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2266/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRESCE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 15 DE AGOSTO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao quadro de cargos e funções públicas do Município de São Valentim do Sul, previsto na Lei Municipal nº 069, de 1994, ficam acrescidos mais 04 (quatro) cargos de Monitor, coeficiente 1,84, padrão CE-3,1.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 069, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

Categoria Funcional	Nº de cargos	Coeficiente	Padrão
Agente Administrativo	05	2,60	CE-5
Agente de Controle Interno	01	3,05	CE-6
Almoxarife	02	3,05	CE-6
Assistente Social	01	5,40	CE-9,5
Atendente	02	1,75	CE-3
Atendente de Consultório Dentário	01	1,75	CE-3
Auxiliar de Enfermagem	01	2,60	CE-5
Biólogo	01	5,00	CE-9
Contador	02	6,50	CE-10
Digitador	03	3,50	CE-7
Enfermeiro	02	6,50	CE-10
Engenheiro Civil	01	5,00	CE-9
Farmacêutico	02	5,40	CE-9,5
Fiscal de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Sanitário	02	3,05	CE-6
Fonoaudiólogo	01	1,75	CE-3
Fiscal de Tributos	01	3,60	CE-8
Mecânico	02	3,05	CE-6
Médico Clínico Geral	01	12,20	CE-13
Médico Clínico Geral	01	6,50	CE-10
Médico Veterinário	01	6,50	CE-10
Médico Veterinário	01	7,14	CE-11
Merendeira/Servente	09	1,84	CE-3,1
Monitor de Educação	22	1,84	CE-3,1
Motorista	14	3,05	CE-6
Nutricionista	02	5,00	CE-9
Odontólogo	02	6,50	CE-10
Operador de Máquinas	12	3,60	CE-8
Operário	08	1,84	CE-3,1
Operário Especializado	04	1,99	CE-4,1
Pedreiro	02	5,00	CE-9
Psicólogo	02	5,00	CE-9
Psicopedagogo	01	4,30	CE-8,5
Recepcionista	02	1,90	CE-4
Técnico Agrícola	02	3,50	CE-7
Técnico em Contabilidade	01	3,50	CE-7
Técnico em Enfermagem	03	3,50	CE-7
Telefonista/Recepcionista	15	1,75	CE-3
Tesoureiro	01	3,60	CE-8
Vigilante	02	1,75	CE-3

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:5A3F1348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2270/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2270/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 15 DE AGOSTO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, ALTERA PADRÕES, ACRESCE CLASSES, INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL, GRATIFICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, GRATIFICAÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins desta lei, entende-se Comissão Permanente de Contratação, o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º A Comissão Permanente de Contratação será instituída mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará o nome do presidente, e dos membros titulares e suplentes.

§ 2º Os membros titulares serão em número de, no mínimo, 03 (três), desde que:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado ou designada comissão especial, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por Pregoeiro o servidor qualificado, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, responsável pela condução do certame, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme estabelece o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Para fins desta lei, entende-se por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial o grupo de servidores designados mediante a edição de decreto ou portaria municipal, para conduzir as sindicâncias e o Processo Administrativo Disciplinar e Especial, praticando os atos formais previstos na Lei Municipal nº 561, de 09 de maio de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Valentim do Sul.

Art. 4º O Fiscal do Contrato é o representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Para efeitos desta lei, entende-se por Comissão Especial de Estágio Probatório o grupo de servidores designados para conduzir os procedimentos de avaliação do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo e que entrar em exercício, e que analisará durante o período legal do estágio probatório a sua aptidão, capacidade e desempenho, com vista à aquisição da estabilidade, com observância dos requisitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 2.210, de 15 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 6º Atendidas as disposições constantes nas disposições gerais desta lei, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de contratação na pessoa do Presidente, que agirá como agente de contratação, e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, e ao Fiscal de Contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021, aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, de acordo com a Lei Municipal nº 561, de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Valentim do Sul, e aos membros da Comissão Especial de Estágio Probatório, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.210 de 2022.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e da Comissão Especial de Estágio Probatório, caberá a respectiva gratificação ao servidor somente durante o período de atuação nas mesmas.

Art. 7º O valor da Gratificação Especial a ser paga aos servidores que integrarem as funções referidas nesta lei, será o seguinte:

I – para os membros titulares da Comissão de Contratação:

a) para o Presidente e/ou agente de contratação: 40% (quarenta por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de agosto de 1994;

b) para os demais membros ou equipe de apoio: 30% (trinta por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994;

II – para o Pregoeiro: 40% (quarenta por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994;

III – para o Fiscal do Contrato: 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994;

IV - para os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial: 25% (vinte e cinco por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994.

V - para os membros da Comissão Especial de Estágio Probatório: 25% (vinte e cinco por cento) do Padrão de Referência a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994.

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal, mediante a alteração do Valor de Referência a se refere o artigo 23, da Lei Municipal nº 069, de 1994.

Art. 8º As gratificações criadas por esta Lei são de caráter compensatório e não se incorporam aos vencimentos do servidor, sob quaisquer efeitos, como também não estão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com a revogação dos decretos ou das portarias de designação para as respectivas funções ou, quando expirar a atuação nos procedimentos em que foi designado, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal determinar o período em que o servidor atuar no procedimento, hipótese em que a gratificação será paga durante esse tempo de atuação.

Art. 9º A Lei Municipal nº 069, de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3ºO quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

Categoria Funcional	Nº de cargos	Coefficiente	Padrão
Agente Administrativo	05	2,85	CE-5,5
Agente de Controle Interno	01	3,05	CE-6
Almoxarife	02	3,05	CE-6
Assistente Social	01	5,40	CE-9,5
Atendente	02	1,75	CE-3
Atendente de Consultório Dentário	01	1,99	CE-4,1
Auxiliar de Enfermagem	01	2,85	CE-5,5
Biólogo	01	5,00	CE-9
Contador	02	7,00	CE-10,5
Digitador	03	3,50	CE-7
Enfermeiro	02	6,50	CE-10
Engenheiro Civil	01	5,80	CE-9,8
Farmacêutico	02	5,40	CE-9,5
Fiscal de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Sanitário	02	3,05	CE-6
Fonoaudiólogo	01	1,75	CE-3
Fiscal de Tributos	01	3,60	CE-8
Mecânico	02	3,05	CE-6
Médico Clínico Geral	01	12,20	CE-13
Médico Clínico Geral	01	6,50	CE-10
Médico Veterinário	01	6,50	CE-10
Médico Veterinário	01	7,14	CE-11
Merendeira/Servente	09	1,84	CE-3,1
Monitor de Educação	18	1,84	CE-3,1
Motorista	14	3,05	CE-6
Nutricionista	02	5,00	CE-9
Odontólogo	02	6,50	CE-10
Operador de Máquinas	12	3,60	CE-8
Operário	08	1,84	CE-3,1
Operário Especializado	04	1,99	CE-4,1
Pedreiro	02	5,00	CE-9
Psicólogo	02	5,00	CE-9
Psicopedagogo	01	4,30	CE-8,5
Recepcionista	02	1,90	CE-4
Técnico Agrícola	02	3,50	CE-7
Técnico em Contabilidade	01	3,50	CE-7
Técnico em Enfermagem	03	3,50	CE-7
Telefonista/Recepcionista	15	1,75	CE-3
Tesoureiro	01	3,60	CE-8
Vigilante	02	1,75	CE-3

Art. 12.Cada categoria funcional terá seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final de carreira.

Art. 15.O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

- I - quatro anos para a classe "B";
- II - cinco anos para a classe "C";
- III - seis anos para a classe "D";
- IV - cinco anos para a classe "E"; e
- V - cinco anos para a classe "F".

Art. 19.É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações da administração centralizada do Executivo Municipal:

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO/CÓDIGO
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	02	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	03	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC 3/FG 3
ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	01	CC 1/FG 0,25
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC 6/FG 6
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	01	CC 2,30/FG - 2,30
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	01	CC 2/FG 2
CHEFE DE GABINETE	01	CC 5/FG 5

CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	02	CC 1/FG 0,25
CHEFE DE OBRAS	01	CC 3/FG 3
CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	CC - 1/FG - 1
CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	01	CC - 1/FG - 0,25
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	CC 1/FG 1
COORDENADOR DA AGRICULTURA	01	CC -3/FG 3
COORDENADOR DO CRAS	01	CC - 3/FG - 2
COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	CC-1/FG-01
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	CC-0,25/FG0,25
DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE	01	CC-4/FG-4
DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	01	CC-2,5/FG-2,5
DIRIGENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	CC 2/FG 2
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	GR1
DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	01	CC-2/FG-2
ASSESSOR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	01	CC-2/FG-2
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	Subsídio Fixado em Lei Específica
SUB PREFEITO	02	CC- 2 FG 2
PRESIDENTE E/OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	GR3
PREGOEIRO	01	GR3
FISCAL DE CONTRATO	02	GR2
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL	03	GR5
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO	04	GR4
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	03	GR5

Art. 22. Os valores dos vencimentos dos cargos, das funções gratificadas e das gratificações serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 23 desta Lei, conforme segue:

I -Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Coeficientes segundo a classe					
	A	B	C	D	E	F
CE-1	1,40	1,54	1,69	1,86	1,95	2,05
CE-2	1,50	1,65	1,81	1,99	2,08	2,19
CE-3	1,75	1,93	2,12	2,33	2,44	2,56
CE-3,1	1,84	2,02	2,22	2,44	2,56	2,69
CE-4	1,90	2,10	2,35	2,60	2,73	2,86
CE-4,1	1,99	2,20	2,46	2,73	2,86	3,00
CE-5	2,60	2,80	3,00	3,20	3,36	3,52
CE-5,5	2,85	3,07	3,30	3,54	3,72	3,90
CE-6	3,05	3,20	3,40	3,60	3,78	3,96
CE-7	3,50	3,75	4,00	4,25	4,46	4,68
CE-8	3,60	3,85	4,10	4,35	4,56	4,79
CE-8,5	4,30	4,75	5,20	5,70	5,98	6,28
CE-9	5,00	5,50	6,00	6,50	6,82	7,16
CE-9,5	5,40	5,80	6,20	6,60	6,93	7,27
CE-9,8	5,80	6,09	6,40	6,72	7,05	7,40
CE-10	6,50	6,82	7,16	7,52	7,89	8,29
CE-10,5	7,00	7,35	7,72	8,11	8,51	8,94
CE-11	7,14	7,49	7,87	8,26	8,67	9,10
CE-13	12,20	12,81	13,45	14,12	14,82	15,56

.....

III – Gratificações:

Padrão GR	Coeficientes
1	1,00
2	0,45
3	0,40
4	0,30
5	0,25

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Para os membros titulares das Comissões de que trata o artigo 5º desta lei haverá suplentes em igual número, observado que, quando da assunção da titularidade, terá direito aos mesmos direitos do titular substituído.

Art. 11. Havendo decreto ou portaria designando os membros das comissões, pregoeiro e equipe de apoio previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente lei, beneficiar-se das gratificações estabelecidas nesta lei.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber mais de uma Gratificação previstas nesta lei ou legislação esparsa e, na hipótese de integrar mais de uma Comissão, poderá optar pelo recebimento da Gratificação de maior valor.

Art. 13. As alterações de que trata o artigo 9º desta Lei, relativamente aos artigos 12 e 15 da Lei Municipal nº 069, de 1994, aplicam-se exclusivamente aos servidores públicos efetivos ativos, que serão reenquadrados nas respectivas classes de acordo com as normas previstas na legislação pertinente.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria a qual o servidor estiver vinculado.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:16885B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 16/2023

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital conforme segue:

ALTERA-SE O ITEM 01 DO EDITAL E ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, no que se refere ao “objeto”, onde passam a constar com a seguinte redação:

“... O objeto da presente licitação é ...”

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Execução de Serviços para construção de um pavilhão, medindo 255,00 m², localizado na Rua Monteiro Lobato com a esquina da Rua Rio de Janeiro, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, para a substituição de iluminação pública para tecnologia LED, conforme descrições contidas nos projetos anexos.	RS 286.545,74
02	Revitalização da iluminação pública na praça Arnaldo Falster, conforme constante neste Termo de Referências, no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, para a substituição de iluminação pública para tecnologia LED, conforme descrições contidas no projeto anexo.	RS 73.303,89
03	PONTE SOBRE O LAJEADO GRANDE -ESQUINA BURITI -TUPARENDI/RS Construção de um tabuleiro de ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado, medindo 6,00x13,80m conforme projeto, memorial descritivo e orçamento em anexo.	RS 199.318,16
04	PONTE SOBRE O LAJEADO GRANDE -DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUPARENDI/RS E PORTO MAUÁ /RS. Construção de um tabuleiro de ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado, medindo 6,00x13,80m conforme projeto, memorial descritivo e orçamento em anexo.	RS 199.318,16

NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA “JUSTIFICATIVA”, inclui-se o subitem 3.4, para constar conforme segue:

3.4. Tendo em vista a necessidade de construção do tabuleiro da ponte de concreto armado na **DIVISA** dos municípios de Tuparendi/RS com Porto Mauá/RS, sobre o Lajeado Grande, devido à anterior ter sido danificada com as fortes chuvas ocorridas. Desta forma, faz-se necessário a construção de um novo tabuleiro de concreto junto a esta ponte.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

O edital retificado e os demais anexos encontram-se à disposição dos interessados em <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/37113-tomada-de-precos-n-162023>

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 28 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:70A94CA6

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

Médico Socorrista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	X	B	A	E	B	A	E	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	B	C	C	E	A	E	D	C	D	D	A	A	E	C	C	C	D

Motorista Socorrista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	B	A	A	E	D	B	D	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	A	E	D	E	D	C	A	C	C	E	C	C	D	D	C	B	E	D	C	E

X = anulada.

Alvorada/RS, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:23D146DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

Agente de Vigilância em Saúde

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	X	A	A	D	D	E	B	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	E	D	C	A	D	E	A	D	B	A	E	C	D	B	B	A	D	B

Almoxarife

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	X	A	A	D	D	E	B	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	E	D	C	A	B	C	D	B	A	C	D	C	A	A	B	C	E	E

Assistente Social

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	A	C	A	D	E	E	B	B	C	B	B	E	A	A	E	B	A	D	C	A

Bibliotecário

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	C	D	A	E	D	E	A	D	E	B	E	B	D	D	B	C	A	A	B

Economista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	E	A	A	C	C	B	E	D	B	B	D	D	C	D	A	E	A	C	B

Engenheiro Eletricista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	E	C	A	D	B	A	A	B	E	B	A	D	B	A	A	B	A	C	X

Fiscal

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	A	B	D	E	A	A	B	E	D	C	E	C	D	A	B	E	C	B	B

Fisioterapeuta

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	E	C	B	B	C	C	C	C	A	A	A	D	E	E	A	E	E	A	D

Fonoaudiólogo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	E	B	D	D	B	B	E	A	B	C	E	E	E	E	A	A	A	B	D

Geólogo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	C	A	D	D	B	C	B	D	B	E	C	B	E	D	A	A	C	E

Guarda Civil Municipal

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	A	D	D	D	E	X	C	B	E	B	E	C	E	A	D

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	E	D	D	B	D	D	C	E	B	D	E	D	A	D	C	D	C	X	D

Jornalista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	A	E	A	D	B	C	C	A	D	B	X	E	D	A	B	E	C	B	E	C

Mecânico

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	C	A	C	E	C	C	A	B	C	C	A	B	C	D	D	D	C	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	C	A	A	D	A	D	D	E	A	C	A	B	C	X	E	A	C	D	B

Médico Cardiologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	C	A	A	B	C	A	C

Médico Cirurgião Geral

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	B	C	A	B	E	C	E

Médico Clínico

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	A	C	C	D	E	D	C

Médico Dermatologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	C	A	D	E	A	C	B

Médico do Trabalho

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	C	A	C	D	B	A	B	C

Médico Endocrinologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	E	A	D	B	C	B	A

Médico Gastroenterologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	B	D	E	C	B	B	A	E

Médico Geral Comunitário 40h

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	A	C	C	D	E	D	C

Médico Ginecologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	B	D	C	A	D	A	C

Médico Gineco-Obstetra

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	B	D	C	A	D	A	C

Médico Infectologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	C	A	C	C	A	D	B

Médico Neurologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	C	D	C	B	A	C	D	D

Médico Oftalmologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	B	A	A	C	C	A	E	A

Médico Ortopedista Traumatologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	B	A	A	E	B	B	D	A

Médico Pediatra

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	E	C	A	B	B	E	B	E

Médico Plantonista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	A	C	C	D	E	D	C

Médico Proctologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	D	D	C	C	B	A	A	A

Médico Psiquiatra

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	D	C	E	A	D	A	D	B

Médico Psiquiatra Avaliador de Internação Compulsória

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	D	C	E	A	D	A	D	B

Médico Psiquiatra Infante-Juvenil

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	C	D	C	C	C	E	B

Médico Reumatologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	A	C	A	D	C	E	C	B

Médico Urologista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	B	C	D	C	C	E	A	E	D	C	B	D	B	D	A	A	D	E	D	E

Monitor Infante-Juvenil

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	X	A	A	D	D	E	B	D

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	E	D	C	E	B	C	A	C	A	D	D	E	E	E	A	D	A	A

Motorista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	C	A	C	E	C	C	A	B	C	C	A	B	C	D	D	D	C	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	C	A	A	D	B	E	A	D	B	C	D	A	E	D	C	E	D	E	B

Nutricionista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	A	X	A	B	X	B	E	D	E	E	C	A	A	A	C	C	C	A	D	E

Operador de Maquinário Pesado

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	C	A	C	E	C	C	A	B	C	C	A	B	C	D	D	D	C	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	C	A	A	D	C	A	A	E	E	E	A	E	D	B	D	A	B	E	C

Professor de Língua Estrangeira - Espanhol

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	A	C	D	E	D	A	B	A	A	D	A	C	C	A	D	E	A	B	B

Professor de Língua Estrangeira - Francês

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	A	C	D	E	D	A	B	A	A	B	C	B	D	B	C	B	A	D	C

Professor de Língua Estrangeira - Inglês

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	A	C	D	E	D	A	B	A	A	E	B	E	A	A	C	E	A	A	B

Professor de Matemática

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	A	C	D	E	D	A	B	A	A	A	A	C	A	C	C	C	A	B	D

Psicólogo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	D	D	B	A	B	E	B	E	C	X	A	C	E	B	D	A	A	B	B

Químico

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	D	C	B	E	B	C	B	E	C	E	D	C	D	B	C	A	C	B	B

Técnico Agrônomo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	X	A	A	D	D	E	B	D

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	E	D	C	A	C	D	E	B	E	B	C	D	D	C	A	E	A	X

Técnico Contábil

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	D	A	C	C	C	A	A	D	E	A	D	X	A	A	D	D	E	B	D

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	D	B	E	D	C	D	A	E	E	D	A	A	D	B	E	D	A	C	B	E

Terapeuta Ocupacional

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	A	B	C	A	E	C	D	A	E	D	C	E	B	C	C	E	B	E	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	D	A	C	E	A	C	E	A	D	C	A	D	D	B	B	D	D	C	B

X = anulada.

Alvorada/RS, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:76DFE178